II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 30 de Abril de 2008 Número 84

ÍNDICE

PARTE C

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 13402/2008:

Prorrogação da requisição do inspector de finanças principal, Vítor Manuel Melo Fernandes 19470

Aviso (extracto) n.º 13403/2008:

Nomeação em regime substituição do IT N.2 Fernando Lopes Carvalho no cargo de chefe de divisão de Gestão de Sistemas DSGCT com efeitos a 1 de Maio de 2008 19470

Aviso (extracto) n.º 13404/2008:

Nomeação em regime de substituição do IT assessor Artur Manuel Marques Pires no cargo de chefe de divisão de Gestão Processual Créditos Tributários DSGCT com efeitos a 1 de Maio de 2008. 19470

Aviso (extracto) n.º 13405/2008:

Nomeações em regime de substituição em cargos de chefias tributárias 19470

Instituto de Informática:

Despacho n.º 12239/2008:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão), da licenciada Elisabete Maria Silva Marcelino. 19470

Despacho n.º 12240/2008:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão), da licenciada Tânia Marinela Benqurença Peixoto. 19470

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 12241/2008:

Desafectação do domínio público ferroviário sob gestão da REFER, E.P. da parcela de terreno anexa ao presente despacho. 19471

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 12242/2008:

Transferência de imóveis para a Universidade de Aveiro 19472

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Portaria n.º 489/2008:

Promoção ao posto de capitão-tenente da classe de Marinha do primeiro-tenente: Rui Manuel Mendes Saraiva 19473

Despacho n.º 12243/2008:

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas do 146477, primeiro-sargento E Mário da Piedade Serra 19473

Despacho n.º 12244/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de operações do 9347005, primeiro-grumete OP RC Mário Jorge Carvalho Oliveira 19473

Despacho n.º 12245/2008:

Ingresso na categoria de praças dos quadros permanentes, no posto de primeiro-marinheiro da classe de radaristas, do 9302204, segundo-marinheiro R RC Lídia Marta Pestana Velosa 19473

Despacho n.º 12246/2008:

Promoção por antiguidade, ao posto de cabo da classe de radaristas, do 9335198, primeiro-marinheiro R Cristiano Alexandre Tiago de Sousa 19473

Despacho n.º 12247/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de operações do 9340805, primeiro-grumete OP RC Pedro Miguel Marques Praça Almeida 19473

Despacho n.º 12248/2008:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de radaristas do 9312200, primeiro-marinheiro R Sérgio Alberto Pinto Ferreira 19473

Despacho n.º 12249/2008:

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de artilheiros do 247076, primeiro-sargento A José Palma Costa 19474

Despacho n.º 12250/2008:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de artilheiros do 9304500, primeiro-marinheiro A Edgar Nuno Duarte Gil 19474

Exército:

Rectificação n.º 963/2008:

Passagem à situação de reserva do 1SAR SMAT NIM 07201688 Luís Filipe Horta Tavares de Carvalho 19474

Rectificação n.º 964/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 8181/2008, referente à transferência da cozinheira Maria Isabel Rosa da Conceição Branco do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação do Alentejo para o QPCE 19474

Ministério da Administração Interna

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 13406/2008:

Aviso de abertura do concurso destinado à constituição de reservas de recrutamento para admissão ao 1.º ano do curso de licenciatura em Ciências Policiais ministrado no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI) 19474

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 13407/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adele Gordon 19475

Aviso n.º 13408/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Valéria Maurício Lopes de Magalhães 19475

Aviso n.º 13409/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bineta Sock. 19475

Aviso n.º 13410/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Miguel Martinho. 19475

Aviso n.º 13411/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Titova Seidi. 19475

Aviso n.º 13412/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisca Lazara Vieira 19475
Aviso n.º 13413/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Carmo da Costa Bandeira Torres. 19475
Aviso n.º 13414/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tchambú Djassi 19475
Aviso n.º 13415/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Pina Rosa. 19476
Aviso n.º 13416/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ludimila Marisa Pereira Rosa Pinto. 19476
Aviso n.º 13417/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Quintino Gomes Sá. 19476
Aviso n.º 13418/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mama Samba Embaló. 19476
Aviso n.º 13419/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Turé 19476
Aviso n.º 13420/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anézio Messias de Melo Correia 19476
Aviso n.º 13421/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda da Conceição Morais . . . 19476
Aviso n.º 13422/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Lopes 19476
Aviso n.º 13423/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sérgia Vicente D'Assunção Martins 19476
Aviso n.º 13424/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Conceição Antónia Guimarães. . . . 19476
Aviso n.º 13425/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anselmo Semedo 19476
Aviso n.º 13426/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Belmiro Furtado Moreno 19477
Aviso n.º 13427/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Zoila Pineda Pineda Dewan 19477
Aviso n.º 13428/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elisabete Mendes Pereira 19477
Aviso n.º 13429/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jorge Machado Mendonça 19477
Aviso n.º 13430/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eurídice Bragança Gomes Afonso 19477
Aviso n.º 13431/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário António Pitra 19477
Aviso n.º 13432/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carmelita Cupertino José da Costa Pitra 19477
Aviso n.º 13433/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Pavão Pereira 19477
Aviso n.º 13434/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingas Menezes de Brito . . . 19477
Aviso n.º 13435/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Sanca 19477

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 12251/2008:

Nomeação de Ana Paula Soares Silva Pereira. 19477

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

Despacho (extracto) n.º 12252/2008:

Promoção de especialistas-adjuntos ao escalão 6 19478

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1284/2008:

Doutora Maria Antonieta Antunes Dias — cessação das funções de coordenadora do GML de Braga. 19478

Deliberação (extracto) n.º 1285/2008:

Delegação de competências nos vogais do conselho directivo do INML, I. P. 19478

Deliberação (extracto) n.º 1286/2008:

Delegação de competências no director do Departamento de Administração Geral do INML, I. P. 19478

Deliberação (extracto) n.º 1287/2008:

Delegação de competências nos chefes dos Gabinetes de Administração das Delegações do Norte e do Sul do INML, I. P. 19479

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.:

Deliberação n.º 1288/2008:

Deliberação de delegação e subdelegação de competências na directora do Departamento de Administração Geral 19479

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 12253/2008:

Nomeação em comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Licenciamento Ambiental da engenheira Maria Madalena Ferreira Gonçalves 19479

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12254/2008:

3.ª fase do Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio (MODCOM) 19480

Despacho n.º 12255/2008:

Alterações ao MODCOM — Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio 19480

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 12256/2008:

Atribuição de utilidade turística a título definitivo à Estalagem Varanda dos Carqueijais . . . 19493

Secretaria-Geral:

Listagem n.º 295/2008:

Lista das adjudicações de obras públicas efectuadas pelos Serviços do Ministério da Economia e da Inovação no ano de 2007 19493

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Contrato (extracto) n.º 374/2008:

Extracto de adenda ao contrato de concessão com o número de cadastro C-14-Gavião (Aljustrel) 19494

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho normativo n.º 26/2008:

Despacho normativo que estabelece as regras de integração no regime do pagamento único (RPU) do sector das frutas e hortícolas e institui uma taxa de modulação voluntária para os pagamentos directos instituídos pelo Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro 19494

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 12257/2008:

Expropriação das parcelas necessárias à execução da obra do IC 17 — CRIL — Sublanço Buraca-Pontinha 19494

Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais:

Despacho n.º 12258/2008:

Lista dos funcionários colocados voluntariamente em situação de mobilidade especial no GPERI 19502

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Louvor n.º 350/2008:

Louvor no âmbito do processo de fusão da ex-DGTTF, da ex-DGV e do ex-INTF 19502

Rectificação n.º 965/2008:

Rectificação da deliberação n.º 1051/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de Abril de 2008 19502

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 12259/2008:

Celebração contrato administrativo (substituição) de docentes para o ano lectivo 2007-2008 19504

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato n.º 375/2008:

Contrato-programa para o triénio 2007-2009 no valor de 32 501 658,33 euros — Hospital Amato Lusitano 19505

Contrato n.º 376/2008:

Contrato-programa para o triénio 2007-2009, no valor de 3.433.815,25 — Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro Rovisco Pais 19505

Contrato n.º 377/2008:

Contrato-programa para o triénio 2007-2009, no valor de 111.046,319,91 — Hospital Garcia de Orta EPE 19505

Contrato n.º 378/2008:

Contrato-programa para o triénio 2007-2009, no valor de 62.345.271,97 — Hospital Pulido Valente EPE 19506

Contrato n.º 379/2008:

Contrato-programa para o triénio 2007-2009, no valor de 28.653.214 — Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa 19506

Contrato n.º 380/2008:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009, no valor de € 57 014 768,04 — Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. 19506

Contrato n.º 381/2008:

Contrato-programa para o triénio 2007-2009, no valor de 25.030.264,84 — Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E. 19506

Contrato n.º 382/2008:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009 no valor de € 240 260 514,76 — Hospital de Santa Maria, E. P. E. 19506

Contrato n.º 383/2008:

Contrato-programa para o triénio 2007-2009, no valor de € 4 711 681,61 — Hospital do Visconde de Salreu 19506

Contrato n.º 384/2008:

Contrato-programa para o triénio 2007-2009, no valor de 9.530.401.98 — Instituto Oftalmológico Dr. Gama Pinto 19506

Contrato n.º 385/2008:

Contrato-programa para o triénio 2007-2009 no valor de 72 022 232,68 euros — Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. 19506

Contrato n.º 386/2008:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009 no valor de € 6 402 126,13 — Hospital N. Senhora da Assunção 19506

Contrato n.º 387/2008:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009 no valor de € 5 413 836,72 — Hospital Cândido de Figueiredo 19506

Contrato n.º 388/2008:

Contrato-programa para o triénio 2007-2009, no valor de € 12 535 438,69 — Hospital Distrital de São João da Madeira 19506

Contrato n.º 389/2008:

Contrato-programa para o triénio 2007-2009, no valor de € 97 316 265 — Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Porto, E. P. E. 19507

Contrato n.º 390/2008:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009 no valor de € 7 190 011,20 — Hospital Dr. Francisco Zagalo 19507

Contrato n.º 391/2008:

Contrato-programa para o triénio 2007-2009, no valor de € 240 260 514,76 — Hospital de Santa Maria, E. P. E. 19507

Contrato n.º 392/2008:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009 no valor de € 6 728 141,73 — Hospital Distrital de Pombal 19507

Contrato (extracto) n.º 393/2008:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009, no valor de € 31 040 271,13 — Hospital de Reynaldo dos Santos 19507

Contrato (extracto) n.º 394/2008:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009, no valor de € 7 866 940,04 — Hospital do Montijo 19507

Contrato n.º 395/2008:

Contrato-programa para o triénio 2007-2009, no valor de € 7 528 815,18 — Hospital Nossa Senhora da Conceição — Valongo 19507

Rectificação n.º 966/2008:

Rectificação ao aviso n.º 7990/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 15 de Março de 2008 19507

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1289/2008:

Licença Sem Vencimento de Longa Duração da Enfermeira Graduada Telma Lucia Pereira Araujo de Melo Cabral 19507

Despacho n.º 12260/2008:

Contrato a termo certo com Patrícia Luísa da Graça Sousa Leal para assistente administrativa e Ricardo Jorge Rodrigues Garcia para motorista de ligeiros 19508

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1290/2008:

Nomeação de assistentes da carreira médica de saúde pública dos Centros de Saúde da AR-SLVT, I. P. 19508

Despacho n.º 12261/2008:

Delegação de competências na funcionária Carla Alexandra Lopes Simões, técnica de saúde ambiental, a exercer funções no Centro de Saúde de Ferreira do Zêzere 19508

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 12262/2008:

Promoção — Maria Madalena da Silva Aurélio Brito — assistente administrativa 19508

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso n.º 13436/2008:

Contrato a termo certo com Roseta Maria Guerreiro Gonçalves dias para a categoria de auxiliar apoio e vigilância. 19508

Aviso n.º 13437/2008:

Contrato a termo certo com Tatiana Lupasco e Natalya Pavlyuc para a categoria de enfermeira 19509

Aviso n.º 13438/2008:

Renovação do contrato a termo certo com Maria de Fátima da Fonte Martins 19509

Aviso n.º 13439/2008:

Renovação do contrato a termo certo com Carina do Rosário Mealha Norte. 19509

Aviso n.º 13440/2008:

Contrato a termo certo com Paulo Jorge Moreno Tavares para a categoria de auxiliar de apoio e vigilância 19509

Aviso n.º 13441/2008:

Renovação do contrato a termo certo com vários funcionários para diferentes categorias. . . 19509

Aviso n.º 13442/2008:

Renovação do contrato a termo certo com Mário José Marreiros Soares para a categoria de motorista 19509

Aviso n.º 13443/2008:

Renovação de contrato a termo certo com Vera Lúcia Oliveira Rodrigues para a categoria de assistente administrativa 19509

Aviso n.º 13444/2008:

Renovação de contrato a termo certo com três funcionários para diferentes categorias. 19509

Aviso n.º 13445/2008:

Renovação de contrato a termo certo com João Miguel Dias Teixeira para a categoria de assistente administrativo 19509

Aviso n.º 13446/2008:

Contrato a termo certo com Luís Filipe Antunes Rodrigues para a categoria de motorista 19509

Aviso n.º 13447/2008:

Contrato a termo certo com dois funcionários para a categoria de auxiliar de apoio e vigilância 19510

Aviso n.º 13448/2008:

Contrato a termo certo com Maria Filomena da Silva Guerreiro Alexandre para a categoria de assistente administrativa. 19510

Aviso n.º 13449/2008:

Contrato a termo certo com Maria Mariano Gregório para a categoria de auxiliar de apoio e vigilância 19510

Aviso n.º 13450/2008:

Renovação do contrato a termo certo com vários funcionários para diferentes categorias. . . 19510

Aviso n.º 13451/2008:

Renovação do contrato a termo certo com vários funcionários para diferentes categorias. . . 19510

Aviso n.º 13452/2008:

Contrato a termo certo com Ana Mafalda Fojo Fonseca Henriques para a categoria de enfermeira 19510

Aviso n.º 13453/2008:

Contrato a termo certo com Anatilia Maria da Costa Vieira Oliveira para a categoria de auxiliar de apoio e vigilância 19510

Aviso n.º 13454/2008:

Contrato a termo certo com Sérgio Pedro Sousa Gargês para a categoria de técnico superior de 2.ª classe 19511

Aviso n.º 13455/2008:

Rescisão do contrato a termo certo com Ornélia Dominguez Ferrer para a categoria de enfermeira 19511

Aviso n.º 13456/2008:

Contrato a termo certo com Fernanda Maria Ferreira Clemente Serra para a categoria de assistente administrativa 19511

Centro Hospitalar de Cascais:

Aviso n.º 13457/2008:

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com técnicos de diagnóstico e terapêutica na área de radiologia 19511

Aviso n.º 13458/2008:

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com telefonista 19511

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 13459/2008:

Exoneração da Dr.ª Fernanda Bourbon 19511

Hospitais Civis de Lisboa:

Despacho n.º 12263/2008:

Promoção da Dr.ª Olga Manuela Meireles de Freitas para a categoria de assessor superior da carreira de técnico superior de saúde — ramo de farmácia. 19511

Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira:

Despacho n.º 12264/2008:

Contratos a termo certo com enfermeiros 19511

Hospital de José Luciano de Castro:

Aviso n.º 13460/2008:

Nomeação de vários funcionários na categoria de assistente administrativo especialista . . . 19511

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho (extracto) n.º 12265/2008:

Reclassificação profissional de Ercília dos Santos Perdiz Oliveira e outros. 19512

Despacho (extracto) n.º 12266/2008:

Reclassificação profissional de Maria do Carmo da Silva dos Santos Fernandes 19512

Despacho (extracto) n.º 12267/2008:

Regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração de Maria Isabel Rodrigues Lopes 19512

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho (extracto) n.º 12268/2008:

Transferência de Assistente Administrativa Especialista 19512

Despacho n.º 12269/2008:

Pedido de publicação de docentes com contrato de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro 19512

Despacho n.º 12270/2008:

Pedido de publicação contratos de trabalho a termo resolutivo certo de docentes ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro 19512

Aviso n.º 13461/2008:

Transferência de docentes do QZP 19512

Despacho n.º 12271/2008:

Homologação dos contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 das docentes com contrato administrativo de provimento 19513

Aviso n.º 13462/2008:

Denúncia de contrato individual de trabalho. 19513

Despacho n.º 12272/2008:

Homologação dos contratos no ano lectivo de 2007-2008 19513

Despacho n.º 12273/2008:

Renovação de contratos 2007-2008 19513

Despacho n.º 12274/2008:

Nomeações e transferências para lugar do quadro de escola 19513

Despacho n.º 12275/2008:

Nomeações e transferências para o lugar do quadro de escola 19514

Despacho n.º 12276/2008:

Homologação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo de pessoal não docente celebrados entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 2007 19514

Listagem n.º 296/2008:

Homologação dos contratos de pessoal docente referentes ao ano lectivo 2006-2007 19514

Despacho n.º 12277/2008:

Nomeação para o exercício de funções de chefe de serviços de administração escolar, em regime de substituição 19515

Despacho n.º 12278/2008:

Contratação de pessoal docente 19515

Despacho n.º 12279/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2006-2007 19515

Despacho n.º 12280/2008:

Homologação de Contratos de Pessoal Docente 19515

Aviso n.º 13463/2008:

Nomeação em regime de substituição para o desempenho de funções de chefe de serviços de Administração Escolar 19515

Despacho n.º 12281/2008:

Nomeação para a categoria de professor titular 19515

Despacho n.º 12282/2008:

Homologação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo do pessoal não docente . . . 19516

Aviso n.º 13464/2008:

Homologação dos contratos do pessoal docente do ano lectivo 2006-2007 19516

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 13465/2008:

Nomeação de professores titulares 19516

Louvor n.º 351/2008:

Louvor público à Professora Ana Maria Ramos Lopes Serra Lourenço 19517

Louvor n.º 352/2008:

Louvor público à Professora Maria Regina de Matos Rocha 19517

Aviso n.º 13466/2008:

Contratos de pessoal docente 19517

Aviso n.º 13467/2008:

Nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular 19517

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 12283/2008:

Nomeação para a categoria de professores titulares em 1 de Setembro de 2007 19518

Despacho (extracto) n.º 12284/2008:

Exoneração da professora QZP 110 19518

Aviso n.º 13468/2008:

Homologação dos contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos contratos a termo resolutivo certo e incerto 19518

Despacho (extracto) n.º 12285/2008:

Transferência da docente Paula Alexandra da Silva Pereira Olivares para o quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Dona Filipa de Lencastre 19518

Aviso n.º 13469/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Elias Garcia 19519

Despacho (extracto) n.º 12286/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2007-2008 19519

Despacho (extracto) n.º 12287/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente para o ano escolar de 2007-2008, nos termos da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, alterada pela Portaria 1046/2004, de 16 de Agosto, artigo 2.º. 19519

Rectificação n.º 967/2008:

Rectificação do aviso (extracto) n.º 4567/2008. 19519

Rectificação n.º 968/2008:

Rectificação do aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de Dezembro de 2007 19520

Despacho (extracto) n.º 12288/2008:

Proposta de transferência para lugar de quadro de zona pedagógica de Lisboa 19520

Despacho (extracto) n.º 12289/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente 2007-2008 19520

Despacho (extracto) n.º 12290/2008:

Transferência de docente para lugar de quadro de zona pedagógica de Lisboa Ocidental (código 23) 19520

Despacho (extracto) n.º 12291/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2007-2008 19520

Despacho (extracto) n.º 12292/2008:

Transferência de docentes para lugar de quadro de escola 19521

Despacho (extracto) n.º 12293/2008:

Nomeação de docentes para lugar de quadro de zona pedagógica de Lisboa Ocidental (código 23) 19521

Aviso (extracto) n.º 13470/2008:

Denúncia de contrato individual de trabalho — Escola Secundária com 3.º Ciclo de Sobral de Monte Agraço 19521

Aviso (extracto) n.º 13471/2008:

Homologação de contrato referente ao ano lectivo 2006-2007. 19521

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Deliberação n.º 1291/2008:

Fixação de elencos de provas de ingresso para o ano lectivo de 2008-2009 e anos futuros . . . 19521

Ministério da Cultura

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Listagem n.º 297/2008:

Listagem de apoios financeiros concedidos pelo IMC através do ProMuseus em 2007-2008 a municípios e outras entidades. 19523

PARTE D

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 3078/2008:

Destituição de administrador judicial — processo de insolvência n.º 2372/05.1TBACB . . . 19526

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 3079/2008:

Processo de prestação de contas apenso D à falência n.º 445/2002 — 3.º Juízo. Falida: Quick Portuguesa, L.da 19526

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 3080/2008:

Declaração de insolvência e data da assembleia de credores — processo n.º 1363/08.5TBBCL 19526

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja

Anúncio n.º 3081/2008:

Prestação de Contas — Prestação de Contas (Liquidatário) n.º 522/04.4TBBJA-D 19527

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 3082/2008:

Declaração de insolvência n.º 1703/08.7TBBRG do 1.º Juízo Cível de Braga. 19527

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 3083/2008:

Processo comum singular n.º 524.03.8PBCTB-A. 19527

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 3084/2008:

Encerramento da insolvência n.º 168/08.8TBCVL do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Covilhã 19527

Tribunal da Comarca de Estremoz

Anúncio n.º 3085/2008:

Sentença de declaração de insolvência e nomeação de administrador de insolvência, nos autos de insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 739/07.0TBETZ, em que é insolvente José Henriques Cóias 19528

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Faro

Anúncio n.º 3086/2008:

Prestação de contas n.º 434-H/1998 19528

Anúncio n.º 3087/2008:

Processo Insolvência n.º 2945/07.8TBFAR, do 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Faro. 19528

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 3088/2008:

Sentença na insolvência n.º 2145/07.2TBLRA 19529

Anúncio n.º 3089/2008:

Encerramento do processo nos autos de insolvência n.º 4899/07.1TBLRA 19529

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3090/2008:

Sentença de insolvência no processo n.º 267/06.0TYLSB, do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa 19529

Anúncio n.º 3091/2008:

Sentença de insolvência no processo n.º 879/07.5TYLSB, do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa 19530

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3092/2008:

Sentença de encerramento — processo n.º 197/06.6TYLSB — 2.º Juízo 19530

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3093/2008:

Insolvência do processo n.º 118/05.3TYLSB 19531

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio n.º 3094/2008:

Sentença e citação de credores e outros interessados — processo n.º 382/08.6TBMCN 19531

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo

Anúncio n.º 3095/2008:

Insolvência n.º 883/06.0TBMMN 19531

Anúncio n.º 3096/2008:

Insolvência n.º 623/07_7 TBMMN 19532

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar

Anúncio n.º 3097/2008:

Nos autos de Insolvência n.º 1393/06.1TBOVR do 2.º Juízo, foi designado o dia 05/06/2008, pelas 09,30 horas para a assembleia de credores. 19532

2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto

Anúncio n.º 3098/2008:

Declaração de contumácia do arguido Manuel Silva Azevedo 19532

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3099/2008:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 1172/08.1TBVFR. 19532

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 3100/2008:

Prestação das contas apresentadas no processo n.º 1286/07.5TBSJM-B do 3.º Juízo 19533

Tribunal da Comarca de Serpa

Rectificação n.º 969/2008:

Rectifica o aviso n.º 12432/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 21 de Abril de 2008 19533

Tribunal da Comarca de Soure

Anúncio n.º 3101/2008:

Insolvência artigo 188 n.º 5 do CIRE — Processo n.º 153/07.7TBSRE-B. 19533

Anúncio n.º 3102/2008:

Declaração de encerramento de insolvência artigo 232 do CIRE processo n.º 153/07.7TBSRE 19533

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo

Anúncio n.º 3103/2008:

Exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário processo n.º 2298/07.4TBVLG — 2.º Juízo. 19534

3.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira

Anúncio n.º 3104/2008:

Declaração de insolvência de pessoa singular no processo n.º 4302/07.7TBVFX, José Manuel Palma Neto Durães 19534

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 3105/2008:

Prestação de contas n.º 3173/07.8TJVNF-B, do 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão . . . 19534

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3106/2008:

Assembleia de Credores para Aprovação do Plano de Insolvência — Proc.250/07.9TYVNG 19535

PARTE E

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3107/2008:

Insolvência pessoa colectiva (requerida) 19535

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3108/2008:

Insolvência decretada nos autos n.º 608/07.3TYVNG, em que é declarada insolvente ORGEFOR — Gabinete de Estudos e Projectos de Gestão, Formação e Organização, L.da, NIF 501761004 19535

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Aviso n.º 13472/2008:

Renovação de licença sem vencimento — Maria João Rodrigues; contratação na categoria de assistente — Susana Athayde de Carvalhosa; denúncia do contrato de professor auxiliar convidado — António Damasceno Alves Correia; prorrogação do contrato de assistente — Maria Teresa Madeira da Silva 19536

Ordem dos Advogados

Edital n.º 431/2008:

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Rui Zenha 19536

Edital n.º 432/2008:

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Alexandra Benedito Gomes 19536

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 12294/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Luísa Maria Porto Ferreira da Silva 19536

Despacho (extracto) n.º 12295/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Glória Maria Lourenço Bastos 19536

Universidade de Aveiro

Listagem n.º 298/2008:

Lista das obras públicas adjudicadas durante o ano de 2007 pela Universidade de Aveiro . . . 19536

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 12296/2008:

Contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada, a 100 %, da Doutora Margarida Alexandra Vaz Caldeira 19537

Universidade de Évora

Despacho (extracto) n.º 12297/2008:

Dispensa de serviço docente de Isabel Maria Gonçalves Bezelga e Maria da Conceição Ferreira Monteiro Leal da Costa 19538

Despacho (extracto) n.º 12298/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno no cargo de secretário da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus 19538

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 12299/2008:

Nomeação da técnica superior principal Paula Rosa Gomes Fialho Matos Rei 19538

Despacho (extracto) n.º 12300/2008:

Nomeação da assessora Paula Alexandra de Secca da Silva Reis Maia Ruiz 19538

Despacho (extracto) n.º 12301/2008:

Licença sabática nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do ECDU para o ano escolar de 2008-2009 ao professor catedrático Doutor António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro 19538

Despacho (extracto) n.º 12302/2008:

Rescisão do contrato de auxiliar técnico referente a Miguel João Pais Nunes 19538

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 13473/2008:

Anulação da equiparação a bolseiro do Doutor Miguel Pinto da Silva Menezes de Sequeira 19538

Aviso (extracto) n.º 13474/2008:

Contrato administrativo de provimento do licenciado António Jorge de Andrade Gouveia Brazão 19538

Aviso n.º 13475/2008:

Contrato administrativo de provimento em regime de dedicação exclusiva e tempo integral como assistente convidada — Paula Alexandra Gomes da Silva 19538

Aviso (extracto) n.º 13476/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do Doutor Rui Alexandre Carita Silvestre 19539

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 12303/2008:

Engenheiro Paulo Alexandre Pereira Santos Gonçalves, autorizado a exercer as funções de coordenador de projecto 19539

Despacho (extracto) n.º 12304/2008:

Licenciado Rui Manuel Fernandes Cardoso de Araújo Cerqueira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, na categoria de assistente convidado a 40% 19539

Despacho (extracto) n.º 12305/2008:

Engenheiro Vasco Duarte Almeida Dias de Castro, autorizado a exercer as funções de coordenador técnico 19539

Despacho (extracto) n.º 12306/2008:

Licenciado António Fernando Santos Lourenço, autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço, no cargo de secretário do Instituto de Estudos da Criança 19539

Despacho n.º 12307/2008:

Revogação do último despacho de reafectação de lugares do quadro de pessoal docente da Universidade do Minho 19539

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 12308/2008:

Equiparação a bolseiro do docente Jorge Manuel Martins Ribeiro. 19539

Despacho (extracto) n.º 12309/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Ana Luísa Ribeiro Barata do Amaral. 19539

Despacho (extracto) n.º 12310/2008:

Equiparação a bolseiro da docente de Elvira Cunha de Azevedo Silva Mea 19539

Despacho (extracto) n.º 12311/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Maria Manuela Gomes de Azevedo Pinto 19539

Despacho (extracto) n.º 12312/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Maria Isabel Correia Dias 19539

Despacho (extracto) n.º 12313/2008:

Equiparação a bolseiro do docente João Manuel Pires da Silva e Almeida Veloso 19539

Despacho (extracto) n.º 12314/2008:

Contratação do Doutor António José de Bastos Leite como professor auxiliar 19540

Despacho (extracto) n.º 12315/2008:

Contratação do Doutor Ricardo Jorge Dinis Oliveira como professor auxiliar convidado além do quadro, com 20 % do vencimento 19540

Despacho (extracto) n.º 12316/2008:

Contratação do licenciado António Manuel Coelho Gaspar como assistente convidado além do quadro, com 40 % do vencimento 19540

Despacho (extracto) n.º 12317/2008:

Contratação do Doutor Filipe Almeida Monteiro como professor auxiliar convidado, além do quadro, com 20 % do vencimento 19540

Despacho (extracto) n.º 12318/2008:

Contratação do licenciado Luís Miguel Vieira de Araújo como assistente convidado, além quadro, com 40 % do vencimento 19540

Despacho (extracto) n.º 12319/2008:

Contratação da licenciada Ana Filipa Duarte da Silva como assistente convidada, além do quadro, com 40 % do vencimento 19540

Despacho (extracto) n.º 12320/2008:

Contratação da licenciada Cândida Manuela Ferreira de Abreu como assistente convidada, além do quadro, com 40 % do vencimento 19540

Despacho (extracto) n.º 12321/2008:

Contratação do licenciado António Augusto Santos Pereira como assistente convidado, além do quadro, com 40 % do vencimento. 19540

Despacho (extracto) n.º 12322/2008:

Contratação do licenciado Pedro Manuel Pinhal Neves Salazar Norton como assistente convidado, além do quadro, com 40 % do vencimento 19540

Despacho (extracto) n.º 12323/2008:

Contratação do licenciado Francisco Alexandre Vidal Pinheiro Cunha Monteiro como assistente convidado, além do quadro, com 40 % do vencimento 19540

Despacho (extracto) n.º 12324/2008:

Contratação do Doutor Hugo Filipe Violante Cardoso como professor auxiliar, além do quadro, com 20 % do vencimento 19540

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 12325/2008:

Contratação — pessoal não docente — técnica profissional principal — Escola Superior de Educação de Coimbra do IPC, após concurso interno de acesso limitado — Celine Vilas dos Santos 19541

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extracto) n.º 12326/2008:

Equiparação a bolseiro de vários docentes 19541

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 12327/2008:

Anulação do despacho (extracto) n.º 1723/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, referente à renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, de António Manuel Marinho Rocha 19541

Despacho (extracto) n.º 12328/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Alfredo Luís Portocarrero Pinto Teixeira, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial de 60 % 19541

Despacho (extracto) n.º 12329/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Félix de Miranda Meireis como equiparado a assistente 19541

Instituto Politécnico de Santarém

Aviso (extracto) n.º 13477/2008:

Lista de antiguidade da ESEnfS 19541

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho (extracto) n.º 12330/2008:

Equiparação a bolseiro de Mara do Carmo de Jesus Rocha — ESENF 19541

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extracto) n.º 12331/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento por mútuo acordo com a docente Maria Dulce Amaral Marques Antunes Santos, do Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia. 19541

Edital (extracto) n.º 433/2008:

Concurso para professor adjunto do Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde 19541

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Rectificação n.º 4/2008/A:

Rectificação da deliberação n.º 22/2008/A, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2008, relativa à nomeação da técnica de dietética especialista do quadro regional de ilha do Pico, afecta à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, Sandra Batista de Simas Maciel Azevedo 19542

PARTE G

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 13478/2008:

Redução de horário de Paulo Daniel Santa Rita Figueiredo Magalhães, assistente graduado de medicina interna 19543

Aviso n.º 13479/2008:

Autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento a Annie Berta Raposo Beselga Fernandes, interna do internato complementar de cirurgia geral 19543

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 12332/2008:

Licença sem vencimento de longa duração do Dr. Moisés Carlos Bentes Ruah, assistente graduado de otorrinolaringologia da carreira médica 19543

Despacho (extracto) n.º 12333/2008:

Passagem ao regime da semana de quatro dias do Dr. Manuel José Ferreira da Silva Tavares de Matos, Assistente Hospitalar de Ortopedia. 19543

Despacho (extracto) n.º 12334/2008:

Redução de uma semanal da Prof. Doutora Maria de Fátima Ceia Gomes 19543

Despacho (extracto) n.º 12335/2008:

Pedido de semana de trabalho de quatro dias do Dr. José Paulo Neuparth Vieira Fernandes, Assistente Hospitalar de Anestesiologia 19543

Despacho (extracto) n.º 12336/2008:

Pedido para a passagem do regime de prestação da semana de quatro dias do Dr. Fernando Carlos Rodrigues da Silva, assistente principal de psicologia 19543

Despacho (extracto) n.º 12337/2008:

Pedido de redução de uma hora semanal da Prof.ª Doutora Maria Julieta Leitão Pires Gouveia Esperança Pina, chefe de serviço de patologia clínica 19543

Despacho (extracto) n.º 12338/2008:

Redução de uma hora semanal da Dr.ª Maria Isabel Simões Marques de Almeida, assistente graduada de endocrinologia da carreira médica 19543

Despacho (extracto) n.º 12339/2008:

Alteração da carga horária para o regime de quarenta e duas horas semanais em dedicação exclusiva do Dr. Carlos Alberto Cardoso, assistente hospitalar de ortopedia da carreira médica 19543

Despacho (extracto) n.º 12340/2008:

Pedido de exoneração da função pública da enfermeira graduada Filomena Maria Costa de Sousa Araújo de Morais Sarmento 19543

Despacho (extracto) n.º 12341/2008:

Pedido de licença sem vencimento de 90 dias da Dr.ª Ana Maria Matilde Minez Lopes, assessora de laboratório da carreira técnica superior de saúde. 19543

Despacho (extracto) n.º 12342/2008:

Passagem ao regime de trabalho a tempo parcial do Dr. Luís Filipe Nobre Neves Oliveira, assistente graduado de medicina nuclear. 19544

Despacho (extracto) n.º 12343/2008:

Redução de uma hora semanal da Dr.ª Maria Manuel Martins Vilhena, assistente graduada de pediatria médica 19544

Despacho (extracto) n.º 12344/2008:

Pedido de passagem ao regime de prestação da semana de quatro dias da Dr.ª Maria da Conceição Gonçalves dos Santos Almeida, assessora principal de psicologia clínica da carreira técnica superior de saúde 19544

Despacho (extracto) n.º 12345/2008:

Passagem ao regime de trabalho em dedicação exclusiva de quarenta e duas horas semanais da Dr.ª Maria João Reis Silva de Soares Pais, chefe de serviço de medicina interna 19544

Despacho (extracto) n.º 12346/2008:

Pedido de licença sem vencimento de 90 dias de Maria de Fátima Batista Sancho, fisioterapeuta principal 19544

Despacho (extracto) n.º 12347/2008:

Pedido de tempo parcial da Dr.ª Elmira da Conceição Barbosa de Medeiros, assistente hospitalar graduada de neurologia 19544

Despacho (extracto) n.º 12348/2008:

Licença sem vencimento por um ano do Dr. Sérgio Manuel Ribeiro de Figueiredo, assistente graduado de neurocirurgia 19544

Despacho (extracto) n.º 12349/2008:

Licença sem vencimento por um ano de Ana Cabral Noronha e Menezes Cordeiro e Sousa, fisioterapeuta de 1.ª classe 19544

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Despacho n.º 12350/2008:

Por despachos do administrador executivo de 24 de Março de 2008 para produzirem efeitos a 1 de Abril do corrente ano, nomeados precedendo concurso 19544

Despacho n.º 12351/2008:

Despachos do administrador executivo de 5 de Março de 2008 para produzirem efeitos a 1 de Março do corrente ano, nomeados precedendo concurso 19545

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1292/2008:

Nomeação de Maria José Pereira Serrano, como costureira principal do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 19545

Deliberação (extracto) n.º 1293/2008:

Nomeação da Dr.ª Otília Martins Garcia, como técnica superior principal de serviço social, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 19545

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

Deliberação n.º 1294/2008:

José Miguel Bento D. Ferreira, passagem ao regime de trabalho de semana de quatro dias . . . 19545

Deliberação n.º 1295/2008:

Demissão do Dr. José Miguel B. Dias Ferreira do cargo de D. Serv. Imagiologia 19545

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Despacho n.º 12352/2008:

Rescisão de contratos administrativos de provimento 19545

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Deliberação n.º 1296/2008:

Lista nominativa dos funcionários colocados em situação de mobilidade especial 19545

Despacho n.º 12353/2008:

Cessação de horário acrescido de enfermeiros 19546

Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1297/2008:

Nomeação, director do serviço de anestesiologia 19546

PARTE H

Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1298/2008:

Licença sem vencimento de longa duração 19546

Hospital de São Teotónio, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1299/2008:

Progressão assistente graduado Dr. Edgar Neves 19546

Deliberação (extracto) n.º 1300/2008:

Nomeação de assistentes administrativos principais, Lurdes Simões, Natália Rodrigues, Jorge Monteiro, Catarina Norte, Jacinta Benigno, Ângela Silva, Ana Cristina Figueiredo, Isabel Figueiredo, Maria João Peixoto e Mara Correia 19546

Deliberação (extracto) n.º 1301/2008:

Nomeação de técnicos profissionais de 1.ª classe, da carreira secretário/recepcionista, Sónia Coimbra, Maria Cristina Almeida e Pedro Pomar. 19546

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 13480/2008:

Abertura de concurso interno para admissão de um estagiário para ingresso na carreira técnica superior de ciências sociais 19547

Aviso n.º 13481/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe sociologia 19548

Aviso n.º 13482/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de tractorista 19548

Aviso n.º 13483/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 19549

Câmara Municipal de Alcobaça

Aviso n.º 13484/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de engenheiro civil de 2.ª classe — nomeação definitiva do candidato João Pedro Matoso Lobo das Neves 19550

Câmara Municipal de Alpiarça

Aviso n.º 13485/2008:

Transferência de António Costa Ângelo da Câmara Municipal de Torres Novas para idêntico lugar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal — município de Alpiarça. 19550

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso n.º 13486/2008:

Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem das Águas Residuais 19550

Câmara Municipal da Batalha

Aviso n.º 13487/2008:

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha 19551

Câmara Municipal de Beja

Aviso n.º 13488/2008:

Extinção do concurso externo para provimento de um lugar de técnico superior assessor de história 19551

Aviso n.º 13489/2008:

Mudança de categoria de José Miguel Parrinha Martins, Ramiro José Morais Santana Marreiros e Maria Custódia Bate Leonardo Brazil 19551

Câmara Municipal de Benavente

Aviso n.º 13490/2008:

Contratação de pessoal a termo resolutivo com José Augusto Caraça Carranca, cantoneiro operário 19551

Câmara Municipal de Cantanhede

Aviso n.º 13491/2008:

Nomeação de Vânia Lopes como Técnica Profissional de 1.ª Classe (Área de Cantaria) . . . 19551

Aviso n.º 13492/2008:

Nomeação de 14 Assistentes Administrativos Principais, decorrente de Concurso Interno de Acesso Limitado 19551

Aviso n.º 13493/2008:

Nomeação de Catarina Sofia Picado Alegre como Técnica Superior de Direito — Estagiária 19552

Despacho n.º 12354/2008:

Nomeação António Carlos Albuquerque de Sousa, em regime de comissão de serviço, como Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação 19552

Câmara Municipal de Castro Daire

Aviso n.º 13494/2008:

Nomeação de Blandina Almeida Estêvão Meneses como chefe de divisão Financeira 19553

Câmara Municipal de Castro Marim

Aviso (extracto) n.º 13495/2008:

Nomeação de Álvaro Filipe Madeira Leal na categoria de técnico de informática de grau 2, nível 1 19553

Câmara Municipal de Celorico de Basto

Aviso n.º 13496/2008:

Contrato de prestação de serviços em regime de avença com a Firma Marques e Faria 19553

Câmara Municipal da Chamusca

Deliberação n.º 1302/2008:

Rectificação ao Plano Director Municipal de Chamusca 19553

Câmara Municipal de Estarreja

Aviso n.º 13497/2008:

Nomeação de técnico de 2.ª classe após estágio 19554

Aviso n.º 13498/2008:

Nomeação da funcionária Ana Paula de Oliveira Rendeiro como técnica superior principal (serviço social) 19554

Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo

Aviso n.º 13499/2008:

Discussão pública — Plano de Pormenor da Zona da Cerca 19554

Câmara Municipal de Lagoa (Açores)

Aviso n.º 13500/2008:

Licenciamento de alteração de alvará de loteamento, sito na Chã do Rego d`Água, lote 88 freguesia do Cabouco, concelho de Lagoa-Açores, solicitado pela firma Soluções M 19555

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 13501/2008:

Nomeação de Isabel Horschutz na categoria de técnico superior de 1.ª classe (serviço social) 19555

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 13502/2008:

Provimento de um lugar vago na categoria de pedreiro do grupo de pessoal operário qualificado 19555

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 13503/2008:

Direito à carreira — Provimento na categoria de técnico superior jurista assessor principal de Manuela Barreto Lopes 19557

Aviso n.º 13504/2008:

Discussão Pública de Alteração ao Alvará de Loteamento da Quinta da Nazaré — Flamenga -Santo António dos Cavaleiros 19557

Câmara Municipal de Machico

Edital n.º 434/2008:

Proposta Novo Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas (NRMUET) . . . 19558

Câmara Municipal de Mafra

Aviso n.º 13505/2008:

Nomeação de Elsa Maria Duarte Costa Inácio, no lugar de técnico profissional de 2.ª classe 19586

Câmara Municipal de Manteigas

Aviso n.º 13506/2008:

Alteração da composição do júri do concurso, publicado pelo aviso n.º 23 874/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 6 de Dezembro de 2007, e alterado pelo aviso n.º 2823/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2008 19586

Aviso n.º 13507/2008:

Concede licença sem vencimento pelo período de um ano à funcionária Elisabete Conceição Cardoso Martins, assistente administrativa especialista 19586

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Aviso n.º 13508/2008:

Discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento nº 17/90, emitido em nome de Adão Augusto Pinheiro, aumentando, no lote nº 2, um piso 19587

Câmara Municipal de Melgaço

Aviso n.º 13509/2008:

Nomeação de Diva Carla Salgado do Amaral na categoria de técnica superior de 2.ª classe, licenciada em Psicologia 19587

Câmara Municipal de Monforte

Aviso n.º 13510/2008:

Concurso Interno de Acesso Geral para Provimento dos seguintes Lugares: 1 lugar de Técnico Profissional de Animação desportiva Principal; 5 lugares de assistente administrativo especialista; 2 lugares de Assistente Administrativo Principal; 3 lugares de Operário Qualificado Principal (Pedreiro) 19587

Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 13511/2008:

Reclassificação profissional de José Vítor Pinto da Silva, auxiliar administrativo, posicionado no escalão 8, índice 214 19588

Aviso n.º 13512/2008:

Projecto de Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização Apreciação Pública 19588

Câmara Municipal de Odemira

Aviso n.º 13513/2008:

Lista de adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano de 2007 da Divisão de Rede Viária e Espaços Urbanos 19598

Câmara Municipal de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 13514/2008:

Reclassificação Profissional de João Alexandre dos Reis Sol 19599

Aviso n.º 13515/2008:

Nomeação de Fátima Rosário Jacinto Vieira de Carvalho e Joaquim Jorge Nogueira da Silva Pereira para assistente administrativo especialista 19599

Câmara Municipal de Paços de Ferreira

Aviso n.º 13516/2008:

Rectificação da alteração ao quadro de pessoal 19599

Câmara Municipal de Palmela

Aviso n.º 13517/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para jardineiro operário principal 19599

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 13518/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal (canalizador) 19600

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 13519/2008:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 151/08, referente à alteração ao lote 4 do alvará de loteamento n.º 11/92, de 1 de Abril de 1992. 19601

Aviso n.º 13520/2008:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 219/08, referente à alteração aos lotes n.os 16, 17, 18, 20, 21 e 22 do alvará de loteamento n.º 1/00, de 23 de Janeiro de 2000 19602

Câmara Municipal do Seixal

Aviso n.º 13521/2008:

Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do DL 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo DL310/03, de 10 de Dezembro e pelo DL316/07 de 19 de Setembro e restante legislação aplicável , a Câmara Municipal do Seixal deliberou em 02/04/2008, mandar elaborar um plano de pormenor da área desportiva/recreativa da Amora, freguesia de Amora 19602

Câmara Municipal de Serpa

Aviso n.º 13522/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de estagiário da carreira de técnico superior 19602

Câmara Municipal de Silves

Aviso n.º 13523/2008:

Alteração do Plano de Urbanização da Lameira — inquérito público prévio. 19603

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Rectificação n.º 970/2008:

Rectificação do Regulamento (extracto) n.º 189/2008 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 70, de 9 de Abril de 2008. 19604

Câmara Municipal de Vieira do Minho

Regulamento n.º 219/2008:

Regulamento Municipal para Concessão de Apoio Social ao Licenciamento de Obras Particulares 19604

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3109/2008:

Alteração ao lote n.º 3 do loteamento titulado pelo alvará n.º 50/88 19605

Aviso n.º 13524/2008:

Alteração ao lote 4 do loteamento titulado pelo alvará n.º 01/89 19605

Aviso n.º 13525/2008:

Alteração ao lote 32 do loteamento titulado pelo alvará n.º 18/97 19605

Aviso n.º 13526/2008:

Alteração ao lote 46 do loteamento titulado pelo alvará n.º 02/89 19605

Aviso n.º 13527/2008:

Alteração ao lote n.º 68 do loteamento titulado pelo alvará n.º 60/77 19605

Câmara Municipal de Vila Verde

Aviso n.º 13528/2008:

Lista de antiguidade de 2007. 19606

Câmara Municipal de Vinhais

Regulamento n.º 220/2008:

Proposta de rectificação e alteração ao regulamento municipal «Regulamento de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e recolha de residuais sólidos urbanos do concelho de Vinhais». 19606

Regulamento n.º 221/2008:

Regulamento do Parque de Campismo Rural de Vinhais 19608

Câmara Municipal de Viseu

Aviso n.º 13529/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de assistente administrativo principal 19611

Câmara Municipal de Vizela

Aviso n.º 13530/2008:

Nomeação de dois técnicos superiores de 1.ª classe e de um técnico superior de 1.ª classe de serviço social. 19612

Junta de Freguesia de Castelo Branco

Aviso n.º 13531/2008:

Lista de antiguidade do pessoal do quadro da freguesia de Castelo Branco. 19612

Junta de Freguesia de São Vicente e Ventosa

Aviso n.º 13532/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com José António Galhofas Zorro para a categoria de coveiro. 19612

Junta de Freguesia de Venteira

Aviso n.º 13533/2008:

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo com os trabalhadores Luís Manuel da Cunha Moreira e Igor Kalinichenko. 19612

Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 13534/2008:

Nomeação de José Manuel Brasil Vieira em operador de estações elevatórias principal. . . . 19612

Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha

Aviso n.º 13535/2008:

Transferência de José Fernando Teixeira Gonçalves para estes Serviços Municipalizados. . . . 19612

PARTE I

Órgãos de soberania 19613
Organismos autónomos 19624
Autarquias 19629
Entidades particulares 19656
Rectificações 19659

PARTE J

Associação dos Estados Gerais dos Estudantes da Europa — Lisboa

Anúncio (extracto) n.º 3110/2008:

Constituição da Associação dos Estados Gerais dos Estudantes da Europa — Lisboa 19662

Lions Clube de Fafe

Anúncio (extracto) n.º 3111/2008:

Constituição de associação sem fins lucrativos denominada Lions Clube de Fafe. 19663

PARTE L

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Aviso n.º 13536/2008:

Abertura de concurso para provimento do cargo de chefe da Divisão de Relações Externas com África, Ásia e Oceânia da DGAE 19663

Aviso n.º 13537/2008:

Abertura de concurso para provimento do cargo de chefe de divisão de Política Comercial da DGAE 19663

Aviso n.º 13538/2008:

Abertura de concurso para provimento do cargo de chefe de divisão de Relações Externas com o Mediterrâneo da DGAE 19663

Aviso n.º 13539/2008:

Abertura de concurso para provimento do cargo de chefe de divisão de Desenvolvimento Sustentável e Outras Políticas Sectoriais da DGAE 19663

Aviso n.º 13540/2008:

Abertura de concurso para provimento do cargo de chefe de divisão das Pescas da DGAE 19664

Aviso n.º 13541/2008:

Abertura de concurso para provimento do cargo de chefe de divisão de Pré-Contencioso Comunitário da DGAE 19664

Aviso n.º 13542/2008:

Abertura de concurso para provimento do cargo de chefe de divisão de Relações Externas com América Latina e América do Norte da DGAE 19664

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Aviso (extracto) n.º 13543/2008:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de Inovação, Competitividade e Cooperação da CCDRLVT 19664

Ministério da Educação

Aviso n.º 13544/2008:

Aviso abertura de concurso para DSOE 19664

Ministério da Cultura

Aviso n.º 13545/2008:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial 19664

Câmara Municipal de Valongo

Aviso n.º 13546/2008:

Procedimento concursal de selecção para provimento de cargo de director de departamento Municipal. 19664

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 13402/2008

Por despachos da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, e do Inspector-Geral de Finanças, de 2008.04.07 e 2008.04.15, respectivamente foi autorizada a prorrogação da requisição do inspector de finanças principal, Vítor Manuel Melo Fernandes, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Finanças, com efeitos a 01 de Abril de 2008, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Finanças de Viseu, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

21 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 13403/2008

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 17.04.2008, proferido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na redacção que lhe foi dada pela a Lei n.º 51/2005, de 15.01, foi nomeado em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Sistemas (DGS), da Direcção de Serviços de Gestão dos Créditos Tributários (DSGCT), o inspector tributário de nível 2, Fernando Lopes de Carvalho, com efeitos a 1 de Maio de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 13404/2008

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 17.04.2008, proferido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na redacção que lhe foi dada pela a Lei n.º 51/2005, de 15.01, foi nomeado em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão da Gestão Processual dos Créditos Tributários (DGPCT) da Direcção de Serviços de Gestão dos Créditos Tributários (DSGCT), o inspector tributário assessor, Artur Manuel Marques Pires, com efeitos a 1 de Maio de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 13405/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos de 17.04.08, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjuntos de chefes de finanças, Martinho Fernando Guedes Ribeiro, no S.F. de Santa Maria da Feira 4, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.03.08, Ana Sofia Martins Ferreira, no S.F. de Góis (secção de cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos a 28.02.07.

22 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Instituto de Informática

Despacho n.º 12239/2008

1 — Por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007, em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público em 11 de Setembro de 2007, publicitou o Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública o procedimento concursal destinado à selecção do titular do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe de Divisão de Evolução e Qualidade de Sistemas de Informação, dando assim cumprimento aos procedimentos prévios estabelecidos nos n.º s 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — Constituído o júri nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da lei supra mencionada, este elaborou a proposta de nomeação fundamentando-a na reconhecida aptidão da candidata Elisabete Maria Silva Marcelino para o preenchimento do cargo posto a concurso. Esta nomeação baseou-se na aplicação dos métodos de selecção ao currículo apresentado bem como na entrevista pública que teve em consideração a apresentação dos pontos principais do respectivo currículo. O júri considerou que as razões pelas quais propõe a nomeação da candidata são as seguintes:

Experiência profissional, forte motivação e conhecimento técnico da área de desenvolvimento de sistemas de informação.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da lei invocada, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, a especialista de informática do grau 3, nível 2 do quadro de pessoal do Instituto de Informática, licenciada Elisabete Maria Silva Marcelino para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe de Divisão de Evolução e Qualidade de Sistemas de Informação, da Direcção de Serviços de Organização e Desenvolvimento, do Instituto de Informática.

10 de Março de 2008. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes.*

Nota Curricular

Nome: Elisabete Marcelino;
Nascimento: 04 de Novembro de 1965; natural de Esmoriz; nacionalidade Portuguesa.
Habilitações académicas: Licenciada em Matemática Aplicada, opção Estatística — 12 valores — 1988
Categoria profissional: Especialista de Informática de Grau 3, Nível 2 do quadro de pessoal do Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública.
Experiência profissional:

Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

Chefe de Divisão da Evolução e Qualidade de Sistemas de Informação, em regime de substituição — (Junho de 2007 a Março de 2008)
Directora de Projectos da 3.ª Direcção de Sistemas de Informação — (Fevereiro de 2003 a Abril de 2007);
Chefe de Projectos — (Setembro de 2000 a Janeiro de 2003);
Coordenadora de Projectos — (Fevereiro de 1999 a Agosto de 1999);
Técnica Superior de Informática Principal, de 1.ª e de 2.ª classes — (Setembro de 1992 a Janeiro de 1999)

Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro:

Estagiária, na carreira de Técnica Superior de Informática — (Abril de 1991 a Agosto de 1992)

Escola Secundária Alfredo da Silva — Barreiro:

Professora Provisória — (Outubro de 1988 a Março de 1991).

Despacho n.º 12240/2008

1 — Por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007, em jornal de expansão nacional, e na bolsa de emprego público, em 11 de Setembro de 2007, publicitou o Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública o procedimento concursal destinado à selecção do titular do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe da Divisão de Inovação Organizacional de Sistemas de Informação, dando assim cumprimento aos procedimentos prévios estabelecidos nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — Constituído o júri nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da lei supramencionada, este elaborou a proposta de nomeação, fundamentando-a na reconhecida aptidão da candidata Tânia Marinela Benquerença Peixoto para o preenchimento do cargo posto a concurso. Esta nomeação baseou-se na aplicação dos métodos de selecção ao currículo apresentado bem como na entrevista pública que teve em consideração a apresentação dos pontos principais do respectivo currículo.

O júri considerou que as razões pelas quais propõe a nomeação da candidata são as seguintes:

Experiência profissional, forte motivação e conhecimento técnico da área de engenharia organizacional e de sistemas de informação.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da lei invocada, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, a especialista de informática do grau 3, nível 2, do quadro de pessoal do Instituto de Informática, licenciada Tânia Marinela Benquerênça Peixoto, para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe da Divisão de Inovação Organizacional de Sistemas de Informação da Direcção de Serviços de Organização e Desenvolvimento do Instituto de Informática.

10 de Março de 2008. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes*.

Elementos biográficos

Nome — Tânia Peixoto.
Nascimento — 17 de Novembro de 1969; natural de Benguela, Angola, nacionalidade portuguesa.

Habilitações académicas

Pós-graduada em Gestão de Sistemas de Informação (média final de 18 valores).
Licenciada em Economia (média final de 16 valores) e bacharel em Contabilidade e Administração (média final de 16 valores — TOC n.º 33259).

Formação técnico-profissional

Mais de mil novencentas e cinquenta horas de formação em áreas específicas de informática.
Curso de Secretariado de Administração, com duração de um ano lectivo.

Docência

De 2001 a 2004 — docente no Instituto Politécnico Autónomo (IPA), onde leccionou as cadeiras de Linguagens de Programação Orientada a Objectos (JAVA), de Análise Orientada a Objectos com Utilização da Notação UML e de Conceitos e Práticas de Segurança Informática.
Monitoragem
Mais de trezentas e cinquenta horas de monitoragem de módulos de formação específicos da área informática.

Línguas

Bilingue português-inglês, com bons conhecimentos de francês e espanhol.

Categoria profissional

Especialista de informática de grau 3, nível 2, do quadro de pessoal do Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Cargo actual

Chefe de divisão da DIOS (Divisão de Inovação Organizacional de Sistemas) do Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Experiência profissional

Desde 28 de junho de 2007 — assume em regime de substituição o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefia da Divisão de Inovação Organizacional de Sistemas no Instituto de Informática, tendo à sua responsabilidade a gestão dos projectos:

RIGORE Local (Rede Integrada de Gestão Orçamental e Recursos do Estado — orientado para os organismos);
RIGORE Central (Rede Integrada de Gestão Orçamental e Recursos do Estado — orientado para a DGO);
GESPRON (Gestão de Processos de Negócio); e
PROC (equipa de levantamento e reengenharia de processos).

De Abril a junho de 2007 — assegurou as funções que detinha anteriormente.
De Outubro de 2004 a Março de 2007 — ocupou o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefia do projecto RIGORE (Rede Integrada de Gestão Orçamental e dos Recursos do Estado), tendo cessado funções com a entrada em vigor da nova lei orgânica do Instituto de Informática.
De 2003 a 2004 — exerceu funções de gestão operacional do subprograma POCP — Solução Tecnológica e do projecto CSP (Serviços Partilhados), foi consultora no projecto SIGRAP e participou no grupo de trabalho do projecto de autenticação única da AP, integrando a área orçamental do Instituto de Informática do Ministério da Finanças e da Administração Pública.
De 1995 a 2002 — *developer and researcher* na área de inovação tecnológica de *software engineering* no Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública, fazendo também parte das suas atribuições profissionais prestar consultoria nas suas áreas de expertise em toda a AP.
Antes de 1995 — analista financeira na empresa PIAFEC, L.da, onde elaborou projectos de viabilidade económica, analista de *marketing* e publicidade na Empresa Marktest, L.da, e colaboradora da empresa CEMI, L.da, onde realizou estudos de mercado.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 12241/2008

Tendo presente a necessidade de obter uma melhor utilização social dos bens do domínio público ferroviário, promovendo, ao mesmo tempo, a sua reorganização e novas formas de cooperação entre a administração central e as autarquias locais;
Considerando o interesse manifestado pela Câmara Municipal de Grândola na implantação da Zona de Industria Ligeira — 2.ª Fase, junto à estação ferroviária na Linha do Sul;
Considerando que, para a concretização do referida obra, torna-se necessária a ocupação de uma parcela de terreno, com a área total de 7.795 m², omissa na matriz predial, da freguesia e concelho de Grândola, localizada entre os quilómetros 102,416 e 103,000, lado esquerdo da linha, e identificada na planta parcelar, desenho n° 10002113135, não se prevendo que a mesma volte a encontrar-se adstrita ao uso ferroviário, da qual a Rede Ferroviária Nacional, REFER, E.P., e a Câmara Municipal de Grândola celebraram, em 31 de Janeiro de 2008, o contrato-promessa de compra e venda sob condição.
Neste contexto e tendo presente o disposto no artigo 24.° do Decreto-Lei n° 276/2003, de 4 de Novembro, determina-se o seguinte:
1 — Desafectar do domínio público ferroviário sob gestão da REFER, EP, a parcela de terreno constante da planta parcelar, desenho n.° 10002113135, em anexo, com a área de 7.795 m^2, omisso na matriz predial, da freguesia e concelho de Grândola.
2 — A referida parcela destina-se a ser alienada nos termos do contrato-promessa de compra e venda celebrado em 31 de Janeiro de 2008, com vista à implantação da Zona de Industria Ligeira de Grândola — 2.ª Fase.
3 — A verba resultante da operação referida no número anterior será afecta integralmente a investimentos na modernização das infra-estruturas ferroviárias.
4 — A REFER, E.P., deverá abater a parcela referida no n.° 1 ao cadastro dos bens dominiais sob sua administração.
5 — O presente despacho constitui documento bastante para o registo do imóvel identificado no n° 1, na Conservatória do Registo Predial respectiva e inscrição matricial a favor da REFER, E. P., como proprietária de pleno direito.

17 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.* — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.



MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 12242/2008

Considerando que a Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior, as quais gozam de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar face ao Estado, com a diferenciação adequada à sua natureza;

Considerando que o n.º 2 do artigo 109.º daquele diploma dispõe que constitui património de cada instituição de ensino superior pública o conjunto dos bens e direitos que lhe tenham sido transmitidos pelo Estado ou por outras entidades, públicas ou privadas, para a realização dos seus fins, bem como os bens adquiridos pela própria instituição;

Considerando que o n.º 3 da mesma disposição legal estabelece que o património de cada instituição de ensino superior pública é integrado, designadamente, pelos imóveis adquiridos ou construídos por aquela, mesmo que em terrenos pertencentes ao Estado, e pelos imóveis do domínio privado do Estado que, nos termos legais, tenham sido transferidos para o seu património;

Considerando que os imóveis do Estado transferidos são aqueles que tenham sido cedidos ou entregues e que se encontrem efectivamente afectos ao desempenho das suas atribuições e competências das Universidades, tal como determinava o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Considerando que os imóveis do domínio privado do Estado constantes do anexo a este despacho foram objecto de expropriação, encontrando-se desde a declaração de utilidade pública e posse administrativa, ou seja, desde 1977, afectos ao desempenho das atribuições e competências da Universidade de Aveiro;

Considerando que tais imóveis reúnem condições para integrar o património da Universidade de Aveiro desde a publicação do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro; não tendo contudo sido aprovada a listagem a que aludia o mesmo diploma;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 e 8 do artigo 109.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — Integram o património da Universidade de Aveiro, os imóveis do domínio privado do Estado constantes do anexo a este despacho, que foram cedidos ou entregues à Universidade de Aveiro e que se encontram efectivamente afectos ao desempenho das suas atribuições e competências.

2 — Caso tais imóveis deixem de ser necessários ao desempenho das atribuições e competências da Universidade de Aveiro, serão incorporados no património do Estado, mediante despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvida a instituição.

28 de Março de 2008. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

Imóveis do Estado que integram, em regime de propriedade, o património da Universidade de Aveiro, nos termos do n.º 3 do artigo 109.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro:

1) Prédio Rústico Localização: Crasto — Freguesia de Aradas Registo Predial: descrito na C. R. P. de Aveiro sob a ficha 00307/171186, inscrição G-3 Inscrição matricial: artigo 508 — Freguesia de Aradas

2) Prédio Rústico Localização: Crasto — Freguesia de Aradas Registo Predial: descrito na C. R. P. de Aveiro sob a ficha 01516/020693, inscrição G-1 Inscrição matricial: artigo 490 — Freguesia de Aradas
3) Prédio Rústico Localização: Crasto — Freguesia de Aradas Registo Predial: descrito na C. R. P. de Aveiro sob a ficha 03726/151205, inscrição G-1 Inscrição matricial: artigo 503 — Freguesia de Aradas

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 489/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, o primeiro-tenente da classe de Marinha: 25591 Rui Manuel Mendes Saraiva (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o número 2 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 21 de Fevereiro de 2007, resultante da promoção ao posto imediato do 23786 capitão-tenente da classe de Marinha José Luís Guerreiro Cardoso, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe respectivamente, à esquerda do 22191 capitão-tenente da classe de Marinha António Jorge Oliveira Marques e à direita do 22791 capitão-tenente Rodrigo Gonzalez dos Paços.

22 de Abril de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 12243/2008

Por despacho de 04 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas, nos termos da alínea *c*) do artigo 262.º e do n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 146477, primeiro-sargento E Mário da Piedade Serra (no quadro), a contar de 31 de Março de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva do 12773, sargento-mor E Agostinho Dias de Figueiredo Loureiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 113679, sargento-ajudante E Nuno de Santa Maria Fernandes Martins.

4 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12244/2008

Por despacho de 10 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de operações, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 02 de Novembro de 2007, o 9347005, primeiro-grumete OP RC Mário Jorge Carvalho Oliveira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9330605, segundo-marinheiro OP RC Tiago João Moreira e Silva Teles Fernandes e à direita do 9342805, segundo-marinheiro OP RC Paulo Alexandre Teixeira Miranda.

10 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12245/2008

Por despacho de 14 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças dos quadros permanentes, no posto de primeiro-marinheiro da classe de radaristas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 282.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9302204, segundo-marinheiro R RC Lídia Marta Pestana Velosa (no quadro) a contar de 28 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 282.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9346903, primeiro-marinheiro R João Filipe Rodrigues Correia.

14 de Abril de 2008. — O chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12246/2008

Por despacho de 16 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de radaristas, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9335198, primeiro-marinheiro R Cristiano Alexandre Tiago de Sousa (no quadro), a contar de 11 de Setembro de 2007, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante do ingresso na categoria de sargentos, no posto de segundo-sargento dos quadros permanentes, o 850695, cabo R Renato Manuel de Almeida Monteiro Alves de Queirós, em 01 Outubro de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9305000, cabo R Ricardo Nuno de Araújo Rego.

16 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12247/2008

Por despacho de 16 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de operações, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 02 de Novembro de 2007, o 9340805, primeiro-grumete OP RC Pedro Miguel Marques Praça Almeida.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9347305, segundo-marinheiro OP RC Tiago Manuel Frederico Ferreira e à direita do 9339305, segundo-marinheiro OP RC Nuno Alexandre Pinto Fernandes.

16 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12248/2008

Por despacho de 16 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de radaristas, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9312200, primeiro-marinheiro R Sérgio Alberto Pinto Ferreira (no quadro), a contar de 19 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante do ingresso na categoria de sargentos, no posto de segundo-sargento dos quadros permanentes, o 9302995, cabo R Nuno Miguel Caetano Lobo, em 01 Outubro de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9335198, cabo R Cristiano Alexandre Tiago de Sousa.

16 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12249/2008

Por despacho de 21 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de artilheiros, nos termos da alínea *b*) do artigo 262.º, alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 247076, primeiro-sargento A José Palma Costa (supranumerário), a contar de 31 de Agosto de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 49176, sargento-ajudante A António do Nascimento Pesqueira e à direita do 128078 sargento-ajudante A Inácio Luis de Jesus Martins.

21 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12250/2008

Por despacho de 21 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de artilheiros, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9304500, primeiro-marinheiro A Edgar Nuno Duarte Gil (no quadro), a contar de 11 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 9323999, cabo A Nuno Miguel Santos Orfão.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9326298, cabo A Tiago Alexandre Rosa Monteiro e à direita do 9310801, cabo A Pedro Emanuel Marques da Silva.

21 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Rectificação n.º 963/2008

Passagem à situação de reserva

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 6682/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 07 de Março de 2008, a p. 9744, rectifica-se que onde se lê «com a remuneração mensal de 1556,40» deve ler-se «com a remuneração mensal de 925,91».

10 de Abril de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Rectificação n.º 964/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 8181/2008, relativamente à transferência da Cozinheira Maria Isabel da Conceição Branco, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação do Alentejo para o quadro do Pessoal Civil do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 56, de 19 de Março de 2008, na p. 12049, rectifica-se que:

Onde se lê "..... escalão 5, índice 170" deve ler-se "..... escalão 4, índice 170".

21 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Aviso n.º 13406/2008

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 76/2004, de 27 de Março, Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de Junho e da Portaria n.º 101/95, de 2 de Fevereiro, faz-se público que se encontra aberto, a partir desta data e por um período de 20 dias úteis, autorizado por despacho do Director Nacional da Polícia de Segurança Pública, de 11 de Março de 2008, concurso destinado à constituição de reservas de recrutamento para admissão ao 1.º ano do curso de Licenciatura em Ciências Policiais ministrado no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), para o preenchimento das vagas que vierem a ser fixadas até ao termo do prazo de validade. O concurso é válido para a constituição de reservas de recrutamento com vista à admissão e frequência do 1.º ano do curso de Licenciatura em Ciências Policiais, no ano lectivo de 2008/2009, para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer (até ao limite de 25) até 30 de Outubro de 2008.

2 — São condições gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter menos de 21 anos em 31 de Dezembro do ano em que se efectuar o concurso;
c) Ter pelo menos 1,65m de altura para os candidatos masculinos e 1,60m para os candidatos femininos;
d) Ter aprovação num curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;
e) Realizar a Prova de Ingresso de Português, nas condições previstas pela CNAES com classificação igual ou superior a 100 pontos;
f) Não ter sofrido sanção penal inibidora do exercício da função.

3 — São condições especiais de admissão:

3.1 — Para os elementos da Polícia de Segurança Pública que pertençam à categoria de agente:

a) Pertencer ao quadro com funções policiais e ter à data do concurso pelo menos dois anos de serviço efectivo após o seu ingresso no respectivo quadro;
b) Ter menos de 28 anos em 31 de Dezembro do ano em que se efectue o concurso;
c) Ter comportamento exemplar ou a 1.ª classe de comportamento.

3.2 — Para os elementos da Polícia de Segurança Pública que pertençam às categorias de subchefe ou outras:

a) Ter menos de 35 anos em 31 de Dezembro do ano em que se efectue o concurso;
b) Ter comportamento exemplar ou a 1.ª classe de comportamento.

4 — Documentos a apresentar:

4.1 — Os candidatos não pertencentes aos quadros da PSP devem apresentar:

a) Formulário solicitando a admissão ao concurso;
b) Certidão narrativa do registo de nascimento;
c) Certidão do registo criminal;
d) Documento comprovativo como tem um curso do ensino secundário ou equivalente ou que está a terminá-lo;
e) Comprovativo de como realizou a prova de Português nas condições previstas pela CNAES ou de como está inscrito para a realização da mesma;
f) Documento comprovativo da situação militar;
g) Atestado médico comprovativo da robustez física necessária para a prestação de provas físicas no ISCPSI.

4.1 — 2. Estes documentos podem ser entregues no ISCPSI ou em qualquer unidade da PSP, podendo ser enviados para a Rua 1.º de Maio, n.º 3, 1349-040 Lisboa, com aviso de recepção, até ao termo da data do concurso.

4.2 — Os candidatos pertencentes à PSP são dispensados da apresentação dos documentos das alíneas *b*), *c*), e *f*) do número anterior, devendo os restantes documentos ser enviados através do serviço a que pertencem, acompanhados da Nota de Assentos.

5 — Na avaliação da capacidade para a frequência do curso ministrado no ISCPSI, para além da prova de ingresso de Português, são

fixados pré-requisitos de selecção de natureza funcional, com carácter eliminatório, que são:

a) Provas de aptidão física;
b) Provas de aptidão psicológica;
c) Inspecção médica;
e um pré-requisito de natureza vocacional, não eliminatório que consta de uma entrevista.

5.1 — Os pré-requisitos são os constantes na Portaria n.º 101/95, de 2 de Fevereiro, sendo os candidatos notificados da data da sua realização pelo ISCPSI.
5.2 — Fórmula da nota de candidatura a utilizar é a seguinte:

$$N = \frac{(S \times 50) + (I \times 45) + (Ps \times 5)}{100}$$

em que:

N = nota final de candidatura;
S = classificação final do ensino secundário — 50 %;
I = classificação da prova de ingresso — 45 %;
Ps = classificação do pré-requisito de seriação (entrevista) — 5 %.

5.3 — A relação de candidatos e lista de classificação final serão afixados no ISCPSI.
6 — São causas de exclusão do concurso:

a) Não satisfação das condições previstas no n.º 2;
b) Não apresentação de todos os documentos previstos nos n.os 4.1 e 4.2 dentro dos prazos fixados;
c) Não se apresentem pontualmente no local da realização das provas;
d) Não satisfação dos pré-requisitos de selecção;
e) Não obtenção de uma classificação mínima de 100 pontos na prova de ingresso;
f) Não obtenção de uma classificação mínima de 100 pontos na nota final de candidatura;
g) Tenham sido punidos em qualquer processo penal ou disciplinar contraditório, por factos a que, nos termos do Regulamento Disciplinar da PSP, corresponda a pena de aposentação compulsiva ou de demissão ou tenham sido alistados, por motivos penais, na reserva territorial, nos termos da lei do Serviço Militar;
h) Sejam objectores de consciência.

7 — Constituição do Júri do Concurso:

Presidente — Intendente Ricardo Jorge van Zeller Abreu Matos, Director do ISCPSI em substituição.
1.º Vogal — Intendente Hélder Valente Dias;
2.º Vogal — Subintendente Manuel Domingos Antunes Dias;
3.º Vogal — Subintendente Sérgio Ricardo Costa Chagas Felgueiras;
4.º Vogal — Comissário Pedro Miguel Marques Valente Pinho.

8 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 76/2004, de 27 de Março, Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de Junho, e Portaria n.º 101/95, de 2 de Fevereiro".

7 de Abril de 2008. — O Director, em substituição, *Ricardo Jorge van Zeller Abreu Matos,* intendente.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 13407/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 10 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adele Gordon, natural de Springs, República da África do Sul, de nacionalidade sul-africana, nascida a 31/07/1944, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13408/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Valéria Maurício Lopes de Magalhães, natural de Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 28/04/1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13409/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bineta Sock, natural de Pout, República do Senegal, de nacionalidade senegalesa, nascida a 07/06/1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13410/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Miguel Martinho, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 07/09/1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13411/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Titova Seidi, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 08/09/1981, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13412/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisca Lazara Vieira, natural de Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 09/03/1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13413/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Carmo da Costa Bandeira Torres, natural de Santa Filomena, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 11/10/1936, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13414/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa,

por naturalização, a Tchambú Djassi, natural de Empada, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 15 de Fevereiro de 1952, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13415/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Pina Rosa, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 9 de Setembro de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13416/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ludimila Marisa Pereira Rosa Pinto, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 3 de Novembro de 1980, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13417/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Quintino Gomes Sá, natural de Caió, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 10/08/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13418/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mama Samba Embaló, natural de Pirada, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 3 de Janeiro de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13419/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Turé, natural de Empada, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 06/07/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13420/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anézio Messias de Melo Correia, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 10/12/1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13421/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda da Conceição Morais, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 09/02/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13422/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Lopes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 20/05/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

21 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13423/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sérgia Vicente D'Assunção Martins, natural de Madalena, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 27/12/1958, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13424/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Conceição Antónia Guimarães, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 30/10/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13425/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anselmo Semedo, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 14/06/1944, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13426/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Belmiro Furtado Moreno, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 01/03/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13427/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Zoila Pineda Pineda Dewan, natural de Imbambura, República do Equador, de nacionalidade equatoriana, nascida a 05/08/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13428/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elisabete Mendes Pereira, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 05/11/1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13429/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jorge Machado Mendonça, natural de Bula, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 01/01/1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13430/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eurídice Bragança Gomes Afonso, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade sã-tomense, nascida a 5 de Junho de 1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13431/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário António Pitra, natural de Cabinda, República de Angola, de nacionalidade são-tomense, nascido a 25/06/1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13432/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carmelita Cupertino José da Costa Pitra, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 30/09/1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13433/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Pavão Pereira, natural de Ponta Delgada, República Portuguesa, de nacionalidade norte-americana, nascido a 08/10/1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13434/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingas Menezes de Brito, natural de Goiânia, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 05/02/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13435/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Sanca, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 10/12/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 12251/2008

Por despacho de 03/04/08, do Subdirector-Geral, por delegação da Directora-Geral (DR 2.ª série, n.º 159 de 20/08/07).

Ana Paula Soares Silva Pereira, contratada a termo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96 de 21 de Junho e do Decreto-Lei n.º 195/97 de 31 de Julho, nomeada definitivamente precedendo concurso, Auxiliar Administrativa no Tribunal de Comarca de Ponta Delgada, a auferir pelo escalão 1, índice 128.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho (extracto) n.º 12252/2008

Por despacho de 11 de Abril de 2008, do Director Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Baltazar Pinto:

Sérgio Manuel Heitor Soares, Tereza da Conceição de Lima Dias, Rui Manuel Soares de Pinho, Rui Augusto dos Santos Aniceto Ferreira, Luís Manuel Santana Madeira da Cunha, Paula Maria Carvalho Pires de Sousa Gomes, Maria Noémia Alves Gil Barrera Calarrão, José Eduardo Rondão Tiago, Maria Fernanda Vasconcelos da Silva Ribeiro, Manuel Fernando Gomes Teixeira, Henrique Manuel Cunha dos Santos Vieira, José Martins Rodrigues, Jorge Manuel Barrera Rodrigues Calarrão, Alexandra Maria Pinheiro de Sá, Artur Vasco Magalhães Almeida, Américo João da Conceição Cerqueira, Vitor Hugo Matos Ferreira, António Manuel Ferreira de Sul, José Alberto Fonseca Vaz, Manuel Dinis da Silva Carvalho, José António Marques Vaz, Rui Manuel da Costa e Sousa Santos, Miguel José Madeira Pereira, Joaquim Quintas Páscoa, João Manuel dos Reis Rocha, Elisa Maria Morais Pereira Santos, Carlos Manuel Monteiro Vieira, Paulo Jorge Mendes Duarte e José Domingos Cerqueira Mateus, especialistas-adjuntos de escalão 5 do quadro da Polícia Judiciária — promovidos, após procedimento interno de selecção, a especialistas-adjuntos de escalão 6 do mesmo quadro.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de Abril de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa.*

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1284/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal I.P., em sessão de 02/04/2008:

Doutora Maria Antonieta Antunes Dias cessa a comissão de serviço como coordenadora do Gabinete Médico-Legal de Braga, a seu pedido, com efeitos a partir de 01/05/2008.

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira.*

Deliberação (extracto) n.º 1285/2008

1 — Ao abrigo dos n.º s 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 131/2007, de 27 de Abril, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, são delegadas nos vogais do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P. (INML, I.P.), Prof.ºs Doutores Teresa Maria Salgado de Magalhães, Francisco Manuel de Andrade Corte Real Gonçalves e Jorge Manuel Matias da Costa Santos, directores, respectivamente, das delegações do Norte, do Centro, e do Sul do INML, I.P as seguintes competências, com referência às mesmas delegações e ao pessoal a elas afecto:

a) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários nomeados pelo conselho directivo, observados os condicionalismos legais e regulamentares;
b) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, fixar os correspondentes horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos, observados os condicionalismos legais;
c) Fixar e indicar, mensalmente, os médicos que integram a escala para a realização de perícias médico-legais urgentes;
d) Justificar ou injustificar as faltas ao pessoal dirigente, bem como, relativamente ao mesmo grupo de pessoal, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como o regresso à actividade;
e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal dirigente e aprovar o respectivo plano anual;
f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, relativamente ao pessoal dirigente, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
g) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal dirigente tenha direito, nos termos da lei;
h) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter ocasional;
i) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
j) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
l) Autorizar o pessoal dirigente a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
m) Superintender na utilização racional das instalações afectas à delegação e aos respectivos gabinetes médico-legais, bem como a sua manutenção e conservação;
n) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
o) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos bens móveis afectos à delegação e dos gabinetes médico-legais dela dependentes.

2 — Ao abrigo do no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do despacho n.º 16113/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 25 de Julho de 2007, são subdelegadas nos supra referidos directores, as seguintes competências, com referência às mesmas delegações e ao pessoal a elas afecto:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 100 000, excepto se relativas a anos anteriores;
b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 250 000, excepto se relativas a anos anteriores;

3 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelos directores das Delegações do Norte, do Centro, e do Sul, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

17 de Abril de 2008. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Duarte Nuno Vieira.*

Deliberação (extracto) n.º 1286/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e do n.º 4 do artigo 15.º da Portaria n.º 522/2007, de 30 de Abril, são delegadas no director do Departamento de Administração Geral, licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, as seguintes competências, com referência aos serviços centrais e à Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P. e ao pessoal aos mesmos afecto:

a) Autorizar os abonos relativos à integração na escala mensal para a realização de perícias médico-legais urgentes;
b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dia de descanso semanal e aos feriados, bem como o abono da respectiva remuneração, dentro dos limites fixados por lei;
c) Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos legais aplicáveis;
d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito, nos termos da lei;
e) Autorizar a passagem de certidões de documentos de natureza administrativa arquivados na delegação, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
f) Autorizar o processamento dos abonos correspondentes a deslocações em serviço superiormente autorizadas, bem como das respectivas despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do despacho n.º 16113/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 25 de Julho de 2007, é subdelegada no identificado dirigente e relativamente aos serviços centrais e à Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P a seguinte competência:
Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 75 000, excepto se relativas a anos anteriores.
3 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos

os actos praticados pelo director do Departamento de Administração Geral, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

17 de Abril de 2008. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Duarte Nuno Vieira.*

Deliberação (extracto) n.º 1287/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, são delegadas nos chefes dos Gabinetes de Administração das Delegações do Norte e do Sul, respectivamente, António Manuel Lopes Delgado e Sandra Maria Dias Figueiredo, as seguintes competências, com referência às correspondentes Delegações e ao pessoal a elas afecto:

a) Autorizar os abonos relativos à integração na escala mensal para a realização de perícias médico-legais urgentes;
b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dia de descanso semanal e aos feriados, bem como o abono da respectiva remuneração, dentro dos limites fixados por lei;
c) Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos legais aplicáveis;
d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito, nos termos da lei;
e) Autorizar a passagem de certidões de documentos de natureza administrativa arquivados na delegação, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
f) Autorizar o processamento dos abonos correspondentes a deslocações em serviço superiormente autorizadas, bem como das respectivas despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do despacho n.º 16113/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 25 de Julho de 2007, é subdelegada, nos supra referidos dirigentes e relativamente às respectivas Delegações, a seguinte competência:

Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 50 000, excepto se relativas a anos anteriores.

3 — Consideram-se por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelos chefes dos gabinetes de Administração das Delegações do Norte e do Sul, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, desde 15 de Janeiro de 2008 e 15 de Fevereiro de 2008, respectivamente, até à data da sua publicação.

17 de Abril de 2008. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Duarte Nuno Vieira.*

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.

Deliberação n.º 1288/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, n.º 2 do despacho n.º 18 681/2007, do Secretário de Estado da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de Agosto de 2007, o conselho directivo deste Instituto delibera delegar e subdelegar na Directora do Departamento de Administração Geral a Dr.ª Susana Cristina Nunes Matias a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Da gestão orçamental e autorização de despesas:
1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000,00;
1.2 — Aprovar a escolha prévia do procedimento, com excepção dos casos referidos no número seguinte, até ao limite de € 200.000,00;
1.3 — Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 50.000,00;
1.5 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas;
1.6 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos;
1.7 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
2 — Da gestão de recursos humanos relativamente ao pessoal do ITIJ, I.P.
2.1 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, observados que sejam os respectivos condicionalismos legais.
2.2 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e licença sem vencimento de longa duração.
2.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
2.4 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
2.5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
2.6 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores o ITIJ. IP, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
2.7 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores o ITIJ, I.P., bem como autorizar as despesas deles resultantes;
2.8 — Praticar todos os actos relativos à aposentação e, em geral, todos os actos respeitantes aos regimes de segurança social relativamente aos quais os trabalhadores do ITIJ, I.P., estejam abrangidos;
Pelo presente despacho ficam ratificados todos os actos praticados pela Directora do Departamento de Administração Geral no âmbito das competências ora subdelegadas, desde 7 de Março de 2008.

10 de Março de 2008. — O Conselho Directivo: *Luís Goes,* presidente — *Hugo Taxa,* vogal — *Rui Simões,* vogal.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 12253/2008

1 — Em conformidade com as disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 20.º e n.º s 1 e 2 do artigo 21.º, ambos, da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, procedeu a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) através dos Avisos publicitados, respectivamente, no *Diário da República* n.º 219, 2.ª série, de 14 de Novembro; no jornal "Diário de Notícias", do dia 16 de Novembro e na Bolsa de Emprego Público (BEP), de 19 de Novembro, com o código de oferta n.º OE200711/0323, todos do ano de 2007, à divulgação da abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Licenciamento Ambiental, da CCDRLVT, previsto, nos termos conjugados da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio e dos pontos n.º s 1, 2.3, alínea *b*) e 3.3.2 todos, do anexo constante do Despacho n.º 12 166/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de Junho.
2 — Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do já citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005 e, na sequência do meu despacho de 15 de Fevereiro último, proferido no âmbito e ao abrigo dos artigos 10.º e 57.º, ambos, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), concluiu-se que, a candidata, Eng.ª Maria Madalena Ferreira Gonçalves reúne as condições necessárias para o desempenho do cargo a prover, porquanto demonstrou possuir boas condições técnicas, bem como de ser detentora de experiência profissional adequada para prosseguir as atribuições e competências da referida Divisão e;
3 — Considerando ainda, que a candidata reúne os requisitos legais e o perfil adequado para prover o referido cargo;
4 — Nomeio, nos termos conjugados dos n.ºs 8, 9 e 10 do citado artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei 51/2005, de 30 de Agosto e artigos 10.º e 57.º, ambos, do CPA, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a Eng.ª Maria Madalena Ferreira Gonçalves, assessora principal, do quadro de pessoal da ex-

-DRARNLVT, no cargo de chefe de divisão da Divisão de Licenciamento Ambiental, da CCDRLVT.

A presente nomeação produz efeitos a 15 de Abril corrente.

8 de Abril de 2008. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional da engenheira Maria Madalena Ferreira Gonçalves

Currículo académico:

Licenciatura em Engenharia Químico-Industrial, pelo Instituto Superior Técnico.

Pós-graduação em Engenharia Sanitária, pela Universidade Nova de Lisboa.

Currículo profissional:

De 01 de Agosto de 2007, até à presente data, tem vindo a exercer funções como Assessora Principal na Direcção de Serviços de Ambiente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, para onde foi transferida de acordo com o Despacho (extracto) n.º 1112/2008 de 19 de Dezembro de 2007, publicado no DR, 2.ª série, n.º 6, de 9 de Janeiro.

De 01 a 31 de Julho de 2007, exerceu funções como Assessora Principal, no Departamento de Gestão de Resíduos da Agência Portuguesa do Ambiente.

Entre 01 de Dezembro de 2001 e 30 de Junho de 2001, exerceu funções como Chefe da Divisão de Projectos, Obras e Fiscalização do Instituto dos Resíduos.

De 1990 a 2001, exerceu funções como Técnica Superior do Instituto da Água (no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais).

Entre 1987 e 1990, exerceu funções como Técnica Superior da Direcção de Serviços de Poluição Industrial da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente.

De Janeiro de 1979 a 1987, exerceu funções como Técnica Superior da Direcção de Serviços de Controlo da Poluição da Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos.

Outras actividades:

Entre 1993 e 1998, exerceu funções como consultora, para a Área do Ambiente, da Junta Metropolitana de Lisboa (actividade liberal).

De Junho de 1978 a Março de 1983, foi Assistente do Departamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12254/2008

O despacho n.º 26689/2005 (2.ª série), de 5 de Dezembro, do Ministro da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 27 de Dezembro de 2005, com a redacção que lhe foi dada pelos despachos n.os 25595/2006 (2.ª série), de 7 de Dezembro, 24930/2007 (2.ª série), de 30 de Outubro e 12255/2008 (2.ª série), de 24 de Abril, aprovou o Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio (MODCOM), no âmbito do Fundo de Modernização do Comércio, criado pelo Decreto-Lei n.º 178/2004, de 27 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/2005, de 26 de Agosto, e regulamentado pela Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1359/2006, de 4 de Dezembro.

Nos termos dos n.os 1 dos artigos 9.º, 17.º e 25.º do citado Sistema de Incentivos, a selecção de projectos é feita por fases, cujos períodos, entidades beneficiárias, dotações orçamentais regionais e condições específicas de cada fase são definidas por despacho do Ministro da Economia e da Inovação.

Assim, determino o seguinte:

1 — A fase de selecção de projectos, a que se referem os artigos 9.º, 17.º e 25.º do Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio, inicia-se em 15 de Maio de 2008 e tem a duração de 45 dias úteis, sendo aplicável a todas as regiões do continente de acordo com o disposto no número seguinte.

2 — A dotação orçamental para esta fase é de € 20 000 000, com a seguinte distribuição regional nas respectivas áreas geográficas das direcções regionais do Ministério da Economia e da Inovação:

Norte — € 5 900 000;
Centro — € 3 100 000;
Lisboa e Vale do Tejo — € 8 200 000;
Alentejo — € 1 900 000;
Algarve — € 900 000.

3 — A dotação orçamental para as acções A, B e C, previstas no artigo 2.º do Sistema de Incentivos, é repartida da seguinte forma:

a) Acção A — € 10 500 000, dos quais € 4 000 000 para os projectos enquadrados na alínea *a*), € 4 000 000 para os projectos enquadrados na alínea *b*), € 1 500 000 para os projectos enquadrados na alínea *c*) e € 1 000 000 para os projectos enquadrados na alínea *d*), todas do n.º 1, do artigo 2.º do Sistema de Incentivos;

b) Acção B — € 6 000 000, dos quais € 4 000 000 para os projectos enquadrados na alínea *a*) e € 2 000 000 para os projectos enquadrados na alínea *b*), ambos do n.º 2 do artigo 2.º do Sistema de Incentivos;

c) Acção C — € 3 500 000.

4 — No caso da dotação orçamental afecta às três acções A, B e C não ser totalmente comprometida e subsistirem acções ou subacções com insuficiência de dotação orçamental face aos montantes de incentivo a atribuir a projectos elegíveis, o montante total de excedente líquido pode ser reafectado em função dos seguintes critérios, a adoptar sequencialmente:

a) Dentro de cada acção, reafectação do total do excedente líquido de cada subacção às subacções com insuficiência de dotação orçamental, mantendo a estrutura da respectiva dotação;

b) Caso subsista algum excedente por acção após a primeira reafectação, o mesmo é reafectado à acção que, eventualmente, ainda mantenha insuficiência de dotação orçamental;

c) A reafectação das verbas efectuadas nos termos das alíneas anteriores é distribuída pelas regiões deficitárias, em conformidade com a respectiva estrutura de repartição das dotações orçamentais, nos termos do n.º 3 do presente despacho.

24 de Abril de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

Despacho n.º 12255/2008

Através do Decreto-Lei n.º 178/2004, de 27 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/2005, foi criado, no âmbito do Ministério da Economia e da Inovação, o Fundo de Modernização do Comércio, que visa a modernização e a revitalização da actividade comercial.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Gestão do Fundo de Modernização do Comércio, aprovado pela Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1359/2006, de 4 de Dezembro, foi aprovado, em anexo ao despacho n.º 26 689/2005 (2.ª Série), de 5 de Dezembro, do Ministro da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 27 de Dezembro, o Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio (MODCOM).

A experiência obtida com a aplicação do referido sistema de incentivos foi bastante positiva, no entanto, passados que foram dois anos desde a sua implementação, torna-se necessário efectuar alguns ajustes, quer relativos aos seus destinatários quer na sua implementação.

A alteração agora efectuada visa contribuir para a competitividade do sector do comércio promovendo a sua sustentabilidade quer através da dinamização de projectos integrados, quer de projectos promovidos por jovens empresários, bem como contribuir para uma maior coesão territorial, apoiando pequenos projectos empresariais do sector do comércio em meio rural, de forma individual ou através de estratégias conjuntas, favorecendo, complementarmente, a melhoria do abastecimento e da qualidade de vida das populações.

Procurando dar cumprimento aos princípios do Programa SIMPLEX, a presente alteração promove, igualmente, uma simplificação de procedimentos, diminuindo os custos de contexto para as empresas beneficiárias e suas estruturas associativas, designadamente no que concerne à execução dos projectos.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Gestão do Fundo de Modernização do Comércio, aprovado pela Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1359/2006, de 4 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — Os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 22.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º, 30.º, 32.º e

33.º do anexo ao despacho n.º 26 689/2005, de 5 de Dezembro, alterado pelos despachos n.º s 25 595/2006 e 24 930/2007, de 7 de Dezembro e de 17 de Outubro, respectivamente, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

São susceptíveis de apoio no âmbito do presente Regulamento:

1 — Acção A — Projectos empresariais de modernização comercial que se enquadrem numa das seguintes tipologias:

a) Projectos de dinamização de empresas comerciais adquiridas ou constituídas há menos de 3 anos por jovens empresários;
b) Projectos individuais de pequena dimensão que visem aumentar a competitividade empresarial e simultaneamente demonstrem satisfazer adequadamente os objectivos definidos;
c) Projectos conjuntos de modernização comercial de empresas em espaços rurais que visem, com base num plano de acção estruturado e fundamentado, o desenvolvimento de estratégias complementares de modernização num conjunto articulado de empresas comerciais em espaços rurais;
d) Projectos individuais de pequena dimensão que visem aumentar a competitividade empresarial mediante a dinamização de empresas em comércio rural.

2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

3 — Acção C — Projectos de promoção comercial dos centros urbanos que visem, através das suas acções, a animação, dinamização e divulgação comercial dos centros urbanos.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 a qualificação como jovem empresário depende do preenchimento, à data da candidatura, das seguintes condições:

a) Ser pessoa singular com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
b) Detenha, directa ou indirectamente, uma participação igual ou superior a 50 % no capital social do promotor, durante dois anos, sendo que no caso de 50 % ou mais do capital social ser detido por um conjunto de jovens empresários considera-se cumprida esta condição;
c) Desempenhe funções executivas na empresa e as mantenha durante, pelo menos, dois anos após a conclusão do projecto.

Artigo 3.º

[...]

1 — Para os projectos empresariais de modernização comercial enquadrados na acção A, definidos nas alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 2.º, podem beneficiar dos incentivos financiados pelo MODCOM as micro e pequenas empresas, independentemente da sua forma jurídica, cuja actividade se insira nas CAE 45, 46 e 47 (Rev. 3 — 2007), sem prejuízo da determinação de âmbito mais restrito nos termos do n.º 1 do artigo 9.º

2 — Para os projectos constantes da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º podem beneficiar dos incentivos financiados pelo MODCOM, as estruturas associativas inseridas na CAE 94110 (Rev. 3 — 2007), desde que a candidatura apresentada seja dirigida a micro e pequenas empresas cuja actividade se inclua nas CAE previstas no número anterior.

3 — Excluem-se dos n.º s 1 e 2 do presente artigo os investimentos sujeitos às restrições comunitárias existentes no quadro da Política Agrícola Comum.

4 — Estão igualmente excluídas do âmbito desta acção as empresas abrangidas pela Lei n.º 12/2004, de 30 de Março.

Artigo 4.º

[...]

1 — O promotor do projecto deve satisfazer as seguintes condições de acesso:

a) Encontrar-se, à data da candidatura, legalmente constituído;
b) . . . . . .
c) Dispor, à data da candidatura, de contabilidade actualizada e organizada de acordo com a legislação aplicável;
d) Cumprir as condições necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento e cumprir as normas ambientais aplicáveis;
e) Possuir, à data da candidatura, capacidade técnica, financeira e de gestão adequada à dimensão e complexidade do projecto;
f) Apresentar, à data da candidatura, uma situação líquida positiva no caso dos projectos das estruturas associativas, ou, no caso das empresas uma situação económico-financeira equilibrada, verificada pelo cumprimento do rácio económico-financeiro definido no anexo A do presente Sistema de Incentivos;
g) Cumprir, à data da candidatura, os critérios de micro e pequena empresa, de acordo com a Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia;
h) Comprometer-se na data da candidatura a ter concluído, à data de início do investimento, os projectos anteriores, para o mesmo estabelecimento, no âmbito do PRIME, do MODCOM ou de um outro sistema de incentivos do QREN.

2 — Para efeitos da alínea *d*) do número anterior considera-se que o promotor tem a situação regularizada relativamente ao licenciamento com a comprovação da sua instrução junto das entidades competentes.

3 — *(Anterior n.º 2.)*

4 — A comprovação de que as condições constantes das alíneas *a*), *c*), *f*) e *g*) do n.º 1 se encontram cumpridas à data da candidatura deve efectuar-se no prazo de 40 dias úteis após a notificação da decisão de concessão do incentivo.

5 — O cumprimento bem como a comprovação das condições previstas nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 1 deve efectuar-se no prazo de 40 dias úteis após a notificação da decisão de concessão de incentivo.

6 — A comprovação da condição prevista na alínea *h*) do n.º 1 tem por base a declaração apresentada na candidatura pelo promotor e verifica-se através da data da primeira factura relativa ao projecto.

7 — No caso dos projectos referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, as estruturas associativas devem garantir o cumprimento das condições de acesso das micro e pequenas empresas intervenientes no projecto previstas no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 5.º

[...]

. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) Corresponderem a um investimento mínimo elegível de € 15 000 no caso dos projectos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, de € 35 000 no caso dos projectos referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e de € 7 500 no caso dos projectos constantes na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º;
f) . . . . . .
g) Abranger, no âmbito dos projectos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, pelo menos 5 micro e pequenas empresas;
h) Os estabelecimentos abrangidos pelos apoios referidos nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 2.º devem localizar-se exclusivamente em freguesias predominantemente rurais, segundo a classificação adoptada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) no âmbito da tipologia de áreas urbanas, não podendo, no caso dos projectos enquadrados na alínea *c*), cada projecto incluir mais de 3 estabelecimentos de cada freguesia;
i) Os estabelecimentos a apoiar não podem localizar-se em centros comerciais ou conjuntos comerciais.

Artigo 6.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33.º, que, no âmbito dos projectos constantes da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, tem um limite máximo de € 1 500.

2 — Para efeito de cálculo do incentivo financeiro, consideram-se elegíveis no âmbito dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, para além das despesas referidas no número anterior as seguintes despesas:

a) Estudos/diagnósticos necessários à fundamentação da candidatura;

b) Consultoria necessária para o acompanhamento do projecto;
c) Custos com pessoal da estrutura associativa para acompanhamento do projecto até ao limite máximo de 5 % das despesas elegíveis constantes deste número;
d) Custos com a divulgação do projecto;
e) Custos com a avaliação do projecto.

3 — Nos projectos referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, as despesas elegíveis constantes do número anterior estão limitadas no total a 10 % das despesas previstas no n.º 1.
4 — Para efeito do disposto nos números anteriores, apenas são considerados elegíveis os valores do projecto que correspondam aos custos médios do mercado, podendo o IAPMEI ou a Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE), nos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, proceder à respectiva adequação.
5 — . . . . . .

a) Construção ou aquisição de instalações fixas;
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
l) . . . . . .

Artigo 7.º

[...]

1 — O incentivo financeiro a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável, correspondente a 35 % das despesas elegíveis para as empresas e a 60 % das despesas elegíveis para as associações, não podendo ultrapassar o máximo de € 35 000 por projecto e, no caso da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, de € 150 000 por projecto, com os seguintes limites máximos por rubrica:

a) € 20 000, por empresa, para a realização de obras, na fachada ou no interior, de adaptação ou necessárias à alteração de *lay-out* e de redimensionamento do estabelecimento, incluindo as destinadas a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde, previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º;
b) € 1 500, por empresa, para a elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, *design,* vitrinismo e processo de candidatura, prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 6.º;
c) € 10 000, por empresa, para a aquisição e registo de marcas, prevista na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º;
d) € 500, por empresa, para a intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 6.º

2 — . . . . . .
3 — No montante definido no número anterior englobam-se os incentivos concedidos, no âmbito de outros sistemas de incentivo, ao abrigo dos auxílios de *minimis* nas condições referidas pela Comissão Europeia, nos quais o incentivo máximo atribuível naquele período não pode ultrapassar, no seu conjunto, € 200 000.

Artigo 8.º

[...]

1 — Os projectos empresariais de modernização comercial apresentados no âmbito do MODCOM são avaliados com base nos seguintes critérios:

a) Critério A — grau de abrangência do projecto face às rubricas de despesa definidas nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do presente Sistema de Incentivos, calculado da seguinte forma:

$$A = [(\text{Número de rubricas abrangidas pelo projecto})/6] \times 100$$

No caso dos projectos empresariais apresentados por promotores enquadrados nas CAE's 47 810, 47 820 e 47 890 o Critério A — grau de abrangência do projecto face às rubricas de despesa definidas nas alíneas *b*) a *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do presente Sistema de Incentivos é calculado da seguinte forma

$$A = [(\text{Número de rubricas abrangidas pelo projecto})/5] \times 100$$

em ambas as situações apenas são consideradas para este efeito as rubricas que correspondam a pelo menos 5 % do investimento elegível do projecto.

b) Critério B — criação de postos de trabalho, classificada da seguinte forma:

	Pontos
Zero postos de trabalho	0
Um posto de trabalho	50
Dois postos de trabalho	65
Três postos de trabalho	80
Quatro ou mais postos de trabalho	100

sendo a criação líquida de postos de trabalho calculada através da diferença entre os postos de trabalho existentes até ao final do ano de conclusão do projecto e o maior dos valores de postos de trabalho existente no final dos dois últimos anos anteriores ao da candidatura;
c) Critério C — rendibilidade bruta, ou média da rendibilidade bruta para empresas participantes nos projectos referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, das vendas no ano anterior ao da candidatura, calculada da seguinte forma:

$$C = [(V - CMMC)/V] \times 100$$

em que:

V — vendas de produtos e de mercadorias e prestação de serviços;
CMMC — custo das mercadorias e matérias consumidas;
sendo a pontuação deste critério nula quando a empresa não tenha registado qualquer actividade económica no ano anterior ao da apresentação da candidatura.

d) Critério D — número de empresas participantes no projecto conjunto.

2 — A pontuação final (PF) do projecto é calculada através da seguinte fórmula:

$PF = 0{,}35A + 0{,}25B + 0{,}40C$, para os projectos das alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 2.º;
$PF = 0{,}25A + 0{,}20B + 0{,}40C + 0{,}15D$, para os projectos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º

Artigo 9.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — Cada associação empresarial apenas pode apresentar um projecto conjunto em cada fase.

Artigo 10.º

[...]

1 — Compete ao IAPMEI a instrução e análise das candidaturas dos promotores, no prazo máximo de 45 dias úteis contados a partir da data limite de cada fase de candidatura, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2 — No caso dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º a instrução e análise das candidaturas compete à DGAE, no prazo máximo de 45 dias contados a partir da data limite de cada fase de candidatura.
3 — Para efeitos do disposto no número anterior o IAPMEI envia as candidaturas à DGAE, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da sua recepção.
4 — Durante o prazo de análise referido no número anterior, podem ser solicitados ao promotor elementos complementares, que devem ser apresentados no prazo máximo de 10 dias úteis, findos os quais a ausência de resposta significa a desistência da candidatura.
5 — *(Anterior n.º 3.)*

Artigo 11.º

[...]

1 — . . . . . .

a) As micro, pequenas empresas e médias empresas e agrupamentos constituídos maioritariamente por micro e pequenas empresas, independentemente da sua forma jurídica, cuja actividade se enquadre nas CAE 45, 46, 47 e 70220 (Rev.3-2007), no caso de projectos referidos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º;

b) As micro e pequenas empresas, independentemente da sua forma jurídica, cuja actividade se enquadre nas CAE 45, 46 e 47 (Rev.3-2007), no caso de projectos referidos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º;

2 — . . . . . .
3 — Estão igualmente excluídas do âmbito desta acção as empresas abrangidas pela Lei n.º 12/2004, de 30 de Março.

Artigo 12.º

[...]

1 — O promotor do projecto deve satisfazer as seguintes condições de acesso:

a) Encontrar-se, à data da candidatura legalmente constituído;
b) . . . . . .
c) Dispor, à data da candidatura, de contabilidade actualizada e organizada de acordo com a legislação aplicável;
d) Cumprir as condições necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento e cumprir as normas ambientais aplicáveis;
e) Possuir, à data da candidatura, capacidade técnica, financeira e de gestão adequada à dimensão e complexidade do projecto;
f) Apresentar, à data da candidatura, uma situação líquida positiva verificada, no caso das empresas, pelo cumprimento do rácio económico-financeiro definido no anexo A do presente Sistema de Incentivos;
g) Cumprir, à data da candidatura, os critérios de micro, pequena e média empresa, de acordo com a Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia;
h) Comprometer-se na data da candidatura a ter concluído, à data de início do investimento, os projectos anteriores, para o mesmo estabelecimento, no âmbito do PRIME, do MODCOM ou de um outro sistema de incentivos do QREN.

2 — Para efeitos da alínea *d*) do número anterior considera-se que o promotor tem a situação regularizada relativamente ao licenciamento com a comprovação da sua instrução junto das entidades competentes.
3 — *(Anterior n.º 2.)*
4 — A comprovação de que as condições constantes das alíneas *a*), *c*), *f*) e *g*) do n.º 1 se encontram cumpridas à data da candidatura deve efectuar-se no prazo de 40 dias úteis após a notificação da decisão de concessão do incentivo.
5 — O cumprimento bem como a comprovação das condições previstas nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 1 deve efectuar-se no prazo de 40 dias úteis após a notificação da decisão de concessão de incentivo
6 — A comprovação da condição prevista na alínea *h*) do n.º 1 tem por base a declaração apresentada na candidatura pelo promotor e verifica-se através da data da primeira factura relativa ao projecto.

Artigo 13.º

[...]

1 — . . . . . .
a) . . . . . .
b) Demonstrar, à data da candidatura, que se encontram inseridos ou vão estar, na sequência do desenvolvimento do projecto, em redes comerciais que se enquadrem nas acções referidas no n.º 2 do artigo 2.º;
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) Os estabelecimentos a apoiar não podem localizar-se em centros comerciais ou conjuntos comerciais.

2 — . . . . . .

Artigo 14.º

[...]

1 — . . . . . .
a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33.º

2 — . . . . . .
a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33.º

3 — Para efeito do disposto no número anterior apenas são considerados elegíveis os valores do projecto que correspondam aos custos médios do mercado, podendo a DGAE proceder à respectiva adequação.
4 — . . . . . .

a) Construção ou aquisição de instalações fixas;
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .

Artigo 15.º

[...]

1 — O incentivo financeiro a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável correspondente a 45 % das despesas elegíveis, não podendo ultrapassar, por projecto, o total de € 60 000, para os projectos incluídos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º, e de € 45 000, para os projectos incluídos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º, com os seguintes limites máximos por rubrica:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — No montante definido no número anterior englobam-se os incentivos concedidos, no âmbito de outros sistemas de incentivo, ao abrigo dos auxílios de *minimis* nas condições referidas pela Comissão Europeia, nos quais o incentivo máximo atribuível naquele período não pode ultrapassar, no seu conjunto, € 200 000.

Artigo 16.º

[...]

1 — Os projectos incluídos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

2 — Os projectos incluídos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º são avaliados com base nos seguintes critérios:

a) Critério A — grau de integração e peso dos investimentos associados às seguintes áreas relevantes para a qualidade do projecto, tendo em vista os objectivos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º:

Nível e estabilidade das relações contratuais com a rede;
Adopção de sistemas de gestão partilhadas;
Imagem comum;

sendo a pontuação atribuída nos seguintes termos, de acordo com a inclusão de:

	Pontos
1 Área	25
2 Áreas	50
3 Áreas	100

considerando-se a inclusão numa área quando o investimento afecto corresponder a pelo menos 5 % do investimento elegível do projecto, sendo atribuída a pontuação de 0 pontos quando a soma dos inves-

timentos afectos às áreas relevantes, não totalizar pelo menos 30 % daquele montante.

b) . . . . . .

c) Critério C — criação de postos de trabalho, classificada da seguinte forma:

	Pontos
Zero postos de trabalho	0
Um posto de trabalho	50
Dois postos de trabalho	65
Três postos de trabalho	80
Quatro ou mais postos de trabalho	100

sendo a criação líquida de postos de trabalho calculada através da diferença entre os postos de trabalho existentes até ao final do ano de conclusão do projecto e o maior dos valores de postos de trabalho existente no final dos dois últimos anos anteriores ao da candidatura.

d) . . . . . .

3 — . . . . . .

Artigo 17.º

[...]

1 — A apresentação de candidaturas é efectuada através de suporte electrónico junto do IAPMEI, processando-se por fases, cujos períodos, dotações orçamentais regionais e condições específicas, são definidos por despacho do Ministro da Economia e da Inovação.

2 — . . . . . .

Artigo 18.º

[...]

1 — O IAPMEI envia as candidaturas à DGAE, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data da sua recepção.

2 — Compete à DGAE a instrução e análise das candidaturas dos promotores, no prazo máximo de 45 dias úteis, contados a partir da data limite de cada fase de candidatura.

3 — Durante o prazo de análise referido no número anterior, podem ser solicitados ao promotor elementos complementares, que devem ser apresentados no prazo máximo de 10 dias úteis, findos os quais a ausência de resposta significa a desistência da candidatura.

4 — . . . . . .

Artigo 19.º

[...]

Para os projectos de promoção dos centros urbanos, enquadrados na acção C, definidos no n.º 3 do artigo 2.º, podem beneficiar dos incentivos financiados pelo MODCOM as estruturas associativas empresariais do sector do comércio classificadas na CAE 94110 (Rev.3 — 2007) ou outras estruturas associativas empresariais equiparadas.

Artigo 20.º

[...]

1 — O promotor do projecto deve satisfazer as seguintes condições de acesso:

a) Encontrar-se, à data da candidatura, legalmente constituído;

b) . . . . . .

c) Dispor, à data da candidatura, de contabilidade actualizada e organizada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade (POC);

d) Possuir pelo menos um exercício fiscal referente ao ano anterior da candidatura;

e) . . . . . .

f) Possuir, à data da candidatura, capacidade técnica, financeira e de gestão adequada à dimensão e complexidade do projecto;

g) Comprometer-se na data da candidatura a ter concluído, à data de início do investimento, os projectos anteriores, para o mesmo centro urbano, no âmbito do PRIME, do MODCOM ou de um outro sistema de incentivos do QREN.

2 — A comprovação de que as condições constantes das alíneas *a*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 1 se encontram cumpridas à data da candidatura deve efectuar-se no prazo de 40 dias úteis após a notificação da decisão de concessão do incentivo.

3 — O cumprimento bem como a comprovação, da condição prevista na alínea *b*) do n.º 1 deve efectuar-se no prazo de 40 dias úteis após a notificação da decisão de concessão de incentivo

4 — A comprovação da condição prevista na alínea *g*) tem por base a declaração apresentada na candidatura pelo promotor e verifica-se através da data da primeira factura relativa ao projecto.

Artigo 22.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

f) . . . . . .

g) Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33.º

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

a) Construção ou aquisição de instalações fixas;

b) . . . . . .

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

f) . . . . . .

g) . . . . . .

h) . . . . . .

Artigo 24.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) Critério C — (1/(proporção do valor do investimento total nas receitas da associação referentes ao ano anterior) — 1) × 100

2 — A pontuação final (PF) do projecto é calculada através da seguinte fórmula:

$$PF = 0{,}55A + 0{,}30B + 0{,}15C$$

Artigo 26.º

[...]

1 — Compete ao IAPMEI a instrução das candidaturas dos promotores e o seu envio para DGAE, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data da sua recepção.

2 — A DGAE emite parecer especializado relativo à relevância sectorial do projecto, no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data limite de cada fase de candidatura.

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — . . . . . .

Artigo 27.º

[...]

1 — Compete à DGAE:

a) Analisar as condições de elegibilidade das entidades beneficiárias e de viabilidade económica e financeira dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B;

b) Determinar o valor do incentivo financeiro a conceder aos projectos enquadrados na alínea anterior;

c) Determinar a hierarquização dos projectos a que se refere a alínea *a*), com base na pontuação final obtida, após aplicação dos critérios referidos nos artigos 8.º e 16.º;

d) Submeter à comissão de investimentos listagens com as propostas relativas às candidaturas dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B;

e) . . . . . .

f) Enviar ao IAPMEI as decisões da comissão de investimentos relativas às candidaturas da responsabilidade deste organismo, para efeitos de notificação aos promotores;

g) Notificar, no caso dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B, por qualquer meio legalmente admitido, o promotor da decisão tomada sobre a sua candidatura;

h) Preparar todos os elementos necessários à contratação da concessão dos incentivos dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2. º e na acção B e enviar ao IAPMEI para assinatura;
i) Analisar os pedidos de pagamento de incentivo dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B e emitir as ordens de pagamento dos mesmos;
j) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos investimentos e a utilização dos incentivos recebidos nos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B;
l) Proceder ao encerramento dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B.

2 — Compete ao IAPMEI:

a) . . . . . .
b) Enviar para a DGAE as candidaturas referentes aos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B, bem como solicitar parecer especializado relativamente aos projectos enquadrados na acção C;
c) Analisar as condições de elegibilidade dos promotores e de viabilidade económica e financeira dos projectos enquadrados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção C;
d) Determinar o valor do incentivo financeiro a conceder aos projectos enquadrados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção C;
e) . . . . . .
f) Submeter à comissão de investimentos listagens com as propostas relativas às candidaturas dos projectos enquadrados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção C;
g) Notificar, no caso dos projectos enquadrados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção C, por qualquer meio legalmente admitido, o promotor da decisão tomada sobre a sua candidatura;
h) . . . . . .
i) Analisar os pedidos de pagamento de incentivo dos projectos enquadrados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção C e proceder ao pagamento dos incentivos dos projectos de todas as acções;
j) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos investimentos e a utilização dos incentivos recebidos nos projectos enquadrados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção C;
l) Proceder ao encerramento dos projectos enquadrados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção C.

3 — . . . . . .

Artigo 28.º

[...]

1 — No prazo máximo de 15 dias após a análise das candidaturas efectuada nos termos do presente Sistema de Incentivos, o IAPMEI ou a DGAE envia as propostas de decisão para apreciação em sede de comissão de investimentos, constituída nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Gestão do Fundo de Modernização do Comércio, aprovado pela Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro.
2 — A comissão de investimentos decide no prazo de 5 dias úteis após a recepção da proposta de decisão.
3 — *(Anterior n.º 2.)*
4 — *(Anterior n.º 3.)*
5 — Os projectos que, no âmbito de uma fase, são considerados elegíveis mas não seleccionados não transitam para a fase seguinte.
6 — A decisão relativa ao pedido de concessão de incentivo é notificada, no prazo de 15 dias úteis após a sua homologação pelo Ministro da Economia e da Inovação, ao promotor, por qualquer meio legalmente admitido, pelo IAPMEI ou, no caso dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na Acção B, pela DGAE.
7 — *(Anterior n.º 5.)*
8 — *(Anterior n.º 6.)*
9 — *(Anterior n.º 7.)*
10 — *(Anterior n.º 8.)*

Artigo 30.º

[...]

O pagamento do incentivo é processado nos termos definidos na norma de pagamentos aprovada pelo Ministro da Economia e da Inovação e publicitada no sítio Internet do IAPMEI e da DGAE.

Artigo 32.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) Comunicar ao IAPMEI ou, no caso dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B, à DGAE, qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto ou à sua realização pontual;
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) Manter a contabilidade organizada de acordo com a legislação aplicável;
h) . . . . . .
i) . . . . . .

2 — Os promotores obrigam-se ainda a não ceder, locar, alienar ou, por qualquer modo, onerar ou deslocalizar o investimento, no todo ou em parte, sem autorização prévia do IAPMEI, ou, no caso dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B, da DGAE, bem como a manter os postos de trabalho criados no âmbito do projecto até três anos contados após a data de celebração do contrato de concessão do incentivo financeiro.
3 — No que respeita à deslocalização do investimento, estão excluídos do disposto no número anterior os projectos empresariais apresentados por promotores enquadrados nas CAE 47 810, 47 820 e 47 890.

Artigo 33.º

[...]

1 — . . . . . .

a) A verificação financeira do projecto, da responsabilidade do IAPMEI ou, no caso dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B, da DGAE tem por base uma declaração de despesa do investimento apresentada pelo promotor e ratificada por um ROC ou TOC, através da qual confirma a realização das despesas de investimentos, que os documentos comprovativos daquelas se encontram correctamente lançados na contabilidade e que o incentivo foi contabilizado de acordo com o POC;
b) A verificação física do projecto tem por base um relatório de execução do projecto, da responsabilidade do IAPMEI ou, no caso dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B, da DGAE, tendo em vista confirmar que o investimento foi realizado e que os objectivos foram atingidos pelo promotor nos termos constantes da candidatura.

2 — . . . . . .
3 — Em sede de execução, é aceite uma tolerância máxima de três meses para a conclusão do projecto, sendo não comparticipáveis as despesas realizadas para além deste prazo, podendo estas ser consideradas para efeito do disposto no n.º 9 do artigo 28.º
4 — A verificação dos projectos de investimento pelo IAPMEI ou, no caso dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B, pela DGAE, pode ser feita por amostragem, a qual não deve ser inferior a 50 % da despesa elegível apurada e a 10 % dos comprovativos de despesa apresentados.
5 — No quadro das suas competências, o IAPMEI ou a DGAE podem recorrer ao parecer de outros órgãos da administração central, solicitar o parecer especializado de consultores externos ou celebrar protocolos com outras entidades.»

2 — O Capítulo II do anexo ao despacho n.º 26 689/2005, de 5 de Dezembro, alterado pelos despachos n.º s 25 595/2006 e 24 930/2007, de 7 de Dezembro e de 17 de Outubro, respectivamente, passa a ter a seguinte denominação:

«CAPÍTULO II

Projectos empresariais de modernização comercial»

3 — É revogada a alínea *f*) do artigo 21.º do anexo ao despacho n.º 26 689/2005, de 5 de Dezembro, alterado pelos despachos n.ºs 25 595/2006 e 24 930/2007, de 7 de Dezembro e 17 de Outubro, respectivamente.
4 — É republicado, com a redacção agora introduzida, o anexo do despacho n.º 26 689/2005, de 5 de Dezembro, alterado pelos despachos n.ºs 25 595/2006 e 24 930/2007, de 7 de Dezembro e 17 de Outubro, respectivamente.

24 de Abril de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO

Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio (MODCOM)

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define as regras aplicáveis ao Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio, adiante designado abreviadamente por MODCOM, aplicável a todo o território continental.

Artigo 2.º

Âmbito e tipologia das acções

São susceptíveis de apoio no âmbito do presente Regulamento:

1) Acção A — Projectos empresariais de modernização comercial que se enquadrem numa das seguintes tipologias:

a) Projectos de dinamização de empresas comerciais adquiridas ou constituídas há menos de 3 anos por jovens empresários;
b) Projectos individuais de pequena dimensão que visem aumentar a competitividade empresarial e simultaneamente demonstrem satisfazer adequadamente os objectivos definidos;
c) Projectos conjuntos de modernização comercial de empresas em espaços rurais que visem, com base num plano de acção estruturado e fundamentado, o desenvolvimento de estratégias complementares de modernização num conjunto articulado de empresas comerciais em espaços rurais;
d) Projectos individuais de pequena dimensão que visem aumentar a competitividade empresarial mediante a dinamização de empresas em comércio rural.

2) Acção B — Projectos de integração comercial — projectos de investimento que, através de actuações articuladas, promovam objectivos comuns geradores de dimensão crítica adequada através, nomeadamente, da racionalização de custos de distribuição incluindo a adesão a sistemas de integração verticais ou horizontais, do desenvolvimento de marcas de produto ou de uma marca ou insígnia que potencie a consolidação ou desenvolvimento de novos canais de distribuição, da implementação de sistemas de informação integrados, da padronização de boas práticas no domínio do ambiente e segurança e higiene no trabalho e que se enquadrem numa das seguintes tipologias:

a) Projectos que visem o estabelecimento ou a consolidação de um modelo de integração comum através da criação e promoção de novas redes empresariais ou o desenvolvimento de redes já existentes;
b) Projectos de adesão a uma rede empresarial já existente ou a criar ou que se integrem numa estratégia global de modernização da rede em que se inserem.

3) Acção C — Projectos de promoção comercial dos centros urbanos que visem, através das suas acções, a animação, dinamização e divulgação comercial dos centros urbanos.
4) Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 a qualificação como jovem empresário depende do preenchimento, à data da candidatura, das seguintes condições:

a) Ser pessoa singular com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
b) Detenha, directa ou indirectamente, uma participação igual ou superior a 50 % no capital social do promotor, durante dois anos, sendo que no caso de 50 % ou mais do capital social ser detido por um conjunto de jovens empresários considera-se cumprida esta condição;
c) Desempenhe funções executivas na empresa e as mantenha durante, pelo menos, dois anos após a conclusão do projecto.

CAPÍTULO II

Projectos empresariais de modernização comercial

Artigo 3.º

Entidades beneficiárias

1 — Para os projectos empresariais de modernização comercial enquadrados na acção A, definidos nas alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 2.º, podem beneficiar dos incentivos financiados pelo MODCOM as micro e pequenas empresas, independentemente da sua forma jurídica, cuja actividade se insira nas CAE 45, 46 e 47 (Rev. 3 — 2007), sem prejuízo da determinação de âmbito mais restrito nos termos do n.º 1 do artigo 9.º

2 — Para os projectos constantes da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º podem beneficiar dos incentivos financiados pelo MODCOM, as estruturas associativas inseridas na CAE 94110 (Rev. 3 — 2007), desde que a candidatura apresentada seja dirigida a micro e pequenas empresas cuja actividade se inclua nas CAE previstas no número anterior.

3 — Excluem-se dos n.º s 1 e 2 do presente artigo os investimentos sujeitos às restrições comunitárias existentes no quadro da Política Agrícola Comum.

4 — Estão igualmente excluídas do âmbito desta acção as empresas abrangidas pela Lei n.º 12/2004, de 30 de Março.

Artigo 4.º

Condições de acesso dos promotores

1 — O promotor do projecto deve satisfazer as seguintes condições de acesso:

a) Encontrar-se, à data da candidatura, legalmente constituído;
b) Ter a situação contributiva regularizada perante o Estado, a segurança social e as entidades pagadoras do incentivo;
c) Dispor, à data da candidatura, de contabilidade actualizada e organizada de acordo com a legislação aplicável;
d) Cumprir as condições necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento e cumprir as normas ambientais aplicáveis;
e) Possuir, à data da candidatura, capacidade técnica, financeira e de gestão adequada à dimensão e complexidade do projecto;
f) Apresentar, à data da candidatura, uma situação líquida positiva no caso dos projectos das estruturas associativas, ou, no caso das empresas uma situação económico-financeira equilibrada, verificada pelo cumprimento do rácio económico-financeiro definido no anexo A do presente Sistema de Incentivos;
g) Cumprir, à data da candidatura, os critérios de micro e pequena empresa, de acordo com a Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia;
h) Comprometer-se na data da candidatura a ter concluído, à data de início do investimento, os projectos anteriores, para o mesmo estabelecimento, no âmbito do PRIME, do MODCOM ou de um outro sistema de incentivos do QREN.

2 — Para efeitos da alínea *d*) do número anterior considera-se que o promotor tem a situação regularizada relativamente ao licenciamento com a comprovação da sua instrução junto das entidades competentes.
3 — Os promotores que não registem actividade económica no ano anterior ao da apresentação da candidatura, não estão obrigados ao cumprimento da condição de elegibilidade prevista na alínea *f*) do n.º 1.
4 — A comprovação de que as condições constantes das alíneas *a*), *c*), *f*) e *g*) do n.º 1 se encontram cumpridas à data da candidatura deve efectuar-se no prazo de 40 dias úteis após a notificação da decisão de concessão do incentivo.
5 — O cumprimento bem como a comprovação das condições previstas nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 1 deve efectuar-se no prazo de 40 dias úteis após a notificação da decisão de concessão de incentivo.
6 — A comprovação da condição prevista na alínea *h*) do n.º 1 tem por base a declaração apresentada na candidatura pelo promotor e verifica-se através da data da primeira factura relativa ao projecto.
7 — No caso dos projectos referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, as estruturas associativas devem garantir o cumprimento das condições de acesso das micro e pequenas empresas intervenientes no projecto previstas no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 5.º

Condições de acesso dos projectos

Os projectos devem:

a) Situar-se na região respectiva, de acordo com o despacho do Ministro da Economia e da Inovação que, para efeitos do processo de selecção, define a fase, períodos e dotações orçamentais regionais;
b) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto, incluindo, pelo menos, 20 % do montante do investimento elegível em capitais próprios, conforme o anexo A do presente Sistema de Incentivos;
c) Possuir um prazo de execução até 12 meses a contar da data de notificação da aprovação do incentivo, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 33.º;

d) Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização relacionados com o projecto, até ao valor de 50 % do custo de cada aquisição e as despesas relativas aos estudos e projectos, desde que realizados há menos de seis meses;

e) Corresponderem a um investimento mínimo elegível de € 15 000 no caso dos projectos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, de € 35 000 no caso dos projectos referidos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e de € 7 500 no caso dos projectos constantes na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º;

f) Relativamente aos projectos de arquitectura, quando necessários devem encontrar-se aprovados para efeito de execução do projecto;

g) Abranger, no âmbito dos projectos previstos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, pelo menos 5 micro e pequenas empresas;

h) Os estabelecimentos abrangidos pelos apoios previstos nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 2.º devem localizar-se exclusivamente em freguesias predominantemente rurais, segundo a classificação adoptada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) no âmbito da tipologia de áreas urbanas, não podendo, no caso dos apoios enquadrados na alínea *c*), cada projecto incluir mais de 3 estabelecimentos de cada freguesia;

i) Os estabelecimentos a apoiar não podem localizar-se em centros comerciais ou conjuntos comerciais.

Artigo 6.º

Despesas elegíveis

1 — Para efeitos de cálculo do incentivo financeiro, consideram-se elegíveis as despesas a afectar ao estabelecimento objecto da candidatura, relativas às seguintes acções:

a) Realização de obras, na fachada ou no interior, de adaptação ou necessárias à alteração de lay-out e de redimensionamento do estabelecimento, incluindo as destinadas a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde;

b) Aquisição ou alteração de toldos e reclamos exteriores;

c) Aquisição de equipamentos de exposição, visando a melhoria da imagem e animação dos estabelecimentos e a adequada identificação, localização e apresentação de produtos;

d) Aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo hardware/software, introdução de tecnologias de informação e comunicação, investimentos em serviços pós-venda e outros que se mostrem necessários ao exercício da actividade nas diversas áreas da empresa;

e) Elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, design, vitrinismo e processo de candidatura;

f) Aquisição e registo de marcas;

g) Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33.º, que, no âmbito dos projectos constantes da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, tem um limite máximo de € 1 500.

2 — Para efeito de cálculo do incentivo financeiro, consideram-se elegíveis no âmbito dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, para além das despesas elegíveis referidas no número anterior, as seguintes despesas:

a) Estudos/diagnósticos necessários à fundamentação da candidatura;

b) Consultoria necessária para o acompanhamento do projecto;

c) Custos com pessoal da estrutura associativa para acompanhamento do projecto até ao limite máximo de 5 % das despesas elegíveis constantes deste número;

d) Custos com a divulgação do projecto;

e) Custos com a avaliação do projecto.

3 — Nos projectos referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, as despesas elegíveis constantes do número anterior estão limitadas no total a 10 % das despesas previstas no n.º 1.

4 — Para efeito do disposto nos números anteriores, apenas são considerados elegíveis os valores do projecto que correspondam aos custos médios do mercado, podendo o IAPMEI ou a Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE), no âmbito dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, proceder à respectiva adequação.

5 — Não são consideradas elegíveis as despesas referentes a:

a) Construção ou aquisição de instalações fixas;

b) Terrenos;

c) Trespasses e direitos de utilização de espaços;

d) Equipamentos e outros bens em estado de uso;

e) Equipamentos de venda automática a colocar fora do estabelecimento objecto do projecto;

f) Veículos automóveis, reboques e semi-reboques;

g) Mobiliário e outros equipamentos não directamente ligados ao exercício da actividade;

h) Publicidade, nomeadamente a realizada em jornais, revistas, rádio e televisão;

i) Custos internos dos promotores;

j) Fundo de maneio associado ao projecto;

l) IVA, excepto quando suportado por entidades que não são reembolsadas do imposto pago nas aquisições de bens e serviços.

Artigo 7.º

Incentivos a conceder

1 — O incentivo financeiro a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável, correspondente a 35 % das despesas elegíveis para as empresas e a 60 % das despesas elegíveis para as associações, não podendo ultrapassar o máximo de € 35 000 por projecto e, no caso da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, de € 150 000 por projecto, com os seguintes limites máximos por rubrica:

a) € 20 000, por empresa, para a realização de obras, na fachada ou no interior, de adaptação ou necessárias à alteração de lay-out e de redimensionamento do estabelecimento, incluindo as destinadas a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde, previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º;

b) € 1 500, por empresa, para a elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, design, vitrinismo e processo de candidatura, prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 6.º;

c) € 10 000, por empresa, para a aquisição e registo de marcas, prevista na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º;

d) € 500, por empresa, para a intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 6.º

2 — Os incentivos a conceder não podem ultrapassar o montante total dos auxílios de *minimis* concedidos a uma empresa, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1998/2006, da Comissão Europeia, de 15 de Dezembro.

3 — No montante definido no número anterior englobam-se os incentivos concedidos, no âmbito de outros sistemas de incentivo, ao abrigo dos auxílios de *minimis* nas condições referidas pela Comissão Europeia, nos quais o incentivo máximo atribuível naquele período não pode ultrapassar, no seu conjunto, € 200 000.

Artigo 8.º

Critérios de avaliação dos projectos

1 — Os projectos empresariais de modernização comercial apresentados no âmbito do MODCOM são avaliados com base nos seguintes critérios:

a) Critério A — grau de abrangência do projecto face às rubricas de despesa definidas nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do presente Sistema de Incentivos, calculado da seguinte forma:

$$A = [(\text{Número de rubricas abrangidas pelo projecto})/6] \times 100$$

No caso dos projectos empresariais apresentados por promotores enquadrados nas CAE 47 810, 47 820 e 47 890 o Critério A — grau de abrangência do projecto face às rubricas de despesa definidas nas alíneas *b*) a *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do presente Sistema de Incentivos é calculado da seguinte forma

$$A = [(\text{Número de rubricas abrangidas pelo projecto})/5] \times 100$$

em ambas as situações apenas são consideradas para este efeito as rubricas que correspondam a pelo menos 5 % do investimento elegível do projecto.

b) Critério B — criação de postos de trabalho, classificada da seguinte forma:

	Pontos
Zero postos de trabalho	0
Um posto de trabalho	50
Dois postos de trabalho	65
Três postos de trabalho	80
Quatro ou mais postos de trabalho	100

sendo a criação líquida de postos de trabalho calculada através da diferença entre os postos de trabalho existentes até ao final do ano de conclusão do projecto e o maior dos valores de postos de trabalho existente no final dos dois últimos anos anteriores ao da candidatura.

c) Critério C — rendibilidade bruta, ou média da rendibilidade bruta para empresas participantes nos projectos referidos na alínea *c*) do n.º 1

do artigo 2.º, das vendas no ano anterior ao da candidatura, calculada da seguinte forma:

$$C = [(V - CMMC)/V] \times 100$$

em que:

V — vendas de produtos e de mercadorias e Prestação de Serviços;
CMMC — custo das mercadorias e matérias consumidas;
sendo a pontuação deste critério nula quando a empresa não tenha registado qualquer actividade económica no ano anterior ao da apresentação da candidatura.

d) Critério D — número de empresas participantes no projecto conjunto.

2 — A pontuação final (PF) do projecto é calculada através da seguinte fórmula:

$PF = 0{,}35A + 0{,}25B + 0{,}40C$, para os projectos das alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 2.º;
$PF = 0{,}25A + 0{,}20B + 0{,}40C + 0{,}15D$, para os projectos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º

Artigo 9.º

Apresentação de candidaturas

1 — A apresentação de candidaturas é efectuada através de suporte electrónico junto do IAPMEI, processando-se por fases, cujos períodos, entidades beneficiárias, dotações orçamentais regionais e condições específicas de cada fase são definidos por despacho do Ministro da Economia e da Inovação.
2 — Em cada fase, cada promotor apenas pode apresentar uma candidatura por cada estabelecimento.
3 — Cada associação empresarial apenas pode apresentar um projecto conjunto em cada fase.

Artigo 10.º

Análise das candidaturas

1 — Compete ao IAPMEI a instrução e análise das candidaturas dos promotores, no prazo máximo de 45 dias úteis contados a partir da data limite de cada fase de candidatura, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2 — No caso dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º a instrução e análise das candidaturas compete à DGAE, no prazo máximo de 45 dias contados a partir da data limite de cada fase de candidatura.
3 — Para efeitos do disposto no número anterior o IAPMEI envia as candidaturas à DGAE, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da sua recepção.
4 — Durante o prazo de análise referido no número anterior, podem ser solicitados ao promotor elementos complementares, que devem ser apresentados no prazo máximo de 10 dias úteis, findos os quais a ausência de resposta significa a desistência da candidatura.
5 — A solicitação dos elementos complementares, nos termos do número anterior, suspende o prazo de análise da candidatura, com efeitos a partir do dia seguinte ao pedido formulado e terminando no dia da recepção dos elementos solicitados.

CAPÍTULO III

Projectos de integração comercial

Artigo 11.º

Entidades beneficiárias

1 — Para os projectos de integração comercial enquadrados na acção B, definidos no n.º 2 do artigo 2.º, podem beneficiar dos incentivos financiados pelo MODCOM:

a) As micro, pequenas empresas e médias empresas e agrupamentos constituídos maioritariamente por micro e pequenas empresas, independentemente da sua forma jurídica, cuja actividade se enquadre nas CAE 45, 46, 47 e 70220 (Rev.3-2007), no caso de projectos referidos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º;
b) As micro e pequenas empresas, independentemente da sua forma jurídica, cuja actividade se enquadre nas CAE 45, 46 e 47 (Rev.3-2007), no caso de projectos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º

2 — Excluem-se do número anterior os investimentos sujeitos às restrições comunitárias existentes no Quadro da Política Agrícola Comum.
3 — Estão igualmente excluídas do âmbito desta acção as empresas abrangidas pela Lei n.º 12/2004, de 30 de Março.

Artigo 12.º

Condições de acesso dos promotores

1 — O promotor do projecto deve satisfazer as seguintes condições de acesso:

a) Encontrar-se, à data da candidatura, legalmente constituído;
b) Ter a situação contributiva regularizada perante o Estado, a segurança social e as entidades pagadoras do incentivo;
c) Dispor, à data da candidatura, de contabilidade actualizada e organizada de acordo com a legislação aplicável;
d) Cumprir as condições necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento e cumprir as normas ambientais aplicáveis;
e) Possuir, à data da candidatura, capacidade técnica, financeira e de gestão adequada à dimensão e complexidade do projecto;
f) Apresentar, à data da candidatura, uma situação líquida positiva, verificada no caso das empresas, pelo cumprimento do rácio económico-financeiro definido no anexo A do presente Sistema de Incentivos;
g) Cumprir, à data da candidatura, os critérios de micro, pequena e média empresa, de acordo com a Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia;
h) Comprometer-se na data da candidatura a ter concluído, à data de início do investimento, os projectos anteriores, para o mesmo estabelecimento, no âmbito do PRIME, do MODCOM ou de um outro sistema de incentivos do QREN.

2 — Para efeitos da alínea *d*) do número anterior considera-se que o promotor tem a situação regularizada relativamente ao licenciamento com a comprovação da sua instrução junto das entidades competentes.
3 — Os promotores que não registem actividade económica no ano anterior ao da apresentação da candidatura, não estão obrigados ao cumprimento da condição de elegibilidade prevista na alínea *f*) do n.º 1.
4 — A comprovação de que as condições constantes das alíneas *a*), *c*), *f*) e *g*) do n.º 1 se encontram cumpridas à data da candidatura deve efectuar-se no prazo de 40 dias úteis após a notificação da decisão de concessão do incentivo.
5 — O cumprimento bem como a comprovação das condições previstas nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 1 deve efectuar-se no prazo de 40 dias úteis após a notificação da decisão de concessão de incentivo
6 — A comprovação da condição prevista na alínea *h*) do n.º 1 tem por base a declaração apresentada na candidatura pelo promotor e verifica-se através da data da primeira factura relativa ao projecto.

Artigo 13.º

Condições de acesso dos projectos

1 — Os projectos devem:

a) Situar-se na região respectiva, de acordo com o despacho do Ministro da Economia e da Inovação que, para efeitos do processo de selecção, define a fase, períodos e dotações orçamentais regionais;
b) Demonstrar, à data da candidatura, que se encontram inseridos ou vão estar, na sequência do desenvolvimento do projecto, em redes comerciais que se enquadrem nas acções referidas no n.º 2 do artigo 2.º;
c) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto, incluindo, pelo menos, 20 % do montante do investimento elegível em capitais próprios, conforme Anexo A ao presente Sistema de Incentivos;
d) Possuir um prazo de execução até 12 meses, a contar da data da notificação da aprovação do incentivo, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 33.º;
e) Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização relacionados com o projecto, até ao valor de 50 % do custo de cada aquisição e as despesas relativas aos estudos e projectos, desde que realizados há menos de seis meses;
f) Relativamente aos projectos de arquitectura, quando necessários, devem encontrar-se aprovados para efeito de execução do projecto;
g) Os estabelecimentos a apoiar não podem localizar-se em centros comerciais ou conjuntos comerciais.

2 — A demonstração da inserção em rede prevista na alínea *b*) do número anterior, nos casos de criação de novas redes, pode, designadamente, ser comprovada através, da apresentação pelo promotor de declarações de interesse de empresas em aderir à rede.

Artigo 14.º

Despesas elegíveis

1 — Nos projectos incluídos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º, para efeitos de cálculo do incentivo financeiro, consideram-se elegíveis as

despesas a afectar ao estabelecimento objecto da candidatura, relativas às seguintes acções:

a) Realização de obras de adaptação até ao montante de 5 % do investimento elegível do projecto;
b) Aquisição de equipamentos de apoio à gestão, distribuição e organização logística, assim como de reforço da qualidade do serviço prestado;
c) Aquisição de equipamentos, incluindo hardware/software, introdução de tecnologias de informação e comunicação e outros que se mostrem necessários ao desenvolvimento da rede;
d) Custos de concepção de imagem até ao montante de 10 % do investimento elegível do projecto;
e) Acções de marketing, incluindo, vitrinismo, material promocional, amostras, provas, apresentação de produtos até ao montante de 20 % do investimento elegível do projecto;
f) Elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, design e processo de candidatura;
g) Concepção ou aquisição e registo de marcas e insígnias
h) Custos inerentes à criação de manuais de procedimento ou à implementação e certificação de sistemas de gestão da qualidade, ambiente e segurança incluindo assistência técnica específica.
i) Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33.º

2 — Nos projectos incluídos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º, para efeitos de cálculo do incentivo financeiro, consideram-se elegíveis as despesas a afectar ao estabelecimento objecto da candidatura relativas a:

a) Realização de obras, na fachada ou no interior, de adaptação ou necessárias à alteração de *lay-out* e de redimensionamento do estabelecimento, incluindo as destinadas a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde;
b) Aquisição ou alteração de toldos e reclamos exteriores;
c) Aquisição de equipamentos de exposição, visando a melhoria da imagem e animação dos estabelecimentos e a adequada identificação, localização e apresentação de produtos;
d) Aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo *hardware/software,* introdução de tecnologias de informação e comunicação, investimentos em serviços pós-venda e outros que se mostrem necessários ao exercício da actividade nas diversas áreas da empresa;
e) Elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, *design,* vitrinismo e processo de candidatura;
f) Aquisição e registo de marcas e insígnias, contrapartidas de agência, de concessão comercial ou franquias;
g) Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33.º

3 — Para efeito do disposto no número anterior apenas são considerados elegíveis os valores do projecto que correspondam aos custos médios do mercado, podendo a DGAE proceder à respectiva adequação.
4 — Não são consideradas elegíveis as despesas referentes a:

a) Construção ou aquisição de instalações fixas;
b) Terrenos;
c) Trespasses e direitos de utilização de espaços;
d) Equipamentos e outros bens em estado de uso;
e) Equipamentos de venda automática a colocar fora do estabelecimento objecto do projecto;
f) Veículos automóveis, reboques e semi-reboques;
g) Mobiliário e outros equipamentos não directamente ligados ao exercício da actividade;
h) Custos internos dos promotores;
i) Fundo de maneio associado ao projecto;
j) IVA, excepto quando suportado por entidades que não são reembolsadas do imposto pago nas aquisições de bens e serviços.

Artigo 15.º

Incentivos a conceder

1 — O incentivo financeiro a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável correspondente a 45 % das despesas elegíveis, não podendo ultrapassar, por projecto, o total de € 60 000, para os projectos incluídos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º, e de € 45 000, para os projectos incluídos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º, com os seguintes limites máximos por rubrica:

a) € 17 500 para a elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, design e processo de candidatura, prevista nas alíneas *f*) do n.º 1 do artigo 14.º;
b) € 20 000 para a concepção ou aquisição e registo de marcas e insígnias, prevista na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 14.º;
c) € 20 000 para a realização de obras, na fachada ou no interior, de adaptação ou necessárias à alteração de *lay-out* e de redimensionamento do estabelecimento, incluindo as destinadas a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde, prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 14.º;
d) € 2 500 para a elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, design, vitrinismo e processo de candidatura, prevista na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 14.º;
e) € 10 000 para a aquisição e registo de marcas e insígnias, contrapartidas de agência, de concessão comercial ou franquias, prevista na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 14.º;
f) € 500 Para a intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea *i*) do n.º 1 e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 14.º

2 — Os incentivos a conceder não podem ultrapassar o montante total dos auxílios de *minimis* concedidos a uma empresa, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1998/2006, da Comissão Europeia, de 15 de Dezembro.
3 — No montante definido no número anterior englobam-se os incentivos concedidos, no âmbito de outros sistemas de incentivo, ao abrigo dos auxílios de *minimis* nas condições referidas pela Comissão Europeia, nos quais o incentivo máximo atribuível naquele período não pode ultrapassar, no seu conjunto, € 200 000.

Artigo 16.º

Critérios de avaliação dos projectos

1 — Os projectos incluídos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

a) Critério A — grau de integração e peso dos investimentos associados às seguintes áreas relevantes para a qualidade do projecto, tendo em vista os objectivos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º:

Nível e estabilidade das relações contratuais a desenvolver com a rede;
Adopção de sistemas de gestão partilhadas;
Definição de Imagem comum;
Definição de um plano de comunicação e de divulgação partilhadas;
Concepção de manuais de procedimento comuns ou outros suportes tendentes à padronização de aspectos comuns relativos, entre outros ao atendimento, serviço pós venda.

sendo a pontuação atribuída nos seguintes termos, de acordo com a inclusão de:

	Pontos
1 Área	20
2 Áreas	40
3 Áreas	60
4 Áreas	80
5 Áreas	100

considerando-se a inclusão numa área quando o investimento afecto corresponder a pelo menos 5 % do investimento elegível do projecto, sendo atribuída a pontuação de 0 pontos quando a soma dos investimentos afectos às áreas relevantes, não totalizar pelo menos 30 % daquele montante.
b) Critério B — grau de abrangência do projecto, face às rubricas de despesa definidas nas alíneas *b*) a *h*) do n.º 1 do artigo 14.º do presente Sistema de Incentivos, calculado da seguinte forma:

$$B = \frac{\text{N.º rubricas abrangidas pelo projecto}}{7} \times 100$$

sendo apenas consideradas para este efeito as rubricas que correspondam a, pelo menos, 5 % do investimento elegível do projecto.
c) A pontuação final (PF) do projecto é calculada através da seguinte fórmula:

$$PF = 0{,}55\ A + 0{,}45\ B$$

2 — Os projectos incluídos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º são avaliados com base nos seguintes critérios:

a) Critério A — grau de integração e peso dos investimentos associados às seguintes áreas relevantes para a qualidade do projecto, tendo em vista os objectivos previstos na alínea *b*) do n.º 1 artigo 13.º:

Nível e estabilidade das relações contratuais com a rede;
Adopção de sistemas de gestão partilhadas;
Imagem comum.

sendo a pontuação atribuída nos seguintes termos, de acordo com a inclusão de:

	Pontos
1 Área	25
2 Áreas	50
3 Áreas	100

considerando-se a inclusão numa área quando o investimento afecto corresponder a pelo menos 5 % do investimento elegível do projecto, sendo atribuída a pontuação de 0 pontos quando a soma dos investimentos afectos às áreas relevantes, não totalizar pelo menos 30 % daquele montante.

b) Critério B — grau de abrangência do projecto, face às rubricas de despesa definidas nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 14.º do presente Sistema de Incentivos, calculado da seguinte forma:

$$B = \frac{\text{N.º rubricas abrangidas pelo projecto}}{6} \times 100$$

sendo apenas consideradas para este efeito as rubricas que correspondam a, pelo menos, 5 % do investimento elegível do projecto.

c) Critério C — criação de postos de trabalho, classificada da seguinte forma:

	Pontos
Zero postos de trabalho	0
Um posto de trabalho	50
Dois postos de trabalho	65
Três postos de trabalho	80
Quatro ou mais postos de trabalho	100

sendo a criação líquida de postos de trabalho calculada através da diferença entre os postos de trabalho existentes até ao final do ano de conclusão do projecto e o maior dos valores de postos de trabalho existente no final dos dois últimos anos anteriores ao da candidatura.

d) A pontuação final do projecto (PF) é calculada através da seguinte fórmula:

$$PF = 0{,}50A + 0{,}35B + 0{,}15C$$

3 — Os projectos de criação de novas redes empresariais previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º têm uma majoração de 5 pontos nos casos em que, comprovadamente, demonstrem a adesão à rede de um número superior a 20 empresas.

Artigo 17.º

Apresentação de candidaturas

1 — A apresentação de candidaturas é efectuada através de suporte electrónico junto do IAPMEI, processando-se por fases, cujos períodos, dotações orçamentais regionais e condições específicas, são definidos por despacho do Ministro da Economia e da Inovação.

2 — Em cada fase, cada promotor apenas pode apresentar uma candidatura por estabelecimento no caso de projectos inseridos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º ou uma candidatura nos restantes casos.

Artigo 18.º

Análise das candidaturas

1 — O IAPMEI envia as candidaturas à DGAE, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data da sua recepção.

2 — Compete à DGAE a instrução e análise das candidaturas dos promotores, no prazo máximo de 45 dias úteis, contados a partir da data limite de cada fase de candidatura.

3 — Durante o prazo de análise referido no número anterior, podem ser solicitados ao promotor elementos complementares, que devem ser apresentados no prazo máximo de 10 dias úteis, findos os quais a ausência de resposta significa a desistência da candidatura.

4 — A solicitação dos elementos complementares, nos termos do número anterior, suspende o prazo de análise da candidatura, com efeitos a partir do dia seguinte ao pedido formulado e terminando no dia da recepção dos elementos solicitados.

CAPÍTULO IV

Projectos de promoção dos centros urbanos

Artigo 19.º

Entidades beneficiárias

Para os projectos de promoção dos centros urbanos, enquadrados na acção C, definidos no n.º 3 do artigo 2.º, podem beneficiar dos incentivos financiados pelo MODCOM as estruturas associativas empresariais do sector do comércio classificadas na CAE 94110 (Rev.3 — 2007) ou outras estruturas associativas empresariais equiparadas.

Artigo 20.º

Condições de acesso dos promotores

1 — O promotor do projecto deve satisfazer as seguintes condições de acesso:

a) Encontrar-se, à data da candidatura, legalmente constituído;
b) Ter a situação contributiva regularizada perante o Estado, a segurança social e as entidades pagadoras do incentivo;
c) Dispor, à data da candidatura, de contabilidade actualizada e organizada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade (POC);
d) Possuir pelo menos um exercício fiscal referente ao ano anterior da candidatura;
e) Possuir situação líquida positiva no ano anterior ao da candidatura;
f) Possuir, à data da candidatura, capacidade técnica, financeira e de gestão adequada à dimensão e complexidade do projecto;
g) Comprometer-se na data da candidatura a ter concluído, à data de início do investimento, os projectos anteriores, para o mesmo centro urbano, no âmbito do PRIME, do MODCOM ou de um outro sistema de incentivos do QREN.

2 — A comprovação de que as condições constantes das alíneas *a*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 1 se encontram cumpridas à data da candidatura deve efectuar-se no prazo de 40 dias úteis após a notificação da decisão de concessão do incentivo.

3 — O cumprimento bem como a comprovação da condição prevista na alínea *b*) do n.º 1 deve efectuar-se no prazo de 40 dias úteis após a notificação da decisão de concessão de incentivo.

4 — A comprovação da condição prevista na alínea *g*) tem por base a declaração apresentada na candidatura pelo promotor e verifica-se através da data da primeira factura relativa ao projecto.

Artigo 21.º

Condições de acesso dos projectos

Os projectos devem:

a) Demonstrar que se encontram asseguradas as respectivas as fontes de financiamento.
b) Possuir um prazo de execução até 12 meses a contar da notificação da aprovação do incentivo, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 33.º;
c) Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização relacionados com o projecto, até ao valor de 50 % do custo de cada aquisição, e as despesas relativas aos estudos e projectos, desde que realizados há menos de seis meses;
d) Corresponderem a um investimento mínimo elegível de € 10 000;
e) Demonstrar que se trata de um projecto de promoção comercial relevante para o centro urbano onde se destina a ser implementado, envolvendo acções que visem a respectiva animação, divulgação e dinamização.

Artigo 22.º

Despesas elegíveis

1 — Para efeitos de cálculo do incentivo financeiro, consideram-se elegíveis as despesas relativas às seguintes acções:

a) Concepção e divulgação de imagem, criação de logótipo, mascote e acompanhamento das acções;

b) Suportes promocionais;
c) Produção de roteiros e pequenos catálogos, panfletos ou suportes de divulgação e promoção comercial;
d) Publicidade em jornais, revistas, rádio, outdoors, *muppies, mailings,* folhetos e brochuras;
e) Contratação de animadores;
f) Despesas com aluguer de equipamento;
g) Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33.º

2 — Para efeito do disposto no número anterior, apenas são considerados elegíveis os valores do projecto que correspondam aos custos médios do mercado, podendo o IAPMEI proceder à respectiva adequação.
3 — Não são consideradas elegíveis as despesas referentes a:

a) Construção ou aquisição de instalações fixas;
b) Terrenos;
c) Trespasses e direitos de utilização de espaços;
d) Veículos automóveis, reboques e semi-reboques;
e) Mobiliário e outros equipamentos não directamente ligados ao exercício da actividade;
f) Custos internos dos promotores;
g) Fundo de maneio associado ao projecto;
h) IVA, excepto quando suportado por entidades que não são reembolsadas do imposto pago nas aquisições de bens e serviços.

Artigo 23.º

Incentivos a conceder

O incentivo financeiro a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável, correspondente a 60 % das despesas elegíveis, não podendo ultrapassar o total de € 60 000 por projecto e com os seguintes limites máximos aplicáveis às seguintes rubricas:

a) € 12 000 para concepção e divulgação de imagem, criação de logótipo, mascote e acompanhamento das acções, prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 22.º;
b) € 7 500 para suportes promocionais, prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 22.º;
c) € 10 500 para produção de roteiros e pequenos catálogos, panfletos ou suportes de divulgação e promoção comercial, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 22.º;
d) € 12 000 para publicidade em jornais, revistas, rádio, outdoors, *muppies, mailings,* folhetos e brochuras, prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 22.º;
e) € 7 500 — contratação de animadores, prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 22.º;
f) € 10 000 para despesas com aluguer de equipamento, prevista na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 22.º;
g) € 500 para intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 22.º

Artigo 24.º

Critérios de avaliação dos projectos

1 — Os projectos de promoção do centro urbano apresentados no âmbito do MODCOM são avaliados com base nos seguintes critérios:

a) Critério A — grau de integração do projecto face às rubricas de despesa definidas nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 22.º do presente Sistema de Incentivos, calculado da seguinte forma:

$$A = (\text{Número de rubricas abrangidas pelo projecto}/6) \times 100$$

sendo apenas consideradas para este efeito as rubricas que correspondam a, pelo menos, 5 % do investimento elegível do projecto.
b) Critério B — grau de eficácia financeira do projecto:

$$B = (1/\text{Investimento elegível do projecto}) \times 10^6$$

c) Critério C — (1/(proporção do valor do investimento total nas receitas da associação referentes ao ano anterior) — 1) × 100

2 — A pontuação final (PF) do projecto é calculada através da seguinte fórmula:

$$PF = 0{,}55A + 0{,}30B + 0{,}15C$$

Artigo 25.º

Apresentação de candidaturas

1 — A apresentação de candidaturas é efectuada através de suporte electrónico junto do IAPMEI, processando-se por fases, cujos períodos, entidades beneficiárias, dotações orçamentais nacionais e regionais e condições específicas de cada fase são definidos por despacho do Ministro da Economia e da Inovação.
2 — Em cada fase, cada promotor apenas pode apresentar uma candidatura por centro urbano.

Artigo 26.º

Análise das candidaturas

1 — Compete ao IAPMEI a instrução das candidaturas dos promotores e o seu envio para a DGAE, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data da sua recepção.
2 — A DGAE emite parecer especializado relativo à relevância sectorial do projecto, no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data limite de cada fase de candidatura.
3 — O IAPMEI procede à avaliação das candidaturas, no prazo máximo de 30 dias úteis contados da recepção do parecer referido no número anterior.
4 — Durante o prazo de análise referido no número anterior, podem ser solicitados ao promotor elementos complementares, que devem ser apresentados no prazo máximo de 10 dias úteis, findos os quais a ausência de resposta significa a desistência da candidatura.
5 — A solicitação dos elementos complementares, nos termos do número anterior, suspende o prazo de análise da candidatura, com efeitos a partir do dia seguinte ao pedido formulado e terminando no dia da recepção dos elementos solicitados.

CAPÍTULO V

Competências e decisão

Artigo 27.º

Competências

1 — Compete à DGAE:

a) Analisar as condições de elegibilidade das entidades beneficiárias e de viabilidade económica e financeira dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B;
b) Determinar o valor do incentivo financeiro a conceder aos projectos enquadrados na alínea anterior;
c) Determinar a hierarquização dos projectos a que se refere a alínea *a*), com base na pontuação final obtida, após aplicação dos critérios referidos no artigo 8.º e 16.º;
d) Submeter à comissão de investimentos listagens com as propostas relativas às candidaturas dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B;
e) Emitir parecer especializado em relação aos projectos enquadrados na acção C;
f) Enviar ao IAPMEI as decisões da comissão de investimentos relativas às candidaturas da responsabilidade deste organismo, para efeitos de notificação aos promotores;
g) Notificar, no caso dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B, por qualquer meio legalmente admitido, o promotor da decisão tomada sobre a sua candidatura;
h) Preparar todos os elementos necessários à contratação da concessão dos incentivos dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B e enviar ao IAPMEI para assinatura;
i) Analisar os pedidos de pagamento de incentivo dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B e emitir as ordens de pagamento dos mesmos;
j) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos investimentos e a utilização dos incentivos recebidos nos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B;
l) Proceder ao encerramento dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B.

2 — Compete ao IAPMEI:

a) Recepcionar e registar as candidaturas dos promotores;
b) Enviar para a DGAE as candidaturas referentes aos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B, bem como solicitar parecer especializado relativamente aos projectos enquadrados na acção C;
c) Analisar as condições de elegibilidade dos promotores e de viabilidade económica e financeira dos projectos enquadrados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção C;
d) Determinar o valor do incentivo financeiro a conceder aos projectos enquadrados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção C;
e) Determinar a hierarquização dos projectos a que se refere a alínea anterior, com base na pontuação final obtida, após aplicação dos critérios referidos nos artigos 8.º e 24.º;

f) Submeter à comissão de investimentos listagens com as propostas relativas às candidaturas dos projectos enquadrados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção C;

g) Notificar, no caso dos projectos enquadrados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção C, por qualquer meio legalmente admitido, o promotor da decisão tomada sobre a sua candidatura;

h) Celebrar com os promotores os contratos de concessão dos incentivos financeiros;

i) Analisar os pedidos de pagamento de incentivo dos projectos enquadrados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção C e proceder ao pagamento dos incentivos dos projectos de todas as acções;

j) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos investimentos e a utilização dos incentivos recebidos nos projectos enquadrados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção C;

l) Proceder ao encerramento dos projectos enquadrados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção C.

3 — Para efeitos de execução das competências referidas nos números anteriores, pode ser celebrado um protocolo entre as duas entidades e destas com outras da administração central e local.

Artigo 28.º

Processo de decisão

1 — No prazo máximo de 15 dias após a análise das candidaturas efectuada nos termos do presente Sistema de Incentivos, o IAPMEI ou a DGAE envia as propostas de decisão para apreciação em sede de comissão de investimentos, constituída nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Gestão do Fundo de Modernização do Comércio, aprovado pela Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro.

2 — A comissão de investimentos decide no prazo de 5 dias úteis após a recepção da proposta de decisão.

3 — Os projectos são hierarquizados por região, com base na pontuação final obtida, e, em caso de igualdade, por ordem crescente de investimento elegível do projecto, sendo seleccionados até ao limite orçamental da região.

4 — No âmbito do despacho que determina a abertura das fases de candidatura, pode ser definido um valor mínimo de pontuação final, abaixo do qual os projectos são considerados não seleccionados, independentemente da dotação orçamental da fase.

5 — Os projectos que, no âmbito de uma fase, são considerados elegíveis mas não seleccionados não transitam para a fase seguinte.

6 — A decisão relativa ao pedido de concessão de incentivo é notificada, no prazo de 15 dias úteis após a sua homologação pelo Ministro da Economia e da Inovação, ao promotor, por qualquer meio legalmente admitido, pelo IAPMEI ou, no caso dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na Acção B, pela DGAE.

7 — Os promotores podem apresentar alegações contrárias, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de notificação da decisão.

8 — Os projectos que, em resultado da reapreciação ao abrigo do número anterior, venham a obter uma pontuação que lhes teria permitido a inclusão no conjunto de projectos seleccionados são apoiados no âmbito da fase a que se apresentaram.

9 — Em sede de execução, devem ser mantidos os pressupostos de avaliação que deram origem à selecção do projecto nos termos dos n.º s 2 e 3 do presente artigo.

10 — O não cumprimento do disposto no número anterior tem como consequência a anulação da decisão de concessão de incentivo e consequente devolução das verbas pagas, nos termos definidos no contrato de concessão do incentivo.

CAPÍTULO VI

Contrato, pagamento e cumulação de incentivos

Artigo 29.º

Formalização da concessão do incentivo

1 — O contrato de concessão do incentivo financeiro é celebrado pelo IAPMEI mediante uma minuta tipo homologada pelo Ministro da Economia e da Inovação.

2 — A não celebração do contrato por razões imputáveis às entidades beneficiárias no prazo de 40 dias úteis contados da data de notificação da decisão de aprovação determina a caducidade da decisão de concessão de incentivo.

Artigo 30.º

Pagamentos

O pagamento do incentivo é processado nos termos definidos na norma de pagamentos aprovada pelo Ministro da Economia e da Inovação e publicitada no sítio Internet do IAPMEI e da DGAE.

Artigo 31.º

Cumulação de incentivos

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente diploma não são cumuláveis com quaisquer outros da mesma natureza.

CAPÍTULO VII

Obrigações das entidades beneficiárias

Artigo 32.º

Obrigações

1 — Os promotores ficam sujeitos às seguintes obrigações:

a) Executar o projecto nos termos e prazos fixados no contrato;

b) Cumprir as obrigações legais, designadamente as fiscais;

c) Entregar, nos prazos estabelecidos, todos os elementos que lhes forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, controlo da execução, fiscalização e encerramento do projecto;

d) Comunicar ao IAPMEI ou, no caso dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B, à DGAE, qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto ou à sua realização pontual;

e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente quanto à situação em matéria de licenciamento;

f) Manter a situação regularizada perante as entidades pagadoras do incentivo;

g) Manter a contabilidade organizada de acordo com a legislação aplicável;

h) Manter na entidade um *dossier,* devidamente organizado e actualizado, com todos os documentos susceptíveis de comprovar as declarações prestadas na candidatura, para permitir o adequado acompanhamento e controlo da mesma;

i) Publicitar no local de realização do projecto a concessão do incentivo financeiro, de acordo com modelo a aprovar.

2 — Os promotores obrigam-se ainda a não ceder, locar, alienar ou, por qualquer modo, onerar ou deslocalizar o investimento, no todo ou em parte, sem autorização prévia do IAPMEI, ou, no caso dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B, da DGAE, bem como a manter os postos de trabalho criados no âmbito do projecto até três anos contados após a data de celebração do contrato de concessão do incentivo financeiro.

3 — No que respeita à deslocalização do investimento, estão excluídos do disposto no número anterior os projectos empresariais apresentados por promotores enquadrados nas CAE 47 810, 47 820 e 47 890.

CAPÍTULO VIII

Acompanhamento e controlo

Artigo 33.º

Acompanhamento, controlo e fiscalização

1 — Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adoptados, o acompanhamento e a verificação do projecto são efectuados com base nos seguintes documentos:

a) A verificação financeira do projecto, da responsabilidade do IAPMEI ou, no caso dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B, da DGAE tem por base uma declaração de despesa do investimento apresentada pelo promotor e ratificada por um ROC ou TOC, através da qual confirma a realização das despesas de investimentos, que os documentos comprovativos daquelas se encontram correctamente lançados na contabilidade e que o incentivo foi contabilizado de acordo com o POC;

b) A verificação física do projecto tem por base um relatório de execução do projecto, da responsabilidade do IAPMEI ou, no caso dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B, da DGAE, tendo em vista confirmar que o investimento foi realizado e que os objectivos foram atingidos pelo promotor nos termos constantes da candidatura.

2 — Para efeitos da determinação das datas de início e de conclusão do projecto, consideram-se as datas da primeira e última facturas imputáveis

ao mesmo, excluindo as excepções previstas no presente diploma para despesas realizadas antes da data de candidatura.

3 — Em sede de execução, é aceite uma tolerância máxima de três meses para a conclusão do projecto, sendo não comparticipáveis as despesas realizadas para além deste prazo, podendo estas ser consideradas para efeito do disposto no n.º 9 do artigo 28.º

4 — A verificação dos projectos de investimento pelo IAPMEI ou, no caso dos projectos enquadrados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º e na acção B, pela DGAE, pode ser feita por amostragem, a qual não deve ser inferior a 50 % da despesa elegível apurada e a 10 % dos comprovativos de despesa apresentados.

5 — No quadro das suas competências, o IAPMEI ou a DGAE podem recorrer ao parecer de outros órgãos da administração central, solicitar o parecer especializado de consultores externos ou celebrar protocolos com outras entidades.

Artigo 34.º

Resolução do contrato

1 — O contrato de concessão de incentivos pode ser resolvido unilateralmente pelo organismo coordenador, desde que se verifique qualquer das seguintes condições:

a) Não cumprimento, por facto imputável à entidade beneficiária, dos objectivos e obrigações estabelecidos no contrato, incluindo os prazos relativos ao início da realização do investimento e sua conclusão;

b) Não cumprimento, por facto imputável à entidade beneficiárias, das respectivas obrigações legais e fiscais;

c) Prestação de informações falsas sobre a situação da entidade beneficiária ou viciação de dados fornecidos na apresentação, apreciação e acompanhamento dos investimentos.

2 — A resolução do contrato implica devolução do montante do incentivo já recebido no prazo de 60 dias a contar da data da sua notificação, acrescido de juros calculados à taxa indicada no contrato de concessão de incentivos.

3 — Quando a resolução se verificar pelo motivo referido na alínea *c*) do n.º 1, a entidade beneficiária não poderá apresentar candidaturas a quaisquer apoios pelo período de cinco anos.

ANEXO A

Situação económica e financeira equilibrada e financiamento adequado por capitais próprios

1 — Para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea *f*) n.º 1 do artigo 12.º do presente Sistema de Incentivos, considera-se que as entidades beneficiárias dos projectos de investimento possuem uma situação económico-financeira equilibrada quando apresentem, no ano anterior ao da candidatura, um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,20.

2 — A autonomia financeira (AF) referida no número anterior é calculada através da seguinte fórmula:

$$AF = (Cpe/ALe)$$

em que:

Cpe = capitais próprios da empresa, incluindo os suprimentos, desde que estes venham a ser incorporados em capital próprio até à data da celebração do contrato de concessão de incentivos.

ALe = activo líquido da empresa.

3 — No caso das empresas não cumprirem, no ano anterior ao da candidatura, os parâmetros definidos no n.º 1 do presente artigo, podem apresentar um balanço intercalar reportado a data posterior mas anterior à data da candidatura, desde que legalmente certificado por um Revisor Oficial de Contas.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13.º do presente Sistema de Incentivos, consideram-se adequadamente financiados com capitais próprios os projectos de investimento cujo investimento elegível seja coberto por um mínimo de 20 % de capitais próprios, calculado através da seguinte fórmula:

$$NCP = (CPp/Ip)$$

em que:

CPp = Novos capitais próprios para financiamento do projecto, incluindo aumentos de capital social, prestações suplementares de capital e suprimentos, desde que estes venham a ser incorporados em capital em capital próprio até ao encerramento do projecto. Podem ser considerados para este efeito os capitais próprios que ultrapassem 20 % do activo total líquido do ano anterior ao da candidatura.

Ip = Montante do investimento elegível do projecto.

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 12256/2008

Atento o pedido de declaração de utilidade turística a título definitivo à Estalagem Varanda dos Carqueijais, com a categoria de 4 estrelas, sita no concelho da Covilhã, de que é requerente Turismo da Serra da Estrela, TURISTRELA, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I.P. que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título definitivo ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, declarar a Estalagem Varanda dos Carqueijais, de utilidade turística a título definitivo;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data do termo das obras que sustentaram o pedido de utilidade turística (31 de Agosto de 2007), ou seja, até 31 de Agosto de 2014;

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspecção Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística;

4 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento não deverá diminuir de classificação ou categoria;

b) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos por parte daquele organismo.

7 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

300210901

Secretaria-Geral

Listagem n.º 295/2008

De acordo com o estabelecido no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas pelos Serviços do Ministério da Economia e da Inovação, enquadrados na prestação centralizada de serviços, assegurada pela Secretaria-Geral, no ano de 2007

Organismo	Tipo de Procedimento	Empreitada	Adjudicatário	Valor s/ IVA em Euros
Secretaria-Geral . . .	CLSP	Reparação das fachadas, cobertura e sótão do edifício da Rua da Horta Seca, 15 — Lisboa	Santos & Cipriano — Construções Civis e Obras Públicas, Lda	78 000
DRELVT	CLSP	Obras de reparação e manutenção do edifício — reposição de azulejos	COPI — Construções Civis, Obras Públicas e Industriais, Lda	96 775

Legenda:

DRELVT — Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo

CLSP — Concurso Limitado sem Publicação

20 de Março de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extracto) n.º 374/2008

Extracto de adenda ao contrato de concessão

Nos termos do n.º 9.º do artigo 46.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 90/90, e do artigo 65.º do Decreto-Lei 88/90 de 16 de Março, publica-se o extracto de adenda ao contrato de concessão, com o número de cadastro C-14-Gavião (Aljustrel) celebrada por delegação de assinatura, pelo Director-Geral de Energia e Geologia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 26 de Fevereiro de 2008.

1-O número 2 do artigo 4.º do contrato de concessão de depósitos minerais de enxofre, ferro, cobre, chumbo, zinco, prata e ouro, numa área situada no concelho de Aljustrel, celebrado em 15 de Julho de 1992 com a EDM-Empresa de Desenvolvimento Mineiro,S. A., passa a ter a seguinte redacção:

"2. A sociedade beneficiará de um período máximo de 20 anos, contados da data da assinatura deste contrato para realizar todos os estudos e trabalhos complementares, necessários ao esclarecimento mais preciso da viabilidade técnica e económica do estabelecimento da exploração, ficando durante este período, doravante designado por período de adaptação, dispensada de iniciar a produção".

Mantém-se em tudo o mais, o disposto no contrato de concessão celebrado em 15 de Julho de 1992.

18 de Março de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

300241958

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 26/2008

O Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, que estabelece as regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da política agrícola comum e institui determinados regimes de apoio aos agricultores, estipula que os Estados membros devem tomar algumas decisões relativamente a opções decorrentes da aplicação do regime de pagamento único (RPU).

Ao abrigo desta norma comunitária, foram aprovados os normativos nacionais de âmbito específico, tais como, entre outros, o Despacho Normativo n.º 32/2004, de 20 de Julho, relativo à implementação da primeira fase de integração no RPU, e o Despacho Normativo n.º 41/2005, de 12 de Agosto, aplicável aos sectores do azeite e do tabaco.

À semelhança dos regime instituídos para os referidos sectores, e na sequência da reforma das frutas e hortícolas consubstanciada no Regulamento (CE) n.º 1182/2007, do Conselho, de 26 de Setembro, que prevê a integração das ajudas aplicáveis a estes produtos no RPU, os Estados membros devem, também, tomar as decisões necessárias em termos da sua aplicação na ordem jurídica nacional, pelo que as mesmas são estabelecidas, desde logo, pelo presente diploma.

Por outro lado, o Regulamento (CE) n.º 378/2007, do Conselho, de 27 de Março, que estabelece as regras de aplicação do regime de modulação voluntária dos pagamentos directos, atribui ao Estado membro, em aplicação do n.º 1 do seu artigo 2.º, a definição da taxa de modulação voluntária a aplicar a todos os pagamentos directos, pelo que se procede igualmente à sua instituição.

Em função da não integração das ajudas comunitárias ao sector do leite e dos produtos lácteos no RPU na Região Autónoma dos Açores, aproveita-se ainda a presente iniciativa para definir, à semelhança do que sucede já nos restantes regimes específicos, a forma de estabelecimento dos critérios e condições para a atribuição dos pagamentos complementares aos produtores de leite nesta região.

Por último, tendo em conta a recente actualização da legislação aplicável à integração dos diversos sectores no RPU, considera-se pertinente proceder à revogação expressa de algumas disposições normativas que deixaram, entretanto, de ter qualquer aplicação.

Assim, ao abrigo do disposto no Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 378/2007, do Conselho, de 27 de Março, determino o seguinte:

Artigo 1.º

1 — O regime de apoio ao sector das frutas e produtos hortícolas transformados, é integrado no regime de pagamento único nas seguintes percentagens:

a) 100% das ajudas atribuídas aos citrinos para transformação, pêra transformada, uva de passa e figo seco transformado;

b) 50 % do limite máximo nacional correspondente ao tomate transformado fixado no n.º 3 do artigo 68.º B do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro.

2 — Os restantes 50% do limite máximo nacional correspondente ao tomate transformado são concedidos durante o período de 2008 a 2011, aos produtores de tomate que se candidatem à ajuda transitória por superfície estabelecida no capítulo 10-G, do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro.

3 — As normas de execução da ajuda transitória por superfície referida no número anterior são definidas através de despacho normativo próprio.

Artigo 2.º

Em aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 378/2007, do Conselho, de 27 de Março, que estabelece as regras da modulação voluntária dos pagamentos directos instituídos pelo Regulamento (CE) n.º 1782/2003, é aplicada uma taxa de modulação voluntária de 10 % a partir do ano civil de 2008 até 2012.

Artigo 3.º

Os critérios objectivos e condições de elegibilidade para a atribuição dos pagamentos complementares aos produtores de leite na Região Autónoma dos Açores são estabelecidos através de diploma regional próprio.

Artigo 4.º

São revogados:

a) o Despacho Normativo n.º 64/99, publicado na 1.ª série-B do *Diário da República* n.º 274, de 24 de Novembro;

b) o Despacho Normativo n.º 35/2004, publicado na 1.ª série-B do *Diário da República,* n.º 175, de 27 de Junho;

c) o Despacho Normativo n.º 36/2005, publicado na 1.ª série-B do *Diário da República,* n.º 141, de 25 de Julho;

d) o Despacho Normativo n.º 19/2006, publicado na 2.ª série-B do *Diário da República,* n.º 228, de 27 de Novembro.

Artigo 5.º

O disposto no presente diploma é aplicável desde 1 de Janeiro de 2008.

15 de Abril de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 12257/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, atenta a deliberação do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, E.P.E., de 8 de Março de 2007 e na sequência do Despacho n.º 24913-A/2007 de 12 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 208, de 29 de Outubro de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra do IC 17 — CRIL — Sublanço Buraca/

Pontinha, e considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, a EP — Estradas de Portugal, E.P.E., foi transformada em sociedade anónima de capitais públicos, com a denominação de EP — Estradas de Portugal, S. A., a qual conserva a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais que integravam a sua esfera jurídica no momento da transformação, nos termos do disposto no artigo 2.º do mesmo diploma legal, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho de SS. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 26680/2007 (2.ª Série), de 10 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra do IC 17 — CRIL — Sublanço Buraca / Pontinha, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

22 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

ANEXO

Mapa de expropriações

IC 17 — CRIL — Sublanço Buraca-Pontinha

Número da Parcela	Nomes e Moradas dos Expropriados	Identificação do Prédio				Confrontações da Parcela	Áreas a Expropriar (m²)
		Concelho	Número de Matriz e Freguesia		Descrição Predial		
			Rústica	Urbana			
6.01	Proprietário: Marcelina Geraldes dos Santos T. dos Santos, Rua Melo e Sousa n.º 670, 2685 Estoril.	Amadora	2 — D Brandoa		696 Brandoa	Norte: Francisca Maria P. Bouza e Outros Sul: Alves Ribeiro Lda Nascente: Marcelina G.S. Teodoro Santos Poente: Marcelina G.S. Teodoro Santos	23.006,0
6.02	Proprietário: Sebastião do Carmo Falcão T. da Cunha e Outros, Rua Padre Américo n.º 20 D — Escritório n.º 1, 1600 Lisboa Interessado: José Maria de Albuquerque, Estrada da Correia n.º 2C — 2700 Amadora António Domingos Inácio, Estrada da Correia n.º 2 E — 2700 Amadora. João Pereira, Estrada da Correia n.º 3 — 2700 Amadora Maria de Lurde Dias Rodrigues Vaz, Estrada da Correia n.º 3 A — 2700 Amadora António Jacinto Pais, Estrada da Correia n.º 4 — 2700 Amadora. José Maria Jerónimo, Estrada da Correia n.º 4 A — 2700 Amadora Abílio Nunes Jerónimo, Estrada da Correia n.º 6 A — 2700 Amadora. Altino dos Santos, Estrada da Correia n.º 8 A — 2700 Amadora. Ana Cristina Calisto Gonçalves, Estrada da Correia n.º 8 — 2700 Amadora Maria de Lurdes Bernardo Garcia, Estrada da Correia n.º 9 — 2700 Amadora Marinha Abreu Rodrigues, Estrada da Correia n.º 9A — 2700 Amadora	Odivelas	54 — N1 Pontinha		1239 Pontinha	Norte: Câmara Municipal de Odivelas Sul: C.M. Oeiras e Estrada da Correia Nascente: Sebastião C. F. T. Cunha e Outros Poente: Azinhaga dos Bezouros	3.782,0

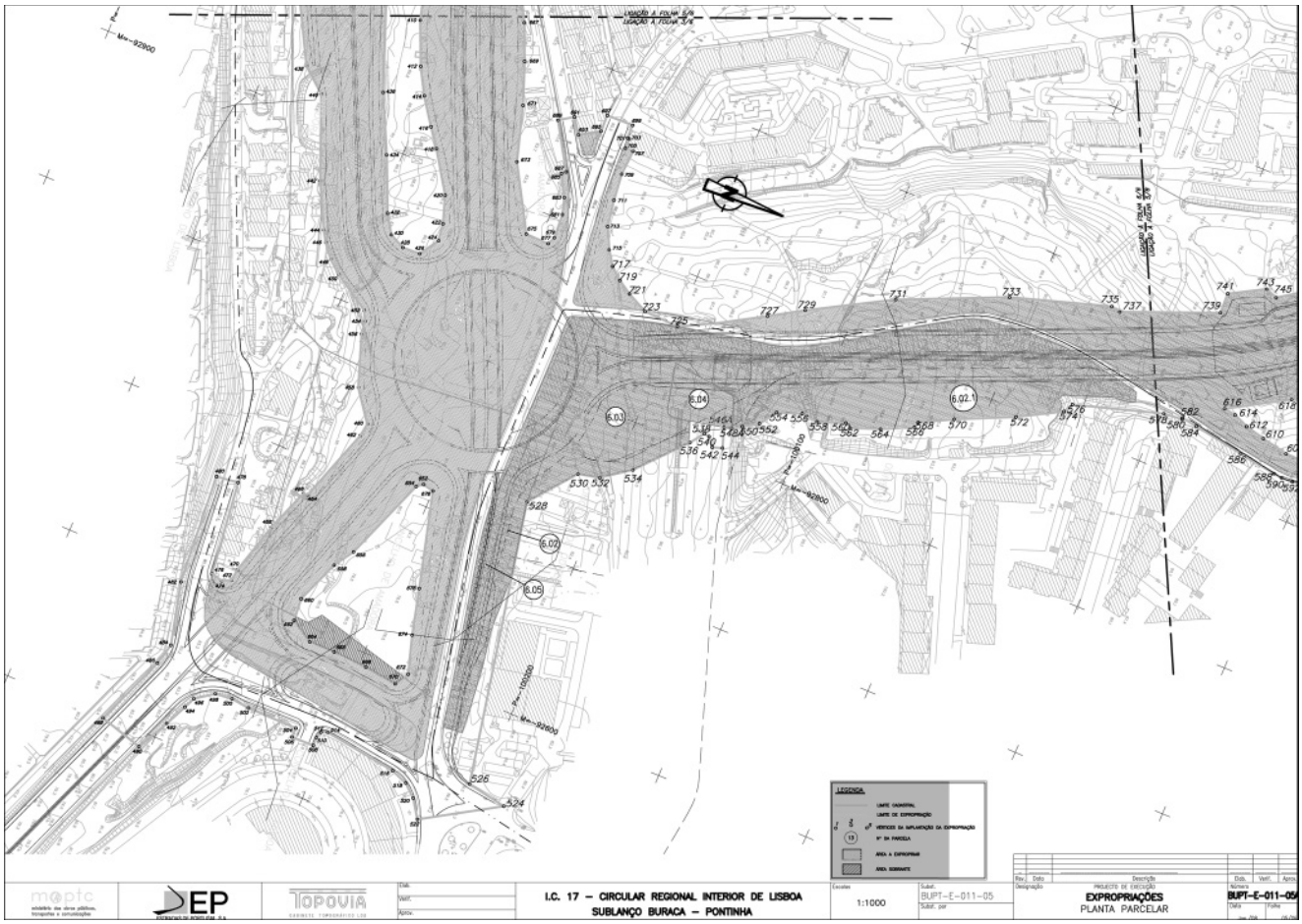
Número da Parcela	Nomes e Moradas dos Expropriados	Identificação do Prédio				Confrontações da Parcela	Áreas a Expropriar (m²)
		Concelho	Número de Matriz e Freguesia		Descrição Predial		
			Rústica	Urbana			
	Joaquim Monteiro Cardoso, Estrada da Correia n.º 11 — 2700 Amadora. Marcelino Costa, Estrada da Correia n.º 12 — 2700 Amadora Paula Cristina Farinha Anjos, Estrada da Correia n.º 12C — 2700 Amadora José Manuel Borges Esteves de Almeida, Estrada da Correia n.º 15 — 2700 Amadora Bruno Miguel Varandas do Rego, Estrada da Correia n.º 16 — 2700 Amadora José Luís Martins do Rego, Estrada da Correia n.º 16 — 2700 Amadora Irene Moreira Gonçalves, Estrada da Correia n.º 17 — 2700 Amadora Ana Paula Viana Paiva Oliveira Pires, Estrada da Correia n.º 18 — 2700 Amadora Fernando Madeira Jerónimo, Estrada da Correia n.º 19 — 2700 Amadora Francisco Pereira, Estrada da Correia n.º 30 — 2700 Amadora Ricardo Jorge Silva Cartaxo, Estrada da Correia n.º 33 — 2700 Amadora Vitorina Mendes dos Santos, Estrada da Correia n.º 7 e 8 — 2700 Amadora Maria Graça Oliveira, Estrada da Correia n.º 9R — 2700 Amadora Alfredo Fernandes Gonçalves, Estrada da Correia n.º 4C — 2700 Amadora Suellen Abreu Rodrigues, Estrada da Correia n.º 2F — 2700 Amadora Maria Cândida Alves, Estrada da Correia n.º 10 — 2700 Amadora Maria Cândida dos Santos Gouveia, Estrada da Correia n.º 1A — 2700 Amadora Adelaide dos Anjos Ribeiro dos Santos, Estrada da Correia n.º 3E — 2700 Amadora Marco Paulo Pinto Gonçalves, Estrada da Correia n.º 31 — 2700 Amadora Maria de Fátima Fernandes Ramos, Azinhaga dos Bezouros n.º 100 — 2700 Amadora Manuel das Neves Jesus, Estrada da Correia n.º 10 — 2700 Amadora Vitorina Mendes dos Santos, Azinhaga dos Bezouros n.º 7 e 8 — 2700 Amadora António Ferreira de Almeida, Azinhaga dos Bezouros n.º 99 -2700 Amadora Wangene Kakibange Dia-Costa, Rua do Poder Local, casa 21 — 1675 Pontinha						

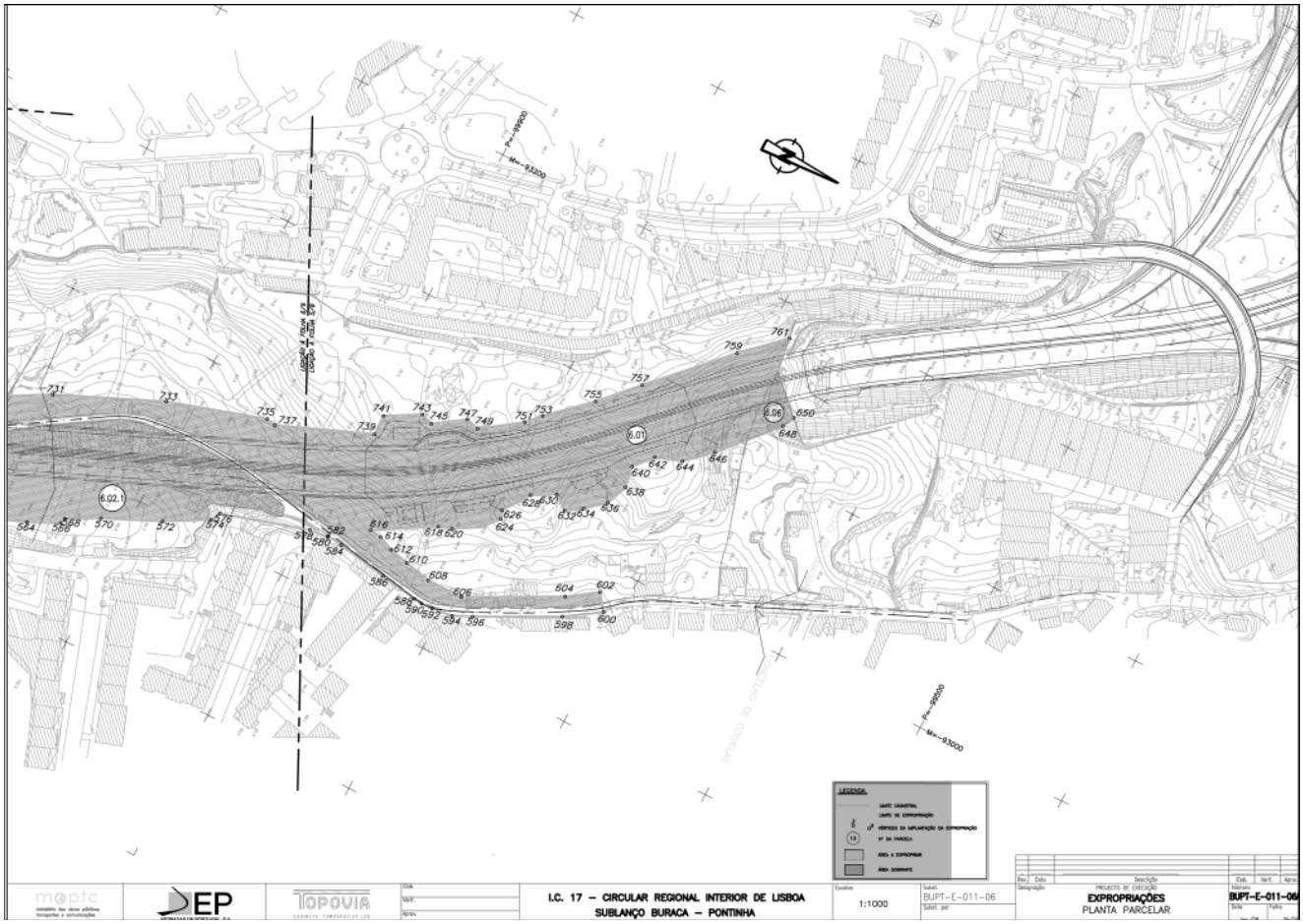
Número da Parcela	Nomes e Moradas dos Expropriados	Identificação do Prédio				Confrontações da Parcela	Áreas a Expropriar (m²)
		Concelho	Número de Matriz e Freguesia		Descrição Predial		
			Rústica	Urbana			
	Francisco das Neves Gonçalves, Estrada da Correia n.º 31 — 2700 Amadora Elizabete Silva da Costa, Estrada da Correia n.º 12 — 2700 Amadora						
6.02.1	Proprietário: Sebastião do Carmo Falcão T. da Cunha e Outros, Rua Padre Américo n.º 20 D — Escritório n.º 1, 1600 Lisboa. Interessado: Cesário Cabral Gonçalves, Azinhaga dos Bezouros, n.º 2 — 2700 Amadora Manuel Conceição Seixas, Azinhaga dos Bezouros n.º 8 — 2700 Amadora José João Miranda Ferreira, Azinhaga dos Bezouros n.º 13A — 2700 Amadora José Manuel Costa Teixeira, Azinhaga dos Bezouros n.º 13C — 2700 Amadora Francisco Tavares, Azinhaga dos Bezouros n.º 26A — 2700 Amadora Ana Maria Semedo Tavares, Azinhaga dos Bezouros n.º 26A — 2700 Amadora Albino Ferreira Rodrigues Fontinha, Azinhaga dos Bezouros n.º 26C — 2700 Amadora Alfredo Fonseca, Azinhaga dos Bezouros n.º 26E — 2700 Amadora José Cardoso, Azinhaga dos Bezouros n.º 26F — 2700 Amadora Maria Gracinda Joaquim, Azinhaga dos Bezouros n.º 26F — 2700 Amadora Madalena Sargaço, Azinhaga dos Bezouros n.º 26G — 2700 Amadora José Manuel Santos, Azinhaga dos Bezouros n.º 26 I — 2700 Amadora Maria de la Sallete Conceição Santos, Azinhaga dos Bezouros n.º 27 — 2700 Amadora Alfredo Fonseca, Azinhaga dos Bezouros n.º 29 — 2700 Amadora Ana Maria Santos, Azinhaga dos Bezouros n.º 29A — 2700 Amadora Belmira de Jesus, Azinhaga dos Bezouros n.º 30 — 2700 Amadora Manuel Quintino de Sousa Doria, Azinhaga dos Bezouros n.º 34A — 2700 Amadora Nuno Miguel de Freitas Rodrigues, Azinhaga dos Bezouros n.º 34 — 2700 Amadora Maria da Conceição, Azinhaga dos Bezouros n.º 35 — 2700 Amadora	Odivelas	54 — N1 Pontinha		1239 Pontinha	Norte:Azinhaga dos Bezouros Sul:Câmara Municipal de Odivelas Nascente:Sebastião C. F. T. Cunha e Outros Poente:Azinhaga dos Bezouros	13.184,0

Número da Parcela	Nomes e Moradas dos Expropriados	Identificação do Prédio				Confrontações da Parcela	Áreas a Expropriar (m²)
		Concelho	Número de Matriz e Freguesia		Descrição Predial		
			Rústica	Urbana			
	Ana Candé, Azinhaga dos Bezouros n.º 36 — 2700 Amadora António Sami, Azinhaga dos Bezouros n.º 37 — 2700 Amadora Manuel Fernando Almeida da Silva, Azinhaga dos Bezouros n.º 37 — 2700 Amadora Abel Fonseca, Azinhaga dos Bezouros n.º 38 — 2700 Amadora Oleg Shevchuk, Azinhaga dos Bezouros n.º 39 — 2700 Amadora Maria Luz Gordo, Azinhaga dos Bezouros n.º 41A — 2700 Amadora Armando Costa, Azinhaga dos Bezouros n.º 43 — 2700 Amadora António Vitorino, Azinhaga dos Bezouros n.º 44 — 2700 Amadora José António Fonseca, Azinhaga dos Bezouros n.º 46 — 2700 Amadora Frederico Cardoso, Azinhaga dos Bezouros n.º 47 — 2700 Amadora José Luís Cardoso, Azinhaga dos Bezouros n.º 47 — 2700 Amadora Rosa Maria de Jesus Monteiro de Pinho, Azinhaga dos Bezouros n.º 48 — 2700 Amadora Joaquim Teixeira Cardoso, Azinhaga dos Bezouros n.º 51 r/c — 2700 Amadora Maria Delfina Teixeira, Azinhaga dos Bezouros n.º 51 1.º — 2700 Amadora Guilhermina Maria da Conceição, Azinhaga dos Bezouros n.º 53 — 2700 Amadora Elizabete Maria Nunes Alfarroba Sena Louro, Azinhaga dos Bezouros n.º 53 — 2700 Amadora Manuel Cardoso, Azinhaga dos Bezouros n.º 54 — 2700 Amadora Maria Manuela Bragança Cardoso, Azinhaga dos Bezouros n.º 54 — 2700 Amadora Maria da Assunção Jesus Matias, Azinhaga dos Bezouros n.º 55 — 2700 Amadora Maria de Lurdes Gonçalves Correia, Azinhaga dos Bezouros n.º 57 — 2700 Amadora Francisco José Ramos Fonseca, Azinhaga dos Bezouros n.º 58 — 2700 Amadora Maria da Graça Dias de Oliveira, Azinhaga dos Bezouros n.º 58 — 2700 Amadora Mário Marques Vitorino, Azinhaga dos Bezouros n.º 59 — 2700 Amadora José Francisco Pinto, Azinhaga dos Bezouros n.º 61 — 2700 Amadora						

Número da Parcela	Nomes e Moradas dos Expropriados	Identificação do Prédio				Confrontações da Parcela	Áreas a Expropriar (m²)
		Concelho	Número de Matriz e Freguesia		Descrição Predial		
			Rústica	Urbana			
	Elisabete Maria Fernandes Galhanas, Azinhaga dos Bezouros n.º 62 — 2700 Amadora Hermínio Mário de Sousa Brandão de Carvalho, Azinhaga dos Bezouros n.º 63 — 2700 Amadora Eugénia Maria Mendes Gomes Teixeira Barreiras, Azinhaga dos Bezouros n.º 56 — 2700 Amadora Amadeu Cardoso, Azinhaga dos Bezouros n.º 65 — 2700 Amadora Vítor Joaquim Teles Soares, Azinhaga dos Bezouros n.º 66 — 2700 Amadora José Manuel Carvalho Brites, Azinhaga dos Bezouros n.º 67 — 2700 Amadora Maria Estrela Lustriano, Azinhaga dos Bezouros n.º 69 — 2700 Amadora Salvador Jesus Teixeira Picão, Azinhaga dos Bezouros n.º 70 — 2700 Amadora Adérito de Jesus Dias Martins, Azinhaga dos Bezouros n.º 71 — 2700 Amadora Manuel António Morais, Azinhaga dos Bezouros n.º 72 — 2700 Amadora Ana Jesus, Azinhaga dos Bezouros n.º 73 — 2700 Amadora António Manuel Oliveira Teresa, Azinhaga dos Bezouros n.º 74 — 2700 Amadora Silvina Carmo Cruz, Azinhaga dos Bezouros n.º 75A — 2700 Amadora Maria da Conceição Ribeiro da Cunha, Azinhaga dos Bezouros n.º 75 — 2700 Amadora Maria Cândida de Almeida, Azinhaga dos Bezouros n.º 76 — 2700 Amadora Eduardo Oliveira, Azinhaga dos Bezouros n.º 77 — 2700 Amadora Odete de Jesus Pereira, Azinhaga dos Bezouros n.º 78 1.º — 2700 Amadora Leonel Mendes, Azinhaga dos Bezouros n.º 79 — 2700 Amadora João Pinto Xavier, Azinhaga dos Bezouros n.º 81 r/c — 2700 Amadora Manuel Ribeiro, Azinhaga dos Bezouros n.º 83 — 2700 Amadora Wilson Luís da Silva Bornett, Azinhaga dos Bezouros n.º 99 — 2700 Amadora Manuel Cardoso, Azinhaga dos Bezouros n.º 54 — 2700 Amadora Carlos Brito Dias, Azinhaga dos Bezouros n.º 78 r/c — 2700 Amadora						

Número da Parcela	Nomes e Moradas dos Expropriados	Identificação do Prédio				Confrontações da Parcela	Áreas a Expropriar (m²)
		Concelho	Número de Matriz e Freguesia		Descrição Predial		
			Rústica	Urbana			
	Wilson Luís da Silva Bornett, Azinhaga dos Bezouros n.º 130 — 2700 Amadora João Batista Padeiro, Azinhaga dos Bezouros n.º 9 — 2700 Amadora Ana José da Silva, Azinhaga do Bezouros n.º 10 — 2700 Amadora Amélia Ferreira da Silva, Azinhaga dos Bezouros n.º 6 — 2700 Amadora Carlos Fonseca, Azinhaga dos Bezouros n.º 24 — 2700 Amadora Manuel Angelo Lello, Casa n.º 2, Casal do Falcão — 1675 Pontinha José Manuel Correia, Azinhaga dos Bezouros n.º 57 — 2700 Amadora						
6.03	Câmara Municipal de Odivelas, Paços do Concelho — Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes — 2675-372 Odivelas Interessado: Beatriz Jesus Dias, Azinhaga dos Bezouros n.º 85 — 2700 Amadora José Tavares, Azinhaga dos Bezouros n.º 86 — 2700 Amadora José Maria de Azevedo, Azinhaga dos Bezouros n.º 89 — 2700 Amadora Maria Alice de Jesus Tomáz, Azinhaga dos Bezouros n.º 90 — 2700 Amadora	Odivelas		3114 Pontinha	1295 Pontinha	Norte: Sebastião C. F. T. Cunha e Outros Sul: Sebastião C. F. T. Cunha e Outros Nascente: Câmara Municipal de Odivelas Poente: Azinhaga dos Bezouros	6.661,0
6.04	Câmara Municipal de Odivelas, Paços do Concelho — Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes — 2675-372 Odivelas	Odivelas		3116 Pontinha	1294 Pontinha	Norte: Sebastião C. F. T. Cunha e Outros Sul: Câmara Municipal de Odivelas Nascente: Câmara Municipal de Odivelas Poente: Sebastião C. F. T. Cunha e Outros	1.000,0
6.05	Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal — 2784-501 Oeiras	Odivelas	56 — N1 Odivelas			Norte: Sebastião C. F. T. Cunha e Outros Sul: Estrada da Correia Nascente: Sebastião C. F. T. Cunha e Outros Poente: Sebastião C. F. T. Cunha e Outros	1.400,0
6.06	Francisca Maria Parada Bouza Mattias, Rua Fernando Maia, n.º 59 — A-da-Beja — 2700 Amadora	Amadora	1 — D Brandoa		n.º 3.133 157v.º-B10 Brandoa	Norte: Estradas de Portugal Sul: Marcelina G. S. Teodoro Santos Nascente: Francisca Maria P. B. Mattias Poente: Estradas de Portugal	565,0


I.C. 17 – CIRCULAR REGIONAL INTERIOR DE LISBOA
SUBLANÇO BURACA – PONTINHA
1:1000
BUPT-E-011-05
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR


I.C. 17 – CIRCULAR REGIONAL INTERIOR DE LISBOA
SUBLANÇO BURACA – PONTINHA
1:1000
BUPT-E-011-06
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR

Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais

Despacho n.º 12258/2008

No decurso do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, o Decreto Regulamentar n.° 59/2007, de 27 de Abril, definiu a missão e as atribuições do Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Considerando a fusão em curso, a nova estrutura nuclear daquele organismo e as competências atribuídas a estas unidades orgânicas;

Considerando o espírito de racionalização e optimização de recursos subjacente àquele processo de fusão;

Considerando que o n.° 4 do artigo 11.° da lei n.° 53/2006, de 7 de Dezembro, permite que, no decurso do processo de fusão de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial;

Considerando que este Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais se encontra em processo de fusão e que uma funcionária optou por aquela situação, com a qual eu concordei, por meu despacho de 18 de Abril de 2008;

Nos termos do n.° 4 do artigo 11.° e do artigo 19.° da lei n.° 53/2007 publica-se a lista do pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, e que produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Abril de 2008. — O Director, *José Pinheiro Henriques*.

ANEXO

Lista dos funcionários do Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações colocados voluntariamente em situação de mobilidade especial

Nome	Vínculo	Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Escalão	Índice
Eunice Filomena Maria Lopes de Castro	Nomeação	Administrativo	Assistente administrativa especialista	4	316

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Louvor n.º 350/2008

Encontrando-se concluído, num período relativamente curto, o projecto de mudança física nos Serviços Centrais do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. — IMTT, I.P., inerente à fusão da ex-DGTTF, ex-DGV e ex-INTF, considera-se relevante manifestar público reconhecimento a todos os colaboradores que contribuíram para o objectivo traçado, quer os que directamente estiveram envolvidos nos diversos trabalhos, quer os que tiveram de mudar de instalações ou de salas com os inconvenientes que esta mudança acarretou.

Pelo seu particular contributo na concepção, planeamento e execução do projecto de mudança, bem como pelas qualidades de dedicação, empenho e elevada disponibilidade, louvo publicamente os seguintes funcionários:

Direcção de Serviços de Apoio à Gestão (DSAG): Eng.º Arnaldo Jorge Pedroso Melgas, Dr.ª Dionísia Ascensão Souto Fonseca Rosado e Dr.ª Alexandra Cristina Ferreira Branco;

Direcção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR): Eng.º Alberto Augusto Soares Pinto, Eng.º José Aníbal Xavier Pereira, Dr.ª Maria de Lurdes Carneiro Pereira e Sr. Alfredo Humberto Roldão Gavino Carvalho.

Louvo ainda publicamente a Direcção de Serviços de Sistemas de Informação (DSSI), em particular os seus colaboradores da área de Infra-estruturas, pelo elevado profissionalismo, empenho e disponibilidade demonstrados nas tarefas de articulação das infra-estruturas informáticas dos três organismos em fusão, de preparação e instalação de postos de trabalho e de planeamento e construção do novo centro de informática do IMTT, levadas a cabo em difíceis circunstâncias e em curto espaço de tempo.

11 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira.*

Rectificação n.º 965/2008

Por ter saído com inexactidão no seu ponto 20 a deliberação n.º 1051/2008 inserta no *Diário da República* n.º 70, 2.ª série, de 9 de Abril de 2008, aprovando os modelos de certificado de inspecção de veículos, e por não terem sido publicados os respectivos anexos, procede-se à respectiva rectificação:

Na página 15880, onde se lê no ponto 20:

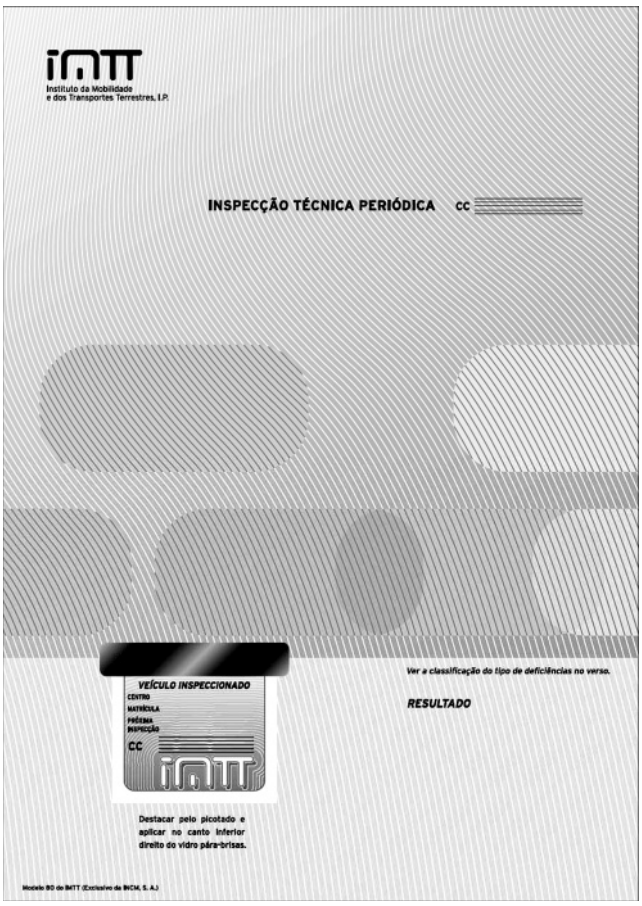
"Os impressos de ficha de inspecção periódica actualmente existentes podem continuar a ser utilizados até 1 de Maio de 2008"

deve ler-se:

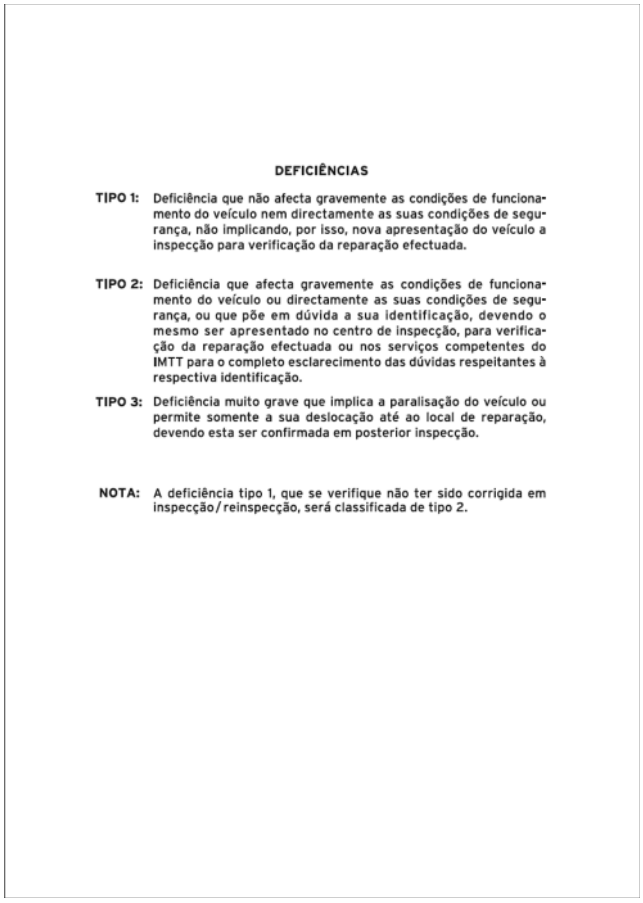
"Os novos impressos de ficha de inspecção periódica podem começar a ser utilizados a partir de 1 de Maio de 2008, devendo os impressos de modelo antigo, já adquiridos, ser utilizados, impreterivelmente, até ao dia 30 de Junho de 2008."

17 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira.*

Modelo 80 verde frente



Modelo 80 verde verso



DEFICIÊNCIAS

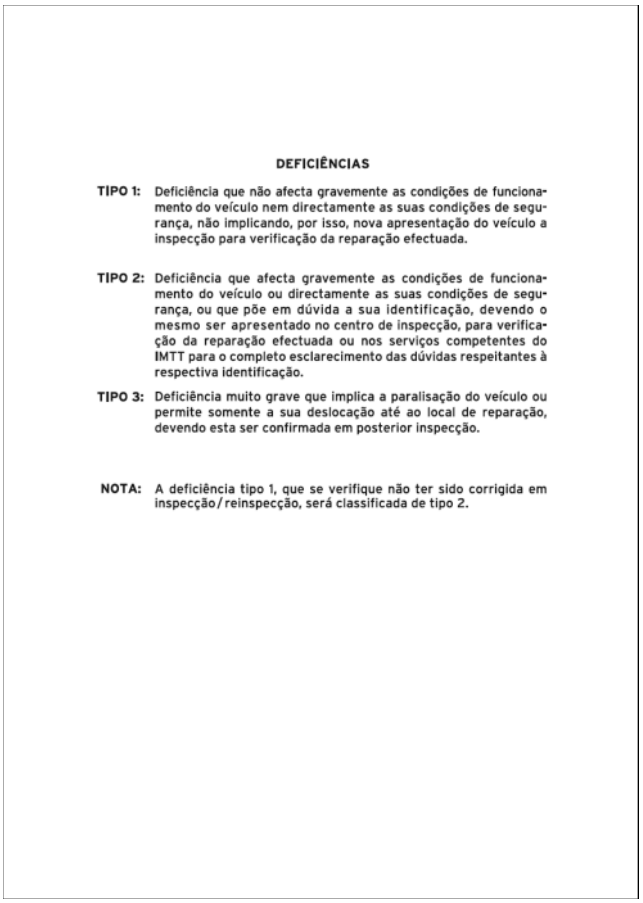
TIPO 1: Deficiência que não afecta gravemente as condições de funcionamento do veículo nem directamente as suas condições de segurança, não implicando, por isso, nova apresentação do veículo a inspecção para verificação da reparação efectuada.

TIPO 2: Deficiência que afecta gravemente as condições de funcionamento do veículo ou directamente as suas condições de segurança, ou que põe em dúvida a sua identificação, devendo o mesmo ser apresentado no centro de inspecção, para verificação da reparação efectuada ou nos serviços competentes do IMTT para o completo esclarecimento das dúvidas respeitantes à respectiva identificação.

TIPO 3: Deficiência muito grave que implica a paralisação do veículo ou permite somente a sua deslocação até ao local de reparação, devendo esta ser confirmada em posterior inspecção.

NOTA: A deficiência tipo 1, que se verifique não ter sido corrigida em inspecção/reinspecção, será classificada de tipo 2.

Modelo 80 vermelho — verso



DEFICIÊNCIAS

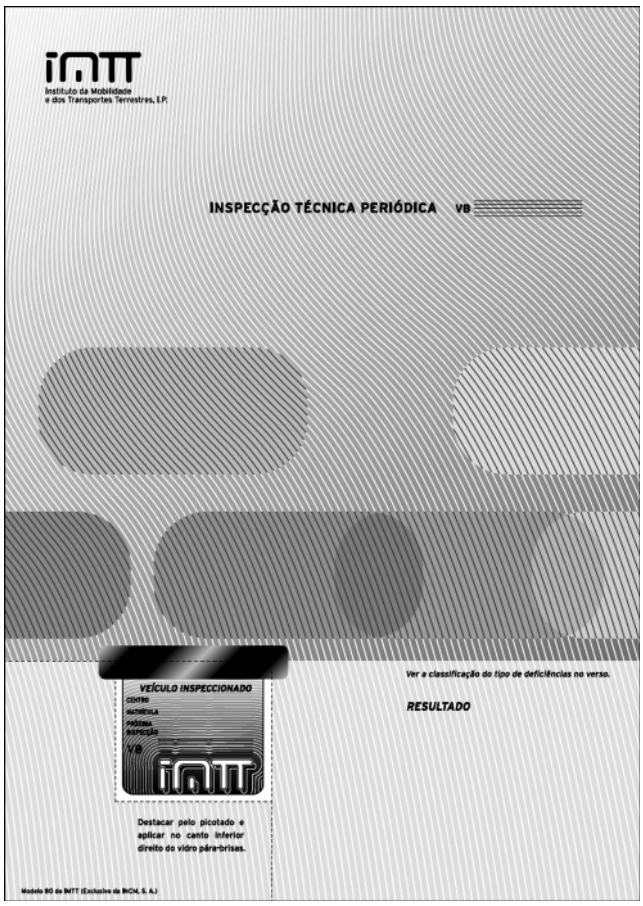
TIPO 1: Deficiência que não afecta gravemente as condições de funcionamento do veículo nem directamente as suas condições de segurança, não implicando, por isso, nova apresentação do veículo a inspecção para verificação da reparação efectuada.

TIPO 2: Deficiência que afecta gravemente as condições de funcionamento do veículo ou directamente as suas condições de segurança, ou que põe em dúvida a sua identificação, devendo o mesmo ser apresentado no centro de inspecção, para verificação da reparação efectuada ou nos serviços competentes do IMTT para o completo esclarecimento das dúvidas respeitantes à respectiva identificação.

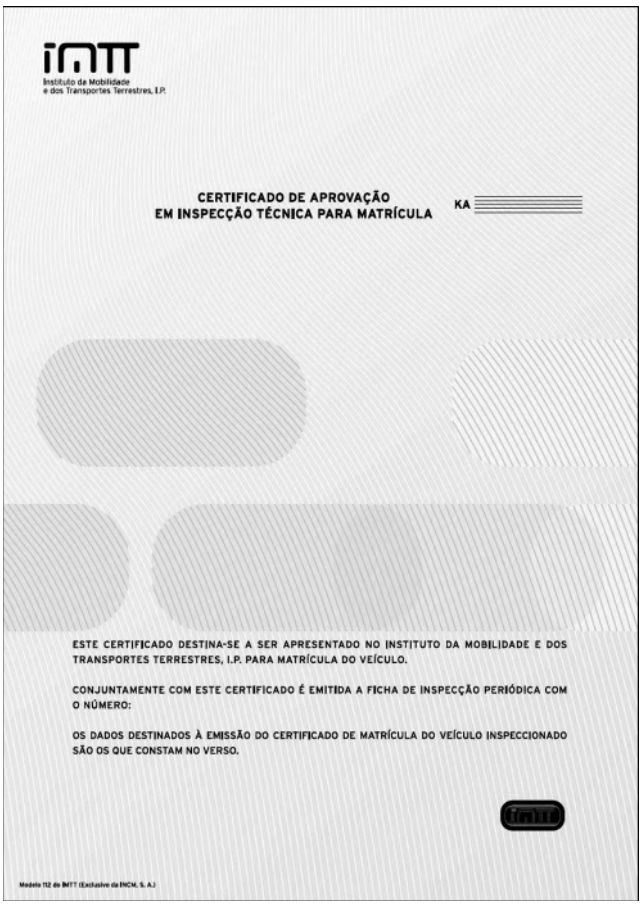
TIPO 3: Deficiência muito grave que implica a paralisação do veículo ou permite somente a sua deslocação até ao local de reparação, devendo esta ser confirmada em posterior inspecção.

NOTA: A deficiência tipo 1, que se verifique não ter sido corrigida em inspecção/reinspecção, será classificada de tipo 2.

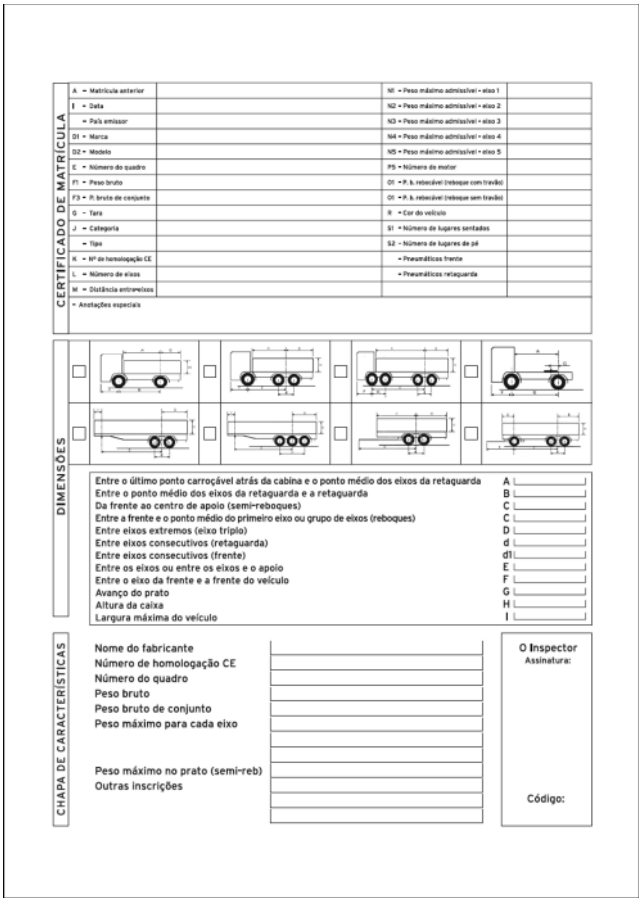
Modelo 80 — vermelho — frente



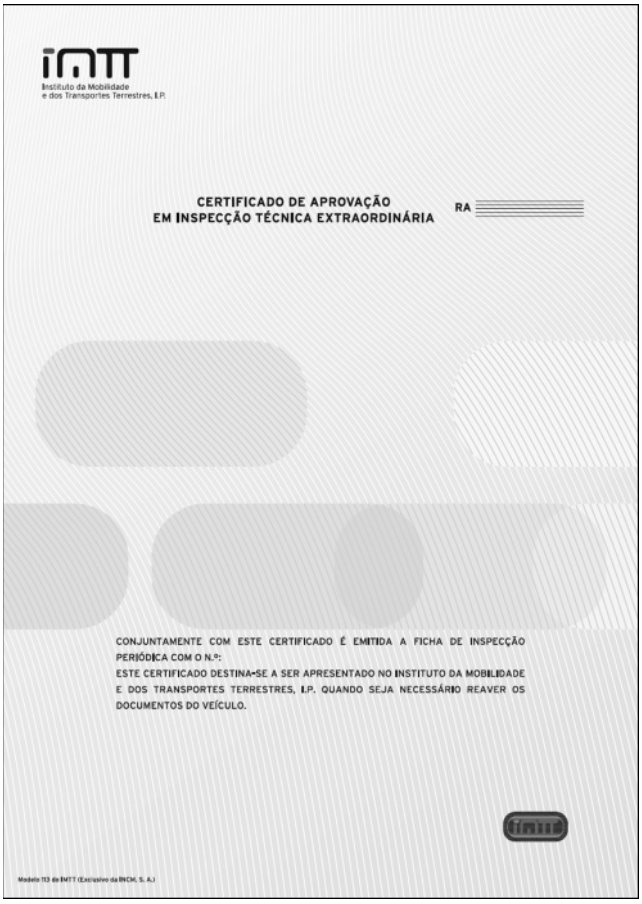
Modelo 112 frente



Modelo 112 verso



Modelo 113 frente



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 12259/2008

Por Despacho da Vice-Presidente do Conselho Directivo foi autorizada a celebração de contrato administrativo (substituição) para o ano lectivo 2007/2008 com os seguintes docentes:

Data	Nome	Início Funções	Grupo
11-01-2008	Ana Augusta Portela Vieira	14-01-2008	Grupo de Recrutamento 100 — Educação Pré-Escolar-Funções Técnico Pedagógicas
14-01-2008	Ângela Maria Ferreira Rebordão	15-01-2008	Grupo de Recrutamento 510 — Física e Química
04-12-2007	Carla Marina Costa Inocêncio Santos	05-12-2007	Grupo de Recrutamento 100-Educação Pré-Escolar-Funções Técnico Pedagógicas
12-02-2008	Constança Filipa Sousa Pereira	15-02-2008	Grupo de Recrutamento 110 — 1º Ciclo do Ensino Básico
25-01-2008	Elisabete Maria Pedro Ministro	28-01-2008	Grupo de Recrutamento 560 — Ciências Agro-Pecuárias
06-12-2007	Elsa Conceição Alves Cotrim	06-12-2007	Grupo de Recrutamento 500 — Matemática
22-11-2007	Helena Cristina Serrano Magro	26-11-2007	Grupo de Recrutamento 110 — 1º Ciclo do Ensino Básico
29-10-2007	João Paulo Teixeira Branco	23-11-2007	Grupo de Recrutamento 500 — Matemática
14-01-2008	João Paulo Teixeira Branco	16-01-2008	Grupo de Recrutamento 500 — Matemática
11-01-2008	Júlio Alberto Cardoso Menezes	14-01-2008	Grupo de Recrutamento 560 — Ciências Agro-Pecuárias
08-01-2008	Luísa Cristina Dias Lagartinho	07-01-2008	Grupo de Recrutamento 100-Educação Pré-Escolar
25-01-2008	Mafalda Sofia Miranda Ramos	25-01-2008	Grupo de Recrutamento 620 — Educação Física — 7 horas
30-11-2007	Márcia Sofia Parente Martins	03-12-2007	Grupo de Recrutamento 100 — Educação Pré-Escolar
25-10-2007	Margarida Deolinda Pedroso Costa Reis	20-02-2008	Grupo de Recrutamento 300 — Português
24-01-2008	Maria Luísa Afonso Rodrigues	25-01-2008	Grupo de Recrutamento 300 — Português
16-04-2008	Maria Lurdes Gouveia Carvalheira	17-04-2008	Grupo de Recrutamento 100 -Educação Pré-Escolar — Funções Técnico-Pedagógicas
15-02-2008	Paula Cristina Narquel Gonçalves Montagne	15-02-2008	Grupo de Recrutamento 100 -Educação Pré-Escolar — Funções Técnico-Pedagógicas
10-10-2007	Regina Cláudia Dinis Coelho	10-12-2007	Grupo de Recrutamento 100-Educação Pré-Escolar-Funções Técnico Pedagógicas
04-12-2007	Selma Carina Almeida Machado Casola	05-12-2007	Grupo de Recrutamento 100-Educação Pré-Escolar-Funções Técnico Pedagógicas

Data	Nome	Início Funções	Grupo
15-11-2007	Tânia Paulo Silva Santos	22-11-2007	Grupo de Recrutamento 430 — Economia e Contabilidade — Funções Técnico Pedagógicas

Por Despachos do Vice-Presidente do Conselho Directivo, foram autorizadas celebrações de contratos administrativos, para o ano lectivo 2007/2008 com os seguintes docentes:

Data	Nome	Início Funções	Grupo
15-02-2008	Sandra Marina Rodrigues Vicente Costa	26-02-2008	Grupo de Recrutamento 100 — Educação Pré-Escolar-Funções Técnico-pedagógicas

Por Despachos da Vice-Presidente do Conselho Directivo, foram autorizadas celebrações de contratos administrativos, para o ano lectivo 2007/2008 com os seguintes docentes:

Data	Nome	Início Funções	Grupo
07-03-2008	Ana Maria Rodrigues Inglês Oliveira	17-03-2008	Grupo de Recrutamento 400 — História
31-03-2008	Cristina Maria Robalo Barata	31-03-2008	Grupo de Recrutamento 100 — Educação Pré-Escolar-Funções Técnico-pedagógicas
02-04-2008	Eva Margarida Santa Marta Silva	02-04-2008	Grupo de Recrutamento 100 — Educação Pré-Escolar — Funções Técnico-Pedagógicas
26-02-2008	Ida Castro Lopes Abrantes Pires	27-02-2008	Grupo de Recrutamento 220 — Português e Inglês
26-03-2008	Isabel Maria Larouco Gonçalves Carneiro	27-03-2008	Grupo de Recrutamento 100 — Educação Pré-Escolar-Funções Técnico-pedagógicas

Por Despacho do Vice-Presidente do Conselho Directivo foi autorizada a celebração de contrato administrativo (substituição) para o ano lectivo 2007/2008 com os seguintes docentes:

Data	Nome	Início Funções	Grupo
12-12-2007	Ana Filipa Lopes Laurentino	14-12-2007	Grupo de Recrutamento 430-Economia e Contabilidade — Funções Técnico Pedagógicas
27-11-2007	Ana Maria Gomes Silva	27-11-2007	Grupo de Recrutamento 110 — 1º Ciclo do Ensino Básico
27-11-2007	Cláudia Manuela Morais Gomes Bordalo	27-11-2007	Grupo de Recrutamento 530 — Educação Tecnológica

Por Despacho do Vice-Presidente do Conselho Directivo, foram autorizadas celebrações de contratos administrativos de provimento, para o ano lectivo 2007/2008 com os seguintes docentes:

Data	Nome	Início Funções	Tipo de Contrato
12-10-2007	João Jerónimo Godinho Carvalho	16-10-2007	Disciplina de Práticas Oficinais — Curso Técnico de Óptica Ocular — 08 horas

22 de Abril de 2008. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo Costa Amaral.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato n.º 375/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Hospital Amato Lusitano, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 32.501.658,33 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 376/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro Rovisco Pais, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 3.433.815,25 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 377/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 125º da Lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro

de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Hospital Garcia de Orta, EPE, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 111.046.319,91 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. – O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 378/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Hospital Pulido Valente, EPE, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 62.345.271,97 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 379/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 28.653.214 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 380/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Hospital Distrital de Santarém, EPE, incluída na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 57.014.768,04 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 381/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 5 de Março de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 25.030.264,84 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 382/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Hospital de Santa Maria, EPE, incluída na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 240.260.514,76 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 383/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Hospital do Visconde de Salreu, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 4.711.681,61 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 384/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 125º da Lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Instituto Oftalmológico Dr. Gama Pinto, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 9.530.401,98 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. – O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 385/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 72.022.232,68 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 386/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Hospital N.ª Senhora da Assunção, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 6.402.126,13 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 387/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Hospital Cândido de Figueiredo, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 5.413.836,72 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 388/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de

2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Hospital Distrital de S. João da Madeira, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 13 de Março de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 12.535.438,69 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 389/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 146.º da lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 29 de Dezembro de 2006 entre o Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte e o Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Porto, E.P.E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 20 de Março de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 97.316.265 Euros para o ano de 2007.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 390/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Hospital Dr. Francisco Zagalo, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 7.190.011,20 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 391/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Hospital de Santa Maria, EPE, incluída na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 240.260.514,76 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 392/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Hospital Distrital de Pombal, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 6.728.141,73 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato (extracto) n.º 393/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Hospital de Reynaldo dos Santos, incluída na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 31 040 271,13 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Contrato (extracto) n.º 394/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Hospital do Montijo, incluída na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 7.866.940,04 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Contrato n.º 395/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte e o Hospital Nossa Senhora da Conceição — Valongo, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 7.528.815,18 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Rectificação n.º 966/2008

Para os devidos efeitos, rectifica-se o Aviso n.º 7990/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 15 de Março de 2008.

Assim, onde se lê:

«[…] João Manuel Garcia de Macedo […]»;

deve ler-se:

«[…] José Manuel Garcia de Macedo […]».

27 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Ferreira Teixeira*.

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Deliberação (extracto) n.º 1289/2008

Por deliberação do Conselho Directivo de 11/03/2008, da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, da Enfermeira Graduada, Telma Lúcia Pereira Araújo de Melo Cabral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Maria da Feira, com efeitos a 01/04/2008. (Isento de fiscalização prévia do TC)

10 de Abril de 2008. — O Coordenador, *Humberto Rocha.*

Sub-Região de Saúde de Leiria

Despacho n.º 12260/2008

Por deliberação de 24 de Fevereiro de 2006, do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Centro, por delegação:

Patrícia Luísa da Graça Sousa Leal — contratado para exercer funções inerentes à categoria de Assistente Administrativo, carreira de Oficial Administrativo, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, eventualmente renovável, por um único e igual período nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, e do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para o Centro de Saúde de Alcobaça, com efeitos a 18 de Janeiro de 2006.

E por deliberação de 31 de Março de 2006, do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Centro, por delegação:

Ricardo Jorge Rodrigues Garcia — contratado para exercer funções inerentes à categoria de motorista de ligeiros, carreira de pessoal auxiliar, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, eventualmente renovável por um único e igual período, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para o Centro de Saúde de Caldas da Rainha, com efeitos a 17 de Abril de 2006.

11 de Maio de 2006. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira.*

3000206948

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1290/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 10/04/2008:

Nomeados na categoria de Assistentes da Carreira Médica de Saúde Pública, precedendo concurso interno geral, a prover nos Centros de Saúde, do quadro de pessoal desta ARSLVT, ao abrigo do disposto nos artigos n.º s 36, 37 e 38 da Secção VII da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro.

Ana Paula Perry da Câmara Bernes Sousa Uva — Centro de Saúde da Parede

Carla Maria Lacerda Rascoa — Centro de Saúde de Alhandra

Dulce Maria de Bastos Ferreira de Lourenço — Centro de Saúde do Cacém

Filomena Manuel Francisco Simão — Centro de Saúde de Mafra

José Guilherme de Carvalho Mucha — Centro de Saúde de Carnaxide

Marcelo dos Santos Fernandes — Centro de Saúde do Algueirão-Mem Martins

Paula Susana Conceição Vasques Gregório — Centro de Saúde da Venda-nova

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

18 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel Gomes Branco.*

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 12261/2008

Por despacho de 09 de Abril de 2008, do Delegado Regional de Saúde-Adjunto da Sub-Região de Santarém, Dr. Rui Manuel Domingues Calado, e no uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 286/99, de 27 de Julho, delego a competência à funcionária Carla Alexandra Lopes Simões, Técnica de Saúde Ambiental de 2.ª Classe, exercendo funções no Centro de Saúde de Ferreira do Zêzere, da Sub-Região de Saúde de Santarém, para a prática dos seguintes actos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 336/93, de 29 de Setembro:

1) Fazer cumprir as normas que tenham por objectivo a defesa da saúde pública, de acordo com o seu conteúdo funcional;

2) Dar parecer sobre os projectos de instalação ou alteração dos estabelecimentos industriais e fiscalizar a sua laboração quanto às condições de salubridade e higiene, impondo as correcções necessárias à prevenção dos riscos para a saúde dos trabalhadores e dos aglomerados populacionais;

3) Dar parecer sobre os projectos de estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos alimentares, bem como de estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços, cujo funcionamento envolve riscos para a saúde e segurança das pessoas;

4) Dar parecer sobre os pedidos de licenças sanitárias das casas de espectáculos, hotéis, restaurantes e similares e estabelecimentos de venda de produtos alimentares, piscinas colectivas e parques de campismo;

5) Dar parecer sobre os pedidos de licenciamento e fiscalizar as instituições e serviços privados prestadores de cuidados de saúde, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades;

6) Dar parecer sobre o pedido de licenciamento e exercer a vigilância sanitária dos estabelecimentos termais e de engarrafamento de águas de consumo humano;

7) Participar em vistorias que sejam solicitadas aos serviços de saúde por entidades competentes;

8) Fiscalizar os estabelecimentos susceptíveis de serem insalubres, incómodos ou perigosos, bem como as condições do seu funcionamento;

9) Verificar a observância das disposições legais respeitantes à higiene e saúde dos locais de trabalho;

10) Desencadear acções de prevenção de acidentes e de doenças profissionais;

11) Fazer cumprir as disposições legais de protecção e segurança contra as radiações ionizantes;

12) Exercer vigilância sanitária da qualidade da água de consumo humano, das zonas balneares e das águas para utilização recreativa;

13) Exercer, por si ou em colaboração com outras entidades, a fiscalização sanitária dos géneros alimentícios;

14) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou regulamento ou que lhe hajam sido delegados ou subdelegados.

O presente despacho produz efeitos desde 03 de Março de 2008, ficando por este meio ratificados os actos praticados pela referida funcionária no âmbito das competências ora delegadas.

22 de Abril de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Beja

Despacho (extracto) n.º 12262/2008

Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008 do Sr. Coordenador Sub-Regional:

Maria Madalena da Silva Aurélio Brito — Assistente Administrativa do quadro dos Serviços de Âmbito Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja, é promovida na categoria de Assistente Administrativa Principal do mesmo quadro, nos termos dos n.º s 1, 2 e 3, na alínea *b*) do artigo 15.º e n.º 3 do artigo 17.º, ambos da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelo facto de ter obtido a classificação de 'Excelente' na avaliação de desempenho referente ao ano 2007.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

22 de Abril de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Sub-Região de Saúde de Faro

Aviso n.º 13436/2008

Por Deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 14 de Fevereiro de 2006:

Roseta Maria Guerreiro Gonçalves Dias — Autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo para exercer funções de Auxiliar de Apoio e Vigilância no Centro de Saúde de Faro, Sub-Região de Saúde de Faro com inicio de funções a 1 de Março de 2006, ao abrigo do artigo 3.º do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março e lei n.º 69/03 de 27 de Agosto, por três meses, podendo ser renovável, por um e único período.

8 de Março de 2006. — A Coordenadora Sub-Regional de Saúde, *Lurdes Guerreiro.*

3000201541

Aviso n.º 13437/2008

Por Deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 14 de Fevereiro de 2006:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do SNS, por um período de três meses renovável por um único e igual período às seguintes profissionais:

Centro de Saúde de Monchique:

Tatiana Lupasco — Enfermeira nível I — início a 1 de Março de 2006.

Centro de Saúde de Olhão:

Natalya Pavlyuk — Enfermeira nível I — início a 1 de Março de 2006

(Isento de Fiscalização Prévia no Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2006. — A Coordenadora Sub-Regional de Saúde, *Lurdes Guerreiro.*

3000202143

Aviso n.º 13438/2008

Por Deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 14 de Março de 2006:

Maria de Fátima da Fonte Martins, autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo por um único período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Serviço Nacional de Saúde, com início a 13 de Março de 2006.

(Isento de Fiscalização Prévia no Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro.*

3000204430

Aviso n.º 13439/2008

Por Deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Algarve datada de 14 de Março de 2006:

Autorizada a primeira e única renovação do contrato de trabalho a termo certo, da seguinte profissional, colocada no Centro de Saúde de Silves, no âmbito do n.º 3 do artigo 18.º-A do SNS:

Carina do Rosário Mealha Norte (com início a 2 de Abril de 2006).

(Isento de Fiscalização Prévia no Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2006. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro.*

3000203142

Aviso n.º 13440/2008

Por Deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Algarve, datado de 21 de Fevereiro de 2006:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo pelo período de três meses, podendo ser renovável por um único e igual período, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto ao Profissional colocado nos Serviços de Âmbito Sub-Regional de Saúde de Faro.

Paulo Jorge Moreno Tavares — Auxiliar Apoio Vigilância (início em 21 de Fevereiro de 2006).

(Isento de Fiscalização Prévia no Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2006. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro.*

3000203143

Aviso n.º 13441/2008

Por deliberação do conselho de administração da ARS Algarve datado de 17 de Janeiro de 2006:

Autorizada a 1.ª e única renovação dos contratos de trabalho a termo certo por um único período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º e 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 Março e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril aos profissionais colocados nos Centros de Saúde da Sub-Região de Saúde de Faro a seguir indicados:

Edite Folgado Silva — assistente administrativo — Centro de Saúde de Portimão, início em 6 de Janeiro de 2006.

Vera Mónica Nunes Maria — auxiliar de apoio e vigilância — Centro de Saúde de Portimão, com início em 21 de Janeiro de 2006.

Barbara Andreia Serra Vicente — assistente administrativa — Centro de Saúde de Portimão, inicio em 6 de Janeiro de 2006.

Isabel Cristina Duarte Catulo — assistente administrativa — Centro de Saúde de Portimão, inicio em 6 de Janeiro de 2006.

Estela Cristina Tavares — assistente administrativa — Centro de Saúde de Faro, inicio em 28 de Janeiro de 2006.

Rosa Maria Ferreirinha Duarte — auxiliar de apoio e vigilância — Centro de Saúde de Faro, início em 18 de Janeiro de 2006.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2006. — A Coordenada Sub-Regional de Saúde, *Lurdes Guerreiro.*

3000209527

Aviso n.º 13442/2008

Por Deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Algarve datado de 14 de Março de 2006:

Autorizada a 1.ª e única renovação do contrato de trabalho a termo certo por um único período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do SNS ao profissional colocado no Centro de Saúde da Sub-Região de Saúde de Faro a seguir indicado:

Mário José Marreiros Soares — Motorista — Centro de Saúde de Vila do Bispo, com início em 2 de Fevereiro de 2006.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2006. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro.*

3000203776

Aviso n.º 13443/2008

Por Deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Algarve, datado de 14 de Março de 2006:

Autorizada a primeira e única renovação dos contratos de trabalho a termo certo pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26 de Abril, ao seguinte profissional:

Centro de Saúde de Loulé:

Vera Lúcia Oliveira Rodrigues — Assistente Administrativa (com início em 21 de Fevereiro de 2006).

(Isento de Visto em Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2006. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro.*

3000203779

Aviso n.º 13444/2008

Por Deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 14 de Março de 2006:

Autorizada a primeira e única renovação dos contratos de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do SNS aos seguintes profissionais:

Centro de Saúde de Lagos:

António José Vilhena V. Paleta Duarte — Técnico Superior de Serviço Social — início a 2 de Abril de 2006.

Centro de Saúde de Olhão:

José Manuel Fernandez Mora — Enfermeira nível I — início a 7 de Fevereiro de 2006.

Centro de Saúde de S. Brás de Alportel:

Marta Gisela Ramos de Carvalho da Cunha Sousa — Técnica Superior de 2.ª classe de Serviço Social — início a 14 de Fevereiro de 2006.

(Isento de Fiscalização Prévia no Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2006. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro.*

3000203771

Aviso n.º 13445/2008

Por Deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Algarve, datado de 14 de Março de 2006:

Autorizada a primeira e única renovação do contrato de trabalho a termo certo pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º e artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, e lei n.º 99/03 de 27 de Agosto ao profissional colocado nos Serviços de Âmbito Sub-Regional de Saúde de Faro.

João Miguel Dias Teixeira — Assistente Administrativo (com início em 27 de Fevereiro de 2006).

(Isento de Fiscalização Prévia no Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2006. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro.*

3000203786

Aviso n.º 13446/2008

Por Deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Algarve, datado de 4 de Abril de 2006:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo pelo período de três meses, podendo ser renovável por um único e igual

período, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º e artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, e lei n.º 99/03, de 27 de Agosto ao profissional colocado nos Serviços de Âmbito Sub-Regional de Saúde de Faro.

Luís Filipe Antunes Rodrigues — Motorista (com início em 3 de Abril de 2006).

(Isento de Fiscalização Prévia no Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2006. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro.*

3000203790

Aviso n.º 13447/2008

Por Deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 4 de Abril de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo como Auxiliares de Apoio e Vigilância por três meses, podendo ser renováveis por igual e único período ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março e Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26 de Abril com início de funções a 16 de Março de 2006.

Centro de Saúde de Olhão:

Maria das Dores da Costa Rodrigues Frederico.

Centro de Saúde de Portimão:

Zélia Maria Conceição Marques.

(Isentos de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro.*

3000205045

Aviso n.º 13448/2008

Por Deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 11 de Abril de 2006:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo pelo período de três meses, podendo ser renovável por um único e igual período ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril à profissional a seguir indicada:

Centro de Saúde de Portimão:

Maria Filomena da Silva Guerreiro Alexandre — Assistente Administrativa com início de funções em 12 de Abril de 2006.
(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2006. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro.*

3000206077

Aviso n.º 13449/2008

Por Deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Algarve datado de 11 de Abril de 2006:

Maria Antónia Mariano Gregório, autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, com a categoria de Auxiliar de Apoio e Vigilância, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do SNS, pelo prazo de três meses podendo ser renovável por um único período, com inicio em 17de Abril de 2006, no Centro de Saúde de Silves.
(Isento de Fiscalização Prévia no Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2006. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro.*

3000205048

Aviso n.º 13450/2008

Por Deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Algarve, datado de 14 de Março de 2006:

Autorizada a primeira e única renovação dos contratos de trabalho a termo certo pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º e artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26 de Abril, aos profissionais colocados no Centro de Saúde de Albufeira:

Carla Maria Gonçalves Ferreira — Assistente Administrativa (com início em 2 de Fevereiro de 2006);
Ângela Masanschi — Clínico Geral (com início em 2 de Março de 2006);
Toma Maria — Clínica Geral (com início em 1 de Maio de 2006).

(Isente de Fiscalização do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2006. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro.*

3000205904

Aviso n.º 13451/2008

Por Deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Algarve, datado de 17 de Janeiro de 2006:

Autorizada a primeira e única renovação dos contratos de trabalho a termo certo pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 68/200 de 26 de Abril, aos seguintes profissionais:

Centro de Saúde de Aljezur:

Barbara Engbarth — Enfermeira de Nível I (com início em 1 de Janeiro de 2006).

Centro de Saúde de Albufeira:

Ana Paula Silva Sacramento — Assistente Administrativa (com início em 6 de Janeiro de 2006);
Filipa José Guerreiro Martins — Assistente Administrativa (com início em 6 de Janeiro de 2006);
Francisco Javier Gonzalez Diaz — Enfermeiro Nível I (com início em 6 de Janeiro de 2006);
Maria Isabel Merchante Fernandez — Enfermeira Nível I (com início em 6 de Janeiro de 2006).

Centro de Saúde de Lagoa:

Lázaro Casimiro dos Santos — Motorista (com início em 6 de Janeiro de 2006);
Maria Setefilla Nunez Guerrero — Enfermeira de Nível 1 (com início em 10 de Janeiro de 2006).

Centro de Saúde de Tavira:

Ricardo Emanuel Sousa Mestre — Enfermeiro de Nível I (com início em 1 de Janeiro de 2006).

(Isente de Fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2006. — A Coordenadora, *Lurdes Guerreiro.*

3000205905

Aviso n.º 13452/2008

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 11 de Abril de 2006:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo como enfermeira de nível I, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do SNS por três meses, podendo ser renovável por igual e único período com início de funções a 18 de Maio de 2006 à profissional a seguir indicada:

Centro de Saúde de Portimão — Ana Mafalda Fojo Fonseca Henriques.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2006. — A Coordenadora Sub-Regional de Saúde, *Lurdes Guerreiro.*

3000207449

Aviso n.º 13453/2008

Por deliberação do conselho de administração da ARS Algarve de 11 de Abril de 2006:

Autorizada a celebração do Contrato de Trabalho a Termo Certo pelo período de três meses, podendo ser renovável por um único e igual período ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março e Lei n.º 99/03 de 27 de Agosto à profissional colocada no Centro de Saúde de Vila do Bispo, da Sub-Região de Saúde de Faro:

Anatilia Maria da Costa Vieira Oliveira, auxiliar de apoio e vigilância com início de funções em 5 de Abril de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2006. — A Coordenadora Sub-Regional de Saúde, *Lurdes Guerreiro.*

3000206082

Aviso n.º 13454/2008

Por deliberação do conselho de administração da ARS Algarve, datado de 11 de Abril de 2006:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo pelo período de três meses, podendo ser renovável por um único e igual período, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º e 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, e Lei n.º 99/03 de 27 de Agosto, ao profissional colocado nos Serviços de Âmbito Subregional de Saúde de Faro.

Sérgio Pedro Sousa Garcés — técnico superior 2.ª classe (inicio em 2 de Maio de 2006).

(Isento de fiscalização prévia no Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2006. — A Coordenadora Sub-Regional de Saúde, *Lurdes Guerreiro.*

3000209419

Aviso n.º 13455/2008

Por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Faro datado de 15 de Março de 2006:

Ornélia Dominguez Ferrer, Enfermeira de nível I, colocada no Centro de Saúde de Albufeira, Sub-Região de Saúde de Faro, autorizado o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a seu pedido, com efeitos a 31 de Março de 2006.

(Isente de fiscalização do Tribunal Contas.)

5 de Junho de 2006. — A Coordenada Sub-Regional de Saúde, *Lurdes Guerreiro.*

3000210077

Aviso n.º 13456/2008

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve datado de 16 de Maio de 2006:

Fernanda Maria Ferreira Clemente Serra, autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, com a categoria de assistente administrativa, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do SNS, pelo prazo de três meses podendo ser renovável por um único período, com inicio em 25 de Maio de 2006, no Centro de Saúde de Silves.

(Isento de fiscalização prévia no Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2006. — Pela Coordenadora Sub-Regional, o Director de Serviços de Saúde, *Armando de Medeiros.*

3000212991

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 13457/2008

Por despacho do vogal executivo do Centro Hospitalar de Cascais de 8 de Fevereiro de 2008, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de três meses, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica de radiologia, com a profissional a seguir mencionado, e respectiva produção de efeitos:

Sandra Patrícia Oliveira Machado — com efeitos a 26 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 13458/2008

Por despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 24 de Março de 2008:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de quatro meses, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Telefonista, com a profissional Ana Luísa Rainho Montes de Oliveira Costa, com efeitos a 22 de Abril de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 13459/2008

Por despacho do conselho de administração de 6 de Fevereiro de 2008, foi exonerada, a seu pedido, a assistente graduada de medicina interna do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras Fernanda Maria Duarte Caldeira de Bourbon, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho n.º 12263/2008

Por despacho de 07.03.2008, do Conselho de Administração do Hospital Curry Cabral, autorizada a promoção da Dra. Olga Manuela Meireles de Freitas, para a categoria de Assessor Superior, da carreira de Técnico Superior de Saúde — Ramo de Farmácia, escalão 1, índice 195, com efeitos a partir de 01.01.2008, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

17 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira

Despacho n.º 12264/2008

Por despacho de 26 de Março de 2008 do conselho de administração do Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira, foi autorizado, a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15/1, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 53/98, de 11/3 e pela nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31/7, pelo período de um ano, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 1 de Abril de 2008, na categoria de Enfermeiro, com os seguintes profissionais:

Ana Clara Silva Abrantes Massano.
Ana Cristina Mariano Valeriano.
Ana Rita Oliveira Marques.
Ana Rosa Fernandes Moreira.
Annabell Mendes Talhadas.
Joana Santos Vieira.
Mafalda Sofia Guilherme Dionísio.
Mara Cristiana Guedes Ramos.
Margarida Isabel Sousa Matias.
Paulo Miguel Santos Tocha.
Rita Sofia Ferreira Macatrão Vidinha.
Sandrina Gonçalves Pedro.
Sara Catarina Neiva Machado.
Teresa Margarida Gaspar Esgaio.
Vânia Luísa Pinheiro Silva.
Vera Luciana Neves Duarte.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

22 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Adelaide Castelo Madeira Afonso.*

Hospital de José Luciano de Castro

Aviso n.º 13460/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro Anadia, de 17 de Abril de 2008, nomeados, na sequência de concurso interno de acesso limitado, na categoria de assistentes administrativos especialistas, do quadro de pessoal deste Hospital, os seguintes funcionários: Ana Maria Costa Marcelino Abrantes, Ângela Maria Pires de Jesus Costa e Cármen Maria Vilela Batista Miguel.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Afonso.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 12265/2008

Por meu despacho de 15 de Março de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram nomeadas definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Coimbra, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, as seguintes funcionárias da carreira de cozinheiro:

Quadro de vinculação do distrito de Coimbra:

Ercília dos Santos Perdiz Oliveira
Graciete Ribeiro Pires Duarte
Olinda da Conceição Vicente Pereira
Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

15 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12266/2008

Por meu despacho de 31 de Março de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria do Carmo da Silva dos Santos Fernandes, cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Coimbra, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

15 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12267/2008

Por meu despacho de 14 de Abril 2008, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Maria Isabel Rodrigues Lopes, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito do Porto — autorizado, o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

17 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho (extracto) n.º 12268/2008

Por despacho de 2007.06.06 do Senhor Secretário-Geral Adjunto da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e por despacho de 2008.03.04 do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Norte, é autorizada a transferência da Assistente Administrativa Especialista Maria Helena Costa Gonçalves da Silva Lopes, do quadro único dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, para a carreira de Assistente de Administração Escolar, categoria de Assistente de Administração Escolar Especialista do quadro distrital de vinculação de Braga, produzindo efeitos à data do último despacho. (não carece de visto do Tribunal de Contas)

3 de Abril de 2008. — A Directora Regional, *Margarida Moreira*.

Agrupamento Vertical de Escolas Bento Carqueja

Despacho n.º 12269/2008

Maria Helena Soares de Oliveira Lestre, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escola Bento Carqueja, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes com contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, abaixo indicados:

Grupo	Nome
200	Mónica Judite Pereira Leite Oliveira Lima.
Psic.	Raquel Alexandra Regadas Magalhães.
550	Teresa Maria Pinto Soares.

21 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Soares de Oliveira Lestre*.

Despacho n.º 12270/2008

Maria Helena Soares de Oliveira Lestre, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escola Bento Carqueja, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes com contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, abaixo indicados:

Grupo	Nome
230	Luciana Catarina Figueiredo Santos.
110	Márcia Raquel Saraiva Guimarães Fernandes.
220	Susana Margarida Rodrigues Figueiredo.
230	Virgínia Fernanda Neves Ferreira.

21 de Abril 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Soares de Oliveira Lestre.*

Agrupamento de Escolas de Cerva

Aviso n.º 13461/2008

Por despacho do Conselho Executivo da Escola EB 2/3 de Cerva, no uso da competência que lhe foi delegada no n.º 1.1 e do despacho n.º 24941/2006 da Direcção Regional de Educação do Norte, publicado no Diário da República 2.ª série n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31/01 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e do artigo 65 do ECD, aprovado pelo decreto-lei 139-A/90 de 28/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005 de 26 /07 os Professores do Quadro de Zona Pedagógica abaixo indicados:

Grupo	Nome	QZP	Código	Para QZP	Código
420	Paula Alexandra Almeida Salbany.	DREALG	08	Vila Real	17
300	Octávio César Carvalho Tomás	Bragança	04	Vila Real	17

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Carlos Silva Neto Costa.*

Escola ES/3 Diogo de Macedo

Despacho n.º 12271/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da ES/3 Diogo de Macedo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2007-2008 das docentes com contrato Administrativo de provimento.

Nome da docente	Grupo de docência	Início de funções
Maria de Fátima Saraiva Ferrão Guedes	510- Física e Química	03/09/2007
Andreia Cristina da Costa Almeida	510- Física e Química	12/09/2007
Maria Armanda de Carvalho da Costa	510- Física e Química	12/09/2007
Magda Teresa Moura dos Santos Couto	510- Física e Química	24/09/2007
Maria Raquel Mota Baptista Sousa Vieira Pinto	520- Biologia e Geologia	12/09/2007
Bebiana Isabel da Silva Dias	520- Biologia e Geologia	24/09/2007
Joana Teixeira Pinheiro de Castro	620- Educação Física	12/09/2007
Célia Moreira França dos Santos	550- Informática	12/09/2007
Paula Sofia Pinto Maia de Sousa	500- Matemática	02/11/2007

21 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olinda Maria de Oliveira Guedes dos Santos.*

Agrupamento de Escolas de Escariz

Aviso n.º 13462/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Escariz, no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, foi autorizada, a seu pedido, a denúncia do contrato individual de trabalho, nos termos do artigo75 do Despacho n.º 17460/2006 de 29 de Agosto, a Auxiliar de Acção Educativa Paula Cristina Azevedo Sousa Rodrigues, com efeitos a partir de 09/04/2008.

21 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Cristina Moreira Marques.*

Despacho n.º 12272/2008

Por despacho de 29 de Junho de 2007 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Escariz, no uso da competência delegada no n.º 1.3 de Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2007-2008 dos seguintes docentes:

Nome	Código
Célia Maria Galvão Santos	530
Cláudia Alexandra de Castro Alves Simão	260
Cristina Maria Antunes Versos Cravino	510
Isabel Maria Granjinho Ribeiro	300
Isabel Maria da Silva Castro Ferreira	230
Joaquim Moreira Correia	620
Júlio Emanuel de Almeida Henriques Praia	110
Luís Carlos Pereira Gonçalves	290 (EMRC)
Patrícia Raquel Marques Rocha	110
Pedro Tiago Soares Santos	550
Rita Alexandra Rocha Cruz	500
Rufino Vilar de Pinho	290 (EMRC)
Sabina Martins da Silva Freitas de Sousa	110
Sandra Cristina Bernardo da Fonseca	420
Sílvia Margarida dos Santos Rodrigues Costa	320
Sónia Andrade de Figueiredo	500
Sónia Maria Santiago Ferreira	500
Susana Maria Gomes do Nascimento	290 (EMRC)

21 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Cristina Moreira Marques.*

Despacho n.º 12273/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, foram renovados por mais um ano escolar os contratos administrativos de serviço docente, elaborados no ano escolar 2006-2007, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Escariz abaixo indicados:

Nome	Código
Dina Marta Azevedo Ferreira	240
Maria Graciete de Castro Pinho	240

21 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Cristina Moreira Marques*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Fajões

Despacho n.º 12274/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical Escolas de Fajões, Ana Paula Godinho Cúrdia, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram autorizadas as nomeações e transferências, para lugar do quadro de escola, para o ano escolar 2006-2007 dos docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Da Escola/ QZP/JI	Código	Para a Escola/JI	Código
520	Ana Cláudia Alves Morais Oliveira	Escola ES/3 de Vale de Cambra	402941	EB 2,3 de Fajões	343547
910	Ana Maria Henriques da Silva	Jardim Infância de Alvarenga	601986	J. I Igreja — Macieira de Sarnes	616369
110	António Camilo Pinho Silva	C. E. Entre Douro e Vouga	21	EB1 Fajões n.º 2	246001
110	Carla Daniela da Silva Borges Lucas	C. E. Entre Douro e Vouga	21	EB1 Cesar n.º 1	237772
240	João Pedro Gonçalves Mota Coutinho	C.E de Aveiro	01	EB 2,3 de Fajões	343547
260	José Pedro Pinto Teixeira	C. E. Entre Douro e Vouga	21	EB 2,3 de Fajões	343547
220	Liliana Maria Martins do Vale	C. E Entre Douro e Vouga	21	EB 2,3 de Fajões	343547
100	Lucinda Maria Santos Mota Sousa	J.I da Igreja — Milheirós de Poiares	616412	J.I n.º 2 de Cesar	609626

Grupo	Nome	Da Escola/ QZP/JI	Código	Para a Escola/JI	Código
110	Ludovina Moreira Cabral Azevedo	EB1 de Fajões n.º 1 — Areal	238399	EB1 n.º 3 de Fajões	250892
110	Luísa Alexandra Matos Resende	C. E. Entre Douro e Vouga	21	EB1 n.º 1 de Fajões	238399
200	Maria Almerinda da Silva Correia	EBI de Mourão	330632	EB 2,3 de Fajões	343547
300	Maria Fátima Gonçalves Canarias Castanheira Abreu.	EB 2,3 Couto Mineiro	346688	EB 2,3 de Fajões	343547
110	Maria Fátima Jaco Saraiva	EB1 Fajões n.º 2	246001	EB 1 Fajões n.º 3	250892
910	Maria Fernanda Conceição Oliveira	EB 1 Cesar n.º 2	245410	EB 2,3 de Fajões	343547
110	Maria José Fonseca Vieira Costa	C. E. Entre Douro e Vouga	21	EB 2,3 de Fajões	245410
300	Maria Leonilde da Silva Rodrigues	EB 2,3/S Aguiar da Beira	346380	EB 2,3 de Fajões	343547
910	Otilia Timóteo Oliveira Pinho	C. E. Entre Douro e Vouga	21	EB 2,3 de Fajões	343547
260	Raquel Maria Martins Serrano	EB 2,3 Couto Mineiro	346688	EB 2,3 de Fajões	343547
420	Sónia Alexandra Torrão Carvalho	EB 2,3 Atouguia da Baleia	344710	EB 2,3 de Fajões	343547

18 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Godinho Cúrdia.*

Despacho n.º 12275/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical Escolas de Fajões, Ana Paula Godinho Cúrdia, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram autorizadas as nomeações e transferências, para lugar do quadro de escola, para o ano escolar 2006-2007 dos docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Da Escola/ QZP/JI	Código	Para a Escola/JI	Código
520	Ana Cláudia Alves Morais Oliveira	Escola ES/3 de Vale de Cambra	402941	EB 2,3 de Fajões	343547
910	Ana Maria Henriques da Silva	Jardim Infância de Alvarenga	601986	J. I Igreja — Macieira de Sarnes	616369
110	António Camilo Pinho Silva	C. E. Entre Douro e Vouga	21	EB1 Fajões n.º 2	246001
110	Carla Daniela da Silva Borges Lucas	C. E. Entre Douro e Vouga	21	EB1 Cesar n.º 1	237772
240	João Pedro Gonçalves Mota Coutinho	C.E de Aveiro	01	EB 2,3 de Fajões	343547
260	José Pedro Pinto Teixeira	C. E. Entre Douro e Vouga	21	EB 2,3 de Fajões	343547
220	Liliana Maria Martins do Vale	C. E Entre Douro e Vouga	21	EB 2,3 de Fajões	343547
100	Lucinda Maria Santos Mota Sousa	J.I da Igreja — Milheirós de Poiares	616412	J.I n.º 2 de Cesar	609626
110	Ludovina Moreira Cabral Azevedo	EB1 de Fajões n.º 1 — Areal	238399	EB1 n.º 3 de Fajões	250892
110	Luísa Alexandra Matos Resende	C. E. Entre Douro e Vouga	21	EB1 n.º 1 de Fajões	238399
200	Maria Almerinda da Silva Correia	EBI de Mourão	330632	EB 2,3 de Fajões	343547
300	Maria Fátima Gonçalves Canarias Castanheira Abreu	EB 2,3 Couto Mineiro	346688	EB 2,3 de Fajões	343547
110	Maria Fátima Jaco Saraiva	EB1 Fajões n.º 2	246001	EB 1 Fajões n.º 3	250892
910	Maria Fernanda Conceição Oliveira	EB 1 Cesar n.º 2	245410	EB 2,3 de Fajões	343547
110	Maria José Fonseca Vieira Costa	C. E. Entre Douro e Vouga	21	EB 2,3 de Fajões	245410
300	Maria Leonilde da Silva Rodrigues	EB 2,3/S Aguiar da Beira	346380	EB 2,3 de Fajões	343547
910	Otilia Timóteo Oliveira Pinho	C. E. Entre Douro e Vouga	21	EB 2,3 de Fajões	343547
260	Raquel Maria Martins Serrano	EB 2,3 Couto Mineiro	346688	EB 2,3 de Fajões	343547
420	Sónia Alexandra Torrão Carvalho	EB 2,3 Atouguia da Baleia	344710	EB 2,3 de Fajões	343547

22 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Godinho Cúrdia.*

Escola Secundária Ferreira de Castro

Despacho n.º 12276/2008

Torna-se público a lista de homologação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados entre 1 de Setembro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, ao abrigo no disposto no artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, homologados por despacho da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no despacho n.º 23 739/2006, de 21 de Novembro:

Pessoal não docente

Nome	Categoria
Clara Manuela Marques Ribeiro Duarte	Aux. ac. educ. nível 1.
Marisa Alexandra Martins Beira	Aux. ac. educ. nível 1.
Maria de Fátima Nunes de Pinho Parreira	Aux. ac. educ. nível 1.
Maria de Fátima Almeida	Aux. ac. educ. nível 1.
Sónia Cristina Soares de Matos	Assist. adm. Escolar.

17 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Quental Rio.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Lavra

Listagem n.º 296/2008

Homologados, por despacho do Coordenador Educativo do Centro de Área Educativa da Cidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 6648/2005 (2.ª série), publicado no D.R n.º 63, de 31 de Março de 2005, os contratos de prestação de serviço docente dos professores não pertencentes aos quadros no ano lectivo 2006-2007.

Miguel Santos Barroso — Cód 110
Deolinda Gonçalves Ferreira — Cód 320
Maria José Antunes Ramalho — Cód 420
Nélia Oliveira Duarte Rocha — Cód 620
Paula Cristina F. S. Bastos — Cód 320
Rose Mary Almeida Martins — Cód 510
Samuel Jorge Cardoso Santos — Cód 250
Sónia Sousa Costa — Cód 530

22 de Abril de 2008. — O Coordenador do Centro de Área Educativa do Porto, *José Eduardo Teixeira da Silva.*

Agrupamento Vertical de Escolas da Madalena

Despacho n.º 12277/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 26 do Decreto-Lei n.º 184/2002 de 29/ de Julho, nomeio para exercer funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, a Assistente de Administração Escolar Especialista, Ana Maria Henriques de Oliveira Vigário, do Quadro Distrital de Vinculação do Porto, com efeitos a partir de 01 de Março de 2008.

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Joaquim Correia da Silva.*

Agrupamento Vertical Manoel de Oliveira

Despacho n.º 12278/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical Manoel de Oliveira, no uso das competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, no ano lectivo de 2006-2007 foram contratados, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, os seguintes docentes:

Nome	Grupo	Para a escola	Código
Edite Manuela Coelho Pinto Duarte.	110	EB 1.º Ciclo/JI da Vilarinha.	254770
António Luís Taveira	530	EB 2,3 Ciclos Manoel de Oliveira.	344059
Dália Lígia Pinto de Castro Sousa.	350	EB 2,3 Ciclos Manoel de Oliveira.	344059
Isabel Cristina de Brito Miranda Maciel.	600	EB 2,3 Ciclos Manoel de Oliveira.	344059
Isabel Maria Pinheiro Silva.	250	EB 2,3 Ciclos Manoel de Oliveira.	344059
Marisa Raquel Pereira Moreira.	230	EB 2,3 Ciclos Manoel de Oliveira.	344059
Paulo Jorge Ferreira Coelho	620	EB 2,3 Ciclos Manoel de Oliveira.	344059
Sérgio Manuel Martins de Carvalho de Oliveira.	290	EB 2,3 Ciclos Manoel de Oliveira.	344059
Susana Emília Sampaio Ferreira.	240	EB 2,3 Ciclos Manoel de Oliveira.	344059

10 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Arnaldo José Teixeira Lucas.*

Agrupamento de Escolas de Miragaia

Despacho n.º 12279/2008

Por despacho da Presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Miragaia, no uso das competências delegadas pela Senhora Directora Regional de Educação do Norte, pelo despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 233 de 05 de Dezembro de 2006, homologo os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nomes
620	Bruno Bragança Novais.
620	Cecília Mesquita de Sousa.
290	Felicidade Alexandra Henriques Costa.
510	José Manuel Carvalho Dantas.
200	José Renato Pereira de Sousa.
420	Márcia Cláudia Bastos Dias Teixeira Moreira da Silva.
230	Maria Teresa Pinto Barbosa Pereira.
620	Marta Lígia da Fonseca Machado.
550	Miguel Jorge Rodrigues Carvalho.
320	Olívia da Glória Ribeiro Petronilho.
230	Pedro Miguel Uvaldo Seixas.
230	Sílvia Manuela Costa Freitas.

31 de Outubro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Eugénia Maria Silva Pereira da Mota.*

Agrupamento Vertical de Escolas do Pinhão

Despacho n.º 12280/2008

Por despacho de 11 de Dezembro de 2007, da Ex.ª Senhora Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Pinhão, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte através do Despacho n.º 24 941/2006, de delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento e contratos de oferta de escola, efectuados no período de 01 de Setembro e 31 de Dezembro de 2007, dos seguintes docentes não pertencentes ao quadro:

Grupo	Nome	Escola
240	Jesus Manuel Leal Teixeira Mota	E.B. 2,3 do Pinhão
290	José Carlos Pires Fernandes	E.B. 2,3 do Pinhão
510	Sérgio André da Silva Ferreira	E.B. 2,3 do Pinhão
550	Ivo Alexandre Seixas Matos Esteves	E.B. 2,3 do Pinhão
600	Marília Maria Rodrigues Leitão Macedo	E.B. 2,3 do Pinhão

22 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Odete Gonçalves Sousa da Costa.*

Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar

Aviso n.º 13463/2008

Por meu despacho de 15 de Abril de 2008, e no uso das competências que me são conferidas, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho, nomeio, por urgente necessidade de serviço, para o desempenho de funções de Chefe de Serviços der Administração Escolar deste Agrupamento de Escolas, em regime de substituição, o assistente administrativo especialista, Alfredo Júlio Brandão, com efeitos retroactivos a 15 de Abril de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Silvério Afonso Correia da Silva*.

Agrupamento Vertical de Escolas de São Roque e Nogueira do Cravo

Despacho n.º 12281/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de São Roque e Nogueira do Cravo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no Diário da República. 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, procede -se à nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeito a partir de 1 de Setembro de 2007:

Grupo	Nome	Departamento
110	Agostinho do Carmo Tavares	1.º Ciclo
110	Inês de Oliveira Santos Leite	1.º Ciclo

Grupo	Nome	Departamento
110	Luís Miguel da Sousa Leite Martins	1.º Ciclo
110	Maria Cecília Ribeiro Silva	1.º Ciclo
420	António de Almeida Figueiredo	Ciências Sociais e Humanas
200	Maria da Conceição Azevedo Santos	Ciências Sociais e Humanas
260	Ana Maria Pinho Correia Silva	Expressões
910	Maria Rosaria de Oliveira Valente	Expressões
220	Rosa Olga De Jesus Albuquerque	Línguas
230	Sónia Maria Ferreira Gomes Martins	Matemática e Ciências Experimentais
100	Irene Martins Silva	Pré-Escolar
100	Joana Maria de Pinho Beleza Laranjeira Domingues	Pré-Escolar
100	Lídia Maria Alves de Oliveira Paiva	Pré-Escolar
100	Maria Conceição Martins Resende	Pré-Escolar
100	Regina Maria Carvalhinho Marques	Pré-Escolar

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Almeida de Figueiredo.*

Despacho n.º 12282/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de São Roque e Nogueira do Cravo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*. 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos de trabalho a termo resolutivo, dos funcionários abaixo mencionados:

Nome	Categoria	Homologa
Cristina Maria Duarte Pinho Alves	Auxiliar de Acção Educativa	31/01/2008
Ana Cristina Castro Pinho	Auxiliar de Acção Educativa	09/04/2008

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Almeida de Figueiredo.*

Agrupamento de Escolas Trigal de Santa Maria

Aviso n.º 13464/2008

Por Despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Trigal de Santa Maria — Tadim, no uso das competências delegadas por Despacho n.º 24941/2006 de 05 de Dezembro da Sr.ª Directora Regional de Educação do Norte, foram homologados os contratos administrativos e os contratos a termo certo de serviço docente dos professores não pertencentes aos quadros do 1.º, 2.º e 3.ºs ciclos do Ensino Básico referentes ao ano lectivo 2006-2007 a seguir indicados:

Alexandra Margarida Loureiro de Oliveira Calado — Grupo 330
Ana Cristina da Silva Pires Machado — Grupo 330
Ana Paula de Jesus Pais Pereira — Grupo 200
Bruno Cristiano de Abreu Pereira — Grupo 290
Elisabete Cristina Machado da Costa e Silva — Grupo 520
Ester Silva Marques Guimarães — Grupo 510
Maria Isabel Pereira de Sousa — Grupo 550
Maria Odete Soares Fernandes — Grupo 230
Paula Maria Cerqueira da Costa — Grupo 520
Rute Isabel Barbosa Pereira de Almeida — Grupo 230
Sandrina Fernandes Magno — Grupo 420
Sofia Gonçalves Oliveira — Grupo 110

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António Pereira Gomes*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Cidade de Castelo Branco

Aviso n.º 13465/2008

Jerónimo Lopes Barroso, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Cidade de Castelo Branco, no uso da competência delegada na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 10975/2008, publicado no D.R. n.º 74, 2.ª Série de 15 de Abril, e de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, nomeia para a categoria de Professor Titular do quadro deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva.

Departamento	Nome
Departamento Línguas	Adelaide Carvalho Saraiva
Departamento de Matemática e Ciências	António José da Conceição
Departamento de Expressões	António Lopes Marques Correia Mateus
Departamento da Educação Pré-Escolar	Bernardina Maria Romão da Silva e Cunha
Departamento da Educação Pré-Escolar	Cecília Maria Aires Missa Mendes
Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico	Etelvina Barata André Lopes Vicente
Departamento de Ciências Sociais e Humanas	Florentina Correia Pires Moreira
Departamento de Expressões	Glória Maria Adrião da Silva Melfe
Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico	Idalina Maria Cardoso Rodrigues
Departamento Línguas	Ilídio Mendes Pires
Departamento Línguas	Jacinta Maria Ascenção Belém Marques Graça
Departamento de Matemática e Ciências	Jerónimo Lopes Barroso
Departamento de Matemática e Ciências	Joana Maria Marques Serelha de Almeida
Departamento de Expressões	João António Galvão Garrido
Departamento de Expressões	Joaquim Batista dos Santos Almeida
Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico	Joaquim Maria Lopes Vicente
Departamento de Expressões	José Belo Calcinha
Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico	José Carlos Rosa Mendes Oliveira
Departamento de Matemática e Ciências	José Domingos Santos Antunes
Departamento de Ciências Sociais e Humanas	José Teodoro Prata
Departamento de Matemática e Ciências	Lina Maria Graça Oliveira Morais
Departamento de Ciências Sociais e Humanas	Maria Clara Prelhaz Oliveira M. Martins

Departamento	Nome
Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria de Fátima Cardoso Duarte Pichel Conceição
Departamento de Ciências Sociais e Humanas	Maria de Lurdes Castiço Ribeiro Lopes
Departamento da Educação Pré-Escolar	Maria dos Santos Gonçalves Nunes
Departamento de Ciências Sociais e Humanas	Maria Manuela Moura dos Santos Costa
Departamento de Matemática e Ciências	Mário Jorge Afonso
Departamento de Expressões	Victor Norberto Valente Amaro
Departamento Línguas	Vítor Manuel Fazenda Gonçalves

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jerónimo Lopes Barroso.*

Escola Secundária José Falcão

Louvor n.º 351/2008

Na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, em fim de mandato, em virtude de aposentação, quero manifestar o meu muito profundo reconhecimento e conferir público louvor à Professora Ana Maria Ramos Lopes Serra Lourenço, que, como Vice-Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária José Falcão, desempenhou com elevada competência, eficácia, profissionalismo e lealdade, as funções que lhe foram confiadas, durante o triénio de 2005-2008.

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Etelvino Tadeu da Fonseca Rodrigues.*

Louvor n.º 352/2008

Na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, em fim de mandato, em virtude de aposentação, quero manifestar o meu muito profundo reconhecimento e conferir público louvor à Professora Maria Regina de Matos Rocha, que desempenhou com elevada competência, eficácia, profissionalismo e lealdade, as funções de Presidente da Assembleia da Escola Secundária José Falcão, durante o triénio de 2005-2008.

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Etelvino Tadeu da Fonseca Rodrigues.*

Agrupamento de Escolas da Pedrulha

Aviso n.º 13466/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas de acordo com o n.º 1.3 do Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série de 14 de Novembro de 2006, foram homologados ao contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007, dos docentes contratados abaixo indicados:

Nome	Data de Início	Código/ Grupo
Telmo Rodrigo Lapo Lopes	01-09-2006	550
Maria Margarida Girão Ferreira dos Santos	01-09-2006	510
Márcia Isabel Duque da Fonseca	01-09-2006	230
Liliana Isabel Carvalho Ruivo	01-09-2006	550
Carina Maria da Silva Cardoso	01-09-2006	520
Jaime Ricardo Teixeira Gouveia	09-09-2006	400
Fátima Isabel de Sousa Cardoso	12-12-2006	110
Mara Alexandra Semedo	12-09-2006	550
Maria José da Rocha Costa Codeço	12-09-2006	100
Paula Alexandra dos Santos Dinis	12-09-2006	110
Sofia Catarina Neto Marques	12-09-2006	110
Isabel Maria da Silva Santos	14-09-2006	500
Alberto Henriques Pais	20-09-2006	330
Marta Patrícia Viegas de Carvalho	02-03-2007	210
Paula Alexandra Gonçalves da Silva Pereira	05-02-2007	220
Inês de Oliveira Nunes	23-02-2007	520
Georgina Maria Alves Marques Carneiro	05-02-2007	250
Pedro Henrique Simões Amaro	26-01-2007	550
Marta Isabel Coelho Guerra	26-01-2007	500
Margarida Morais Marques	29-01-2007	550
Vera Cristina Bento Ligeiro	28-11-2006	230
Carla Maria Almeida Marques	27-11-2006	220
Pedro Manuel Amaral Ramos	25-05-2007	400
Liliana Catarina Videira Vinhas Silvestre Mendes	24-05-2007	520
José Manuel Lopes da Fonte	04-05-2007	530
Maria da Glória de Abreu Andrade Pereira	17-04-2007	300
José Nuno Contente Brites Pinto de Oliveira	19-03-2007	110
Ana Catarina Alegre Pinto Coelho	20-03-2007	110
Sofia Alexandra Simões Simão	22-03-2007	110
Marco Alexandre da Fonseca Silva Vieira	16-03-2007	230

21 de Abril de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Isilda Cavadas de Barros.*

Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches

Aviso n.º 13467/2008

Nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007:

Nome	Grupo recrutamento	Departamento
Maria da Conceição Marinho Barbosa Amaral.	100	Educação Pré-Escolar.
Maria José Cossão Queirós Marques	100	Educação Pré-Escolar.
Maria Conceição Loura Correia Vieira	110	1.º Ciclo Ensino Básico.
Maria de Lurdes Moiteiro Marques Martinho.	110	1.º Ciclo Ensino Básico.
Maria do Nascimento Bogas Feliz Miranda	110	1.º Ciclo Ensino Básico.
António Manuel Gameiro Rico	110	1.º Ciclo Ensino Básico.
António Manuel Costa Leandro	110	1.º Ciclo Ensino Básico.
Maria Isilda Camilo Lourenço Duarte	110	1.º Ciclo Ensino Básico.
Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto.	330	Línguas.
João José da Silva Cunha	330	Línguas.
Carlos Alberto Gaspar	410	Ciências Sociais e Humanas.
Fernanda Maria Santos Mendonça Coelho.	910	Expressões.

22 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanena

Despacho (extracto) n.º 12283/2008

Henrique Soares Dias Bravo, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanena, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 224, de 21 de Novembro, e de acordo com a alínea *a*) e *b*) do artigo 2.º e o n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007, nomeia para a categoria de Professor Titular do quadro deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Departamento
100	Ana Isabel Moreno do Vale Cruz	Educação Pré-Escolar.
100	Isabel Maria Brígida Rosa Cardos	Educação Pré-Escolar.
100	Teresa de Jesus Mil Homens Patuleia Bento Raposo.	Educação Pré-Escolar.
110	Alice Maria Condesso Coimbra Simões Reis.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Ana Isabel Ferreira Clemente	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Clarisse Fernanda Pereira Saraiva Paulino.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Dina Teresa Clemente Martins Correia César.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Dina Teresa Frazão Silva Freire...	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Elvira Maria Neto Pereira Ruivo ..	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Henrique Soares Dias Bravo	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Júlia Maria Rodrigues Gomes Granata Carvalho.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria de Lurdes Vieira Frazão Neto.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria do Rosário Simões Neto ...	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Odete Filomena Ventura Lopes ...	1.º Ciclo do Ensino Básico.
200	Arminda Costa Galo	Ciências Sociais Humanas.
200	Maria Teresa Coelho Capaz.....	Ciências Sociais Humanas.
200	Vítor João Gama do Rosário	Ciências Sociais Humanas.
210	Maria Carmina de Jesus Simões Torres.	Línguas.
230	Esmeralda Maria Lopes Duarte Piedade Moita.	Matemática Ciênc. Expm.
240	Lídia Maria Rodrigues Neves	Expressões.
260	Ana Maria Geraldes Leal Sequeira	Expressões.
260	Artur José Martins Torres	Expressões.
300	Conceição Pereira Duarte Madeira Henriques.	Línguas.
910	José António Gonçalves Correia Teixeira.	Expressões.
910	Lina Maria Alves Reis	Expressões.

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Henrique Soares Dias Bravo.*

Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro

Despacho (extracto) n.º 12284/2008

Por despacho de 03-08-2007 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731-2006, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro, foi a professora do Quadro de Zona Pedagógica de Lisboa Ocidental — código 23 — Escola E.B.1 Custódia Marques, do grupo de recrutamento 110, Rosa Maria Pinheiro Ramos, exonerada nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 10-07-2007.

3 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria da Silva C. Vicente Rodrigues.*

Agrupamento de Escolas D. António Ataíde

Aviso n.º 13468/2008

Joaquim Fernandes Pereira Valada, Presidente da Comissão Provisória do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, faz saber que, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª Série, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo e incerto (Decreto-Lei 20/2006 e Decreto-Lei 35/2007, de 15 de Fevereiro), referentes ao ano lectivo de 2007-2008, das docentes contratadas abaixo mencionadas:

Nome	Início de funções	Fim de contrato
Fernanda Isabel Guimarães da Silva	10-10-2007	10-08-2008
Maria da Graça Bento Pinhão Gonçalves	11-10-2007	29-10-2007
Isabel Maria Marques Ramos Barreto Castanho	10-10-2007	09-11-2007
Ana Paula Nogueira Duarte	10-10-2007	10-08-2008
Cristina Maria Carneiro de Sá	06-12-2007	06-08-2008
Lisa Mary Barreiros Valente	22-02-2008	(*a*)
Vânia Alexandra Lúcio Pimenta Nota	23-01-2008	(*a*)
Sandra Mónica Ferreira Carneiro Pereira	27-11-2007	27-07-2008
Maria da Conceição Alves da Silva Duarte	15-11-2007	15-08-2008

(*a*) Sem data prevista para terminar o contrato em virtude das docentes estarem a substituir uma junta médica e uma licença de maternidade

17 de Abril de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Joaquim Fernandes Pereira Valada*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo D. Filipa de Lencastre

Despacho (extracto) n.º 12285/2008

Por despacho de 22/4/2008, da Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/9/2006, foram transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/2, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2006, de 9/1, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/4, com as alterações dadas

pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2/1, para lugar do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária c/ 3.º ciclo de Dona Filipa de Lencastre — 401274, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Para a Escola
Educação Física — Código 620	Paula Alexandra da Silva Pereira Olivares.	Escola Secundária de Sampaio — Código 402722.	Escola Secundária c/3.º ciclo de Dona Filipa de Lencastre — 401274.

22 de Abril de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Manuela André Sena*.

Escola Básica Integrada de Elias Garcia

Aviso n.º 13469/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março avisam-se os interessados de que se encontra, para consulta, no *placard* do Pessoal Não Docente, a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação do Pessoal Não Docente afecto a este Estabelecimento de Ensino, relativo a 31.12.2007, elaborada de harmonia com o artigo.93.º e 94.º do supracitado Decreto-Lei.

Os funcionários poderão no prazo de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República,* apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o n.º 1 do artigo.96.º do citado decreto-lei.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José da Silva Santos.*

Agrupamento Vertical General Humberto Delgado

Despacho (extracto) n.º 12286/2008

António Manuel Afonso Contente, Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, mandou publicar os contratos administrativos de serviço docente, homologados e cabimentados, referentes ao ano lectivo 2007-2008 dos docentes contratados abaixo mencionados:

Grupo recrutamento	Nome
110	Alexandre Redol Moita.
550	Cláudia Cristina Gonçalves Fernandes.
920	Maria Isabel Pereira Morais Ferreira.
920	Natália Pereira Maltez.

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Afonso Contente.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Matias Aires

Despacho (extracto) n.º 12287/2008

Por despacho de 10/12/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente para o ano lectivo 2007-2008 dos professores abaixo mencionados:

Nome	Grupo
Alberto João Rosa Marantes da Silva Santos	620
Ana Cristina Patrício Serra	500
Ana Isabel Carvalho Cardina Gonçalves	510
Ana Paula Mendes Pereira Lélé	420
Ana Sofia Almeida Mendes Duarte	500
Ana Sofia Nunes Carreira	500
Ângelo Manuel Costa Rodrigues	410
Carla Cristina Esteves Alexandre Mendes	620
Carlota Alexandra da Conceição Brazileiro Dias	500
Cármen Helena Sant'Ana Duarte Ferreira	600
Carmina da Silva Cordeiro Oliveira Carvalheiro	610
Catarina de Oliveira	550
Chantal Almeida da Silva	620
Cláudia Susana dos Santos Martins	620
Dália Sofia Ferreira Lopes da Conceição	330
Daniela Ermelinda Ferreira Vaz	550
Guiomar da Silva Ferreira	330
Isilda Filomena Reis Teixeira	410
José Manuel da Silva Evangelista	550
José Maria Mateus Carvalho	550
Leandra Teresa da Costa e Silva	320
Manuel Carlos Fernandes Mendes	530
Maria de Lurdes Ramos Mila	500
Maria João Braga Ferreira da Cruz	400
Maria João Oliveira Mourato Martins	300
Maria José Duarte Rodrigues Marchão	410
Maria Manuela Cavaco Abelho	300
Raquel Ferreira Sousa da Silva	520
Rosália Maria Franco Sequeira	510
Rui Miguel da Costa Sousa	620
Sandra Maria da Natividade Sousa	320
Sara Isabel Prata Ramos	550
Sónia de Jesus Azevedo Fernandes Ribeiro	510
Teresa Alexandra de Freitas Sousa	500
Zélia de Jesus da Costa Carneiro	330

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Jorge Teixeira André.*

Escola Secundária Moinho de Maré

Rectificação n.º 967/2008

Rectifica-se o Aviso (extracto) n.º 4567/2008

Contratos Trabalho a termo Resolutivo Certo

Onde se lê: Carla Mafalda Pereira da Silva; deve se ler: Carla Mafalda Pereira Pais

22 de Abril de 2008. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Florbela Valente.*

Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães

Rectificação n.º 968/2008

Em virtude de ter sido publicado com inexactidão a publicação da nomeação da professora Mara Isabel Oliveira da Silva, no *Diário da República* n.º 251, de 31/12/2007, onde se lê:

Grupo	Nome	Do Q.Z.P.	Código	Para a Escola	Código
240.º	Maria Isabel Oliveira da Silva	Da Península de Setúbal	15	EB 2,3 de Alverca	344539

deve ler-se:

Grupo	Nome	Do Q.Z.P.	Código	Para a Escola	Código
240.º	Mara Isabel Oliveira da Silva	Da Península de Setúbal	15	EB 2,3 de Alverca	344539

21 de Abril de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva.*

Escola Secundária C/3.º Ciclo E. B. Pedro Nunes

Despacho (extracto) n.º 12288/2008

Por despacho de 28 de Maio de 2007, da Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro 2006, foi transferida para lugar de quadro de Zona Pedagógica de Lisboa — 11, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) n.º 1 do artigo 64 e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, a professora do Quadro de Zona Pedagógica a seguir indicado:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
500	Maria de Jesus Aguiar Cardoso Gomes	Évora	07	Lisboa	11

28 de Maio de 2007. — A Presidente da Comissão Provisória, *Ana Maria Vilarinho Santos.*

Escola Secundária de Santo André

Despacho (extracto) n.º 12289/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente no ano lectivo 2007-2008 dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome
290	Maria Inês Baltazar Rodrigues Barão
400	Sandra Isabel de Almeida Margarido Marreiros
430	Ana Maria Oliveira Botas Grilo
430	Alexandra Maria Pereira Francês Silva Marques
500	Isabel Maria Pôla Saraiva Ganância
500	João Filipe Marques Narciso
510	Miguel Ângelo Nunes Aljustrel
520	Aldina Maria Rodrigues Pena
520	Sofia Cristina de Oliveira Galocha
520	Olga Maria Sequeira Mestre
550	Mara Rita Gouveia dos Santos
550	Maria Cristina Loureiro Lopes Artilheiro
550	Rui Artur Adriano de Carvalho
550	Rui Óscar Cardoso Pereira
600	Ana Sofia Ré de Oliveira
620	Alexandre Raminhas da Silva
620	Luís Manuel Silva do Nascimento

9 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Arlete Pereira da Cruz.*

Agrupamento de Escolas da Serra das Minas

Despacho (extracto) n.º 12290/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida para lugar do Quadro de Zona Pedagógica de Lisboa Ocidental, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a docente abaixo indicada:

Grupo	Nome	Do		Para	
		QZP	Código	QZP	Código
100	Ana Paula da Costa Ribeiro	Lezíria e Médio Tejo	14	Lisboa Ocidental	23

9 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Ivone Durão Ramos Calado.*

Despacho (extracto) n.º 12291/2008

Maria Ivone Durão Ramos Calado, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas da Serra das Minas, faz saber que, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do despacho 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, homologou os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos seguintes docentes:

Nome	Grupo
Ana Catarina Alves da Silva	110
Célia Antonieta Sousa e Melo	110
Maria dos Santos Martins Narino	110

Nome	Grupo
Paula Alexandra da Silva Pereira Serra	110
Rute Isabel Rodrigues de Oliveira	110

19 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Ivone Durão Ramos Calado.*

Despacho (extracto) n.º 12292/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para o lugar de Quadro de Escola, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a escola/j. infância	Código
110	Ana Maria Ferreira Dias	Lisboa Ocidental	23	EB1/JI Serra das Minas n.º 1	290130
110	Florbela Moura Lança Isidoro da Fonseca	Lisboa Ocidental	23	EB1/JI Serra das Minas n.º 2	290142
110	Helena Isabel Costa Figueiredo David de Matos	Lisboa Ocidental	23	EB1/JI Serra das Minas n.º 2	290142
110	Maria Luísa Viana Peres	Lisboa Ocidental	23	EB1/JI Serra das Minas n.º 2	290142
110	Maria Paula Faria da Silva Carmo	Lisboa Ocidental	23	EB1/JI Serra das Minas n.º 2	290142
110	Veríssimo Manuel de Almeida Gomes	Lisboa Ocidental	23	EB1/JI Serra das Minas n.º 2	290142
100	Margarida Maria Marini Magalhães Cardoso	Lisboa Ocidental	23	EB1/JI Serra das Minas n.º 1	290130
100	Maria Filomena Carvalho Freire	Lisboa Ocidental	23	EB1/JI Serra das Minas n.º 2	290142

19 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Ivone Durão Ramos Calado*.

Despacho (extracto) n.º 12293/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica de Lisboa Ocidental (código 23), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome
110	Carlos Roxo Barata Martins
110	Maria da Conceição Alves da Silva

19 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Ivone Durão Ramos Calado.*

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Sobral de Monte Agraço

Aviso (extracto) n.º 13470/2008

Por despacho de 25 de Janeiro de 2008 da presidente do conselho executivo e no uso das competências delegados no n.º 1.6 do despacho n.º 23 731/2006, de 21 de Novembro, foi autorizada a denúncia do contrato individual de trabalho, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 70.º e cumprido o estipulado no n.º 1 do artigo 75.º do despacho n.º 17 460/2006, de 29 de Agosto, à assistente de administração escolar Carla Alexandra D' Eça da Conceição.

25 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João da Conceição Mexia Ferreira.*

Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner Andresen

Aviso (extracto) n.º 13471/2008

Por despacho de 06 de Junho de 2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foi homologado o contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo 2006-07, da seguinte docente não pertencente ao quadro colocada em estabelecimento deste Agrupamento:

Grupo de recrutamento	Nome do docente	Código/ estabelecimento
110	Ana Luísa das Neves Marques Sampaio	237188

21 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fátima Nogueira Santos.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Deliberação n.º 1291/2008

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º s 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro e 45/2007, de 23 de Fevereiro;

Considerando o disposto no artigo 1.º da deliberação n.º 384/99, de 30 de Junho, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, reunida em 1 de Abril de 2008, delibera o seguinte:

1.º

Fixação de elencos de provas de ingresso para cursos que iniciam a sua leccionação no ano lectivo de 2008/2009

1 — Nos termos do previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de Fevereiro, o elenco de provas de ingresso encontra-se organizado em subelencos por áreas de estudo.

2 — As instituições de ensino superior que prevêem a leccionação de novos cursos a partir do ano lectivo de 2008/2009, inclusive, devem afectar os referidos cursos a uma das áreas de estudos definidas nos termos do anexo I da presente Deliberação, consoante a área científico-pedagógica em que aqueles se inserem.

3 — De entre os subelencos de provas de ingresso, afectos às áreas de estudos definidas nos termos do número 1, as instituições de ensino superior escolhem as provas de ingresso que pretendem fixar para cada um dos seus novos cursos, considerando a área de estudos a que estes passam a estar afectos e respeitando as limitações impostas pelo disposto nos n.º s 3 e 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, com

a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2003.4. Até 15 de Maio de 2008, as instituições de ensino superior devem comunicar à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior:

a) A afectação dos novos cursos que prevêem leccionar a partir do ano lectivo de 2008/2009 às áreas de estudo constantes do anexo I;

b) Os elencos de provas de ingresso que pretendem fixar para a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos referidos no número anterior, a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive, considerando as limitações previstas no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2003, e a sua organização em subelencos de áreas de estudo.

2.º

Fixação de elencos de provas de ingresso para a candidatura a matrícula e inscrição em anos futuros

1. Para os cursos de ensino superior que já se encontram em funcionamento, podem as instituições de ensino superior apresentar à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, até ao dia 30 de Abril de 2008, propostas de alteração dos respectivos elencos de provas de ingresso, com vista à sua implementação a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2011-2012, inclusive.

2. As alterações propostas nos termos do número anterior deverão respeitar a afectação dos cursos às áreas de estudo constantes do anexo I, bem como os correspondentes subelencos de provas de ingresso;

3. A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, acauteladas as legítimas expectativas dos candidatos ao ensino superior, poderá, sob proposta fundamentada das instituições de ensino superior, homologar, a título excepcional, alterações aos elencos de provas de ingresso fixados nos termos do presente artigo, a implementar em ano lectivo posterior a 2008-2009 e anterior a 2011-2012.

4. As propostas apresentadas nos termos do número 3 do presente artigo deverão respeitar os condicionalismos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do número 2 do artigo 1.º da deliberação da CNAES n.º 1687/2006, de 5 de Dezembro.

3.º

Medida excepcional

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2003, para candidatura aos cursos constantes do anexo II da presente Deliberação é permitida a fixação de elencos alternativos de provas de ingresso até um máximo de seis, não sendo os mesmos integrados em qualquer das áreas de estudo constantes do anexo I.

1 de Abril de 2008. — O Presidente da Comissão, *Virgílio Meira Soares*.

ANEXO I

Áreas de estudo — 2008-2009

(Do máximo de três disciplinas, ou conjuntos de disciplinas, a escolher como elencos alternativos de provas de ingresso, pelo menos duas devem pertencer à mesma área de estudos)

Área de estudos	Subelencos de provas de ingresso
Área I (Ciências Naturais e Ciências e Tecnologias)	02 Biologia e Geologia 04 Economia 07 Física e Química 09 Geografia 10 Geometria Descritiva 16 Matemática
Área II (Arquitectura, Artes Plásticas e Design)	03 Desenho 10 Geometria Descritiva 12 História da Cultura e das Artes 13 Inglês 16 Matemática
Área III (Artes do Espectáculo)	12 História da Cultura e das Artes 13 Inglês 15 Literatura Portuguesa 16 Matemática 18 Português
Área IV (Ciências Sociais e Humanas)	04 Economia 09 Geografia 11 História 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais 18 Português
Área V (Ciências Sócio-Económicas)	04 Economia 09 Geografia 11 História 16 Matemática 18 Português
Área VI (Línguas e Literaturas)	01 Alemão 05 Espanhol 08 Francês 12 História da Cultura e das Artes 13 Inglês 14 Latim 15 Literatura Portuguesa 18 Português

ANEXO II

Cursos abrangidos pelo disposto no artigo 3.º

Canto (todas as opções e variantes)
Ciências Musicais
Cinema (todas as opções e variantes)
Dança
Direcção Musical
Direcção de Orquestra
Educação Básica
Educação Musical
Fotografia (todas as opções e variantes)
Instrumentista de Orquestra
Música (todas as opções e variantes)
Piano para Música de Câmara e Acompanhamento
Som e Imagem
Teatro (todas as opções e variantes)

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Listagem n.º 297/2008

Listagem de apoios financeiros concedidos pelo IMC através do ProMuseus

Apoios concedidos pelo ProMuseus — IMC — em 2007-2008 a municípios

N.º	Despacho n.º	Aviso de Abertura do Concurso	Autorização	Entidade que concede	Entidade Beneficiária (Municípios)	Montante Global do Contrato (Euros)	Vigência do Contrato
1	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal do Seixal/ Ecomuseu Municipal do Seixal	17.072,55	19 de Novembro de 2008.
2	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Sintra/ Museu Anjos Teixeira	23.339,51	19 de Novembro de 2008.
3	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Vila Real/ Museu de Arqueologia e Numismática de Vila Real	38.012,73	19 de Novembro de 2008.
4	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão/ Museu Bernardino Machado	29.804,85	19 de Novembro de 2008.
5	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal do Porto/ Museu da Cidade	9.906,53	19 de Novembro de 2008.
6	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Cantanhede/ Museu da Pedra	3.711,07	19 de Novembro de 2008.
7	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Loures/ Museu de Cerâmica de Sacavém	24.300,45	19 de Novembro de 2008.
8	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Barcelos/ Museu de Olaria	66.068,45	19 de Novembro de 2008.
9	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Junta de Freguesia de Marrazes (Leiria)/ Museu Escolar de Marrazes	4.148,60	19 de Novembro de 2008.
10	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Amarante/ Museu Municipal Amadeo Souza-Cardoso	30.000,00	19 de Novembro de 2008.
11	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Torres Novas/ Museu Municipal Carlos Reis	41.461,74	19 de Novembro de 2008.
12	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Albufeira/ Museu Municipal de Arqueologia de Albufeira	4.001,49	19 de Novembro de 2008.
13	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Aljustrel/ Museu Municipal de Aljustrel	2.649,72	19 de Novembro de 2008.

N.º	Despacho n.º	Aviso de Abertura do Concurso	Autorização	Entidade que concede	Entidade Beneficiária (Municípios)	Montante Global do Contrato (Euros)	Vigência do Contrato
14	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Benavente/ Museu Municipal de Benavente	1.677,74	19 de Novembro de 2008.
15	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Coruche/ Museu Municipal de Coruche	39.993,97	19 de Novembro de 2008.
16	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipa de Faro/ Museu Municipal de Faro	5.912,07	19 de Novembro de 2008.
17	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Loures/ Museu Municipal de Loures	6.481,39	19 de Novembro de 2008.
18	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Penafiel/ Museu Municipal de Penafiel	51.328,04	19 de Novembro de 2008.
19	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Portimão/ Museu Municipal de Portimão	3.987,60	19 de Novembro de 2008.
20	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Santarém/ Museu Municipal de Santarém	15.125,00	19 de Novembro de 2008.
21	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Tavira/ Museu Municipal de Tavira	21.384,30	19 de Novembro de 2008.
22	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Vila Franca de Xira/ Museu Municipal de Vila Franca de Xira	22.063,95	19 de Novembro de 2008.
23	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Penela/ Museu da Villa Romana do Rabaçal	49.250,85	19 de Novembro de 2008.
24	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Câmara Municipal de Torres Vedras/ Museu Municipal Leonel Trindade	6.540,60	19 de Novembro de 2008.

Apoios concedidos pelo ProMuseus — IMC — em 2007-2008 a outras entidades

N.º	Despacho n.º	Aviso de Abertura do Concurso	Autorização	Entidade que concede	Entidade Beneficiária (Outras entidades)	Montante Global do Contrato (Euros)	Vigência do Contrato
1	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Associação dos Arqueólogos Portugueses/ Museu Arqueológico do Carmo	2.400,00	19 de Novembro de 2008.
2	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Associação Cultural e Recreativa de Freixo de Numão/ Museu da Casa Grande	9.401,21	19 de Novembro de 2008.

N.º	Despacho n.º	Aviso de Abertura do Concurso	Autorização	Entidade que concede	Entidade Beneficiária (Outras entidades)	Montante Global do Contrato (Euros)	Vigência do Contrato
3	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Fundação Cupertino de Miranda/ Museu da Fundação Cupertino de Miranda	6.199,28	19 de Novembro de 2008.
4	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Instituto da Consolata/ Museu de Arte Sacra e Etnologia	6.196,62	19 de Novembro de 2008.
5	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Fundação de Serralves/ Museu de Arte Contemporânea de Serralves	18.954,45	19 de Novembro de 2008.
6	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Fundação Abel de Lacerda/ Museu do Caramulo	10.905,93	19 de Novembro de 2008.
7	Despacho Normativo n.º 3/2006, de 13 de Julho	Aviso n.º 11.980/2007, de 3 de Julho	Ministra da Cultura	Instituto dos Museus e da Conservação, I.P./ Min Cultura	Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações/ Museu dos Transportes e Comunicações	8.688,20	19 de Novembro de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Director, *Manuel B. Oleiro.*

PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 3078/2008

Nos autos Insolvência n.º 2372/05.1TBACB (requerida) em que é requerente Petróleos de Portugal-Petrogal, sa e requerida Faianças Decofatim, Unipessoal, Lda. Publicidade do despacho de destituição e nomeação de administrador da insolvência (artigo 57.º do CIRE) nos autos de Insolvência acima identificados, faz-se saber que foi em 12-03-2008 proferido despacho de destituição do administrador da insolvência Dr. José Alexandre Ribeiro Gomes, Endereço: Rua dos Oleiros, n.º 28 — 2.º, Coimbra, 3000-302 Coimbra, e nomeado em sua substituição o Sr. Dr. Armando Pereira Lopes, Endereço: Rua de Tomar, 77, 1.º A, 2410-186 Leiria.

N/Referência 2013848

4 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Gonçalves Costa.* — O Oficial de Justiça, *Hamilton Pereira.*

300177288

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 3079/2008

Processo n.º 445/2002-apenso D

Prestação de Contas, em que é falida Quick Portuguesa Ld.ª, com sede em Chamiço, Benedita, 2475-212 Benedita.

A Dr.ª Cristina Albuquerque Fernandes, Mm.ª Juiz de Direito do 3.º Juízo — Tribunal Judicial de Alcobaça:

Faz saber que são os credores e a falida notificados, para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias dos éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Sr. Liquidatário Judicial — artigo 223.º n.º 1 do CPEREF.

Liquidatário Judicial: Dr. José A. Cecílio, endereço: Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque n.º 123, 1.º Dt.º, Leiria, 2400-194 Leiria.

30 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Cristina Albuquerque Fernandes.* — O Escrivão-Adjunto, *Albino Mateus Gomes.*

300196558

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3080/2008

Processo: 1363/08.5TBBCL
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
N/Referência: 4225536

Insolvente: Districelos — Distribuição de Vestuário, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 07-04-2008, às 17.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Districelos — Distribuição de Vestuário, Unipessoal, Lda., NIF 507861728, com sede na Rua S. Vicente, n.º 477, Areias, 4750-248 Barcelos.

É administrador da devedora:

Carlos Alberto Gomes Machado, NIF — 161442641, BI — 5944845, Lugar de Seixos Alvos, Areias, 4750-248 Barcelos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Elmano Relva Vaz, com escritório na Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 São Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

• A taxa de juros moratórios aplicável.

• É designado o dia 06-06-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas.* — O Oficial de Justiça, *José António da Silva Pereira.*

300192597

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 3081/2008

Processo: 522/04.4TBBJA-D

Prestação de Contas (Liquidatário)

N/Referência: 1269696

Requerente: Ins. de Gestão Fin. da Segurança Social e outro(s)...
Falido: Oculista Central de Beja, Lda. e outro(s)...

O Dr. Pedro Botelho Vieira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Oculista Central de Beja, Lda., com sede na Rua Capitão Francisco de Sousa, 46 — Beja,, notificados para no prazo de SETE dias, decorridos que sejam 14 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

9 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Botelho Vieira.* — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Ribeiro Feixeira.*

300216386

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3082/2008

Processo n.º 1703/08.7TBBRG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 5732612

Requerente: José Carlos Maciel de Castro
Insolvente: Rodo Braga — Transportes Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 03-04-2008, às 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Rodo Braga — Transportes Unipessoal, Lda, NIF — 507 410 890, com sede na Rua da Portela, n.º 25 R/C, Morreira, Braga, 4705-524 Braga.

É Administrador do devedor:

Rui Manuel Oliveira, com domicílio na Rua da Portela, n.º 25, R/c, Morreira, 4705-524 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr.ª Daniela Fernandes, com domicílio profissional na Praça Mouzinho de Albuquerque, n.º 31, 1.º, 4710-301 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pelno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

É designado o dia 12-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto.*

300179329

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 3083/2008

Processo comum (tribunal singular)
Processo n.º 524/03.8PBCTB-A

Autor: Ministério Público
Arguido: Rogério Manuel Landeiro Carreto

O/A Mm.º(ª) Juiz de Direito Dr(a). Jorge Martins, do(a) 1.º Juízo — Tribunal Judicial de Castelo Branco:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 524/03.8PBCTB-A, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Rogério Manuel Landeiro Carreto filho(a) de João Robalo Carreto e de Maria de Lurdes Landeiro Louro Robalo natural de: Penamacor — Aldeia do Bispo [Penamacor]; nacional de Portugal nascido em 31-03-1980 estado civil: Solteiro, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 11976281 domicílio: Rua da Caleja Nova, 20, Castelo Branco, 6000-000 Castelo Branco, o(a) qual foi por, transitado(a) em julgado em, pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Furto qualificado, p. p. pelo artigo 204.º do C. Penal, praticado em 20-01-2005;

é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

22 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins.* — A Escrivã-Adjunta, *Mariana Oliveira.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 3084/2008

Processo de Insolvência n.º 168/08.8TBCVL- 3.º Juízo

Insolvente — Pizzaria e Churrasqueira "7.ª Maravilha", NIF — 506616100, Endereço: Sítio da Granjeira, Lugar de Covinhais, 6215-327 Paul

Administrador da Insolvência — João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda n.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado, por insuficiência de bens.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido a 28/03/2008 pelas 09:30 horas

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE

18 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Eduardo Fonseca.*

300230811

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio n.º 3085/2008

Processo: 739/07.0TBETZ
Insolvência pessoa singular (Requerida)
N/Referência: 547643

Requerente: Evoracar — Comércio de Veículos e Peças, S. A.
Devedor: José Henrique Cóias

No Tribunal Judicial de Estremoz, Secção Única de Estremoz, no dia 02-04-2008, às 18;00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José Henrique Cóias, NIF — 176564047, Endereço: Av. 9 de Abril, 29-A, 7100-000 Estremoz, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António José Vieira de Azevedo Coutinho, Endereço: Rua Oliveira Tavares, 2, Portalegre, 7300-126 Portalegre

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128. º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-06-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Bruno Guimarães*. — O Oficial de Justiça, *António Calado*.

300171633

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 3086/2008

Processo: 434-H/1998
Prestação de Contas(Liquidatário)
Autor: Dr. Luís Fortes
Réu: Litério Duarte Silva

O Dr.Dr(a). Adérito Manuel Oliveira Costa, Juiz de Direito deste tribunal, faz saber que são os credores e a/o/falido(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciaraem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo. 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

18 de Outubro de 2007. — Por delegação do Juiz de Direito, a Secretária de Justiça, *Maria da Conceição Moleiro*. — O Oficial de Justiça, *Irene C. P. G. Vale Milheiro*.

1193151484932

Anúncio n.º 3087/2008

Processo: 2945/07.8TBFAR

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 3662667

Requerente: Praxair — Portugal Gases SA
Insolvente: Mimi — Manutenção Inst. Segurança, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Faro, 1.º Juízo Cível de Faro, no dia 08-04-2008, pelas 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Mimi — Manutenção Inst. Segurança, Lda., NIF — 502349395, com sede na Estrada Nacional n.º 125, Sítio do Rio Seco, 8005-528 Faro

São gerentes da insolvente: Fernando Luís Pascoal da Silva, a quem é fixada residência na Rua Nova do Pinhal, 24, 2.º Esq. em Coimbra; Mário Baptista Correia, a quem é fixada residência em Cernache, Coimbra, e, Paulo Espírito Santo da Graça Vasconcelos, a quem é fixada residência em Santo António dos Olivais, Coimbra.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado, Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, n.º 89-A, Faro, 8000-329 Faro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital/anúncio (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *José Alberto Simões do Nascimento.* — O Oficial de Justiça, *Domingos José Ferreira Nunes.*

300200314

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 3088/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2145/07.2TBLRA

Insolvente: PLASTEX — Indústria de Plásticos, L.da, NIF 502486619, Endereço: Rua Jacinto Barbeiro, Andrinos, Pousos, 2400-000 Leiria

Administrador de insolvência: Dr. José A. Cecílio, Endereço: Rua Cap Mouzinho Albuquerque, n.º 123, 1.º Dto., 2400-194 Leiria

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado**.**

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente (Artigo 232.º, n.º 2, do CIRE)

14 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Lara Martins.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos.*

300112868

Anúncio n.º 3089/2008

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 4899/07.1TBLRA em que são:

Insolvente: Acura — Cobranças e Gestão de Activos, L.da, NIF 506504980, Endereço: Praceta João Pereira n.º 26, Guimarota, Leiria, 2410-074 Leiria

Administrador da Insolvência: Dr. José A. Cecílio, Endereço: Rua Capitão Mouzinho Albuquerque 123 1 Dto., 2400-000 Leiria

Ficam notificados todos os interessados, de que por decisão proferida em 27-03-2008 foi o processo supra identificado declarado encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: o património do devedor não ser suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE.

28 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Lara Martins.* — O Oficial de Justiça, *Maria Felisbela M. Carvalho.*

300152217

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3090/2008

Processo: 267/06.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
N/Referência: 1103441

Insolvente: Quimicovital, Química Vítor e Almeida, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 10-12-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Quimicovital, Química Vítor e Almeida, L.da, NIF — 500845085, Endereço: Alto da Bela Vista, Pavilhão B, Cacém, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Cecília Maria de Fátima Nogueira de Lima Monteiro Almeida, Endereço: Rua das Palmeiras, 10, Linhó, Sintra, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Coimbra Rodrigues, Endereço: Pra da República, 180, 2.º Frente, 4050-498 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que represen-

tem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

2611106286

Anúncio n.º 3091/2008

Processo: 879/07.5TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1109766

Requerente: PRAXAIR-Portugal Gases, S. A.
Insolvente: V J L Auto Reparadora Metalomecânica, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 10-12-2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

V J L Auto Reparadora Metalomecânica Lda, NIF — 503317616, Endereço: Qta S João das Areias, Rua A, Lote 35 — Camarate, Loures, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Luís Henriques da Cunha, Endereço: Rua das Oliveiras Lote 2 — 1.º Esq.º, Unhos, 2670-000 Loures.

Vítor Manuel dos Santos, Endereço: Rua 1.º de Dezembro, n.º 14 — 2.º Esq.º, 2625-000 Póvoa de Santa Iria, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Maria Isabel Mantua Monteiro de Barros do Espírito Santo, Endereço: Rua Rosa Araújo, 2 — 9.º, 1250-195 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2008, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

300231784

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3092/2008

Processo: 197/06.6TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1108225

Credor: José Luis dos Santos Albuquerque Ferreira
Insolvente: SOGETI — Sociedade de Gestão de Telecominucações e Informática, S. A.,

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

SOGETI-Sociedade de Gestão de Telecominucações e Informática, S. A., NIF — 502156406, Endereço: Pct.ª Nuno Rodrigues dos Santos, n.º 7, 1.º, Sala 21, S. Domingos de Benfica, 1600-000 Lisboa

Administrador de Insolvência: Rui Manuel Conde Morais da Silva, Rua das Oliveiras, 23, Fanqueiro, 2670-362 Loures

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, al. *d*) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo. 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo. 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. *a*).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo. 233.º, n.º 1, al. *c*).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — ar-

tigo 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

15 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

300217609

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3093/2008

Processo: 118/05.3TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1108222

Credor: GRANIÁLVARO — Mármores e Granitos,Ld.ª
Insolvente: Alberto & Daniel Construções, Ld.ª
Insolvente: Alberto & Daniel Construções, Ld.ª, NIF — 503387134, Endereço: Rua do Sol À Lua, n.º 39, Foros de Amora — Amora, 2840-000 Seixal
Administrador da Insolvência: Dr.ª Bertília Maria Rilhó de Sousa Rodrigues Pereira, Endereço: Rua das Violetas, n.º 6, Belverde, 2845-506 Amora
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da massa insolvente
Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;
Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;
Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;
Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;
Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;
A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

14 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

300211063

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio n.º 3094/2008

Processo: 382/08.6TBMCN
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
N/Referência: 883827

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados
No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 2.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 20-03-2008, pelas 13:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Carcafe — Sociedade Hoteleira do Marco de Canaveses, Lda., NIF 500052948, Endereço: Rua Sampaio Bruno, n.º 37, Porto, 4000-440 Porto, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
Cecília Sousa Rocha e Rua, NIF 205463860, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21/05/2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito e para tomada de posse dos membros da comissão de credores.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Afonso Aguiar.* — O Oficial de Justiça, *Carla Sofia M. S. Carneiro.*

300152469

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Anúncio n.º 3095/2008

Processo: 883/06.0TBMMN
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Credor: A Credivalor — Sociedade Parabancária de Valorização de Créditos, S. A.

Insolvente: Júlio Manuel Bicho Júlio Manuel Bicho, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 02-01-1950, freguesia de Nossa Senhora do Bispo [Montemor-o-Novo], nacional de Portugal,, BI — 6380589, Endereço: Pinhal das Almas — Ferragulho, 7050-000 Montemor-o-Novo

Joaquim Manuel Gouveia de Carvalho de Castro Peres, Endereço: Herdade da Amieira, Apartado 112, 7104-909 Estremoz

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

3 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Alice Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Gracinda Mendes*.

300152411

Anúncio n.º 3096/2008

Processo: 623/07.7TBMMN
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Frigorificos Marin., S. A.
Insolvente: José Francisco Brito & Filhos, Lda. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

José Francisco Brito & Filhos, Lda., NIF — 501586326, Endereço: Zona Industrial da Adua, Lote 21, 7050-000 Montemor-o-Novo

Joaquim Manuel Gouveia de Carvalho de Castro Peres, Endereço: Herdade da Amieira, Apartado 112, 7104-909 Estremoz

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 01-07-2008, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

13 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Alice Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Gracinda Mendes*.

300148305

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 3097/2008

Processo: 1393/06.1TBOVR Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Manuel Oliveira Terrão

Insolvente: Associação Desportiva Ovarense

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Associação Desportiva Ovarense, NIF — 501371680, Endereço: Rua Candido dos Reis, 31, Ovar, 3880-000 Ovar: Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 05-06-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, '61 reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

10 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Cláudia Gomes*.

300224583

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

Anúncio n.º 3098/2008

A Juiz de Direito Dra. Lígia Moreira, do 2.º Juízo — Tribunal de Execução das Penas do Porto:

Faz saber que no Processo de Gracioso de Saída Precária Prolongada com o n.º 2136/04.0TXPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Silva Azevedo, filho de António José Azevedo e de Eva da Silva, natural da freguesia de S. Paio-Seramil, concelho de Amares, nascido em 16-08-1949,estado civil divorciado, com ultimo domicílio conhecido: na Rua Nossa Senhora da Conceição ,n.º 737,Fermentões-GUIMARAES.-o qual por não se ter apresentado ao cumprimento da pena em que foi condenado no processo n.º 37/01.2TBAMA do Tribunal Judicial de Amares, e que interrompeu por não ter regressado ao E.P. de Paços de Ferreira, após a concessão da saída precária prolongada de 23-04-2004 até 28-04-2004,

foi o mesmo declarado contumaz, em 18-04-2008,nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo, ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos, para além dos enunciados no artigo 336.º n.º 1 so Citado Código:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *João Santos.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3099/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 1172/08.1TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 15-04-2008, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do:

Devedor: Corticeira Raimundo, Ld.ª, NIF — 503537594, Endereço: Rua da Lavoura, 1161, 4535 Santa Maria de Lamas, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Raimundo da Costa Gomes, Endereço: Rua da Lavoura, n.º 1161, Santa Maria de Lamas, 4535-000 St.ª Maria de Lamas, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Elmano Relvas Vaz, Endereço: Rua dos Mourãos, n.º 145 — 1.º, 4405-000 S. Felix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-06-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação. — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Santos.*

300221431

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 3100/2008

Processo: 1286/07.5TBSJM-B Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 1475538

Insolvente: Supermercado Maranata, Lda.

O Dr. Carlos Alberto Casas Azevedo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e do insolvente Supermercado Maranata, Lda., NIF — 502882387, com sede na: Praça da República, Loja 7 D, em São João da Madeira, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo.* — O Oficial de Justiça, *Francisco Manuel Silva.*

300218021

TRIBUNAL DA COMARCA DE SERPA

Rectificação n.º 969/2008

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 12432/2008, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 21 de Abril de 2008, inserto a p. 18219.

Assim, onde se lê «... Nuno Miguel Rodrigues Gabriel Bentes, na categoria de Técnico profissional de 2.ª Classe (Biblioteca e Documentação)...», deve ler-se «... Nuno Miguel Rodrigues Gabriel Bentes, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe (Biblioteca e Documentação)...».

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

300244574

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

Anúncio n.º 3101/2008

Processo: 153/07.7TBSRE-B Incidente qualificação insolvência (CIRE)

N/Referência: 395599

Administrador Insolvência: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete
Insolvente: CORDISOURE — Transportes, Lda. e outro(s)...

Nos autos acima identificados, correm éditos de 30 dias, contados da data da última publicação do anúncio, citando:

António José Rodrigues de Andrade Monteiro Cordeiro e Maria Ferreira Coelho, com residência em Casal do Redinho, Alfarelos, Soure e João Carlos Pratas Alves Ribeiro, residente em Zona Industrial de Soure, Soure, todos com última residência conhecida na(s) morada(s) indicada(s) para, no prazo de 15 dias, se opor querendo, aquela classificação — n.º 5 artigo 188 CIRE.

Com a oposição deverá oferecer todos os meios de prova de que disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites no artigo 789. º do CPC.

O duplicado da petição inicial encontra-se nesta Secretaria, à disposição do citando.

Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

14 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Célia Craveiro.* — O Oficial de Justiça, *Francisco Gonçalves.*

300234984

Anúncio n.º 3102/2008

Processo: 153/07.7TBSRE

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 395637

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S.A
Insolvente: CORDISOURE — Transportes, Lda.

CORDISOURE — Transportes, Lda., NIF — 504997092, Endereço: Zona Industrial de Soure — Lote 29, Apartado 57, 3130-551 Soure

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Artigo 232 n.º 5 do CIRE;
Artigo 234 e 233 n.º1 al. *a*) do CIRE;
Artigo 233 n.º 1al. *b*) do CIRE;
Artigo 233 n.º 1 cal.) do CIRE e

Artigo 234 n.º 4 do CIRE (na versão introduzida pelo artigo. 35 do D. L. 76-A/06 de 29/03/06) CIRE.

14 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Célia Craveiro.* — O Oficial de Justiça, *Francisco Gonçalves.*

300235129

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 3103/2008

Insolvência 2298/07.4TBVLG

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Rui Manuel Ramos dos Anjos, estado civil: Casado, NIF — 207467366, BI — 8916325, Endereço: Rua de Sta Margarida, n.º 691, 4445-000 Ermesinde

Maria João Miranda dos Santos Vieira Andrade, estado civil: Casado, nascido(a) em 25-01-1971, NIF — 167577140, BI — 9528895, Endereço: Rua Santa Margarida, 691, Alfena, 4445-196 Alfena

Administrador da Insolvência:

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, 106, 2.º Dto, 3510-027 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário, em substituição da anteriormente nomeada Aida Costa Pinto, foi nomeado:

Alberto Carlos de Castro da Silva Lopes, Endereço: Rua de Sá da Bandeira, 481 — 1.º Esq.º, 4000-000 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

16 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Fernando Alberto Caetano Besteiro.* — O Oficial de Justiça, *Cristina Zilhão.*

300219886

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 3104/2008

Processo: 4302/07.7TBVFX Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 4388436

Requerente: Filepe Nogueira Matos

Requerido: José Manuel Palma Neto Durães

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima Identificados no Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, 3.º Juízo Cível de Vila Franca de Xira, no dia 07-04-2008, às 15:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José Manuel Palma Neto Durães, casado, natural de Angola, nascido a 09/07/1957, portador do B.I. n.º 08789692-3, com o NIF n.º 156524554, residente em Rua do Curado, Bloco B, 6.º B 2600 Vila Franca de Xira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Raul de Dios Gonzalez Benito, Endereço: C/ Dom. Profissional, Av.ª Defensores de Chaves, 89, 3.º Andar, 1000-116 Lisboa.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Mineiro.* — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela de Melo Nogueira.*

300215446

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3105/2008

Processo: 3173/07.8TJVNF-B
Prestação de contas administrador (CIRE)
N/Referência: 2016541

Liquidatário Judicial: Carla Daniela Gomes de Macedo Fernandes Peres

Requerido: Linha Corrente Confecções Texteis Lar Unipessoal, L.da

O Dr. Manuel Alexandre Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de Prestação de Contas administrador (CIRE) com o n.º 3173/07.8TJVNF-B do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, 5.º Juízo Cível, são os credores e a/o insolvente(o) Linha Corrente Confecções Texteis Lar Unipessoal, Lda., NIPC: 505855968, com sede na Rua da Agrinha, Oliveira Santa Maria, V. N. Famalicão, notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca.*

300193803

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3106/2008

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência 250/07.9TYVNG em que é:

Sociedade Importadora de Materiais, Lda., NIF — 500832420, Endereço: Rua Júlio Dinis n.º 782-2.º Sala 222, 4050-321 Porto

Administrador de Insolvência: Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 26-05-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

11 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Real.*

300204187

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3107/2008

Processo: 742/05.4TYVNG

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Verde Crl

Devedor: Tekinfo — Venda e Assistência de Material de Escritório, Ld.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 15-04-2008, às9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Tekinfo — Venda e Assistência de Material de Escritório, Ld.ª, NIF — 505460017, Endereço: Rua Marquês Sá da Bandeira, Centro Comercial Sá da Bandeira, Loja 8, 4400-000 Vila Nova de Gaia com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Margarida de Almeida e Silva, Endereço: Rua de Santa Catarina, n.º 391 — 4.º Esq., 4000-451 Porto

São administradores do devedor:

Geraldo Manuel Almeida OliveiraRua Marquês Sá da Bandeira, Centro Comercial Sá da Bandeira, Loja 8, 4400-000 Vila Nova de Gaia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

300231054

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3108/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Proc: 608/07.3TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, Processo: 608/07.3TYVNG, no dia 28-03-2008, às 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Orgefor — Gabinete de Estudos e Projectos de Gestão, Formação e Organização, Lda, NIF — 501761004, Endereço: Rua Eugénio de Castro, n.º 280, 2.º, Salas 221/223, Porto, 4100-225 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua Oliveira Monteiro, 284, 4000-000 Porto-telef/fax:224 332 427/222 425 555

São administradores do devedor:

Dulce Helena Saraiva Martins de Almeida, Endereço: Av.ª António Santos Leite, 297 — Apartamento 5.3, 4470-000 Maia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 829783

4 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

300177409

PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 13472/2008

Por despachos do Presidente do ISCTE, ao abrigo da al. *h*) no n.º 1 do artigo19.º dos Estatutos do ISCTE, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000:

De 28 de Novembro de 2007

Autorizada a Maria João Fernandes Rodrigues professora catedrática do quadro deste Instituto, a renovação da licença sem vencimento pelo período de um ano com início em 1 de Dezembro de 2007.

De 13 de Fevereiro de 2008

Autorizada a contratação de Susana Cristina Fonseca e Athayde de Carvalhosa na categoria de assistente além do quadro, em regime de substituição e enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O provimento produz efeitos a partir da data do despacho de autorização.

De 11 de Março de 2008

Denunciado a António Augusto Damasceno Alves Correia o contrato como professor auxiliar convidado além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2008.

De 14 de Abril de 2008

Autorizada a prorrogação do contrato de assistente a Maria Teresa Marques Madeira da Silva, por ter requerido as provas de doutoramento. A prorrogação produz efeitos a partir de 11 de Abril de 2008.

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *Juan Mozzicafreddo*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 431/2008

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 58.º do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, Regulamento n.º 232/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que, por despacho do Bastonário da Ordem dos Advogados de 17 de Abril de 2008, foi levantada a suspensão da inscrição, com efeitos a partir do dia 15 de Abril de 2008, do Senhor Dr. Rui Zenha, portador de Cédula Profissional n.º 2383P, tendo sido nesta data efectuados todos os averbamentos e comunicações.

17 de Abril de 2008. — O Bastonário, *António Marinho e Pinto*.

Edital n.º 432/2008

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 58.º do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, Regulamento n.º 232/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que, por despacho do Bastonário da Ordem dos Advogados de 17 de Abril de 2008, foi levantada a suspensão da inscrição, com efeitos a partir do dia 17 de Abril de 2008, da Senhora Dra. Alexandra Benedito Gomes, portadora de Cédula Profissional n.º 7641L, tendo sido nesta data efectuados todos os averbamentos e comunicações.

17 de Abril de 2008. — O Bastonário, *António Marinho e Pinto.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 12294/2008

Por despacho reitoral de 27 de Março do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 03 a 07 de Maio de 2008 à Doutora Luísa Maria Porto Ferreira da Silva, professora auxiliar com agregação, de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

10 de Abril de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 12295/2008

Por despacho reitoral de 18 de Março do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 29 de Março a 02 de Abril de 2008 à Doutora Glória Maria Lourenço Bastos, professora auxiliar, de nomeação definitiva, em comissão de serviço extraordinária na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

10 de Abril de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Listagem n.º 298/2008

Em cumprimento da obrigação prescrita no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, publica-se a lista das obras públicas adjudicadas durante o ano de 2007, pela Universidade de Aveiro, com especial referência aos valores envolvidos, forma de atribuição e entidades adjudicatárias:

	Procedimento Forma Atribuição	Valor Euros		Adjudicatário	Descrição
1	Ajuste Directo com consulta a 3 empresas	17.258,16	Dezassete mil duzentos e cinquenta e oito euros e dezasseis cêntimos	TALABRIGA — design e construções, L.da	Empreitada de construção de infra-estruturas para o Forno Vertical
2	Ajuste Directo	3.600,00	Três mil e seiscentos euros	TALABRIGA — design e construções, L.da	Obras de alteração da tubagem do circuito de agua quente existente no Forno Vertical
3	Ajuste Directo com consulta a 3 empresas	24.198,30	Vinte e quatro mil cento e noventa e oito euros e trinta cêntimos	TALABRIGA — design e construções, L.da	Serviço Prestado — trabalhos de construção civil no Departamento de Cerâmica — orçamento 2007.278-A
4	Ajuste Directo	2.767,00	Dois mil setecentos e sessenta e sete euros	ANS — Pinturas Exteriores e Interiores, L.da	Departamento de Ambiente e ordenamento — Construção de parede divisória em gesso cartonado
5	Ajuste Directo	2.630,00	Dois mil seiscentos e trinta euros	ANS — Pinturas Exteriores e Interiores, L.da	Divisão Recursos Humanos/Demolição de parede, remates de parede com pintura, de pavimento e tecto
6	Ajuste Directo	1.128,00	Mil cento e vinte e oito euros	ANS — Pinturas Exteriores e Interiores, L.da	Departamento de Engenharia Mecânica — Construção de Divisórias no Laboratório 33.4-28

	Procedimento Forma Atribuição	Valor Euros		Adjudicatário	Descrição
7	Ajuste Directo	1.058,00	Mil e cinquenta e oito euros	ANS — Pinturas Exteriores e Interiores, L.da	Departamento de Ambiente/Reparação de WC — homens senhoras e deficientes
8	Ajuste Directo	3.350,00	Três mil trezentos e cinquenta euros	ANS — Pinturas Exteriores e Interiores, L.da	Departamento de Ciências da Educação — Construção de paredes em Gesso Cartonado, fornecimento e aplicação carpintaria fornecimento de móvel e termoacumulador
9	Ajuste Directo com consulta a 3 empresas	13.522,00	Treze mil quinhentos e vinte e dois euros	ANS — Pinturas Exteriores e Interiores, L.da	Departamento de Electrónica — Adaptação da sala 102
10	Ajuste Directo	1.325,50	Mil trezentos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos	Aguinaldo Vaia — Construções, L.da	Abertura de vala para passagem de cabos
11	Ajuste Directo	1.230,00	Mil duzentos e trinta euros	Aguinaldo Vaia — Construções, L.da	Execução de parede em tijolo — Complexo das Moagens
12	Ajuste Directo	3.135,78	Três mil cento e trinta e cinco euros e setenta e oito cêntimos	Aguinaldo Vaia — Construções, L.da	Execução de muro de suporte de terras — Sigesta 2007-699
13	Ajuste Directo	3.357,09	Três mil trezentos e cinquenta e sete euros e nove cêntimos	Aguinaldo Vaia — Construções, L.da	Zona Técnica — Reparação do piso das oficinas de carpintaria, electricidade e serralharia; remoção de pavimento, picagem com martelo pneumático e regularização com betão
14	Ajuste Directo	1.463,00	Mil quatrocentos e sessenta e três euros	Aguinaldo Vaia — Construções, L.da	Zona Técnica — Abertura de uma porta para interligação entre as oficinas de carpintaria, electricidade e serralharia
15	Ajuste Directo	1.959,50	Mil novecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta cêntimos	Aguinaldo Vaia — Construções, L.da	Rebaixamento da passagem de água localizada na galeria pedonal que liga o Departamentos de Cerâmica e construção de muro de protecção
16	Ajuste Directo	1.947,10	Mil novecentos e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos	Aguinaldo Vaia — Construções, L.da	Passagem de agua entre o edifício III e o relvado localizado junto à rotunda do Hospital
17	Ajuste Directo	2.920,21	Dois mil novecentos e vinte euros e vinte e um cêntimos	Aguinaldo Vaia — Construções, L.da	Casa da Rua da Pega — ligação da rede de saneamento à rede pública
18	Ajuste Directo	3.854,88	Três mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos	Aguinaldo Vaia — Construções, L.da	Zona Técnica — Criação de novo espaço para o armazém do SETC/UA. Construção de parede e reparação de piso
19	Ajuste Directo	3.200,00	Três mil e duzentos euros	Aguinaldo Vaia — Construções, L.da	Construção de caleira, enchimento de piso em betão, abertura de passagem em parede de betão...
20	Ajuste Directo com consulta a 3 empresas	22.273,95	Vinte e dois mil duzentos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos	MRG — Engenharia e Construção, S. A.	Empreitada de recuperação do Quadro Geral de Baixa Tensão do Complexo da Antiga Companhia Aveirense de Moagens
21	Ajuste Directo com consulta a 3 empresas	27.823,84	Vinte e sete mil oitocentos e vinte e três euros e oitenta e quatro cêntimos	Irmãos Pinto da Costa, L.da	Empreitada de execução das instalações eléctricas da Antiga Sede da Associação da Universidade de Aveiro

31 de Março de 2008. — A Administradora da Universidade de Aveiro, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 12296/2008

Por despacho de 12 de Abril de 2008 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Doutora Margarida Alexandra Vaz Caldeira — contratada como professora auxiliar convidada, a 100 %, para o exercício de funções no Departamento de Zoologia desta Faculdade, durante o período de 1 de Fevereiro de 2008 a 31 de Julho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O Departamento de Zoologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia solicita a contratação da Doutora Margarida Alexandra Vaz Caldeira como professora auxiliar convidada a tempo completo por um período de seis meses, de Fevereiro a Julho de 2008.

A contratação da Doutora Margarida Alexandra Vaz Caldeira visa assegurar a carga lectiva da Doutora Ana Luísa Carvalho, que entra em licença de parto em Fevereiro deste ano. As disciplinas a assegurar são a Biologia Molecular (este ano de transição com 200 alunos) e a disciplina de Métodos e Técnicas de Biologia Molecular. Estas duas disciplinas são obrigatórias para a Licenciatura em Biologia.

A Doutora Margarida Alexandra Vaz Caldeira tem um perfil adequado para esta substituição, uma vez que a sua área de investigação, doutoramento e pós-doutoramento é a da Biologia Molecular — Biologia Molecular. Do ponto de vista pedagógico, a Doutora Margarida Alexandra Vaz Caldeira tem colaborado nas aulas práticas de disciplinas como a Neurobiologia, tem dado apoio laboratorial e orientação a alunos de investiga-

ção, tanto de licenciatura como mestrado e doutoramento. Os conhecimentos científicos na área da Biologia Molecular da Doutora Margarida Alexandra Vaz Caldeira estão patentes nas suas publicações em revistas de alto impacto e prestígio, artigos de revisão e capítulos de livros.

A doutora Margarida Alexandra Vaz Caldeira tem assim conhecimentos científicos e experiência prática e pedagógica compatível com a contratação proposta.

Tendo por base o parecer elaborado pelos Doutores Carlos Jorge Alves Miranda Bandeira Duarte, professor associado com agregação, Emília da Conceição Pedrosa Duarte, professora auxiliar, e Ana Luísa Monteiro de Carvalho, professora auxiliar, todos do Departamento de Zoologia, o conselho científico, sob proposta da comissão científica do Departamento de Zoologia, deu parecer favorável à contratação da Doutora Margarida Alexandra Vaz Caldeira, como professora auxiliar convidada, a 100 %, pelo período de seis meses, com inicio em 1 de Fevereiro de 2008.

O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

21 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 12297/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 14 de Abril de 2008:

Licenciada Isabel Maria Gonçalves Bezelga, assistente desta Universidade — concedida dispensa total de serviço docente, para o ano lectivo 2008/2009.

Mestre Maria da Conceição Ferreira Monteiro Leal da Costa, assistente desta Universidade — concedida dispensa total de serviço docente, para o ano lectivo 2008/2009.

22 de Abril de 2008. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Despacho (extracto) n.º 12298/2008

Por despacho de 15 de Abril de 2008 do reitor da Universidade de Évora, ao abrigo da competência que me foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Évora (Despacho Normativo n.º 6/2007, publicado no *Diário da República* n.º 9, 2.ª série, de 12 de Janeiro de 2007), por indicação da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, nomeio, em regime de substituição, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no cargo de secretário da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, a licenciada Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno, a qual possui todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e comprovada experiência no desempenho de cargos dirigentes. O cargo encontra-se previsto pelo artigo 40.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 25 de Junho, sendo equiparado, para todos os efeitos legais, a chefe de divisão (cargo de direcção intermédia do grau 2).

A nomeação produz efeitos a 7 de Abril de 2008.

21 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gabriela do Nascimento Martins Cavaco Calado.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 12299/2008

Por despacho do Reitor de 11.01.2008, proferido no uso de competência própria,

Licenciada Paula Rosa Gomes Fialho Matos Rei nomeada definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso limitado, Técnica Superior Principal do quadro da Reitoria da Universidade de Lisboa, com efeitos à data da publicação em DR.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

18 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Despacho (extracto) n.º 12300/2008

Por despacho do Reitor de 11.01.2008, proferido no uso de competência própria,

Licenciada Paula Alexandra de Secca da Silva Reis Maia Ruiz nomeada definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso limitado, Assessora do quadro da Reitoria da Universidade de Lisboa, com efeitos à data da publicação em DR.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

18 de Janeiro de 2008. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 12301/2008

Por despacho do Presidente do conselho científico de 02 de Abril de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª Série n.º 148, de 02 de Agosto de 2006:

Concedida licença sabática nos termos do n.º1 do artigo. 77.º do E.C.D.U. para o ano escolar 2008-2009, ao Professor Catedrático, de nomeação definitiva, Doutor António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro.

17 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Augusto Vera-Cruz Pinto.*

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 12302/2008

Por despacho do presidente do conselho directivo de 11 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Lisboa, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, despacho n.º 16 071/2006, foi rescindido o contrato de trabalho a termo certo de Miguel João Pais Nunes, auxiliar técnico nesta Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, a seu pedido, a partir de 29 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 13473/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78 de 21 de Abril de 2008, p. 18175, aviso n.º 12350/2008 (2.ª Série), referente à equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 24/04 a 05/05/2008 do Doutor Miguel Pinto da Silva Menezes de Sequeira — Professor Auxiliar do Departamento de Biologia, procede-se à respectiva anulação da publicação.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

22 de Abril de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 13474/2008

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 24/08/2007.

Licenciado António Jorge de Andrade Gouveia Brazão — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 01 de Outubro de 2007 a 31 de Julho de 2008, como Assistente Convidado, no Departamento de Ciências da Saúde, em regime de Tempo Parcial (20 %).

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

22 de Abril de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 13475/2008

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 04/02/2008:

Paula Alexandra Gomes da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Assistente Convidada a tempo integral e

dedicação exclusiva no Departamento de Matemática e Engenharias por um ano, renovável, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13/11, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de16/07, com efeitos a partir de 04/02/2008. (Isento de fiscalização prévia pela SRMTC).

22 de Abril de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 13476/2008

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 17/04/2008:

Doutor Rui Alexandre Carita Silvestre, Professor Catedrático, Departamento de Arte e Design — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 18/04 a 22/04/2008.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 12303/2008

Por despacho de 31. 03.2008, do Reitor da Universidade do Minho:
Engenheiro Paulo Alexandre Pereira Santos Gonçalves, Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, da carreira de Especialista de Informática, do quadro da Universidade do Minho — autorizado a exercer as funções de Coordenador de Projecto, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 31.03.2008.

22 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12304/2008

Por despacho de 01.04.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Rui Manuel Fernandes Cardoso de Araújo Cerqueira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de Assistente Convidado a 40 %, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 02.04 2008. (Isento de fiscalização prévia do TC)

22 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 12305/2008

Por despacho de 01.04.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Engenheiro Vasco Duarte Almeida Dias de Castro, Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, da carreira de Especialista de Informática, do quadro da Universidade do Minho — autorizado a exercer as funções de Coordenador Técnico, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 01.04.2008.

22 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12306/2008

Por despacho de 07.02.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciado António Fernando Santos Lourenço — Assessor Principal, do quadro da Universidade do Minho e nomeado em comissão de serviço, Secretário do Instituto de Estudos da Criança — Autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço, no cargo de Secretário do Instituto de Estudos da Criança, com efeitos a partir de 31.05.2008. (Isento de Fiscalização Prévia do TC)

22 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Reitoria

Despacho n.º 12307/2008

Através do Despacho RT-26/2008, de 22 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2008, como Despacho n.º 7 945/2008, foi feita a reafectação de lugares do quadro de pessoal docente da Universidade do Minho.
Constatando-se que o mapa anexo ao referido despacho contém várias incorrecções, determino:
1 — É revogado o Despacho RT-26/2008, de 22 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2008, como Despacho n.º 7 945/2008.

2 — A presente revogação tem efeitos repristinatórios, pelo que se mantém em vigor o Despacho RT-49/2007, de 20 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 20 de Agosto de 2007, como Despacho n.º 18 644/2007.

18 de Abril de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 12308/2008

Por despachos de 17 de Abril de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

- Doutor Jorge Manuel Martins Ribeiro; Professora Associada, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 21 a 24 de Abril de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 12309/2008

Por despachos de 10 de Abril de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

- Doutora Ana Luísa Ribeiro Barata do Amaral; Professora Associada, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 17 a 23 de Abril de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 12310/2008

Por despachos de 18 de Abril de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Elvira Cunha de Azevedo Silva Mea; Professora Associada, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 11 a 22 de Maio de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 12311/2008

Por despachos de 17 de Abril de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Manuela Gomes de Azevedo Pinto; Assistente, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 05 a 07 de Maio de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 12312/2008

Por despachos de 21 de Abril de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Isabel Correia Dias, Professora Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 12 a 15 de Maio de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 12313/2008

Por despachos de 14 de Abril de 2008 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor João Manuel Pires da Silva e Almeida Veloso, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 19 a 23 de Abril de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 12314/2008

Por despacho do director da Faculdade de 16 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências, foi o Doutor António José de Bastos Leite, assistente convidado, além do quadro, desta Faculdade, contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar, além do quadro, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 12315/2008

Por despacho do director da Faculdade de 16 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências, foi autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento do Doutor Ricardo Jorge Dinis Oliveira, pelo período de um ano, como professor auxiliar convidado, além do quadro, com 20% do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em reunião de 21/11/07, tendo analisado o *curriculum vitae,* bem como os pareceres emitidos pelos Doutores Altamiro Manuel Rodrigues Costa Pereira, professor catedrático, Agostinho José Carvalho dos Santos, professor auxiliar convidado a 30% da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e Duarte Nuno Vieira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, aprovou, por unanimidade, a sua contratação.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 12316/2008

Por despacho do director da Faculdade de 17 de Abril de 2008, proferido por delegação, foi autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento do licenciado António Manuel Coelho Gaspar, pelo período de um ano, como assistente convidado, além do quadro, com 40% do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Abril de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 12317/2008

Por despacho do director da Faculdade de 17 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências, foi autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento do Doutor Filipe Almeida Monteiro, pelo período de um ano, como professor auxiliar convidado, além do quadro, com 20% do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em reunião de 21/11/07, tendo analisado o *curriculum vitae,* bem como os pareceres emitidos pelos Doutores Deolinda Maria Alves Lima Teixeira, professora catedrática, Isaura Ferreira Tavares, professora associada da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e Maria João Saraiva, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, aprovou, por unanimidade, a sua contratação.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 12318/2008

Por despacho do director da Faculdade de 17 de Abril de 2008, proferido por delegação, foi autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento do licenciado Luís Miguel Vieira de Araújo, pelo período de um ano, como assistente convidado, além do quadro, com 40 % do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 12319/2008

Por despacho do director da Faculdade de 17 de Abril de 2008, proferido por delegação, foi autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento da licenciada Ana Filipa Duarte da Silva, pelo período de um ano, como assistente convidada, além do quadro, com 40 % do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 12320/2008

Por despacho do director da Faculdade de 17 de Abril de 2008, proferido por delegação, foi autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento da licenciada Ana Filipa Duarte da Silva, pelo período de um ano, como assistente convidada, além do quadro, com 40 % do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 12321/2008

Por despacho do director da Faculdade de 17 de Abril de 2008, proferido por delegação, foi autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento do licenciado António Augusto Santos Pereira, pelo período de um ano, como assistente convidado, além do quadro, com 40 % do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 12322/2008

Por despacho do director da Faculdade de 17 de Abril de 2008, proferido por delegação, foi autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento do licenciado Pedro Manuel Pinhal Neves Salazar Norton, pelo período de um ano, como assistente convidado, além do quadro, com 40 % do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 12323/2008

Por despacho do director da Faculdade de 17 de Abril de 2008, proferido por delegação, foi autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento do licenciado Francisco Alexandre Vidal Pinheiro Cunha Monteiro, pelo período de um ano, como assistente convidado, além do quadro, com 40 % do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 12324/2008

Por despacho do director da Faculdade de 17 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências, foi autorizado, por conveniência urgente de serviço, o contrato administrativo de provimento do Doutor Hugo Filipe Violante Cardoso, pelo período de um ano, como professor auxiliar convidado, além do quadro, com 20 % do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em reunião de 21 de Novembro de 2007, tendo analisado o *curriculum vitae,* bem como os pareceres emitidos pelos Doutores José Henrique Dias Pinto de Barros, professor catedrático, Agostinho José Carvalho dos Santos, professor auxiliar convidado, a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, e Duarte Nuno Vieira, professor

catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, aprovou, por unanimidade, a sua contratação.

21 de Abril de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 12325/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 14 de Abril de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnica Profissional Principal — área de Apoio à Estrutura Directiva e Pedagógica da Carreira Técnico Profissional do Regime Geral da Administração Central, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07. e respectiva legislação complementar na Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto, a seriada no concurso interno de acesso limitado Celine Vilas dos Santos, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 238, com efeitos à data do Despacho, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

21 de Abril de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extracto) n.º 12326/2008

Por despacho de 21 de Abril de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Rute Maria Gomes Abreu Teixeira de Matos, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão - autorizada a equiparação a bolseira fora do país de 14 a 17 de Maio de 2008.

Teresa Maria Dias de Paiva, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão - autorizada a equiparação a bolseira fora do país de 11 a 14 de Junho de 2008.

Maria Manuela André Alves Simões, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão - autorizada a equiparação a bolseira fora do país de 29 de Junho a 5 de Julho de 2008.

22 de Abril de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 12327/2008

Por despacho de 27 de Fevereiro de 2008 do vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto, proferido por delegação:

António Manuel Marinho Rocha — anulado o despacho (extracto) n.º 1723/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, referente à renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração.

15 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José de Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12328/2008

Por despacho do Vice -Presidente, proferido por delegação de competências: Alfredo Luís Portocarrero Pinto Teixeira -renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 60 %, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 2007-09-01 e validade até 2009-08-31.

22 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12329/2008

Por despacho do Vice -Presidente, proferido por delegação de competências: Félix de Miranda Meireis — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 60 %, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 2007-09-01 e validade até 2009-08-31.

22 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extracto) n.º 13477/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foram afixadas na Secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Santarém, deste Instituto, para consulta, as listas de antiguidade do pessoal docente e não docente reportadas a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização das referidas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de acordo com o disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei acima mencionado.

22 de Abril de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho (extracto) n.º 12330/2008

Por despacho do Vice-Presidente, em substituição do Presidente, nos termos da 1.ª parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21/03, alterados pelo Despacho Normativo n.º 04/2007, de 08/01, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — Despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série) ponto 1, al. *i*), n.º 1, é autorizada:

A equiparação a bolseira fora do país de Mara do Carmo de Jesus Rocha, Professora-Adjunta da Escola Superior de Enfermagem deste Instituto, no período de 03 de Maio a 01 de Junho de 2008.

22 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 12331/2008

Por despacho de 18-04-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Rescindido por mútuo acordo o contrato administrativo de provimento, celebrado com a docente, Maria Dulce Amaral Marques Antunes Santos, do Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com efeitos à data de 31 de Outubro de 2007.

22 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Edital (extracto) n.º 433/2008

O Prof. Doutor João Pedro de Barros, presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que:

1 — Está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* para preenchimento de uma vaga de Professor-adjunto da Carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal da Escola Superior de Saúde de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 192/99, de 23 de Março, na área científica de Enfermagem Médico-Cirúrgica. O preenchimento desta vaga será efectuado nos termos dos artigos 15. º a 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Local de trabalho — Escola Superior de Saúde de Viseu e nos locais onde ela desenvolve as suas actividades.

5 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento e as regalias sociais são os estabelecidos no estatuto remuneratório do pessoal integrado na carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, com as especificidades decorrentes do Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto.

6 — Condições de candidatura — podem concorrer os candidatos que se encontrem nas condições previstas numa das alíneas do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise curricular e na entrevista individual, tendo em consideração o mérito científico e pedagógico dos candidatos, a respectiva relevância

para a área a que concorrem, bem como a adequação do perfil profissional aos objectivos e necessidades da Escola.

7.1 — 1 — Na avaliação curricular valorizar-se-ão os seguintes aspectos:

a) Formação académica;
b) Experiência de docência (teórica, teórico-prática e prática) em escolas superiores de enfermagem e escolas superiores de saúde, sobretudo na área científica para a qual é aberto o concurso;
c) Experiência de docência na qualidade de formador na educação permanente dos profissionais da saúde e da educação;
d) Experiência profissional na prestação de cuidados de saúde;
e) Participação em actividades de formação contínua nas áreas de saúde e da educação;
f) Trabalhos/artigos publicados de carácter científico nas áreas da saúde e ou educação;
g) Participação em órgãos institucionais/grupos de trabalho;
h) Rigor na apresentação e ordenação do currículo.

7.1 — 2 — Na entrevista avaliar-se-ão, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos e nela serão ponderados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de comunicação e fluidez de linguagem;
b) Sensibilização para o exercício da função docente;
c) Atitude e perspectivas sobre as funções docentes;
d) Motivação para a implementação de medidas inovadoras e de actualização profissional;
e) Relação interpessoal.

7.2 — A avaliação final basear-se-á na seguinte fórmula:

$$AF = \frac{3\ \text{Classificação curricular} + \text{Classificação da entrevista}}{4}$$

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu com indicação do concurso a que se candidata, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Politécnico de Viseu, Avenida José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, Repeses, 3504-510 Viseu, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência e telefone;
b) Graus académicos e respectivas classificações finais;
c) Categoria profissional e tempo de serviço;
d) Identificação do concurso a que se candidata com referência ao *Diário da República* que publica o respectivo Edital;
e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certidão de nascimento;
c) Certidão do registo criminal;
d) Atestado e certificado referidos no Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
e) Documentos comprovativos de que se encontram em alguma das situações previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
f) Quatro exemplares do currículo científico e pedagógico do candidato;
g) Nota biográfica.

8.3 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior aos candidatos que exerçam funções na Escola Superior de Saúde de Viseu, desde que constem do seu processo individual.

9 — O júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares aos candidatos, se tal considerar necessário.

10 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

11 — Em cumprimento da alínea ***h***) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor Carlos Manuel de Figueiredo Pereira, Professor-coordenador da Escola Superior de Saúde de Viseu.

Vogais efectivos:

Prof. Doutora Maria da Conceição Almeida Martins, Professora-coordenadora da Escola Superior de Saúde de Viseu.

Mestre José dos Santos Costa, Professor-coordenador da Escola Superior de Saúde de Viseu.

Vogais suplentes:

Prof. Doutora Maria Madalena de Jesus Cunha Nunes, Professora-adjunta da Escola Superior de Saúde de Viseu.

Prof. Doutora Rosa Maria Lopes Martins, Professora-coordenadora da Escola Superior de Saúde de Viseu.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

22 de Abril de 2008. — O Presidente, *João Pedro de Barros.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Unidade de Saúde de Ilha do Pico

Rectificação n.º 4/2008/A

Rectificação da deliberação n.º 22/2008/A, publicada no *Diário da República,* Segunda Série, n.º 79, de 22 de Abril de 2008.

Onde se lê:

"Sandra Batista de Simas Maciel Azevedo, precedendo concurso interno de acesso limitado, aberto por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 11 de Outubro de 2007, é provida, por nomeação, na categoria de Técnico de Radiologia Especialista, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, do quadro regional de ilha do Pico, afecta à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, escalão 1, índice 175",

deverá ler-se:

"Sandra Batista de Simas Maciel Azevedo, precedendo concurso interno de acesso limitado, aberto por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 11 de Outubro de 2007, é provida, por nomeação, na categoria de Técnico de Dietética Especialista, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, do quadro regional de ilha do Pico, afecta à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, escalão 1, índice 175".

22 de Abril 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ivo Moniz Soares*.

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 13478/2008

Por despacho do presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E.P.E., de 17 de Abril de 2008, foi a Paulo Daniel Santa Rita Figueiredo Magalhães, assistente graduado de medicina interna do quadro de pessoal do ex-Hospital Distrital de Lagos, concedida a redução de horário de trabalho para trinta e oito horas semanais, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei 73/90, de 06 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de Abril de 2008. — A Vogal Executiva, *Conceição Saúde.*

Aviso n.º 13479/2008

Por deliberação de 26 de Março de 2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E.P.E., foi autorizado o pedido de Rescisão de Contrato Administrativo de Provimento a Annie Berta Raposo Beselga Fernandes, Interna do Internato Complementar de Cirurgia Geral, do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, ao abrigo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 07/,12, a partir de 31 de Março de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

22 de Abril de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 12332/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., 02.03.2008:

Moisés Carlos Bentes Ruah, Assistente Hospitalar Graduado de Otorrinolaringologia, autorizada Licença Sem Vencimento de Longa Duração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 01 de Abril de 2008.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 12333/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E, de 12.03.2008:

Manuel José Ferreira da Silva Tavares de Matos, Assistente Hospitalar de Ortopedia, autorizada a passagem ao regime de semana de trabalho de quatro dias, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, com efeitos a 01 de Abril de 2008. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 12334/2008

Por despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., 21.02.2008:

Maria de Fátima Ceia Gomes, Chefe de Serviço de Medicina Interna, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto Lei n.º 73/90 de 6 de Março, com efeitos a 01 de Março de 2008.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 12335/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E, de 12.03.2008:

José Paulo Neuparth Vieira Fernandes, Assistente Hospitalar de Anestesiologia, autorizada a passagem ao regime de semana de trabalho de quatro dias, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, com efeitos a 01 de Abril de 2008. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 12336/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E, de 20.02.2008:

Fernando Carlos Rodrigues da Silva, Assistente Principal de Psicologia, autorizada a passagem ao regime de semana de trabalho de quatro dias, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, com efeitos a 01 de Março de 2008.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 12337/2008

Por despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., 21.02.2008:

Maria Julieta Leitão Pires Gouveia Esperança Pina, Chefe de Serviço de Patologia Clínica, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, com efeitos a 01 de Março de 2008. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 12338/2008

Por despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., 26.02.2008:

Maria Isabel Simões Marques de Almeida, Assistente Graduada de Endocrinologia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, com efeitos a 01 de Março de 2008. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 12339/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., 27.02.2008:

Carlos Alberto Cardoso, Assistente Hospitalar de Ortopedia, a praticar o regime de trabalho completo de horário de 35 horas semanais, autorizada a passagem para o regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, ao abrigo do n.º s 2 e 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/99 de 15 de Outubro, com efeitos a 01 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 12340/2008

Por despacho da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 21.02.2008:

Filomena Maria Costa de Sousa Araújo de Morais Sarmento, Enfermeira Graduada do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., autorizada a exoneração da função pública, ao abrigo do artigo 29 e do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 07 de Dezembro, com efeitos a 25.10.2007. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 12341/2008

Por despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., 12.02.2008:

Ana Maria Matilde Minez Lopes, Assessora de Laboratório da carreira Técnica Superior de Saúde, autorizada Licença Sem Vencimento por

90 dias, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 01 de Março de 2008. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 12342/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., 26.03.2008:

Luís Filipe Nobre Neves Oliveira, Assistente Hospitalar Graduado de Medicina Nuclear, autorizado a praticar o regime de tempo parcial de 17,5 horas semanais pelo período de dois anos, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com efeitos a 01 de Abril de 2008. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 12343/2008

Por despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., 26.03.2008:

Maria Manuel Martins Vilhena, Assistente Graduada de Pediatria Médica, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro, com efeitos a 01 de Abril de 2008. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 12344/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E, de 13.02.2008:

Maria da Conceição Gonçalves dos Santos Almeida, Assessora Principal de Psicologia Clínica da carreira Técnica Superior de Saúde, autorizada a passagem ao regime de semana de trabalho de quatro dias, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, com efeitos a 01 de Março de 2008. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 12345/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., 16.04.2008:

Maria João Reis Silva de Soares Pais, Chefe de Serviço de Medicina Interna, a praticar o regime de trabalho completo de horário de 35 horas semanais, autorizada a passagem para o regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, ao abrigo do n.º s 2 e 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/99 de 15 de Outubro, com efeitos a 01 de Maio de 2008.
(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 12346/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., 19.03.2008:

Maria de Fátima Batista Sancho, Fisioterapeuta Principal, autorizada Licença Sem Vencimento por 90 dias, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 01 de Abril de 2008.
(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 12347/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., 23.01.2008:

Elmira da Conceição Barbosa de Medeiros, Assistente Graduado de Neurologia, autorizada a praticar o regime de tempo parcial de 17,5 horas semanais pelo período de dois anos, nos termos do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com efeitos a 01 de Abril de 2008.
(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 12348/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., 13.02.2008:

Sérgio Manuel Ribeiro de Figueiredo, Assistente Graduado de Neurocirurgia, autorizada Licença Sem Vencimento por um ano, ao abrigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 21 de Fevereiro de 2008.
(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 12349/2008

Por despacho do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., 11.03.2008:

Ana Cabral Noronha Menezes Cordeiro Sousa, Fisioterapeuta de 1.ª Classe, autorizada Licença Sem Vencimento por um ano, ao abrigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 01 de Março de 2008.
(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

18 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Despacho n.º 12350/2008

Por despachos do Administrador Executivo de 24 de Março de 2008 para produzirem efeitos a 1 de Abril do corrente ano, nomeados precedendo concurso:

Chefes de serviço de anestesiologia

Escalão 1, índice 175 (em regime de dedicação exclusiva 42 h)

António Marques da Silva
Paulo Alexandre Magalhães Ferreira de Lemos
Rui Alberto Lomelino Araújo

Escalão 1, índice 175 (em regime de tempo completo 35 h)

Simão Manuel de Barros Esteves

Chefe de serviço de gastrenterologia

Escalão 1, índice 175 (em regime de dedicação exclusiva 42 h)

Isabel Maria Teixeira de Carvalho Pedroto

Especialistas de informática do grau 2, nível 1

Escalão 1, índice 600

César Manuel Ferreira Quintas
Maria Manuel Bastos Salazar

Assistentes administrativos especialistas

Escalão 1, índice 269

Ilda Maria Silva Duarte Oliveira
José Manuel Ferreira Rocha
Lucinda Fernanda Cruz Soares Silva
Luís Santos Guimarães
Maria de Fátima Almeida Oliveira Garcia
Maria de Fátima Meireles Freitas Pereira
Susana Maria Nogueira Teixeira

Escalão 2, índice 280

Ana Maria Oliveira Soares Barata
Cecilia Teresa Marques Silva Mendes

Escalão 4, índice 316

Ema Angela Almeida Ferreira Santos

21 de Abril de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte.*

Despacho n.º 12351/2008

Por despachos do Administrador Executivo de 05 de Março de 2008 para produzirem efeitos a 1 de Março do corrente ano, nomeados precedendo concurso:

Técnicos de 1.º classe de análises clínicas e de saúde pública

Escalão 2, índice 135

Alexandra Isabela Conceição Costa
Isabel Cristina Campos Silva
Maria Isabel Pereira Gonçalves
Paulo José Mourão Pinto
Rui Alberto da Silva Matos
Sandra João Nogueira Fernandes
Susana Cláudia de Matos Lima Ferreira

Enfermeiras especialistas em enfermagem médico-cirúrgica

Escalão 2, índice 160

Ana Maria Rodrigues Gomes
Helena Lucinda Ribeiro Varejão de Moura
Maria de Fátima Ferreira da Silva
Maria José Marques da Silva Carvalho Mendes
Paula Maria Ferreira Pinto Meira

21 de Abril de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte.*

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1292/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 17 de Abril de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com a redacção dada pela L n.º 44/99, de 11/06, Decreto-Lei n.º 413/99, de 15/10 e ainda nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/05, de 29/12, foi Maria José Pereira Serrano, nomeada definitivamente, procedendo concurso interno de acesso limitado para o lugar de costureira principal do quadro deste Centro Hospitalar, escalão 5, índice 254, com efeitos à data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1293/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 17 de Abril de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com a redacção dada pela L n.º 44/99, de 11/06, Decreto-Lei n.º 296/91, de 16/08 e ainda nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/05, de 29/12, foi Otília Martins Garcia, nomeada definitivamente, procedendo concurso interno de acesso limitado para o lugar de Técnico Superior Principal de Serviço Social do quadro deste Centro Hospitalar, escalão 1, índice 510, com efeitos à data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

Deliberação n.º 1294/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 15/04/2008, foi autorizada ao Dr. José Miguel Bento Dias Ferreira, Chefe de Serviço de Imagiologia de nomeação definitiva do quadro residual de pessoal deste Hospital, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, a passagem ao regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias e que se traduz na redução de dois meios dias de trabalho, coincidente com a 2.ª e 4.ª feira da parte da manhã, com início em 01 de Maio de 2008

22 de Abril de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Isabel Bento*.

Deliberação n.º 1295/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 15/04/2008, foi autorizado o pedido de demissão do cargo de Director de Serviço de Imagiologia, com efeitos a 1 de Maio de 2008, ao Dr. José Miguel Bento Dias Ferreira, Chefe de Serviço de Imagiologia.

22 de Abril de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Isabel Bento.*

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Despacho n.º 12352/2008

Por despacho do Conselho de Administração de 27 de Fevereiro, 05 de Março, 13 de Março e de 14 de Março de 2008, respectivamente:

Uxio Garcia Aldao, assistente eventual de anestesiologia — rescindido a seu pedido, o contrato administrativo de provimento a partir de 29 de Fevereiro de 2008.

Maria Margarida de Jesus Barbosa Candeias Rodrigues Marujo, assistente eventual de pediatria — rescindido a seu pedido, o contrato administrativo de provimento a partir de 29 de Fevereiro de 2008.

Paulo Fernando Lopes Alves, assistente eventual de cirurgia geral — rescindido a seu pedido, o contrato administrativo de provimento a partir de 29 de Fevereiro de 2008.

Maria Luísa Mesquita Wandscheider, assistente eventual de medicina interna — rescindido a seu pedido, o contrato administrativo de provimento a partir de 31 de Março de 2008.

22 de Abril de 2008. — A Chefe da Repartição de Pessoal, *Helena Chaves Puim Marques.*

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Deliberação n.º 1296/2008

"O regime jurídico do Hospital Garcia de Orta, EPE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, implicou alterações ao nível da relação jurídica de emprego público. Assim, o gozo de uma licença sem vencimento de longa duração determina a extinção de vaga impossibilitando o regresso do funcionário ao serviço, nos termos e com os efeitos do artigo 15.º do referido Decreto-Lei.

Com a entrada em vigor do Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a aplicação do procedimento de mobilidade especial é da competência do responsável pelo processo de reorganização.

Impôs-se, assim, a necessidade de, por aplicação do regime previsto no artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, elaborar a lista nominativa do pessoal colocado em situação de mobilidade especial.

Nestes termos, e cumpridas que foram todas as formalidades legais, publique-se a lista nominativa do pessoal do Hospital Garcia de Orta, EPE, colocado em situação de mobilidade especial, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação."

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Eiras de Carvalho.*

ANEXO

Lista Nominativa dos funcionários do Hospital Garcia de Orta, EPE, colocados em situação de mobilidade especial

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Observações
Pedro Luís Quaresma Pontes	Quadro	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Principal.	5	269	

Despacho n.º 12353/2008

Por despacho de 18/03/2008 do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E.P.E., os enfermeiros abaixo mencionados cessam o regime de horário acrescido a partir do dia 02 de Junho de 2008."

Alexandra Virgínia Resende
Alexandre Nuno Pires Albuquerque Santos
Almerinda Conceição Mateus Oliveira Rodrigues
Ana Alexandra Cardoso Paris Correia
Ana Clara Sequeira Ferrinho Gregório
Ana Cristina Mendes Aveiro
Ana Cristina Patrício Ciuro
Ana Cristina Vieira Amaral
Ana Maria Aleixo Carvalho
Ana Margarida Pinto Esteves Serafim
Ana Paula Conceição Batista
Ana Paula Vaz Correia Rocha Almeida
Anabela Jesus Revez Hilário
António Jorge Oliveira
António José Antunes Gonçalves
António Miguel Guerreiro Candeias
Bambé Buáro
Carla Mafalda Silva Pinto Menino
Célia Maria Lopes Oliveira Lopes
Cristina Maria Dias Baltazar
Dora Cristina Gonçalves Rosa Correia
Dora Jesus Matoso Fragoso Félix
Dulce Patrícia Marreiros
Estela Maria Guerreiro Varanda
Eugénia Maria Oliveira Pinto Marques
Fernanda Maria Carolino Barriga
Filomena Conceição R Costa
Helder Francisco Nunes Paredes Leão
Helena Maria Conceição Ferreira
Isabel Alexandra Névoa
Isabel Cristina Boavida Mesquita
Isabel Maria Marques Silva
José Joaquim Menoita Marques
Júlia Maria Valente Severino
Lília Teresa Ferreira Pinto
Manuela Albertina Amaro Lopes Brito
Maria Antónia Branco Vargem Saraiva
Maria Armanda Guerreiro Pereira
Maria Carmo Fialho Vargas
Maria Clara Filipe Peneda
Maria Colaça Ricardo Santos Duarte
Maria Conceção Pires Loureiro
Maria Conceição Correia Cajana Vermelho
Maria Filomena Silva Aleixo Piza
Maria Helena Belchior Martins Gonçalves
Maria Ilda Vieira Inácio
Maria Isabel Mateus Alves Lopes
Maria Jorge Farinha Cardoso
Maria José Costa Crisóstomo Sousa Silva
Maria José D M Ferreira
Maria Livramento Bettencourt Santos
Maria Lurdes Corga Morais Coutinho
Maria Madalena Ponte Cabrita
Maria Manuela Martins Pais
Maria Natércia Mateus Oliveira
Maria Paula Camilo Ribeiro
Maria Paula Freitas Rocha Mendes
Maria Teresa Rodrigues Seiroco
Mário António Condessa Silva
Patrícia Maria Barreira Gonçalves Rodrigues Lamy SANTOS
Paula Cristina Pires José
Paula Cristina Tonelo Crespo Silva Prazeres
Paulo Jorge Vieira Cardoso
Ricardo José Nóbrega
Rosa Maria Lopes Dias Teodoro
Sandra Gisela Correia Reis Oliveira
Sérgio José Sebastião
Sónia Catarina Martins Guerreiro Tomé
Susana Isabel Doroteia Valverde Bento
Susana Luísa Rafael Almeida Graúdo
Teresa Paula Ferreira Teles N Rolo
Teresa Rosário Proença Mateus Cipriano
Vera Elisabete Gaspar Fonseca Abrantes

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Eiras Carvalho*.

HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1297/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 09/01/2008, no uso de competência que lhe foi conferida através da alínea *f*) do artigo 7.º dos Estatutos anexos ao Decreto Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, foi nomeado, Director do Serviço de Anestesiologia, o Chefe de Serviço de Anestesiologia, Dr. António Fernandes Rodrigues Almeida com efeitos a 09/01/2008.

21 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro*.

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1298/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 16/01/2008:

Pedro Miguel Cavalo Costa Garrido, enfermeiro do quadro de pessoal deste Hospital, autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 01 de Março, com efeitos a 21.01.2008.

8 de Fevereiro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1299/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de São Teotónio, EPE, de 17 de Abril de 2008, o Dr Edgar Santiago das Neves, Assistente Urologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu, foi nomeado Assistente Graduado de Urologia, do mesmo quadro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º, conjugado com o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março. (isento de visto de Tribunal de Contas).

22 de Abril de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins.*

Deliberação (extracto) n.º 1300/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de São Teotónio, EPE, de 17 de Abril de 2008, foram nomeadas Assistentes Administrativas Principais, da carreira de Assistente Administrativo, Lurdes Maria Seixas Simões, Maria Natália Cunha Nascimento Cabral Rodrigues, Jorge Manuel de Carvalho Monteiro, Catarina Isabel Fonseca Teixeira Norte, Maria Jacinta Conceição Benigno, Ângela Cristina da Conceição Silva, Ana Cristina Esteves Figueiredo, Isabel Margarida de Sousa Figueiredo, Maria João Amaral Peixoto Albuquerque Carvalhas e Mara Alexandra Cardoso Mendes Silva Correia, do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu. (Isento de visto de Tribunal de Contas).

22 de Abril de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins.*

Deliberação (extracto) n.º 1301/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de São Teotónio, EPE, de 17 de Abril de 2008, foram nomeadas Técnicas Profissionais de 1.ª Classe, da carreira de secretária/recepcionista, Sónia Maria Marques de Carvalho Coimbra, Maria Cristina Figueiredo Cunha Almeida e Pedro Miguel Marques Pomar, do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu. (Isento de visto de Tribunal de Contas).

22 de Abril de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 13480/2008

Concurso interno para admissão de um estagiário para ingresso na carreira técnica superior — ciências sociais

1. Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 16 de Abril de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno para admissão de um estagiário para ingresso na carreira técnica superior — ciências sociais, do quadro do pessoal do Município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 1.070,89, correspondente ao índice 321 do sistema retributivo da Função Pública, conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

2. Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria 1499-A/2007, de 21 de Novembro, e efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 27 de Março de 2008 e 10 de Abril de 2008, através da oferta P20081923, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3. Será admitido a estágio um único candidato, esgotando-se o concurso com a sua admissão.

4. O conteúdo funcional do lugar a prover será essencialmente funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos cientifico — técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura em ciências sociais, executadas com autonomia e responsabilidade tendo em vista informar a decisão superior

5. O local de trabalho será a área do Município de Albufeira.

6. São condições de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as habilitações literárias mínimas exigidas a posse de licenciatura em ciências sociais.

b) Ser funcionário ou agente das entidades abrangidas pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, atrás referido.

7. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município — 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do serviço em que se encontra integrado e natureza do vínculo;

d) Especificação de quaisquer elementos que constituam motivo de preferência legal;

e) Identificação do lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso.

8. O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do site www.cm-albufeira.pt.

9. Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas na alínea *c*) do n.º 7 do presente aviso;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea *a*) do n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos

10. O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias.

11. A selecção dos candidatos será feita mediante prestação de prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular, classificadas na escala de 0 a 20 valores, sendo que a nota final dos candidatos, também na mesma escala, resultará da aplicação da média aritmética às classificações obtidas nas referidas provas.

12. A prova escrita de conhecimentos terá carácter eliminatório e será classificada tendo em consideração o maior ou menor grau de correcção e adequação das respostas dadas às questões que forem colocadas e versará a seguinte matéria:

Para avaliação dos conhecimentos gerais, poderão ser abordados os diplomas seguintes:

Atribuição das Autarquias Locais e Competências dos Respectivos Órgãos:

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro);

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro;

Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 352A/89, de 16/10);

Decreto-Lei das Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 15/03);

Para avaliação dos conhecimentos específicos, os candidatos poderão ser questionados sobre as matérias seguintes:

Regime Geral das Contra-Ordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10);

Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38382, de 07/08/1951);

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção em vigor);

Regime Jurídico da Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas (Decreto-Lei n.º 234/2007 de 19 de Junho);

Código de Posturas Municipal do Município de Albufeira;

Regulamento do Processo de Fiscalização de Obras Particulares no Município de Albufeira;

Regulamento Municipal de Intervenção na Via Pública;

Regulamento Municipal de Obras Particulares do Município de Albufeira;

Código de Posturas Municipal;

Regulamento de Publicidade do Município de Albufeira;

Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do Município de Albufeira;

Regulamento de Venda Ambulante na área do Município de Albufeira;

Regulamento sobre a Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos no Município de Albufeira;

Regulamento de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais do Município de Albufeira.

13. Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção constam em acta da reunião do júri, de 19 de Outubro de 2007, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14. A frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e a duração de um ano.

15. A avaliação final do estágio será feita com base:

No relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;

Na avaliação de desempenho obtida durante aquele período;

Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

16. A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

17. O candidato admitido a estágio será provido a título definitivo em lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de ciências sociais, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a Bom (14 valores).

18. A lista dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

19. O júri do concurso fará também a avaliação final do estágio e terá a seguinte composição:

Presidente — Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, Dr. José Carlos Martins Rolo;
Vogais efectivos:

Técnica Superior de 2.ª Classe — Direito, Dr.ª Ana Isabel Costa Nunes, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Chefe da Divisão dos Serviços Centrais, Dr. António Frederico Santos Fonseca Carreira;

Vogais suplentes:

Técnica Superior de 1.ª Classe — Direito, Dr.ª Cristiane Maria Grácio Vaz Paulo Rodrigues;
Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro.

20. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Abril de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo.*

300244282

Aviso n.º 13481/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe — sociologia

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 16 de Abril de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe — sociologia, do quadro do pessoal do Município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 1.534,61, correspondente ao índice 460 do sistema retributivo da Função Pública, conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.
2 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe — sociologia, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 27 de Março de 2008 e 10 de Abril de 2008, através da oferta P20081803, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.
3 — O concurso é válido apenas para a vaga atrás referida.
4 — O conteúdo funcional do lugar a concurso é o constante do Despacho n.º 5217/2000 do Secretário de Estado da Administração Local, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2000.
5 — O local de trabalho será a área do Município de Albufeira.
6 — São condições de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as habilitações académicas exigidas a posse de licenciatura em sociologia;
b) Possuir os requisitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
c) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município — 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular, natureza do vínculo, lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;
d) Tempo de serviço na actual categoria e respectiva avaliação de desempenho/classificação de serviço.

8 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do site www.cm-albufeira.pt.
9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 7 do presente aviso;
b) Certificado de habilitações literárias;
c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, anexando fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;
d) Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea *a*) do n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, e em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos que sejam funcionários do Município de Albufeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea *d*) do n.º 9 do presente aviso, que constem dos respectivos processos individuais.
11 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, classificadas na escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração a apreciação e ponderação, que consta em acta do júri, de 28 de Fevereiro de 2008.
12 — A Classificação final dos candidatos resultará da seguinte fórmula, aplicada às classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EPS)/2$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

13 — As listas dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.
14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Chefe da Divisão de Assuntos Sociais, Dr.ª Anabela Martins Cabrita;
Vogais efectivos:

Técnico superior de 1.ª classe — sociologia, Dr. Rui Sequeira Botelho Silva, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Técnica superior de 1.ª classe — sociologia, Dr.ª Teresa Luísa Vicente Biló;

Vogais suplentes:

Técnica Superior de 1.ª classe — serviço social, Dr.ª Anabela Cristina Costa Mendes Santos;
Técnico Superior de 1.ª Classe — serviço social, Dr. Nuno Miguel Alves Casteleiro.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Abril de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo.*

300244128

Aviso n.º 13482/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de tractorista

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 08 de Abril de

2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de tractorista, do quadro de pessoal do Município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 473,73, índice 142, escalão 1 da referida categoria, conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008 de 10 de Janeiro.

2 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de tractorista, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 17 e 31 de Março de 2008, através da oferta P20081804, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga atrás referida.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do Despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — O local de trabalho será a área do Município de Albufeira

6 — A admissão a concurso será condicionada à posse dos requisitos gerais definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a escolaridade mínima obrigatória as habilitações literárias mínimas exigidas.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município — 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Especificação de quaisquer elementos que constituam motivo de preferência legal;

d) Identificação do lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso.

8 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do site www.cm-albufeira.pt.

9 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias.

10 — O referido requerimento deverá ainda ser acompanhado de todos os documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o número 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, sob compromisso de honra a respectiva situação relativamente aos requisitos exigidos.

11 — A selecção dos candidatos será feita mediante prestação de prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

12 — A prova prática de conhecimentos terá carácter eliminatório e consistirá numa prova de condução e manobra de um tractor com reboque e terá uma duração de 15 minutos.

13 — Ambas as provas serão classificadas na escala de 0 a 20 valores e a classificação final dos candidatos, também na mesma escala, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos candidatos nas referidas provas.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas a prestar constam em acta da reunião de júri, de 05 de Março de 2008, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — As listas dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Chefe da Divisão de Águas Residuais e Pluviais, Eng.º Arlindo José Águas Bigodinho;

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Oficinas e Parque Auto, Eng.º José Manuel Guerreiro Albano, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Eng.º Técnico Mecânico de 2.ª Classe, Mário Augusto Baptista Viegas;

Vogais suplentes:

Encarregado, António Joaquim Casimiro Encarnação;

Engenheiro Técnico Mecânico Principal, José Jorge Rolão Vinhas Reis.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Abril de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo.*

300244144

Aviso n.º 13483/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 08 de Abril de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do quadro de pessoal do Município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 517,10, índice 155, escalão 1 da referida categoria, conforme anexo III, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008 de 10 de Janeiro.

2 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 17 e 31 de Março de 2008, através da oferta P20081805, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga atrás referida.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do Despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — O local de trabalho será a área do Município de Albufeira

6 — A admissão a concurso será condicionada à posse dos requisitos gerais definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a escolaridade mínima obrigatória as habilitações literárias mínimas exigidas.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município — 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Especificação de quaisquer elementos que constituam motivo de preferência legal;

d) Identificação do lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso.

8 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do site www.cm-albufeira.pt.

9 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias.

10 — O referido requerimento deverá ainda ser acompanhado de todos os documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o número 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, sob compromisso de honra a respectiva situação relativamente aos requisitos exigidos.

11 — A selecção dos candidatos será feita mediante prestação de prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

12 — A prova prática de conhecimentos terá carácter eliminatório e consistirá numa prova de condução e manobra dos sistemas hidráulicos de uma retroescavadora, com duração de 15 minutos.

13 — Ambas as provas serão classificadas na escala de 0 a 20 valores e a classificação final dos candidatos, também na mesma escala, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos candidatos nas referidas provas.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas a prestar constam em acta da reunião de júri, de 05 de Março de 2008, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — As listas dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Chefe da Divisão de Águas Residuais e Pluviais, Eng.º Arlindo José Águas Bigodinho;

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Oficinas e Parque Auto, Eng.º José Manuel Guerreiro Albano, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Eng.º Técnico Mecânico de 2.ª Classe, Mário Augusto Baptista Viegas;

Vogais suplentes:

Encarregado, António Joaquim Casimiro Encarnação;

Engenheiro Técnico Mecânico Principal, José Jorge Rolão Vinhas Reis.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Abril de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo.*

300244177

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 13484/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de engenheiro civil de segunda classe

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, datado de 15 de Junho de 2005, foi nomeado definitivamente, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de Engenheiro Civil de segunda classe o candidato João Pedro Matoso Lobo das Neves.

Mais se torna público que o candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Gonçalves Sapinho*.

300243715

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Aviso n.º 13485/2008

Dr. Joaquim Luís Rosa do Céu, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, por seu despacho datado de 25 de Março de 2008, autorizou a transferência do pedreiro principal — António Costa Ângelo, da Câmara Municipal de Torres Novas, para idêntico lugar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2008.

25 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu.*

300243642

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 13486/2008

Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem das Águas Residuais

Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se dá início, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* à discussão pública do Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem das Águas Residuais, aprovado na Reunião Pública da Câmara Municipal do Barreiro realizada em 16 de Abril de 2008 e que a seguir se transcreve na íntegra:

«Alteração ao Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem das Águas Residuais

Nota Justificativa

Em 11 de Fevereiro de 1998 foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* o Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem das Águas Residuais que foi aprovado pela Assembleia Municipal do Barreiro em 10 de Dezembro de 1997.

Por força da Lei n.º 23/96 de 26 de Julho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2008 de 28 de Fevereiro, procede-se às necessárias adaptações ao Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem das Águas Residuais.

A alteração introduzida é a redefinição da componente fixa da tarifa de água segundo os princípios de recuperação dos custos económicos e financeiros decorrentes com os encargos resultantes de investimentos com a implantação de infraestruturas de águas e dos respectivos encargos com a sua manutenção.

Artigo 98.º

Tarifas a cobrar pelo município

1 — . . . . . .

a) Disponibilidade de serviço;
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .

2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) (Revogado.)

Artigo 99.º

Tarifas de abastecimento de água

1 — As tarifas de abastecimento de água compreendem uma parte fixa denominada disponibilidade de serviço e uma parte variável que depende do volume de água fornecido durante o período objecto de facturação.

2 — A disponibilidade de serviço compreende a possibilidade de ligação da rede predial ao sistema público de abastecimento de água, a manutenção e renovação dos ramais de ligação.

3 — O valor mensal da disponibilidade de serviço é em função do tipo de consumo e diâmetro nominal do contador instalado, considerando-se para o efeito como não domésticos os consumidores definidos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do artigo 98.º

4 — . . . . . .
5 — . . . . . .»

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

Aviso n.º 13487/2008

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 03 de Abril de 2008, deliberou, por unanimidade:

1 — Determinar a elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha nos termos definidos no n.º 1 do artigo 74.º do RJIGT, para a área de intervenção definida na planta em anexo, localizada na freguesia da Batalha, lugar de Jardoeira e que abrange uma superfície de cerca de 18,69 ha;

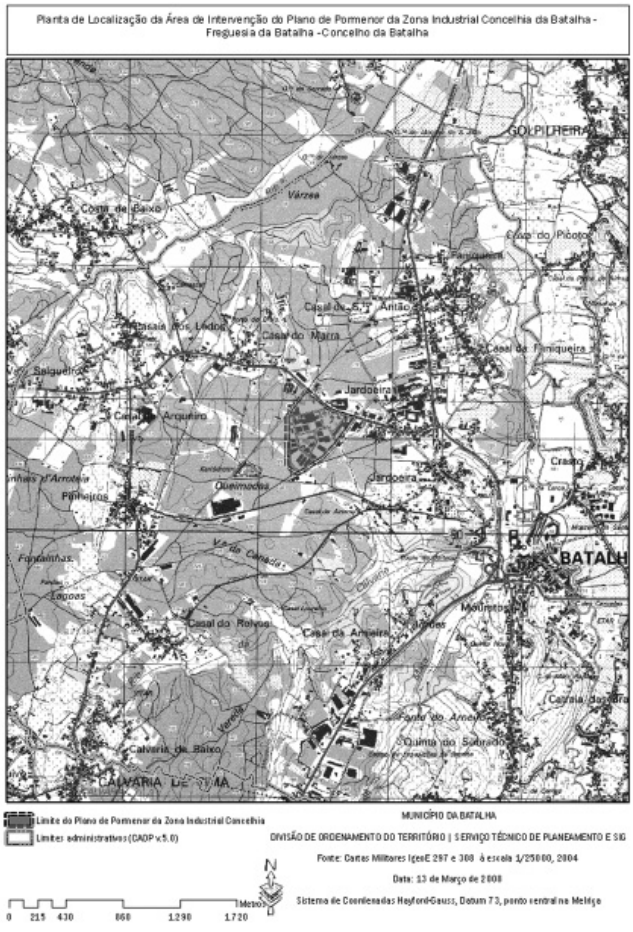
2 — Definir a oportunidade e os termos de referência do plano, designadamente:

Compatibilizar com os instrumentos de gestão territorial eficazes e em curso, designadamente, a revisão do Plano Director Municipal da Batalha, tendo em conta, a actual ocupação industrial na envolvente à área de intervenção do plano;

Face à dinâmica na procura, registada nos últimos anos, de áreas adptadas à implantação industrial pretende-se adequar o único parque insdustrial do concelho (aprovado em 1992) em termos de usos, designadamente, o lote 1 e a área *non aedificandi,* a uma nova realidade económica.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) todos os cidadãos e entidades interessadas podem formular no prazo de 15 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* apresentar informações ou formular sugestões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração, sob forma de impresso próprio disponibilizado na página da Internet da Câmara e disponível no atendimento da Divisão de Ordenamento do Território. O prazo que se prevê para a elaboração da alteração do plano é de 6 meses.

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas.*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso n.º 13488/2008

Torna-se público que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, por despacho de 14/04/2008 do Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, no uso de delegação de competência conferida por despacho do Presidente da Câmara de 25/10/2005, foi declarado extinto o concurso externo para provimento de um lugar de Técnico Superior Assessor de História, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 244, de 19 de Dezembro de 2007.

17 de Abril de 2008. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Francisco António Braz Caixinha.*

300244152

Aviso n.º 13489/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 18/04/2008 do Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, no uso da delegação de competência conferida por despacho do Presidente da Câmara de 25/10/2005, na sequência de concurso interno de acesso limitado, José Miguel Parrinha Martins, Ramiro José Morais Santana Marreiros e Maria Custódia Bate Leonardo Brazil, mudaram para a categoria de assistente administrativo especialista, com efeitos a 1 de Maio de 2008.

(Isento de fiscalização prévia).

21 de Abril de 2008. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Francisco António Braz Caixinha*.

300244039

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 13490/2008

Contratação de pessoal a termo resolutivo

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07 torna-se público que, por deliberação de Câmara na sua reunião de 21 de Abril de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22/06, com o trabalhador, José Augusto Caraça Carranca — cantoneiro operário, pelo prazo de 1 ano, a iniciar no dia 2008-04-22 e termo no dia 2009-04-21, podendo ser renovado por igual período de tempo até ao limite máximo de 3 anos, com a remuneração de 457,05 €, a que corresponde o escalão 1 índice 137, acrescido de subsídio de refeição no valor de 4,11 €/dia. Isento de fiscalização prévia do T.C., nos termos do n.º 3, alínea *g*) do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

300246023

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Aviso n.º 13491/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho, datado de 22 de Abril, e decorrente dos respectivos Concursos Internos de Acesso Limitados, foi nomeada a funcionária:

Vânia Cristina Toscano Baltazar Ferreira Lopes

A candidata nomeada deve apresentar-se, a aceitar o lugar, nos 20 dias imediatos ao da publicação, do presente aviso, no *Diário da República*.

22 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira.*

300245708

Aviso n.º 13492/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho, datado de 22 de Abril, e decorrente dos respectivos Concursos Internos de Acesso Limitados, foram nomeados os funcionários:

João Carlos Fernandes Ribeiro
Dora Manuela Lopes Da Costa

Marta Regina Machado Alves
Alexandra Maria Gentil Nora
Cláudia Margarida Da Silva Duque
Rosa Maria Oliveira Lebre
Maria João Leite Amaro Do Espírito Santo
Luis Miguel Caetano Malva
Carla Patrícia Negrão Dos Santos
António Paulo Da Silva Branco
Maria Do Rosário Pinto Martins
Ricardo José Da Cruz Bento
Ernesto António Bessa Cera
Manuel Fernando Pato Pereira

Os candidatos nomeados devem apresentar-se, a aceitar os lugares, nos 20 dias imediatos ao da publicação, do presente aviso, no *Diário da República*.

22 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira.*

300245846

Aviso n.º 13493/2008

Concurso externo de ingresso

Nomeação

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho, datado de 23 de Abril de 2008 e decorrente do respectivo Concurso, foi nomeada a candidata:

Catarina Sofia Gomes Cristina Miguéis Picado Alegre — para o lugar de Técnico Superior de Direito — Estagiário.

A candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
(Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

23 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira.*

300245351

Despacho n.º 12354/2008

Nomeação de chefe de divisão de Planeamento e Coordenação da Câmara Municipal de Cantanhede

Apreciada a proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal em causa, aberto por aviso datado de 06 de Novembro de 2007, publicado na Bolsa de Emprego Público e publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 213 de 16 de Julho de 2007, determino nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, a nomeação do Senhor António Carlos Albuquerque de Sousa no lugar de Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação da Câmara Municipal de Cantanhede, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do presente despacho de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, pelo facto de após aplicação dos métodos de selecção aos candidatos admitidos que compareceram nas entrevistas profissionais de selecção, verifica-se que o candidato que melhor corresponde ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação é o Senhor António Carlos Albuquerque de Sousa, tendo em especial consideração os seguintes factores: elevada experiência profissional, elevada experiência no desempenho de funções dirigentes em autarquias locais patente nos cargos que tem ocupado ao longo dos anos, tais como, Chefe de Divisão de Equipamentos Colectivos, Chefe de Divisão de Vias, Chefe de Divisão de Desporto e Tempos Livres, elevada experiência profissional de coordenação e liderança de equipas pluridisciplinares, titularidade de formação profissional adequada para o exercício de funções dirigentes (Seminário de Alta Direcção em Administração Local), elevada capacidade de planeamento e definição de objectivos de actuação de acordo com os objectivos gerais, salientando-se finalmente, o facto de o candidato em causa, ser desde Outubro de 2007, Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação da Câmara Municipal de Cantanhede, em regime de substituição.

Os factores acima expostos, são comprovados através do seu curriculum académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica e que se considera para todos os efeitos como parte integrante das razões de facto que motivam a presente nomeação.

15 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura.*

Nota curricular

Nome — António Carlos Albuquerque de Sousa
Data de nascimento — 18 de Junho de 1967.
Habilitação académica — Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra em 1995.
Experiência profissional:

Exercício de funções nas áreas de projecto de estabilidade e de projecto de redes de abastecimento de águas, drenagem de águas residuais e pluviais e cálculo de estudos de conforto térmico de diversos edifícios habitacionais, industriais e complexos turísticos na empresa ESTRUTURCASA — Sociedade de Projectos e Construção, no ano de 1993;
Exercício de funções de Direcção e Fiscalização de Obras na empresa Cavilha — Sociedade de Construções Civis, Lda. De 1994 a 1996;
Exercício de funções de consultor na firma FONSOFIL — Construções e Comércio, Lda. Na qualidade de Técnico Projectista e Director Técnico de Obras, em 2003;
Exercício de funções de Técnico Superior de Engenharia Civil de 2.ª Classe, na Divisão de Equipamentos e Património Urbano da Câmara Municipal de Cantanhede, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de Março de 1996 a Julho de 1997;
Técnico Superior de Engenharia Civil de 2.ª Classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede, desde Julho de 1997;
Chefe de Divisão de Equipamentos Colectivos da Câmara Municipal de Cantanhede, em regime de substituição, de Outubro de 2000 a Novembro de 2001;
Chefe de Divisão de Equipamentos Colectivos da Câmara Municipal de Cantanhede, em regime de comissão de serviço, de Novembro de 2001 a Maio de 2002;
Chefe de Divisão de Vias da Câmara Municipal de Cantanhede, em regime de substituição, de Maio de 2002 a Novembro de 2002;
Chefe de Divisão de Vias da Câmara Municipal de Cantanhede, em regime de comissão de serviço, de Novembro de 2002 a Outubro de 2003;
Chefe de Divisão de Desporto e Tempos Livres da Câmara Municipal de Cantanhede em regime de comissão de serviço, de Outubro de 2003 a Outubro de 2007;
Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação da Câmara Municipal de Cantanhede, em regime de substituição, desde Outubro de 2007;
Elemento de diversas Comissões de Vistorias de emissão de Licenças de Utilização de: estabelecimentos de restauração e bebidas, edifícios de habitação, comerciais ou turismo, edificações de cariz industrial ou agrícola, edificações de exploração animal, recintos de espectáculos e divertimentos públicos;
Presidente da comissão de vistorias de Inspecção de Espaços de Jogo e Recreio e Parques Desportivos;
Elemento do Concelho da Rota do Vinho da Bairrada desde 1997, tendo integrado algumas comissões de estudo e elaboração de propostas de desenvolvimento de actividades de dinamização da Rota do Vinho da Bairrada. Tem ainda presença na Comissão de Análise das candidaturas do vinho da Bairrada.

Outras actividades desenvolvidas:

Co-Promoveu e Co-Organizou diversos eventos, tais como:

"Conferências Cientificas e Tecnológicas da cidade de Cantanhede — Parques Desportivos — Concepções Técnicas";
"III Fórum Desporto de Jovens";
"II Encontro de Gémeos";
"V Fórum Desporto de Jovens";
"I Copa Mundial das Nações em Futsal".

Apresentação de comunicações:

Prelector convidado com apresentações de várias comunicações, designadamente:

"Encontro Segurança nas Escolas organizado pelo Município de Cantanhede com uma com uma comunicação com o tema Autarquias — que papel";

"Convenção Saúde Activa organizado pelo Núcleo de Estágio de Educação Física da FCDEF-UC com o tema Oferta de Infra Estruturas Desportivas e Programas de Actividade Física e Desportiva no Concelho de Cantanhede";

"Acção de Formação para Dirigentes Associativos, promovida pela Associação de Natação de Coimbra com o tema "Relacionamento entre Gestão de Equipamentos Desportivos Autárquicos e o Movimento Associativo/Clubes Desportivos"

Formação profissional:

Competências adquiridas através da frequência em cursos de formação profissional e através da participação em jornadas, seminários e conferências, designadamente:

"1.º Seminário de Alta Direcção em Administração Local, ministrado pelo CEFA";

"Curso de Formação Profissional: Regime da Avaliação do Desempenho (SIADAP) Follow Up";

"2.º Encontro — Recreios e Parques Infantis — Segurança, na APSI — Lisboa";

"3.º Encontro — Riscos e Perigos nos Espaços Escolares, na APSI — Coimbra";

"Conferências Cientificas e Tecnológicas da Cidade de Cantanhede — Infra-Estruturas de Informação Geográfica de Âmbito Local";

"Seminário Internacional — Concepção e Gestão de Pavilhões Multiusos, promovido pela Câmara Municipal de Guimarães";

"Seminário sobre o programa Nacional de Actividade Física — Mexase: Estratégia de Intervenção — Eixo Prioritário: as Autarquias, pelo IDP";

"Conferência — Estratégia Nacional de Promoção de Actividade Física";

"Acção de Formação sobre Gestão do Desporto e dos Respectivos Equipamentos, ministrado pelo CEFA";

"Zonas Industriais de Nova Geração" , pela Associação de Desenvolvimento de Aveiro";

"Plano Tecnológico: que contributos da Administração Local";

"Workshop: Zonas Industriais — Presente e Futuro";

"Seminário: i-techpartner — Academy Centre of Portugal".

300245457

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 13494/2008

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da signatária, exarado a 18 de Abril de 2008, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e na sequência da abertura de procedimento concursal de recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para provimento de um lugar de Chefe da Divisão Financeira, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2008, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE200801/0504, em 25 de Janeiro de 2008 e no jornal "O Primeiro de Janeiro" de 12/01/2008, de acordo com o disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ambas adaptadas à Administração Local, respectivamente, pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, depois de terminado o procedimento concursal, com base na proposta de nomeação elaborada pelo júri do concurso, nos termos do n.º 5, do artigo 21.º do diploma acima referido, a escolha recaiu na candidata Blandina de Almeida Estêvão Meneses, dado que a mesma reúne os requisitos legais e perfil adequado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

Assim, nos termos do n.º s 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, a licenciada Blandina de Almeida Estêvão Meneses, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a partir de 21 de Abril de 2008 e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de Chefe da Divisão Financeira, desta Câmara Municipal.

21 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália Silva Teixeira.*

Sinopse Curricular

Nome — Blandina de Almeida Estêvão Meneses

Habilitações Literárias — licenciatura em Gestão e Administração Pública, com especialização em Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças Públicas Locais, ministrada pelo ISLA;

Pós-Graduação e Mestre Curricular, MBA em Gestão de Empresas.

Experiência Profissional:

- Entre 1989 a 1991 exerceu a categoria de Directora Adjunta de Gestão na Empresa "Oliveira & Marques ".
- Entre 1991 e 1999 exerceu funções de professora, em vários estabelecimentos de ensino público (escolas secundárias), leccionando disciplinas na área de Gestão e Economia;
- De Agosto de 1998 a Dezembro de 1999 exerceu a actividade de Assistente de desenvolvimento Empresarial nas Termas do Carvalhal, desempenhando funções de organização na área Administrativa, Marketing, Recursos Humanos e Financeira;
- Em 2000 exerceu funções de Formadora do curso de Microinformática;
- Entre 1 de Junho 2000 a 30 de Abril 2001 exerceu a actividade de Directora de Serviços do Projecto de Luta Contra a Pobreza "Crescer em Cidadania", distinguida com Louvor;
- Em 2 de Maio de 2001 celebrou contrato com esta Câmara Municipal, em regime de contrato a termo certo, como Técnica de Contabilidade e Gestão;
- Em 1 de Outubro de 2002 foi nomeada como Técnica Superior de Gestão e Administração de 2.ª classe;
- Em 20 de Outubro de 2005, foi nomeada como Técnica Superior de Gestão e Administração de 1.ª classe;
- Desde 15 de Novembro de 2007 que exerce o cargo de Chefe de Divisão Financeira, em regime de substituição.

Formação Profissional — participou em vinte e três acções de formação no âmbito da Actividade Autárquica.

300244411

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso (extracto) n.º 13495/2008

Aviso de nomeação

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico de informática de grau 2, nível 1

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 17 de Abril de 2008, nomeei o único candidato classificado no concurso referido em epígrafe:

— Álvaro Filipe Madeira Leal

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo máximo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens.*

300243018

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 13496/2008

Contrato de Prestação de Serviços, em Regime de Avença

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2008, foi celebrado por urgente conveniência de serviço um contrato de prestação de serviços em regime de avença com a Firma Marques & Faria, com início de funções em 03 de Março de 2008, por um período de um ano, para prestar os serviços de design e comunicação exclusivos às áreas da Cultura, Turismo e Desporto, tendo que prestar entre dois a quatro trabalhos mensais.

26 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva.*

300245757

CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

Deliberação n.º 1302/2008

Sérgio Morais da Conceição Carrinho, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, faz público, que a Assembleia Municipal de Chamusca, na sua reunião ordinária de 18 de Abril de 2008, deliberou aprovar a rectificação do Plano Director Municipal de Chamusca, ao

abrigo do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

A rectificação ao PDM consiste "num acerto de cartografia determinado por incorrecção na transposição de escalas, conduzindo a uma discrepância nos limites de zona industrial entre as cartas de ordenamento, escala 1/25000 e escala 1/5000.

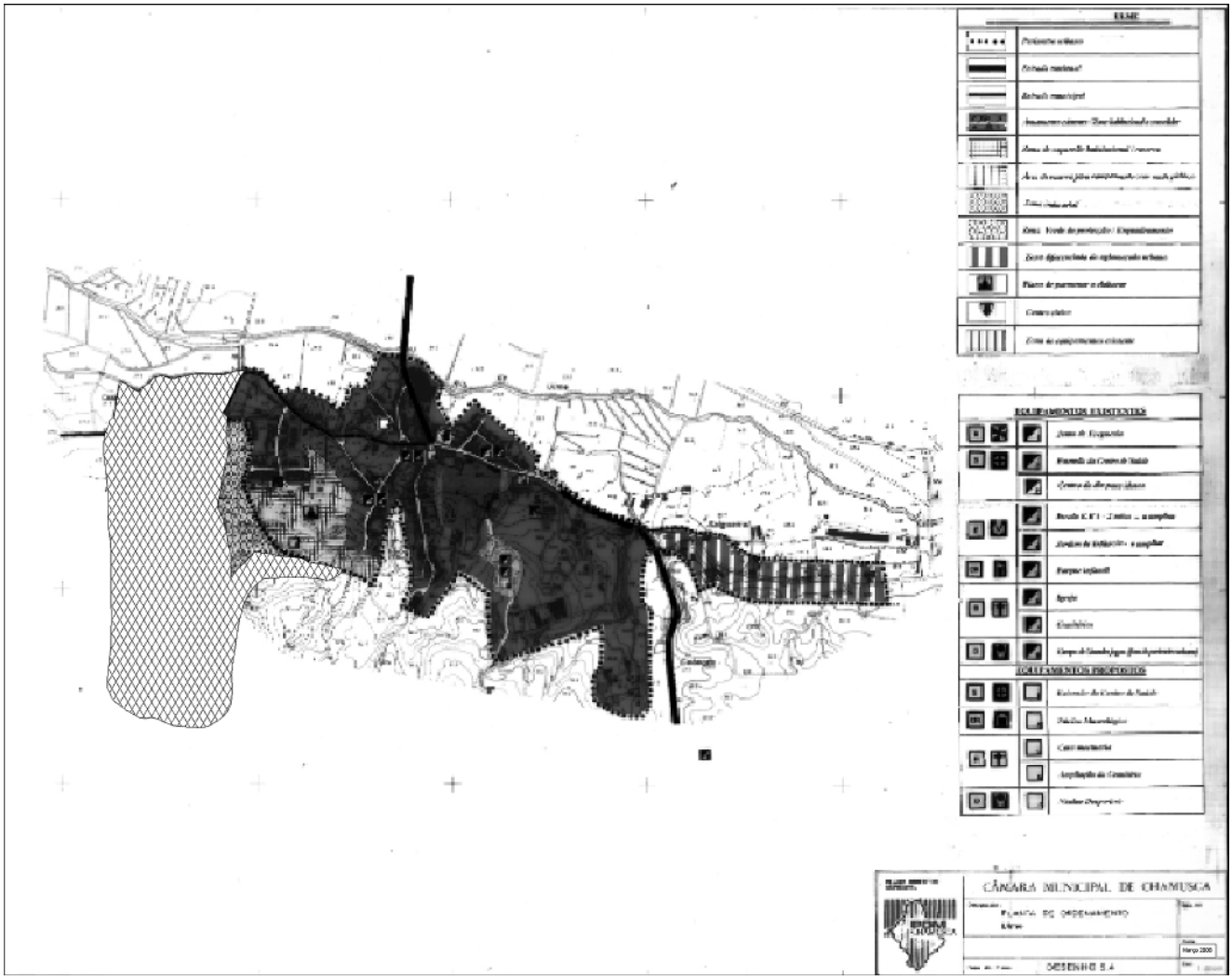
Esta incongruência foi detectada no aglomerado de Ulme, em área classificada de Zona Industrial.

Não existe em regulamento de PDM indicação de qual a escala que deve prevalecer, porém aquando da elaboração do PDM não era intenção da Câmara considerar o exposto na carta 1/5000 (embora sendo a carta de maior detalhe).

A não realização desta correcção implicaria um entrave à fixação das unidades industriais que venham a instalar-se nesta zona industrial, em particular uma unidade industrial de engarrafamento de água, empreendimento considerado de grande interesse para o desenvolvimento económico e social do concelho."

Assim a rectificação do Plano Director Municipal de Chamusca que agora se anuncia consiste na rectificação da carta de ordenamento do perímetro urbano de Ulme, escala 1/5000, desenho n.º 5.4, que se anexa para publicação.

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Aviso n.º 13497/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 18 de Abril de 2008, foi nomeada para o lugar de Técnica de 2.ª classe da carreira Técnica (Secretariado e Administração), a candidata aprovada no respectivo estágio Carla Sofia da Graça Pinho.

A nomeação é feita ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, com eficácia retroactiva a partir de 2 de Maio de 2008.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.

18 de Abril de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre Fonseca.*

300244614

Aviso n.º 13498/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 21 de Abril corrente, nomeei, na sequência de aprovação em concurso interno de acesso limitado, para o lugar de Técnico Superior Principal (Serviço Social) — Ana Paula de Oliveira Rendeiro.

A nomeada deverá proceder à aceitação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre Oliveira da Fonseca.*

300244266

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso n.º 13499/2008

No âmbito da elaboração do Plano de Pormenor da Zona da Cerca e em cumprimento do disposto do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 104/2007,

de 6 de Novembro, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 22 dias úteis a contar do 11.º dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Nestes termos, a proposta de plano, acompanhada dos pareceres emitidos, encontra-se patente para consulta no Departamento Técnico de Obras Urbanismo e Meio Ambiente desta Edilidade (Edifício dos Serviços Técnicos — Rua de S. Francisco), das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

Serão realizadas reuniões individuais de esclarecimento, que terão lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, entre as 14:00 e as 16:00 horas, na 4.ª quinta-feira que ocorrer durante o período de discussão pública, devendo os interessados inscrever-se previamente no Gabinete de Apoio ao Presidente desta Edilidade.

Neste mesmo dia, decorrerá uma sessão pública, no mesmo local, a partir das 16:00 horas.

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 13500/2008

Licenciamento de alteração de operação de loteamento

Durval Carlos Almeida Faria, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa — Açores:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto — Legislativo Regional n.º 14/2000/A de 23 de Maio), e por força do artigo 22.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei 177/01, de 04 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de Licenciamento de Alteração de Operação de Loteamento que a firma Soluções M — Materiais e Serviços para Construção Civil, Lda., pretende levar a efeito no prédio sito na Chã do Rego d' Água, lote 88, freguesia do Cabouco, Concelho de Lagoa.

- O respectivo projecto, será exposto na sede do Município e na sede da Junta de Freguesia do Cabouco.

- O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias a contar da publicação do mesmo no *Diário da República* 2.ª série, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

- Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Repartição Administrativa da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

22 de Abril de 2008. — Por delegação de competências, o Vereador, *Durval Carlos Almeida Faria*.

300245902

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 13501/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de técnico superior de 1.ª classe (serviço social)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Isabel Maria Gamboa Horschutz, para um lugar vago de Técnico Superior de 1.ª Classe (Serviço Social), índice 460, escalão 1, existente no quadro de pessoal, candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008.

A candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

300243359

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 13502/2008

Concurso n.º 09/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de pedreiro do grupo de pessoal operário qualificado

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 16 de Janeiro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de pedreiro do grupo de pessoal operário qualificado, do quadro de pessoal deste Município.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 — O presente concursos é válido para o provimento do mencionado lugar.

2 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 04 de Abril, 29/2001, de 03 de Fevereiro, 442/91, de 15 de Novembro e 6/96, de 31 de Janeiro e Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

3 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

4 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Loulé e as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública Local.

5 — Remuneração — o vencimento mensal é o correspondente ao escalão 1, índice 142, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12 aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2 — 1 — Possuir a escolaridade obrigatória, tendo em conta a data de nascimento dos indivíduos, nos termos seguintes, conforme Despacho n.º 12 643/99, de 22 de Junho, publicitado no *Diário da República,* n.º 152, 2.ª Série, de 2 de Julho de 1999:

Até 31 de Dezembro de 1966 = 4 anos de escolaridade;

Entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 = 6 anos de escolaridade;

A partir de 1 de Janeiro de 1981 = 9 anos de escolaridade

6.2 — 2. — Possuir comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos, nos termos dos n.º s 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — O requerimento de admissão ao concurso, elaborado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4/4, deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé e entregue pessoalmente na Secção de Expediente desta Autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para

entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça da República — 8100-270 Loulé.

7.2 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias, da formação e ou experiência profissional, ou fotocópias dos mesmos;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Declaração emitida pelo serviço de origem devidamente autenticada e datada, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a carreira e a categoria detida, no caso dos candidatos já vinculados à função pública;
d) Curriculum vitae actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente a experiência profissional actual e a anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração.

7.3 — Os candidatos com grau de deficiência, igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, deverão apresentar requerimento de admissão, nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, preenchendo o n.º 2 do referido anexo, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.

7.3 — 1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são:

11.2 — Prova Prática de Conhecimentos (PPC) — 20 valores (nota máxima)

11.2 — 1. — A Prova Prática de Conhecimentos, constituída pelas seguintes tarefas e respectivas pontuações:

Aparelhar pedra em grosso. A esta tarefa será atribuída a pontuação máxima de 5 valores nos seguintes termos:

Excelente: 4,60 a 5,00 valores
Muita Boa Execução: 3,60 a 4,50 valores
Bom: 2,60 a 3,50 valores
Suficiente: 1,60 a 2,50 valores
Fraco: 0,00 a 1,50 valores

Na pontuação a atribuir será ponderada a qualidade de trabalho executado e a rapidez de execução, sendo atribuída a pontuação de 3,00 a 2,00 valores, respectivamente.

Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento. A esta tarefa será atribuída a pontuação máxima de 5 valores, nos seguintes termos:

Excelente: 4,60 a 5,00 valores
Muita Boa Execução: 3,60 a 4,50 valores
Bom: 2,60 a 3,50 valores
Suficiente: 1,60 a 2,50 valores
Fraco: 0,00 a 1,50 valores

Na pontuação a atribuir será ponderada a qualidade de trabalho executado e a rapidez de execução, sendo atribuída a pontuação de 3,00 a 2,00 valores, respectivamente.

Executar emboço e reboco. A esta tarefa será atribuída a pontuação máxima de 5 valores, nos seguintes termos:

Excelente: 4,60 a 5,00 valores
Muita Boa Execução: 3,60 a 4,50 valores
Bom: 2,60 a 3,50 valores
Suficiente: 1,60 a 2,50 valores
Fraco: 0,00 a 1,50 valores

Na pontuação a atribuir será ponderada a qualidade de trabalho executado e a rapidez de execução, sendo atribuída a pontuação de 3,00 valores e de 2,00 valores, respectivamente.

Proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias. A esta tarefa será atribuída a pontuação máxima de 5 valores, nos seguintes termos:

Excelente: 4,60 a 5,00 valores
Muita Boa Execução: 3,60 a 4,50 valores
Bom: 2,60 a 3,50 valores
Suficiente: 1,60 a 2,50 valores
Fraco: 0,00 a 1,50 valores

11.3 — Avaliação Curricular — A.C. (20 valores)

Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e são considerados factores de apreciação consignados nas *a*) a *c*) do n.º 2 do artigo 22.º do D-L 204/98, de 11/07, aplicável à Administração Local pelo D-L 238/99, de 25/06, deliberou o júri aplicar o método de ponderação directa atribuindo a cada um dos factores objecto de avaliação a fórmula seguinte:

$$AC = HA + FP + EP$$

Onde:

AC= Avaliação Curricular
HA= Habilitações Académicas — 6 valores
FP= Formação Profissional — 2 valores
EP= Experiência Profissional — 12 valores

11.3 — 1 — Habilitações académicas — H.A. (6 valores)

O júri considerou este factor de significativa relevância para o exercício das funções inerentes ao lugar a prover, por se entender que a um nível de habilitação académica mais elevado corresponderá a um melhor desempenho da função, sendo o mesmo avaliado nos seguintes termos:

Habilitações académicas legalmente exigidas: 4 (quatro) valores
Habilitações académicas superiores às legalmente exigidas: 6 (seis) valores

11.3 — 2 — Formação profissional — FP (2 valores)

Considerando que se trata de uma função em que nem sempre os concorrentes têm possibilidade de frequentar cursos de formação, deliberou o Júri considerar este factor de relevância relativa e pontuar o mesmo com apenas 2 valores, no máximo.

Por cada acção de formação será atribuída 0,50 valores, não podendo ultrapassar o limite de 2 valores.

11.3 — 3 — Experiência profissional — EP (12 valores)

O Júri considera este factor aquele que representa a maior relevância para o exercício das funções inerentes ao lugar a prover. Para avaliar o mesmo, apenas será considerada a experiência profissional inerente à categoria de pedreiro, pelo que deliberou atribuir-lhe a pontuação máxima de 12 valores. A pontuação deste factor será feita nos seguintes termos:

Aos candidatos com cinco ou mais anos de exercício da função de pedreiro, será atribuída a pontuação de 12 valores, sendo a pontuação dos restantes, mediante a aplicação de uma regra de três simples. Por cada período de experiência profissional igual ou superior a seis meses será considerado um ano completo.

11.4 Entrevista Profissional de Selecção — EPS (20 valores)

A entrevista profissional de selecção irá determinar e avaliar numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função. Assim, deliberou o júri aplicar o método de média aritmética, mediante a aplicação da seguinte formula, aos factores de avaliação da entrevista abaixo indicados:

$$EPS = \frac{C.C.F + M.F + S.R.}{3}$$

Onde:

EPS= Entrevista Profissional de Selecção
C.C.F.= Conhecimento do Conteúdo Funcional do lugar a prover
M.F.= Motivação para a função
S.R.= Sentido de Responsabilidade

11.4 — 1 Conhecimento do Conteúdo Funcional do lugar a prover (C.C.F.)

O conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover implica que o candidato, quando colocado perante situações pontuais de funcionalidade do serviço, tenha capacidade de tomar a iniciativa de resolução de problemas, independentemente da intervenção imediata e directa do superior hierárquico.

Deliberou o júri atribuir a seguinte escala de pontuação

Muito conhecimentos do conteúdo funcional — classificação entre 17 e 20 pontos
Bons conhecimentos do conteúdo funcional — classificação entre 14 e 16 valores
Regulares conhecimentos do conteúdo funcional — classificação entre 10 e 13 valores

Fracos conhecimentos do conteúdo funcional — classificação entre 6 e 9 valores
Deficientes conhecimentos do conteúdo funcional — classificação entre 0 e 5 valores

11.4 — 2 — Motivação para a função — M.F.
Um eficaz desempenho das funções de pedreiro requer gosto pelo tipo de trabalho a desenvolver, tendo em atenção as exigências da função e o tipo de serviço a prestar.
Deliberou o júri atribuir a seguinte escala de pontuação:

Muito boa motivação para a função — classificação entre 17 e 20 pontos
Boa motivação para a função — classificação entre 14 e 16 pontos
Regular motivação para a função — classificação entre 10 e 13 pontos
Fraca motivação para a função — classificação entre 6 e 9 pontos
Deficiente motivação para a função — classificação entre 0 e 5 pontos

11.4 — 3 — Sentido de responsabilidade — S.R.
A função de pedreiro requer capacidade de assumir responsabilidade, quer perante o superior hierárquico relativamente à execução do serviço que é atribuído, quer no que respeita ao equipamento que utiliza.
Deliberou o júri atribuir a seguinte escala de pontuação:

Muito bom sentido de responsabilidade — classificação entre 17 e 20 pontos
Bom sentido de responsabilidade — classificação entre 14 e 16 pontos
Regular sentido de responsabilidade — classificação entre 10 e 13 pontos
Fraco sentido de responsabilidade — classificação entre 6 e 9 pontos
Deficiente sentido de responsabilidade — classificação entre 0 e 5 pontos

A Classificação Final dos candidatos resultará da média aritmética simples dos valores obtidos, pelos mesmos, em cada um dos métodos de selecção e expressa na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PPC + AC + EPS}{3}$$

12 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tido em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.)
13 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação desta Autarquia — Av. José da Costa Mealha, 16 — 8100-501 Loulé.
14 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.
15 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.
16 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.
17 — Composição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Custódio José Mendes Guerreiro, Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais
Vogais efectivos: — Susana Paula Nascimento Matias, Chefe de secção e Teresa Isabel Oliveira Delfino, Chefe de Divisão de Sistemas de Saneamento Básico
Vogais suplentes: — Horácio Mateus Gonçalves, Encarregado Geral e Luísa Isabel Pontes Dias, assessor da carreira de engenheiro

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de pedreiro do grupo de pessoal operário qualificado, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 03 e 14 de Março de 2008, através da oferta P20081425, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

ANEXO N.º 1

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loulé:

1 — (Nome)....., filho(a) de..... e de.....), natural de....., concelho de...., de nacionalidade...., nascido(a) em../../.. (estado civil).... (situação militar, se for caso disso)...., portador(a) do Bilhete de Identidade n.º.., emitido em../../.., pelo C.I.C.C. de....., contribuinte fiscal n.º.., residente em....., com o telefone n.º... (habilitações literárias)....., vem por este meio solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de....., aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º.., de../../..
(Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tido em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.)
Mais declara sob compromisso de honra reunir os requisitos gerais de admissão estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (quando obrigatório);
e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2 — A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro:
Mais declara, sob compromisso de honra, que detém:
Tipo de deficiência;
Grau de incapacidade;
Capacidade de comunicação, expressão.
Pede deferimento
(Local)....., de de 2008
(Assinatura do(a) requerente)
Anexa os documentos seguintes:

1)...;
2)...;
3)...;

17 de Abril de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

300243189

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 13503/2008

Nomeação — direito à carreira

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 07 de Abril de 2008 e nos termos da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, robustecida pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto Lei 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto Lei 104/2006, de 07 de Junho, foi determinado o provimento na categoria de Técnico Superior Jurista Assessor Principal da funcionária Manuela Barreto Lopes, a partir de 08 de Abril de 2008, com dispensa de concurso.

18 de Abril de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

300243075

Aviso n.º 13504/2008

Alteração ao Alvará de Loteamento da Quinta da Nazaré Flamenga — Santo António dos Cavaleiros

Discussão Pública

João Pedro de Campos Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas por despacho n.º 38/PRES do Sr. Presidente da C. M. Loures de 08.04.2004, que submete a discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, com início a 09 de Maio de 2008 e termo a 30 de Maio de 2008, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei

n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 60/71, da Quinta da Nazaré — Flamenga, freguesia de Santo António dos Cavaleiros.

O referido processo, poderá ser consultado, no átrio do edifício dos Paços do Concelho e no balcão do atendimento do edifício do Departamento de Gestão Urbanística.

Quaisquer observações ou sugestões deverão ser apresentadas através de exposição escrita, endereçada ao DGU (Departamento de Gestão Urbanística), a entregar no r/c do edifício sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

22 de Abril de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *João Pedro Domingues.*

300245408

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Edital n.º 434/2008

Emanuel Sabino Vieira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Machico:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal de Machico, conforme deliberação tomada em reunião ordinária em 10 de Abril de 2008, deliberou submeter a apreciação pública, nos termos do artigo. 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Proposta do Novo Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas (NRMUET), o qual a seguir se publica.

O processo correspondente pode ser consultado na Repartição Administrativa, durante o horário normal de funcionamento e eventuais sugestões ou observações sobre a referida Proposta de Regulamento deverão ser formuladas por escrito no prazo de 30 dias a contar data da publicação no *Diário da República*.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

15 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes.*

Proposta

Novo regulamento municipal de urbanização edificação e taxas (NRMUET)

Nota justificativa

Com a publicação da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, procedeu o Governo à sexta alteração ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. As alterações agora introduzidas no corpo do Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de Dezembro, são de tal ordem significativas que se tornou necessário rever o Regulamento Municipal da Urbanização, Edificação e Taxas, também designado por RMUET.

Foram muitas as alterações trazidas pela referida lei, com significativo impacte no que se refere aos tipos de procedimento administrativo de controlo das operações urbanísticas e o recurso a meios informáticos como medida de desmaterialização dos processos de urbanização e de edificação.

Fundamentalmente, sem entrarmos aqui, por não ser o local adequado, à enunciação de todas as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, é importante deixar dito que as alterações agora introduzidas no RMUET visaram, essencialmente, adaptá-lo ao *novo* regime da urbanização e da edificação.

Porém, não se limitaram a isso. Aproveitou-se a oportunidade para melhorar a sistemática do Regulamento alterando-se a ordem de tratamento das matérias regulamentadas. Foram, para além disso, inseridos vários novos artigos e foram muitos outros alterados com vista a aprofundar e melhorar a regulamentação das respectivas matérias.

De modo que o que agora se apresenta não é o RMUET revisto mas sim um *novo* regulamento da Urbanização, Edificação e Taxas (NRMUET), que teve o anterior como ponto de partida e do qual salvaguardou-se muitas soluções.

Também a publicação da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (nova lei das finanças locais) e da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que veio estabelecer o regime geral das taxas das autarquias locais, trouxeram novidades ao ordenamento jurídico português que importou considerar na elaboração do novo Regulamento. Assim, quanto a esta última, impunha-se a adequação do NRMUET, sob pena de revogação *ope legis*, ao regime jurídico ai estabelecido. O que se considera cumprido.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, a Câmara Municipal de Machico apresenta o novo Regulamento da Urbanização, Edificação e Taxas (NRMUET), que vai ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, depois de cumprido o estabelecido no artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo ("audiência dos interessados") e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro ("discussão pública").

Os interessados devem, querendo, dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Machico, dentro de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte à data de publicação da presente proposta de Regulamento, para discussão e análise.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento tem por objecto a fixação de regras relativas:

a) À urbanização e edificação, complementares dos planos municipais de ordenamento do território e demais legislação em vigor;

b) Ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução pela concessão de licenças, admissão de comunicação prévia, deferimento tácito, emissão de alvarás e pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas;

c) Às cedências de terrenos e compensações devidas ao Município pela realização de operações urbanísticas;

d) À inscrição de técnicos;

e) Às taxas devidas pela prestação de serviços administrativos e outras situações conexas com a administração urbanística.

2 — O presente Regulamento aplica-se à totalidade do Município de Machico, sem prejuízo da legislação em vigor em matéria da urbanização e edificação e do disposto no Plano Director Municipal de Machico, demais planos plenamente eficazes e em vigor bem como de outros regulamentos especiais.

CAPÍTULO II

Normas técnicas

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) Obra — todo o trabalho de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação (restauro, reparação, pintura e limpeza) e demolição de bens imóveis;

b) Infra-estruturas locais — as que se inserem na área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta;

c) Infra-estruturas de ligação — as que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas locais e as gerais, decorrendo as mesmas da satisfação das necessidades da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço em função de novas operações urbanísticas nelas directamente apoiadas;

d) Infra-estruturas gerais — as que tendo um carácter estruturante, ou estando previstas em P.M.O.T., servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;

e) Infra-estruturas especiais — as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em P.M.O.T., devam pela sua especificidade implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respectivo montante considerado como decorrente da execução das infra-estruturas locais;

f) Estado avançado de execução — para efeitos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, considera-se estado avançado de execução a obra com todos os elementos primários da construção executados: a estrutura, as alvenarias e cobertura;

g) Área bruta de construção, também designada por Abc — Para efeitos da aplicação deste regulamento, a definição de Abc é a que consta do Regulamento do P.D.M., considerando-se para o efeito:

a. Relativamente à contabilização de sótãos deverá prevalecer a observação # 1 em detrimento do § único do artigo 9.º do Regulamento do P.D.M.;

b. Quanto à definição de "*cave*", consideram-se assim designados os pisos cujo volume se situe em 80 % abaixo do p.n.t.

2 — Relativamente à utilização das edificações, são consideradas as seguintes definições:

a) Utilização ou uso — funções ou actividades específicas e autónomas que se desenvolvem num edifício ou fracção;

b) Unidade funcional ou de utilização — cada um dos espaços autónomos de um edifício associado a uma determinada utilização;

c) Anexo — edificação ou parte desta referenciada a um edifício principal, com uma função complementar e entrada autónoma pelo logradouro ou espaço público. Não possui título autónomo de propriedade, nem constitui unidade funcional;

d) Estacionamentos — os estacionamentos em edifícios deverão ficar anexos às unidades funcionais a que correspondem, só podendo constituir unidades autónomas após estarem garantidos os estacionamentos necessários a todas as fracções do edifício;

e) Valor relativo duma fracção — o valor relativo das fracções de edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal será determinado considerando a área bruta de construção de cada fracção conforme com a definição de Abc constante deste artigo;

f) Sala de condomínio — em edifícios ou conjuntos de edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal será garantido um espaço para o condomínio com área mínima correspondente a 1,0 m^2 por fracção. Ficam isentas desta disposição as construções que não disponham de mais de quatro fogos ou fracções e cuja área bruta de construção de construção seja inferior a 400 m^2.

3 — Obras de reconstrução com preservação das fachadas:

a) Entende-se, para efeitos da aplicação da alínea *n*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que a reconstrução não poderá ultrapassar a cércea preexistente;

b) As obras das quais resulte o aumento da cércea preexistente são consideradas obras de ampliação para os devidos efeitos.

4 — Para efeitos de destaque de parcela, considera-se:

a) Perímetro urbano — núcleo de edificações autorizadas e respectiva área envolvente, possuindo vias públicas pavimentadas e servido por redes de infra-estruturas urbanísticas. Esta área coincide com o perímetro urbano identificado na Planta de Ordenamento do P.D.M.;

b) Arruamento público — via de acesso automóvel com largura mínima de 3,0m;

c) Área da unidade de cultura — para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, considera-se o P.D.M. de Machico "Projecto de Intervenção em Espaço Rural".

Artigo 4.º

Normas urbanísticas

1 — Afastamentos das construções ao limite da propriedade:

a) Os afastamentos ao limite da propriedade são os definidos no Regulamento do P.D.M;

b) A forma de contabilizar a "metade de altura" da fachada em relação a cada limite de propriedade, deve ter como pontos de referência a cota da cércea do edifício em cada fachada (seja laje, beiral ou platibanda) e o ponto do terreno confinante, situado perpendicularmente ao limite da propriedade (na sua cota mais elevada sempre que se trate de muro de contenção).

2 — Afastamentos das construções às vias públicas:

a) Os afastamentos às estradas e caminhos municipais serão:

De 3,0m à berma (contabilizados a partir do extradorso da via, valeta ou passeio);

De 6,0m ao eixo (quando a berma não estiver claramente delimitada ou o perfil do arruamento seja inferior a 6,0m);

Ou conforme alinhamento previsto em plano ou projecto municipal;

b) Os afastamentos aos eixos das veredas e caminhos pedonais serão de 5,0m. Nas situações onde seja inviável um futuro alargamento da via pública pode admitir-se o afastamento de 3,0m;

c) Não serão admitidas quaisquer construções que desrespeitem os afastamentos acima estabelecidos, quer sejam varandas, alpendres, ou construções semelhantes. Exceptuam-se as situações de alinhamentos marginais preexistentes em estruturas urbanas consolidadas, os quais prevalecem.

3 — Muros de vedação:

a) Os muros de vedação junto às vias públicas não poderão exceder a altura máxima de 1,5m relativamente à cota do eixo da via. A parte maciça ou opaca não poderá exceder uma altura máxima de 0,9m e respeitarão um afastamento de 1,5m à berma das estradas e caminhos municipais, área esta nivelada pela via;

b) À margem de veredas, deverá garantir-se para aquelas uma largura mínima de 1,60m;

c) Os muros de vedação não confinantes com via pública não poderão exceder a altura máxima de 1,80m em parede opaca, podendo com vedação em gradeamento atingir 2,2m relativamente à soleira mais alta das propriedades confrontantes.

4 — Estacionamentos:

a) Deverá garantir-se o número de estacionamentos por cada tipologia e fracção reportados à portaria que os vier a definir e que vigorar para a Região Autónoma da Madeira, em função da tipologia de ocupação e da área bruta de construção previstas para a operação urbanística;

b) As áreas a contabilizar por tipologia funcional, para o cálculo das necessidades de estacionamentos, deverão incluir a área das fracções bem como das áreas comuns que lhes dão serventia;

c) Em caso de espaços comerciais o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2006, de 03 de Janeiro, na alínea *m*) do artigo 3.º, define estas áreas como "Área Bruta Locável".

d) Em garagens colectivas a executar em cave a inclinação máxima das rampas não deverá exceder 20 %, devendo a altura do pé direito do piso estar limitada entre 2,2m e 2,5m;

e) Em edifícios antigos ou classificados inseridos em zonas urbanas a preservar ou ainda em locais em que se comprove a impossibilidade técnica de execução pode isentar-se a execução destas áreas de estacionamento, devendo, no entanto, o número de estacionamentos em défice ser compensados de acordo com o artigo 73.º do presente Regulamento;

f) Os estacionamentos que por força da legislação sejam de ceder ao domínio municipal não podem localizar-se em caves, excepto se no caso de propriedade horizontal todo o piso reverta para o domínio municipal.

CAPÍTULO III

Ocupação e utilização de espaço público

Artigo 5.º

Regras gerais

A ocupação do espaço público municipal implica a observância das seguintes regras:

a) Ser sinalizada e restringir-se ao estritamente necessário de forma a não prejudicar o trânsito de veículos e peões, e minimizar os danos estéticos, urbanísticos ou de utilização do espaço público;

b) Ser efectuada a reparação integral dos danos ou prejuízos decorrentes da ocupação;

c) Serem repostas as boas condições de utilização imediatamente após a execução das obras ou decorrido o seu prazo de execução.

Artigo 6.º

Pedido de licença

1 — A ocupação do espaço público por motivo de obras está sujeita a licenciamento municipal.

2 — O pedido de licença de ocupação do espaço público deve ser efectuado:

a) Aquando da apresentação dos projectos de engenharia das especialidades, no caso de operações urbanísticas sujeitas a licença ou, se for o caso, juntamente com o pedido para a realização da contenção periférica;

b) Aquando da comunicação prévia, no caso de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia;

c) Antes do início das obras nos demais casos.

3 — O pedido de ocupação do espaço público é feito em requerimento próprio e deve especificar as condições e os termos pretendidos para a ocupação.
4 — O alvará de ocupação de espaço público, sem o qual não poderá ser efectuada a ocupação, é emitido após pagamento das taxas e cauções devidas.
5 — O prazo previsto para a ocupação do espaço público não pode exceder o prazo previsto para a execução da respectiva operação urbanística.

Artigo 7.º

Tapumes

1 — Em todas as obras é obrigatória a montagem de tapumes ou resguardos que tornem inacessível aos transeuntes a área destinada aos trabalhos.
2 — Os tapumes devem:

a) Ser em material resistente, de preferência metálicos, com desenho e execução cuidada;
b) Ter a altura mínima de 2,20m, devendo existir uma faixa opaca em toda a extensão que impeça a saída ou escorrência de materiais para a via pública;
c) Ter portas de acesso com abertura pelo interior;
d) Ter cabeceiras pintadas com faixas reflectoras alternadas e com sinalização nocturna, luminosa;
e) Se necessário prever a construção de passagem pedonal devidamente protegida.

3 — Nos arruamentos e estradas onde existam bocas-de-incêndio ou de rega, os tapumes são executados de forma a que aquelas fiquem acessíveis a partir da via pública.
4 — É proibido utilizar o espaço exterior ao tapume.
5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, desde que não prejudique o trânsito, pode ser utilizado o espaço exterior ao tapume:

a) Para operações de carga e descarga;
b) Para colocação de contentores destinados ao depósito de entulhos.

Artigo 8.º

Andaimes

Os andaimes devem ser revestidos na vertical, a toda a altura, pelo lado exterior e nas cabeceiras, com redes de malha fina ou telas plásticas que, com segurança, impeçam a queda de materiais, detritos ou quaisquer utensílios para fora da sua prumada.

Artigo 9.º

Cargas e descargas na via pública

1 — A ocupação da via pública com cargas e descargas de materiais, autobetoneiras e equipamento de bombagem de betão só é permitida nas seguintes condições:

a) Durante as horas de menor intensidade de tráfego, por período estritamente necessário à execução dos trabalhos;
b) Com colocação de sinalização adequada a uma distância de 5,00 m em relação ao veículo estacionado.

2 — Sempre que se verifiquem transtornos ao trânsito, o dono da obra deve recorrer às autoridades policiais para assegurarem a sua disciplina.
3 — Imediatamente após os trabalhos é obrigatória a limpeza da via pública com especial incidência nos sumidouros, sarjetas e tampas de caixas de visita.
4 — Quando por motivo de obras se torne necessário o encerramento temporário da via pública, deve ser pedida autorização prévia à Câmara Municipal para o efeito, observando-se o prescrito nos números anteriores com as devidas adaptações.

Artigo 10.º

Licenciamento de obras no espaço público

1 — A realização de obras no domínio público municipal para instalação de infra-estruturas por entidades públicas, privadas ou concessionárias de serviços públicos, estão sujeitas a licenciamento municipal.
2 — O pedido para a realização de obras no domínio público é feito em requerimento próprio e deve ser acompanhado de memória descritiva e justificativa da obra, sem prejuízo da exigência de outros elementos necessários à apreciação do pedido por parte dos serviços municipais
3 — Sempre que se preveja a interrupção do trânsito, o requerente deve fazer publicar em jornal de âmbito local, o local, as horas e os dias em que ocorrerá e os circuitos alternativos.
4 — O alvará, sem o qual não poderão iniciar-se as obras, só é emitido quando se mostrem pagas as taxas e prestadas as cauções devidas.
5 — As obras referidas no n.º 1 ficam sujeitas ao cumprimento das normas regulamentares previstas no presente regulamento, aplicando-se, com as devidas adaptações tudo o que no presente Regulamento é estabelecido para as operações urbanísticas promovidas pelos particulares.

Artigo 11.º

Obras com carácter de urgência

1 — São obras com carácter de urgência as que requeiram execução imediata, nomeadamente:

a) Reparação de fugas de água ou gás;
b) Reparações de avarias em cabos;
c) Substituição de postes ou outros elementos, em perigo iminente de queda;
d) Reparação de infra-estruturas cujo estado constitua perigo para pessoas e bens.

2 — A execução das obras de carácter de urgência pode iniciar-se de imediato, devendo o início das mesmas ser comunicado por escrito e por qualquer meio de comunicação possível, até ao primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência da intervenção.
3 — Sempre que a intervenção exija a interrupção do trânsito, a comunicação da situação deve ser feita de imediato à Polícia de Segurança Pública.

CAPÍTULO IV

Técnicos

Artigo 12.º

Inscrição de técnicos

1 — Os técnicos não incluídos em associações públicas nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, mas que se encontrem legalmente habilitados a subscrever projectos, deverão para o efeito inscrever-se na Câmara Municipal de Machico.
2 — A inscrição é renovável de três em três anos até 15 de Fevereiro, altura a partir da qual será cancelada.
3 — A inscrição/renovação de técnicos na Câmara Municipal de Machico está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro XVII, da tabela anexa ao presente Regulamento.
4 — Os técnicos referidos no n.º 1 não poderão subscrever projecto de arquitectura bem como desempenhar as funções de director técnico ou de fiscalização de obra no Município sem que esteja inscrito na Câmara Municipal de Machico e a sua inscrição esteja válida.
5 — Os técnicos que se encontrem inscritos em associação pública de natureza profissional necessitam de fazer prova da validade da sua inscrição aquando da apresentação do projecto inicial.
6 — A inscrição/renovação far-se-á mediante requerimento do interessado onde se indique o nome, domicílio profissional, telefone, assinatura e rubrica utilizada nos projectos e termos de responsabilidade, acompanhado dos seguintes documentos devidamente actualizados:

a) Documento comprovativo da habilitação profissional emitido por entidade competente (só aquando da inscrição original);
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do cartão de contribuinte (só aquando da inscrição original);
d) Duas fotografias tipo BI.

7 — O presidente da Câmara Municipal de Machico ou vereador com o pelouro do urbanismo e da edificação, pronunciar-se-á sobre o pedido no prazo de 15 dias após a entrada do pedido.
8 — Sendo o pedido deferido o técnico deverá no prazo de 5 dias pagar as taxas devidas pela inscrição/renovação, nos termos da tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.
9 — A Câmara Municipal de Machico emitirá o respectivo cartão no prazo de 5 dias após o pagamento das taxas devidas, devendo o técnico participar, no prazo de 15 dias, as alterações aos elementos dele constantes.

Artigo 13.º

Anulação

A inscrição do técnico deverá ser anulada:

a) A requerimento do interessado;
b) Sob proposta da respectiva associação profissional, devidamente justificada, devendo dar-se conhecimento ao técnico;

c) Se este não proceder à renovação trienal da sua inscrição até ao dia 15 de Fevereiro do ano em que se verifique a caducidade da inscrição;
d) Na sequência de sanção acessória aplicada pela Câmara Municipal de Machico.

Artigo 14.º

Qualificação

1 — Os projectos de obras a realizar no Município devem ser elaborados e subscritos por técnicos que tenham, segundo a legislação em vigor e em função da dimensão e complexidade das mesmas, qualificação para o efeito.
2 — É obrigatório serem elaborados e subscritos por arquitectos os projectos de arquitectura para:

a) Imóveis classificados e respectivas zonas de protecção;
b) Empreendimentos turísticos;
c) Edifícios públicos e respectivas zonas de protecção.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto n.º 73/73, de 28 de Fevereiro, determina-se que os projectos de engenharia das especialidades de estabilidade de estruturas de edifícios só serão elaborados e subscritos por engenheiros civis ou engenheiros técnicos civis.
4 — Na elaboração de projectos de engenharia de especialidade de estruturas de complexidade técnica ou de elevado valor económico que envolvam o recurso a soluções de características não correntes é obrigatória a intervenção de engenheiro civil.

Artigo 15.º

Termos de responsabilidade

1 — Podem assumir a responsabilidade pela direcção e execução de obras todos os técnicos inscritos na Câmara Municipal de Machico e técnicos inscritos em associações públicas profissionais que tenham, de acordo com a legislação em vigor e em função da dimensão e complexidade das mesmas, qualificação para o efeito.
2 — Para além dos engenheiros civis, que poderão assumir a responsabilidade por qualquer obra, a responsabilidade pela direcção e execução de obras deverá adequar-se aos respectivos projectos de arquitectura e assim os termos de responsabilidade só poderão ser subscritos por engenheiros técnicos civis, arquitectos e agentes técnicos de arquitectura e engenharia, em função do grau de qualificação exigida para a elaboração do respectivo projecto.
3 — Os termos de responsabilidade deverão obedecer ao modelo legal fixado em portaria.

Artigo 16.º

Competências do director técnico da obra

Cada obra deverá ser efectivamente dirigida por um director técnico da obra, competindo a este:

a) Visitar a obra com frequência mínima semanal, salvo motivo de força maior devidamente justificado, registando as suas visitas no livro da obra, indicando o estado da mesma e nomeadamente as alterações ao projecto licenciado ou situações anómalas, devendo, neste caso, comunicar de imediato tais situações à Câmara Municipal;
b) Tratar de todos os assuntos técnicos que se relacionem com as obras sob sua responsabilidade junto dos serviços municipais;
c) Solicitar aos serviços camarários a confirmação dos alinhamentos e cotas de implantação;
d) Avisar com o mínimo de 48 horas de antecedência à fiscalização municipal da data de início dos trabalhos preparatórios para betonagem de fundações e pavimentos, quer se trate de implantação de fundações, quer de execução de cofragens das lajes dos pisos;
e) Igual aviso deve ser feito à fiscalização municipal quando estiverem concluídos os trabalhos relativos às redes de canalização de esgotos e de águas, não podendo serem tapadas sem a concordância daquela;
f) Registar no livro da obra as datas em que se realizam o enchimento das fundações, a betonagem de cada um dos pavimentos e o assentamento da estrutura da cobertura;
g) Avisar com antecedência mínima de 5 dias a Câmara Municipal da data de início das obras de urbanização;
h) Avisar com antecedência mínima de 8 dias as entidades competentes antes das ligações às redes públicas respectivas;
i) Assegurar que as alterações em obra ao projecto de arquitectura ou aos projectos de engenharia das especialidades sejam comunicadas, nos termos do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, à Câmara Municipal;
j) Tomar conhecimento e fazer respeitar, no prazo de 48 horas, quaisquer instruções dadas pelos serviços municipais no livro de obra;
k) Avisar de imediato os serviços municipais caso sejam detectados, no decorrer da obra, artefactos ou qualquer objecto ou elemento que possa ser considerado de valor histórico, arqueológico ou arquitectónico;
l) Comunicar por escrito à Câmara Municipal a suspensão da obra especificando as respectivas razões.

Artigo 17.º

Desistência do técnico responsável

1 — Sempre que o técnico apresentar declaração para efeitos de desistência da responsabilidade pela execução da obra deverá fazê-lo com a antecedência mínima de 15 dias e indicar expressamente a data a partir da qual cessará toda a sua responsabilidade e, se relacionada com a execução, os motivos da desistência.
2 — Na situação prevista no n.º 1 a fiscalização municipal procede, com urgência, à fiscalização da obra e elabora o respectivo auto para efeitos do previsto no número seguinte.
3 — Verificando-se que a desistência está relacionada com a execução do projecto, nomeadamente pelos projectos não estarem a ser respeitados, a obra é, caso se justifique, de imediato embargada.
4 — Na situação prevista no n.º 1 ou em qualquer caso de desistência, o dono da obra deve apresentar substituto do técnico desistente antes do fim do prazo referido no n.º 1.
5 — A Secretaria de Obras oficiosamente e para efeitos do número anterior oficia o dono da obra para apresentar dentro do prazo ai referido substituto, sob pena de suspensão dos trabalhos.
6 — A substituição do técnico responsável pela execução da obra é sempre registada no livro da obra.

Artigo 18.º

Sanções

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, os técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura incorrem em contra-ordenação, se:

a) Subscreverem projecto de alterações sobre projecto da autoria de outro técnico sem que aquele tenha autorizado nos termos da legislação aplicável;
b) Representarem em projecto de peças desenhadas ou escritas que não correspondam à realidade perceptível no local, nomeadamente:

Adulteração dos limites de propriedade;
Adulteração de cotas altimétricas ou planimétricas;
Adulteração do perfil natural do terreno;
Omissão de preexistências ou servidões que condicionem a análise do projecto;
Adulteração dos valores dos quadros de áreas relativas à propriedade e ao projecto.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, os técnicos responsáveis pela direcção técnica da obra incorrem em contra-ordenação, em caso de incumprimento dos seus deveres previstos nas alíneas do artigo 16.º do presente Regulamento.
3 — As contra-ordenações previstas no n.º 1 e no n.º 2 podem ainda determinar, quando a gravidade da infracção o justifique, a aplicação de sanção acessória de interdição do exercício no Município, até ao máximo de quatro anos, da profissão ou actividade conexas com a infracção praticada, nos termos do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 Dezembro.

CAPÍTULO V

Procedimentos especiais

Artigo 19.º

Isenção de licença

1 — São consideradas obras de escassa relevância urbanística as obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização tenham escasso impacte urbanístico.
2 — Para além das definidas como tais no artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, são ainda obras de escassa relevância urbanística:

a) Construções ligeiras de um só piso contíguas ou não a edifícios existentes, cuja altura relativamente ao solo não exceda a cércea do rés-do-chão e cuja área não exceda 10,00 m^2; respeitando afastamentos às partilhas de 3,00 m e desde que realizadas por uma única vez em cada propriedade;

b) Garagens, arrecadações, compartimentos para lixo ou gás, abrigos para animais, churrasqueiras, estufas de jardim, equipamento lúdico ou de lazer, tanques de rega, desde que não ultrapassem o volume ou afastamentos referidos na alínea anterior, à excepção das estudas de jardim cuja área não pode exceder os 20,00 m^2

c) Os muros de suporte com altura não superior a 2 m e que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes, bem como os muros de vedação não confinantes com a via pública desde que cumpram com os condicionamentos referidos na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 4.º do presente Regulamento;

d) A demolição das obras referidas nas alíneas anteriores;

Artigo 20.º

Dispensa de discussão pública

1 — São dispensadas de discussão pública, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, bem como de elaboração por equipa multidisciplinar, as operações de loteamento que não exceda algum dos seguintes limites:

a) 4 ha;

b) 100 fogos;

c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — Para efeitos da quantificação da população adstrita a cada aglomerado urbano, considerar-se-á o valor definido nos censos oficiais para a respectiva freguesia.

3 — Quando haja lugar a discussão pública esta é anunciada com uma antecedência mínima de 8 dias a contar da recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao Município ou do termo do prazo para a sua emissão, não podendo a sua duração ser inferior a 15 dias, aplicando-se subsidiariamente, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Artigo 21.º

Impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos do n.º 5 do artigo 44.º e do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, considera-se operação urbanística com *impacte relevante* e com *impacte semelhante a um loteamento*, qualquer operação que reúna um das seguintes condições:

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;

b) Toda e qualquer construção que disponha de mais de quatro fogos ou fracções ou cuja área bruta de construção seja superior a 400 m^2;

c) Toda e qualquer construção que envolva uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou no ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, parqueamento, ruído, emissão de poluentes e outros danos ambientais.

Artigo 22.º

Proibição de instalação de estabelecimentos de bebidas alcoólicas

Para efeitos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, é proibida a instalação de estabelecimentos onde se vendam bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento ou fora dele, a 200 m de escolas de ensino básico e secundário.

CAPÍTULO VI

Garantias e cauções

Artigo 23.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — Até cinco dias antes do início dos trabalhos de execução de obras de escassa relevância urbanística, o promotor informa a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada pela execução das mesmas.

2 — Essa informação será posteriormente complementada com informação da fiscalização municipal sobre as obras a executar, nomeadamente a área de construção, a cércea, os afastamentos às partilhas e os materiais (coberturas, vãos, revestimentos e cores), e com outras informações relevantes.

Artigo 24.º

Prazo de execução

Para efeitos do n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o prazo de execução das obras de urbanização e das obras de edificação não pode ultrapassar os dois anos.

Artigo 25.º

Alinhamentos e cotas de soleira

1 — As obras de urbanização e de edificação só poderão iniciar-se após serem confirmados pelos serviços camarários os alinhamentos e cotas de soleira dos projectos licenciados ou admitidos.

2 — Se no prazo de 5 dias após solicitação por parte do técnico responsável pela execução, os serviços camarários não procederem à confirmação da implantação pode aquele iniciar os trabalhos.

3 — Da mesma forma, relativamente à execução das cofragens das lajes dos diversos pisos, deverá ter-se em conta o estabelecido nos números anteriores.

Artigo 26.º

Ligação à rede pública de saneamento básico municipal

1 — Nos locais onde exista rede pública de saneamento básico em funcionamento, a concessão da autorização de utilização do edificio fica dependente da prévia ligação do esgoto à rede pública.

2 — O promotor deve assumir todos os encargos de execução das infra-estruturas de ligação às redes gerais cumprindo com todas as indicações dos serviços camarários.

3 — O promotor no caso de moradias já habitadas, o técnico responsável pela execução nas edificações novas, devem requerer, antes da reposição dos pavimentos, a presença em tempo da fiscalização municipal para efeitos de controlo da boa execução da ligação.

4 — Deverá ainda o promotor depositar caução no valor estimado de € 66,00/m^2 nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, destinada a garantir a reposição do pavimento da via pública.

Artigo 27.º

Uso intensivo e ocupação da via pública

1 — O uso da via pública municipal para circulação de veículos pesados em resultado de qualquer tipo de operação urbanística e sempre que os veículos com ou sem cargas ultrapassem os limites existentes nos arruamentos a utilizar, deverá garantir-se caução pela reposição de pavimentos dos arruamentos, relativa a toda a área utilizada dos mesmos, no valor estimado de € 66,00/m^2.

2 — Não é permitida a passagem de máquinas com lagartas sobre as vias públicas municipais.

3 — A caução referida no n.º 1 aplica-se, igualmente, à ocupação do espaço público por motivo de realização de operações urbanísticas a que se refere o artigo 5.º e seguintes do presente Regulamento.

Artigo 28.º

Remodelação de terrenos

1 — A emissão do alvará ou a admissão de comunicação prévia relativa a trabalhos de remodelação de terrenos será precedida de depósito de caução no valor de € 8,20/m^3 nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, destinada a garantir o depósito em vazadouro devidamente autorizado das terras movimentadas.

2 — Para efeitos de levantamento da caução deve apresentar-se comprovativo do depósito das terras movimentadas em vazadouro devidamente autorizado.

Artigo 29.º

Resíduos de construção e demolição

1 — A emissão de alvará ou a admissão de comunicação prévia para quaisquer operações urbanísticas que tenham por efeito a criação de entulhos ou detritos sobrantes a transferir, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, para operador de gestão de RCD será precedida de depósito de caução do valor estimado de € 8,20/m^3 nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, destinada a garantir a entrega dos RCD a operador devidamente autorizado.

2 — Para efeitos de levantamento da caução deve apresentar-se comprovativo da entrega dos RCD a agente autorizado para a sua armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação.

Artigo 30.º

Manutenção de paredes portantes em alvenaria de pedra

1 — A emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia relativa a quaisquer obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição, sujeitas aos condicionamentos definidos no Plano Director Municipal para os espaços urbanos antigos ou históricos, sempre que esteja ou seja condicionada a manutenção de paredes existentes em alvenaria de pedra, será precedida de depósito de caução no valor estimado de € 175,00/m^2 nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, destinada a garantir a manutenção das paredes.

2 — O previsto no número anterior aplica-se igualmente a intervenções em imóveis classificados ou em vias de classificação ou de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados.

3 — Com a emissão do alvará de utilização precedido de vistoria, se for o caso, proceder-se-á à libertação da caução não havendo motivo que obste a tal.

Artigo 31.º

Danos causados no património municipal

1 — Para garantia de danos causados no património municipal aquando de execução de obras com escavação marginal a vias públicas será fixada caução nos termos da seguinte fórmula:

$$C(E) = (2/3\ h \times l \times \alpha) + [(\frac{2/3\ h \times l \times h}{2}) \times \beta] + (\sum \delta \times l)$$

Onde:

1.º factor: reposição do pavimento danificado

h — altura da escavação marginal
l — largura da escavação marginal à via pública
α — custo da reposição do pavimento (€ 66,00/m^2)

2.º factor: reposição do volume de aterro

β — custo da reposição do aterro (€ 16,50/m^3)

3.º factor: reposição das redes de infra-estruturas

∑δ — somatório do custo das redes de infra-estruturas existentes na via:

Rede de águas — € 55,00/ml
Rede de esgotos pluviais — € 55,00/ml
Rede de esgotos residuais — € 55,00/ml
Rede eléctrica subterrânea — € 55,00/ml
Rede de telecomunicações — € 55,00/ml

2 — As obras com escavação cujo afastamento à via pública seja superior a dois terços da altura estão isentas de caução prevista no n.º 1.

3 — Nos lotes ou parcelas onde existam construções confinantes (arruamentos, muros ou edifícios), caso a altura da escavação em valor absoluto entre a fundação e o perfil natural do terreno no local mais desfavorável ultrapasse os 4,0m de altura, e atendendo à natureza do solo, será fixada pelos serviços camarários uma caução de valor equivalente ao de muro de suporte de terras em betão ciclópico (coroamento de 0,60m, inclinação do paramento exterior de 20 % e altura de fundação de 1,0m) com custo unitário estimado de € 110,00/m^3.

4 — Caso o afastamento mínimo às construções vizinhas seja maior ou igual à altura da escavação ou quando forem adoptadas soluções técnicas adequadas à natureza do solo de modo a não afectar a sua estabilidade não há lugar à prestação da caução referida no número anterior.

5 — A caução referida no n.º 3 destina-se a suportar os custos de uma intervenção urgente de contenção periférica promovida pela Câmara Municipal de modo a evitar dano eminente em pessoas e bens.

Artigo 32.º

Autoliquidação de cauções

Havendo lugar a autoliquidação das taxas o interessado deve proceder também à autoliquidação das cauções que sejam devidas, aplicando-se com as necessárias adaptações o estabelecido no artigo 38.º, sem o que não poderá dar início aos trabalhos.

CAPÍTULO VII

Instrução dos processos

Artigo 33.º

Instrução dos processos

1 — Os processos de informação prévia, de licença, de comunicação prévia e de autorização de utilização ou alteração de utilização obedecem ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e serão instruídos nos termos do n.º 4 do referido artigo.

2 — Em complemento dos elementos referidos no número anterior deverão juntar-se na instrução dos processos de informação prévia, de licença e de comunicação prévia:

a) Planta de localização fornecida pelos serviços municipais, à escala 1:2000, com sobreposição do perímetro da propriedade e das edificações existentes e propostas;
b) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio), incluindo a área respectiva;
c) Ortofotomapa;
d) Extracto da planta de ordenamento do PDM.

3 — Deverão ainda ser juntos ao pedido os elementos complementares que se mostrem necessários a uma melhor análise da pretensão, em função da natureza e localização da operação urbanística, nomeadamente:

a) *No caso de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição*: levantamento do existente e projecto de sobreposição definindo a parte conservada a preto, a parte a construir a vermelho e a parte a demolir a verde ou amarelo e fotografias do local e pré-existências;
b) *No caso de pedidos de informação prévia para operações de loteamento*: levantamento topográfico e planta de implantação à escala 1:500 ou superior, definindo o alinhamento e perímetro das edificações, cérceas e o número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, área total de construção, implantação e volumetria das edificações propostas e identificação do respectivo uso;
c) *No caso de pedidos de licença e de comunicação prévia para operações de loteamento*: levantamento topográfico, planta de implantação e perfis longitudinais e transversais à escala 1:500 ou superior, definindo o alinhamento e perímetro das edificações, cérceas e o número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, área total de construção, implantação e volumetria das edificações propostas e identificação do uso respectivo.

4 — O processo de destaque de parcela deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Certidão da Conservatória do Registo Predial;
b) Planta de localização fornecida pelos serviços municipais, à escala 1:2000, com sobreposição do perímetro da propriedade e das edificações existentes e propostas;
c) Planta cadastral actualizada, incluindo os respectivos documentos anexos indicando áreas, proprietários e confrontantes;
d) Extracto da Planta de Ordenamento do P.D.M. da área em questão e ortofotomapa;
e) Levantamento topográfico à escala 1:200 ou superior, legendado com as áreas das parcelas resultantes e incluindo:

Limite de propriedade;
Perímetro e áreas das construções existentes e ou propostas;
Perímetro da parcela a destacar;
Vias de acesso às parcelas resultantes do destaque.

5 — Caso se verifique a necessidade de junção de outros elementos que não tenham sido incluídos no processo, proceder-se-á conforme o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

6 — O requerimento e respectivos elementos instrutórios serão apresentados em duplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar.

Artigo 34.º

Dispensa de projecto de execução

1 — Para efeitos do consignado no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, são dispensadas da apresentação de *projecto de execução* as obras de edificação destinadas exclusivamente a habitação com área bruta de construção até 400 m^2, de tipologia isolada, unifamiliar ou geminada.

2 — O projecto de execução, a apresentar até 60 dias após o início dos trabalhos, deverá incluir no mínimo os seguintes elementos:

a) Condições técnicas especiais do caderno de encargos;
b) Mapa de acabamentos;
c) Mapa de vãos com alçados à escala 1:20 ou superior;
d) Plantas, cortes e alçados de apresentação à escala 1:50, com representação gráfica adequada à escala, legenda de materiais a aplicar e indicação com remissão para vãos e pormenores;
e) Plantas, cortes e alçados cotados à escala 1:50;
f) Alçados planificados de compartimentos relevantes, nomeadamente cozinhas e instalações sanitárias à escala 1:20 ou superior, legenda de materiais a aplicar e indicação com remissão para vãos e pormenores;
g) Pormenores a escalas adequadas, desde 1:10 a 1:1, legendados com os materiais a aplicar e abrangendo os elementos mais relevantes, nomeadamente:

Escadas, rampas, varandins e guardas;
Pormenor de áreas a isolar/impermeabilizar: coberturas, clarabóias, platibandas, varandas/terraços, caleiras, soleiras e peitoris, paredes em cave e drenos;
Pormenor de vãos e situações especiais que requeiram materiais ou técnicas específicas.

Artigo 35.º

Dispensa de projectos de engenharia das especialidades

1 — Estão dispensadas da apresentação dos projectos de engenharia das especialidades as obras de edificação a seguir discriminadas:

a) Projecto de estabilidade com escavação e contenção periférica em edifícios com área bruta de construção inferior a 100 m^2, sempre que possua um só piso e por uma só vez;
b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica quando a potência a instalar seja inferior a 50 KVA, devendo ser entregue ficha electrotécnica;
c) Projecto de instalação de gás quando exista rede a instalar com capacidade inferior a 300 lt (menos de 3 garrafas de 110 *lt*);
d) Projecto de águas pluviais em moradias unifamiliares ou geminadas com área bruta de construção inferior a 400 m^2;
e) Projecto de arranjos exteriores em moradias unifamiliares ou geminadas com área bruta de construção inferior a 400 m^2;
f) Estudo do comportamento térmico em moradias unifamiliares ou geminadas com área bruta de construção inferior a 400 m^2;
g) Projecto de instalações electromecânicas, sempre que o edifício não esteja servido com equipamentos de transporte (elevadores ou monta-cargas), de ventilação (ar condicionado, ventilação forçada), aquecimento (caldeiras, termoacumuladores) grupos geradores ou equipamentos semelhantes;
h) Estudo de segurança contra riscos de incêndios, conforme legislação específica, e em moradias unifamiliares ou geminadas com área bruta de construção inferior a 400 m^2.

CAPÍTULO VIII

Taxas

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 36.º

Princípios e regras de aplicação

1 — As taxas estabelecidas no presente Regulamento obedecem ao princípio da legalidade quanto à sua criação, ao princípio da proporcionalidade, equivalência e benefício quanto ao seu montante e ao princípio da igualdade quanto à distribuição de custos e benefícios decorrentes da realização de operações urbanísticas.
2 — Os montantes das taxas aplicáveis são os estabelecidos nos diversos quadros do Anexo I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 37.º

Liquidação, cobrança e regime de pagamentos

1 — As taxas a cobrar são as que estiverem em vigor no dia da prática do acto de licenciamento, da admissão de comunicação prévia ou da autorização; nos demais casos no dia da prática do acto administrativo a que respeitam, sendo liquidadas pelos serviços municipais findo o processo, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.
2 — As taxas devidas pela realização de operação urbanística são cobradas no acto de emissão do respectivo alvará; não havendo lugar à emissão de alvará, no prazo 5 dias a contar do dia seguinte ao da admissão do pedido ou deferimento tácito, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo seguinte.
3 — Os alvarás e outros documentos não são emitidos ou fornecidos nem pode ser dado início aos trabalhos sem que se mostrem pagas as taxas devidas.
4 — São admitidas as formas de pagamento, nomeadamente a dação em cumprimento ou a compensação, quando tal seja compatível com o interesse público, nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 38.º

Autoliquidação

1 — Enquanto não estiver em funcionamento o sistema informático a que se refere o artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, devem os serviços oficiar ao requerente, com a admissão da comunicação prévia, o valor resultante da liquidação das taxas devidas pela operação urbanística, efectuada ao abrigo da tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.
2 — As taxas são devidas a partir do momento em que é ou se considera praticado o acto de admissão da operação urbanística, devendo o interessado proceder ao pagamento das taxas devidas no prazo de 5 dias.
3 — Se no prazo de 5 dias os serviços não notificarem o interessado do valor resultante da liquidação das taxas nos termos do n.º 1, o requerente deve proceder à sua autoliquidação e pagamento no prazo de 5 dias, disponibilizando-se todos os elementos necessários à sua efectivação.
4 — Caso venham os serviços a apurar que a autoliquidação realizada pelo requerente não se mostra correcta, deve o mesmo ser notificado do valor correcto das taxas e respectivos fundamentos, assim como do prazo para pagamento do valor que se vier a apurar estar em dívida.
5 — O previsto nos números anteriores aplica-se aos casos de deferimento tácito, com as devidas adaptações.

Artigo 39.º

Pagamento em prestações

1 — A requerimento fundamentado do interessado, pode ser autorizado o pagamento em prestações das taxas e compensações devidas pela realização das operações urbanísticas. A decisão compete à Câmara Municipal que deve decidir no prazo de 20 dias.
2 — A autorização referida no número anterior fica sujeita às seguintes condições:

a) O prazo para o pagamento integral não pode exceder o prazo fixado para a realização da operação urbanística fixado no respectivo alvará ou na admissão da comunicação prévia nem prolongar-se além da emissão do alvará de utilização ou da recepção provisória das obras de urbanização;
b) Tratando-se de procedimento sujeito a licenciamento, a primeira prestação será cobrada com a emissão do respectivo alvará;
c) Tratando-se de procedimento sujeito a comunicação prévia, a primeira prestação deve ser paga no prazo de 5 dias a contar do dia seguinte ao da notificação do deferimento do pedido, não podendo o requerente iniciar a obra sem o pagamento da primeira prestação.

3 — A falta de pagamento de qualquer uma das prestações nos prazos fixados determina o vencimento imediato de todas as prestações em divida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.
4 — O pagamento em prestações das taxas depende de prévia prestação de garantia bancária (autónoma e à primeira solicitação), sobre os valores em dívida, acrescida de 5 % para despesas administrativas.

Artigo 40.º

Cobrança coerciva

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal recorrerá ao processo de execução fiscal caso não se mostrem pagas as taxas devidas pela realização das operações urbanísticas, nos termos e nos prazos fixados no presente Regulamento.

SECÇÃO II

Isenções e reduções

Artigo 41.º

Fundamentação

As isenções e reduções previstas nos números seguintes visam, por um lado, fomentar o investimento no Município de Machico e, por outro, possibilitar às entidades colectivas de utilidade pública e similares a realização de operações urbanísticas necessárias ao prosseguimento dos seus fins, no caso de pessoas singulares, promover o acesso à habitação.

Artigo 42.º

Isenção e redução das taxas

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento:

a) As entidades a quem a lei confira tal isenção.

2 — Podem as taxas previstas no presente Regulamento ser reduzidas, relativamente:

a) A pessoas colectivas de utilidade pública;
b) A entidades que na área do Município prossigam fins ou realizem investimentos de relevante e reconhecido interesse local;
c) A pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica.

3 — A redução prevista no artigo anterior não pode ultrapassar os 90 % das taxas previstas para a operação urbanística em causa, na Secção III do presente Capítulo.
4 — Para beneficiar da redução estabelecida na alínea *c*) do n.º 2 deve o requerente fundamentar devidamente o pedido e juntar documentação comprovativa da sua situação socioeconómica; nomeadamente: declarações do I.R.S. dos últimos 3 anos e relação do património inscrito fiscalmente a seu favor emitida pela Repartição de Finanças competente.
5 — Podem ser solicitados outros documentos além dos referidos no número anterior de modo a que o pedido seja devidamente apreciado.
6 — A competência para a redução das taxas cabe, exclusivamente, à Câmara Municipal.

Artigo 43.º

Redução das compensações

1 — As compensações previstas no Capítulo X do presente Regulamento podem ser reduzidas até 50 % em casos de interesse público devidamente reconhecido, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal de Machico.
2 — A redução prevista no número anterior pode ir até 90 % quando a operação urbanística se situe em zonas classificadas no Plano Director Municipal como espaços urbanos antigos ou históricos.
3 — A redução prevista nos números anteriores deverá respeitar o princípio da prossecução do interesse público, da transparência, da igualdade e da proporcionalidade.
4 — A fundamentação a que se refere o n.º 1 deve ser expressa através da sucinta exposição dos fundamentos de facto e de direito da decisão, equivalendo à falta de fundamentação a adopção de fundamentos que, por obscuridade, contradição ou insuficiência não esclareçam concretamente a motivação da decisão.

SECÇÃO III

Taxas

Artigo 44.º

Alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a emissão de alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de operação de loteamento com obras de urbanização está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro I, da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução previstos nessas operações urbanísticas.
2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou à comunicação prévia de operação de loteamento com obras de urbanização resultante da sua alteração que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, são também devidas as taxas referida no n.º 3 do quadro I, da tabela anexa ao presente Regulamento.
3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou alteração da comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no n.º 4 do quadro I, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 45.º

Alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento

1 — A emissão de alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de operação de loteamento está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro II, da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução previstos para a execução da operação urbanística.
2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou de alteração à comunicação prévia que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, são também devidas as taxas referidas no n.º 3 do quadro II, da tabela anexa ao presente Regulamento.
3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou alteração à comunicação prévia de operação de loteamento está igualmente sujeito ao pagamento das taxas referidas no n.º 4 do quadro II, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 46.º

Alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão de alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de obras de urbanização estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no quadro III, da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do metro quadrado de arruamento infra-estruturado previstos para a operação urbanística.
2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou alteração à comunicação prévia de obras de urbanização que titule um aumento do prazo de execução ou do metro quadrado de arruamento infra-estruturado a realizar, estão igualmente sujeitos ao pagamento das taxas referida no n.º 3 do quadro III, da tabela anexa ao presente Regulamento.
3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou alteração à comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no n.º 4 do quadro III, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 47.º

Alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

1 — A emissão de alvará ou a admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro IV, da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área de terrenos a remodelar e do prazo de execução.
2 — Os aditamentos ao alvará ou as alterações à comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no n.º 3 do quadro IV, da tabela anexa ao presente Regulamento.
3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou alteração à comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no n.º 4 do quadro IV, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 48.º

Alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação

1 — A emissão de alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, tal como se encontram definidas nas alíneas *b*), *c*), *d*), *e*) *e n*) do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no quadro V, da tabela anexa ao presente Regulamento, variando consoante o uso ou fim a que a edificação se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.
2 — A emissão de alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de edificações destinadas a apoio de actividade agrícola estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no quadro V, da tabela anexa ao presente Regulamento, reduzidas em 50 %.

3 — A emissão de alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de edificações destinadas a fins industriais ou outros a instalar em parque empresarial estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no quadro V, da tabela anexa ao presente Regulamento, reduzidas em 50%.

4 — Os aditamentos ao alvará de licença ou as alterações à comunicação prévia estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no n.º 4 do quadro V, da tabela anexa ao presente Regulamento, em função do aumento do prazo de execução e da área bruta de construção. A área a mais é tributada de acordo com o escalão fixado no referido quadro atendendo-se à área já licenciada ou admitida.

5 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou alteração à comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no n.º 5 do quadro V, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 49.º

Situações especiais

1 — As operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 Dezembro, estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas para a operação urbanística, nos termos do presente Regulamento, excluindo as devidas pela emissão e aditamentos ao alvará.

2 — A emissão de alvará de licença de obra de conservação ou de demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação ou de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no quadro VI, da tabela anexa ao presente Regulamento, variando em razão dos metros quadrados da intervenção e consoante o respectivo prazo de execução.

3 — A emissão de alvará de demolição de edifícios e outras construções quando não integrada em operação de reconstrução está sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no quadro VI, da tabela anexa ao presente Regulamento, variando em razão dos metros quadrados da intervenção e consoante o respectivo prazo de execução.

4 — As obras de escassa relevância urbanística quando não isentas de licença, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, estão sujeitas ao pagamento das taxas para o efeito fixadas no quadro VI, da tabela anexa ao presente Regulamento, variando consoante o respectivo prazo de execução.

5 — O licenciamento da edificação de piscinas associadas a edificação principal que seja edifício que se enquadre na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, ou sujeita a comunicação prévia nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 6.º do referido decreto-lei, estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas no quadro VI, da tabela anexa ao presente Regulamento, variando consoante a área e o respectivo prazo de execução.

6 — O licenciamento de muros de suporte de terras ou de vedação não isentos de licenciamento, estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no quadro VI, da tabela anexa ao presente Regulamento, variando em função do metro linear e do prazo de execução.

7 — O licenciamento de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, a que se refere o Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, bem como torres de cabos de alta e média tensão e postes geradores eólicos, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro VI, da tabela anexa ao presente Regulamento, variando por metro linear ou fracção em altura.

Artigo 50.º

Autorização de utilização e de alteração

1 — Nos casos referidos no n.º 4 do artigo 4.º e na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a emissão de alvará de utilização para habitação, comércio e serviços em geral, está sujeita ao pagamento de uma taxa que varia em função do número de fogos ou unidades de ocupação fixada no quadro VII, da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Ao montante referido no número anterior acresce o valor determinado em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou alteração seja requerida.

3 — A emissão de alvará de utilização para aterros e de parques de sucata está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro VII, da tabela anexa ao presente Regulamento, variando, no caso dos aterros consoante o volume de inertes a depositar e no caso dos parques de sucata, consoante a área ocupada.

4 — A emissão de alvará de utilização para depósito ou armazenagem de produtos explosivos e de produtos inflamáveis por grosso, está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no quadro VII, da tabela anexa ao presente Regulamento, variando consoante a área a ocupar.

5 — A emissão de alvará de utilização para parque de aluguer de estacionamento privado, está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no quadro VII, da tabela anexa ao presente Regulamento, variando consoante a área a ocupar.

6 — A emissão de alvará de utilização para *stand* de venda ou aluguer automóveis, está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no quadro VII, da tabela anexa ao presente Regulamento, variando consoante a área a ocupar.

7 — A emissão de alvará de utilização para área de serviço associada ou não a posto de abastecimento de combustíveis, está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no quadro VII, da tabela anexa ao presente Regulamento, variando consoante a área a ocupar.

8 — A alteração à utilização está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro VII, da tabela anexa ao presente Regulamento, variando consoante o número de fogos ou unidades de ocupação e da área.

Artigo 51.º

Licenças de utilização ou alterações previstas em legislação específica

A emissão de licença de utilização ou suas alterações relativa a estabelecimentos:

a) De restauração e de bebidas, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho;

b) De comércio ou armazenagem de produtos alimentares e de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho;

c) Empreendimentos turísticos, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março;

d) Recintos de espectáculos, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;

e) Estabelecimentos de comércio a retalho e de comércio por grosso em livre serviço e conjuntos comerciais, abrangidos pela Lei n.º 12/2004, de 30 Março;

f) Estabelecimentos industriais, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, do Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril e da Portaria n.º 464/2003, de 6 de Junho, está sujeita ao pagamento da respectiva taxa fixada no quadro VIII, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 52.º

Alvará de licença parcial

A emissão de alvará de licença parcial a que se refere o n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro IX, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 53.º

Deferimento tácito

Para efeitos do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o início dos trabalhos ou da utilização bem como a emissão de alvará de licença depende do prévio pagamento das taxas e cauções devidas para a prática do respectivo acto expresso, previstas no presente Regulamento.

Artigo 54.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a emissão de novo alvará ou a nova admissão de comunicação prévia, estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas para a emissão do alvará ou admissão da comunicação prévia da operação urbanística em causa, reduzidas para 30%.

Artigo 55.º

Prorrogações

1 — A prorrogação a que se refere o n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, está sujeita ao pagamento das taxas previstas no quadro X, da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — A prorrogação a que se refere o n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, está sujeita ao pagamento de um adicional no valor de 50% da taxa prevista para a primeira prorrogação.

3 — A prorrogação a que se refere o n.º 5 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, está sujeita ao pagamento das taxas previstas no quadro X, da tabela anexa ao presente Regulamento.

4 — A prorrogação a que se refere o n.º 6 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, está sujeita ao pagamento de um adicional no valor de 50 % da taxa prevista para a primeira prorrogação.

5 — A prorrogação do prazo para a emissão do alvará, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, está sujeita ao pagamento da taxa prevista no quadro X, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 56.º

Execução por fases

1 — Pelo deferimento ou admissão de comunicação prévia da execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, são devidas as taxas fixadas nos quadros relativos à operação urbanística a realizar, conforme o estabelecido nos números seguintes.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração os trabalhos a que se refere cada fase ou aditamento.

3 — Por cada aditamento ao alvará é devida a taxa prevista no respectivo quadro, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 57.º

Licença especial para obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a concessão de licença especial ou a admissão de comunicação prévia para conclusão da obra está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro XI, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 58.º

Informação Prévia

O pedido de informação prévia relativo a operações urbanísticas está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no quadro XII, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 59.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — A ocupação de espaço público por motivos de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro XIII, da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — O prazo de ocupação não pode exceder o prazo fixado na licença ou na admissão de comunicação prévia para execução da operação urbanística.

3 — No caso de obras isentas de licença ou não sujeitas a comunicação prévia a ocupação de espaço público é concedida pela Câmara Municipal de Machico, pelo prazo e condições que esta julgar conveniente e está sujeita ao pagamento das taxas referidas no n.º 1.

Artigo 60.º

Ligação e utilização da rede pública de saneamento básico

1 — A ligação do esgoto à rede pública de saneamento básico está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro XX, da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Pela utilização e conservação da rede pública de saneamento básico é devido o pagamento das tarifas fixadas no quadro XXI, da tabela anexa ao presente Regulamento, mensalmente e conjuntamente com o pagamento das facturas de consumo de água, observando-se as regras e prazos definidos para estes.

3 — Só serão devidas tarifas pelo saneamento de águas residuais relativos a prédios situados em zonas servidas pela rede pública de saneamento básico e desde que efectivamente ligados à rede pública.

Artigo 61.º

Vistorias

A realização de vistorias por motivo de realização de operações urbanísticas e pela emissão de alvará de utilização está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro XIV, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 62.º

Operações de destaque

O pedido de destaque ou a sua reapreciação bem como a emissão da respectiva certidão de destaque estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XV, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 63.º

Constituição da propriedade horizontal

Os processos de constituição da propriedade horizontal estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no quadro XVI, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 64.º

Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XVIII, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 65.º

Assuntos administrativos

Os actos de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XIX, da tabela anexa ao presente Regulamento.

CAPÍTULO IX

Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas

Artigo 66.º

Fundamento

1 — A gestão urbanística municipal deverá respeitar e fazer cumprir o estipulado no Plano Director Municipal e prosseguir o princípios da igualdade no tratamento dos munícipes, tendo em conta que compete aos promotores de loteamentos e edificações suportar os custos das correspondentes infra-estruturas bem como pagar a taxa pela realização, reforço e manutenção das infra-estruturas municipais das quais se irão servir.

2 — A TMU têm como finalidade, além da referida no número anterior, garantir que os contribuintes do presente sejam os mesmos que irão beneficiar dos investimentos a fazer no futuro, não havendo, nesse sentido, lugar em qualquer caso a isenção da TMU.

3 — As prescrições incluídas neste capítulo visam fundamentalmente a defesa destes princípios e compensam o diferencial sobre o valor do terreno que decorre da sua localização, bem como o que decorre do uso das diferentes tipologias funcionais dos edifícios sobre as redes de infra-estruturas.

4 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de construção, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

5 — Aquando da emissão do alvará relativo a obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento e urbanização.

6 — A taxa referida no n.º 1 deste artigo varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.

Artigo 67.º

Cálculo

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = K1 \times K2 \times K3 \times K4 \times V \times S + K5 \times \frac{Pp}{\Omega} \times \alpha$$

a) TMU (€) — Valor em Euros da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

b) K1 — Coeficiente que traduz a influência do uso e tipologia:

Moradias unif./geminadas até 200 m^2 (não inseridas em loteamento) = 0,04

Moradias unif./geminadas acima de 200 m^2 (não ins. em loteamento) = 0,05

Moradias unif./geminadas até 200 m^2 = 0,02

Moradias unif./geminadas acima de 200 m^2 = 0,03
Moradias em banda = 0,04
Edifícios de habitação colectiva = 0,05
Edifícios mistos, de serviços e ou comércio = 0,06
Edifícios de turismo e ou restauração = 0,07
Edifícios industriais e grandes superfícies comerciais e armazéns = 0,08
Arrecadações agrícolas = 0.01

c) K2 — Coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas existentes e a executar na área de intervenção (cumulativo por cada infra-estrutura existente):

Rua/vereda = 0,4/0,6
Rede água = 0,2
Rede esgotos = 0,2
Recolha lixo = 0,2

d) K3 — Coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas:

Machico = 0,10
Caniçal = 0,08
Água de Pena = 0,08
Porto da Cruz = 0,06
Santo da Serra = 0,04

e) K4 — Coeficiente que traduz a influência da cedência de áreas ao domínio público, relativamente às áreas a ceder em função da Portaria n.º 216-B/2008 de 03 de Março ou a que vier adaptá-la à R.A.M.:

K4 = 1,2 — 0,6 x P (para P ≤ 1)
K4 = 0,5 (para P > 1)

Sendo que

P = área cedida/área a ceder

f) K5 — Factor de ponderação em função da densidade populacional:

K5 = 1 / Densidade Populacional
DP Machico = 6,83 hab/ha
DP Caniçal = 3,29 hab/ha
DP Água de Pena = 3,42 hab/ha
DP Porto da Cruz = 1,11 hab/ha
DP Santo da Serra = 1,57 hab/ha

g) V (€/m^2) — Valor em Euros por metro quadrado para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m2 de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado em Decreto Regulamentar Regional, anualmente publicado para o efeito:

€ 682,60/m^2 para 2008

h) S (m^2) — Superfície total de pavimentos de construção (Abc) conforme definida na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 3.º deste Regulamento;

i) Pp (€) — Valor em euros do Programa Plurianual de Investimentos municipal, por freguesia, aferidos anualmente;

Machico = 10 230 047,00 €
Caniçal = 1 232 538,00 €
Água de Pena = 576 840,00 €
Porto da Cruz = 829 385,00 €
Santo da Serra = 1 068 190,00 €
Total Concelho = 13 937 000,00 € para 2008

j) Ω (ha) -Área da Freguesia em hectares;

Machico = 1 749 ha
Caniçal = 1 184 ha
Água de Pena = 515 ha
Porto da Cruz = 2 522 ha
Santo da Serra = 862 ha
Total Concelho = 6 832 ha

k) α (ha) — Área do terreno objecto da operação urbanística em hectares.

Artigo 68.º

Liquidação e Cobrança das TMU

1 — As TMU são liquidadas conjuntamente com as taxas devidas pela emissão de alvará ou com a admissão de comunicação prévia ou com a autorização de alteração da utilização de edifícios ou fracções.

2 — As taxas são aplicáveis a operações de loteamento, a obras de construção e de ampliação e ainda às alterações à utilização de edifícios ou fracções autónomas.

3 — Não serão cobradas TMU a construções a implantar em loteamentos que tenham liquidado as respectivas taxas; só serão contabilizadas para esse efeito as novas áreas de edifícios a ampliar e apenas será liquidado por via da alteração do uso funcional de edifícios ou fracções o diferencial entre as taxas pagas anteriormente e as devidas pela nova função.

4 — As TMU são pagas no acto de emissão do respectivo alvará; não havendo lugar à emissão de alvará, no prazo 5 dias, a contar do dia seguinte ao da admissão do pedido ou do deferimento tácito.

5 — A cobrança das TMU pode fazer-se de forma fraccionada, a requerimento fundamentado do interessado, desde que o pagamento faseado não ultrapasse o prazo de execução das obras, aplicando-se com as devidas adaptações o disposto no n.º 2 do artigo 39.º A decisão compete à Câmara Municipal que deve decidir no prazo de 20 dias.

6 — A falta de pagamento de qualquer uma das prestações nos prazos fixados determina o vencimento imediato de todas as prestações em divida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.

7 — O pagamento em prestações das TMU depende de prévia prestação de garantia bancária (autónoma e à primeira solicitação), sobre os valores em dívida, acrescida de 5 % para despesas administrativas.

8 — À autoliquidação das TMU, quando tenha lugar, aplica-se com as devidas adaptações o artigo 38.º

CAPÍTULO X

Compensações

Artigo 69.º

Áreas para espaços verdes, infra-estruturas viárias e equipamentos

As operações de loteamento e as operações de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem em termos urbanísticos impacte semelhante a um loteamento ou que tenham impacte relevante nos termos definidos no artigo 21.º, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 70.º

Cedências

1 — Os promotores das operações urbanísticas referidas no artigo anterior cedem, gratuitamente, ao Município de Machico parcelas de terreno destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que de acordo com a lei, licença ou admissão de comunicação prévia devam integrar o domínio municipal.

2 — A Portaria n.º 216-B/2008 de 03 de Março ou a que vier adaptá-la à R.A.M determina as áreas mínimas a garantir em função da tipologia de ocupação e área bruta de construção previstas para a operação urbanística. O Plano Director Municipal manda atender à Portaria Regional n.º 9/95, de 3 de Fevereiro, no entanto, a função de armazenagem que não está contemplada nesta portaria deverá reportar-se à legislação nacional, bem como qualquer outra função que ali esteja omissa.

Artigo 71.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.

2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios rústicos ou urbanos e edificações.

3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.

Artigo 72.º

Cálculo do valor da compensação

1 — A compensação em numerário a que se refere o n.º 3 do artigo anterior será a resultante da seguinte fórmula:

$$C = \frac{Abc \times Cp}{At} \times Ac \times Kt \times Kl$$

Onde:

C = Valor da compensação
Abc = Área bruta de construção prevista para a operação urbanística

Cp = Custo do m^2 padrão de construção civil
At = Área total de lotes destinados a construção
Ac = Área de cedência devida
Kt = Coeficiente em função do tipo de área a ceder:

Espaços verdes e de utilização colectiva = 0.10
Equipamentos de utilização colectiva = 0.20

Kl = Coeficiente em função da localização:

Machico = 1,0
Caniçal = 0,8
Água de Pena = 0,8
Porto da Cruz = 0,6
Santo da Serra = 0,4

2 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie, haverá lugar à avaliação dos terrenos a ceder ao município e o seu valor será obtido tendo por base a fórmula referida no número anterior, adaptada da seguinte forma:

$$V = Abc \times Cp \times 0.20 \times Kl$$

Onde:

V = Valor do terreno
Abc = Área bruta de construção admissível para o terreno
Cp = Custo do m^2 padrão de construção civil
Kl = Coeficiente em função da localização:

Machico = 1,0
Caniçal = 0,8
Água de Pena = 0,8
Porto da Cruz = 0,6
Santo da Serra = 0,4

Em alternativa, caso não haja acordo do promotor quanto ao valor obtido, ou a cedência inclua imóveis a avaliar, constituir-se-á uma comissão de avaliação:

a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo um nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor da operação urbanística e um técnico em matéria de avaliação imobiliária, designado por cooptação, o qual preside;
b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

3 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;
b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.
4 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

Artigo 73.º

Compensação por cada estacionamento deficitário

1 — Se o prédio em causa não puder por razões justificáveis ser dotado das áreas de estacionamento necessárias referidas no n.º 4 do artigo 4.º do presente Regulamento, ficará o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.
2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.
3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.
4 — A compensação em numerário a que se refere o n.º 3 será a resultante da seguinte fórmula:

$$C = \frac{Abc \times Cp}{At} \times Ac \times 0.15 \times Kl$$

Onde:

C = Valor da compensação
Abc = Área bruta de construção prevista para a operação urbanística
Cp = Custo do m^2 padrão de construção civil
At = Área total de lotes destinados a construção
Ac = Área de cedência devida (20 m^2 por lugar à superfície)
Kl = Coeficiente em função da localização:

Machico = 1,0
Caniçal = 0,8
Água de Pena = 0,8
Porto da Cruz = 0,6
Santo da Serra = 0,4

5 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie, haverá lugar à avaliação dos terrenos a ceder ao município e o seu valor será obtido de acordo com o definido no artigo anterior.

CAPÍTULO XI

Disposições complementares e finais

Artigo 74.º

Disposições transitórias

1 — Enquanto não existirem na Região operadores de gestão de RCD devidamente licenciados, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, a caução a que se refere o artigo 28.º destina-se a garantir o depósito de RCD em vazadouro devidamente autorizado.
2 — Os autores dos projectos de engenharia das especialidades deverão apresentar comprovativo da habilitação profissional emitido por associação profissional ou pela entidade que superintenda a área respectiva, enquanto não for revisto o Decreto n.º 73/73, de 28 de Fevereiro nem publicado o diploma a que se refere o n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.
3 — Enquanto não for implementado o sistema informático a que se refere o artigo 8.ºA do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 Dezembro, o processo tramitará em papel devendo, no entanto, os requerentes apresentar toda a documentação em suporte informático.

Artigo 75.º

Contra-ordenações

1 — As infracções ao disposto no presente Regulamento, desde que não previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em lei especial ou em local próprio deste normativo, constituem contra-ordenação punível com coima graduada de 250 euros até ao máximo de 3 750 euros, no caso de pessoa singular, ou até 35 000 euros, no caso de pessoa colectiva.
2 — A infracção ao disposto no n.º 1 do artigo 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 250 euros até ao máximo de 1 000 euros, no caso de pessoa singular, ou até 2 500, no caso de pessoa colectiva.
3 — A falsidade de elementos fornecidos pelos interessados para autoliquidação das taxas e cauções que ocasionem a cobrança de importâncias inferiores às efectivamente devidas, constituem contra-ordenação punível com coima graduada de 250 euros até ao máximo de 2 500 euros, no caso de pessoa singular, ou até 5 000 euros, no caso de pessoa colectiva.
4 — A tentativa e a negligência são puníveis.
5 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e aplicar as coimas pertence ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada no vereador com o pelouro da urbanização e edificação.

Artigo 76.º

Actualização

1 — As taxas previstas no presente Regulamento e respectiva tabela serão actualizadas anualmente, por aplicação da taxa de inflação que vigorar para a Região Autónoma da Madeira.
2 — A actualização anual e ordinária nos termos do número anterior deverá ser feita pela Secretaria de Obras da Câmara Municipal, até ao dia 15 de Fevereiro de cada ano, e os valores resultantes afixados nos lugares públicos de estilo, através de edital.
3 — As cauções previstas no presente Regulamento são actualizáveis nos mesmos termos.

Artigo 77.º

Interpretação, integração de lacunas

1 — As dúvidas que possam surgir na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.

2 — Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor; na falta de norma, serão regulados segundo a norma aplicável aos casos análogos; na falta de caso análogo, a situação é resolvida segundo a norma que o próprio intérprete criaria se a tivesse previsto.

Artigo 78.º

Norma revogatória

É revogado o anterior Regulamento Municipal da Urbanização, Edificação e Taxas.

Artigo 79.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no décimo quinto dia útil após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

ANEXO I

Quadro I

Taxas devidas pelo licenciamento ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento com obras de urbanização (artigo 44.º)

1 — Apreciação do processo* — € 50,00
2 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia — € 17,00
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Por lote — € 13,40
b) Por fogo — € 6,70
c) Outras utilizações — por cada 50m^2 ou fracção — € 10,10
d) Prazo — por cada mês ou fracção — € 5,60

3 — Aditamento ao alvará ou alteração à comunicação prévia — € 8,50
3.1 — Apreciação do pedido* — € 25,00
3.2 — Em resultado do aumento:

a) Por lote — € 26,80
b) Por fogo ou unidade de ocupação — € 13,40

4 — Outros aditamentos — € 33,50

* A cobrar no acto de entrada do pedido

Quadro II

Taxa devida pelo licenciamento ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento (artigo 45.º)

1 — Apreciação do processo* — € 40
2 — Emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia — € 10,30
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Por lote — € 10,10
b) Por fogo — € 5,00
c) Outras utilizações — por cada 50 m^2 ou fracção — € 6,70

3 — Aditamento ao alvará de licença ou alteração à comunicação prévia — € 5,15
3.1 — Apreciação do pedido* — € 20,00
3.2 — Em resultado do aumento

a) Por lote — € 20,10
b) Por fogo ou unidade de ocupação — € 10,10

4 — Outros aditamentos — € 25,15

* A cobrar no acto de entrada do pedido

Quadro III

Taxa devida pelo licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização (artigo 46.º)

1 — Apreciação do processo* — € 40,00
2 — Emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia — € 10,30
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Prazo — por cada mês ou fracção — € 8,40
b) Por metro linear de arruamento infra-estruturado — € 1,00

3 — Aditamento ao alvará de licença ou alteração à comunicação prévia — € 5,15
3.1 — Apreciação do pedido* — € 20,00
3.2 — Acresce ao montante referido nos números anteriores:

a) Prazo — por cada mês — € 16,80
c) Por metro linear de arruamento infra-estruturado — € 1,00

4 — Outros aditamentos — € 25,10

* A cobrar no acto de entrada do pedido

Quadro IV

Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos (artigo 47.º)

1 — Apreciação do pedido* — € 40,00
2 — Emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia — € 10,30
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Por área a remodelar por m^2

Até 500 m^2 — € 0,50
De 501 a 1000 m^2 — € 2,00
De 1001 a 3000 m^2 — € 3,00
Mais de 3000 m^2 — € 5,10

b) Por prazo de execução — por mês ou fracção — € 8,40

3 — Aditamento ao alvará ou alteração à comunicação prévia — € 5,15
3.1 — Apreciação do pedido* — € 20,00
3.2 — Por cada mês ou fracção — € 16,80
3.3 — Por m^2 de aumento — Escalão respectivo
4 — Outros aditamentos — € 25,15

* A cobrar no acto de entrada do pedido

Quadro V

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação (artigo 48.º)

1 — Apreciação do processo* — € 20,00
2 — Emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia — € 10,30
3 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Habitação, por m^2 de área bruta de construção:

Até 100 m^2 — € 0,50
Mais de 100 m^2 a 300 m^2 — € 1,30
Mais de 300 m^2 a 500 m^2 — € 3,40
Mais de 500 m^2 a 2000 m^2 — € 5,40
Mais de 2000 m^2 — € 6,70

b) Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m^2 de área bruta de construção:

Até 100 m^2 — € 0,70
Mais de 100 m^2 a 300 m^2 — € 2,00
Mais de 300 m^2 a 500 m^2 — € 5,00
Mais de 500 m^2 a 2000 m^2 — € 8,00
Mais de 2000 m^2 — € 10,10

c) Caves, por m^2 de área bruta de construção:

Até 100 m^2 — € 0,30
Mais de 100 m^2 a 300 m^2 — € 0,90

Mais de 300 m² a 500 m² — € 2,30
Mais de 500 m² a 2000 m² — € 3,60
Mais de 2000 m² — € 4,50

d) Prazo de execução — por cada mês ou fracção — € 30,20

4 — Aditamento ao alvará de licença ou alteração à comunicação prévia — € 5,15
4.1 — Apreciação das alterações* — € 10,00
4.2 — Acresce ao montante referido nos números anteriores:

a) Por m² de aumento da área bruta de construção — Escalão respectivo
b) Por aumento do prazo de execução — por cada mês ou fracção — € 30,20

5 — Outros aditamentos — € 15,15

* A cobrar no acto de entrada do pedido

Quadro VI

Casos Especiais

(artigo 49.º)

1 — Apreciação do processo* — € 20,00
2 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia — € 10,30

a) Obra de conservação ou de demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação ou de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados.
aa) Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:

i) Por m² — € 0,70
ii) Prazo de execução — por mês ou fracção — € 30,20

b) Demolição de edifícios e outras construções quando não integrada em operação de reconstrução.
bb) Acresce aos montantes referidos nos números 1 e 2:

i) Por m² — € 0,70
ii) Prazo de execução — por mês ou fracção — € 30,20

c) Obras de escassa relevância urbanística quando não isentas de licença.
cc) Acresce aos montantes referidos nos números 1 e 2:

i) Por m² — € 0,40
ii) Prazo de execução — por mês ou fracção — € 30,20

d) Edificação de piscinas associadas a edificação principal que seja edifício que se enquadre na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 4.º ou sujeita a comunicação prévia nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.
dd) Acresce aos montantes referidos nos números 1 e 2:

i) Por m² — € 2,00
ii) Prazo de execução — por mês ou fracção — € 30,20

e) Muros de suporte de terras ou de vedação não isentos de licenciamento.
hh) Acresce aos montantes referidos nos números 1 e 2:

i) Muros confinantes com a via pública

Por metro linear — € 1,20

ii) Muros não confinantes com a via pública

Por metro linear — € 0,40

iii) Muros de suporte de terras

Por metro linear — € 1,20

iv) Prazo de execução — por mês ou fracção — € 30,20

f) Infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, torres de cabos de alta e média tensão e postes geradores eólicos.
ii) Acresce aos montantes referidos nos números 1 e 2:

i) Por metro linear ou fracção em altura — € 50,00
ii) Prazo de execução — por mês ou fracção — € 30,20

* A cobrar no acto de entrada do pedido

Quadro VII

Autorização de utilização e de alteração de utilização

(artigo 50.º)

1 — Emissão de alvará de autorização de utilização — € 10,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Habitação, por fogo — € 27,00
b) Comércio; por unidade ou fracção — € 34,00
c) Serviços, por unidade ou fracção — € 34,00

2 — Acrescem aos montantes referidos nos números anteriores por cada 50 m² de área bruta de construção ou fracção — € 6,70
3 — Acresce ao montante referido no número 1 e 1.1:
3.1 — Aterro, por cada m³ de inertes a depositar — € 0,50
3.2 — Parque de sucata, por cada 50 m² ou fracção de área a ocupar — € 100,00
3.3 — Depósito ou armazenagem de produtos explosivos e de produtos inflamáveis por grosso, por cada 50 m² ou fracção de área a ocupar — € 500,00
3.4 — Parque de aluguer de estacionamento privado, por cada 50 m² ou fracção de área a ocupar — € 50,00
3.5 — *Stand* de venda ou aluguer automóveis, por cada 50 m² ou fracção de área a ocupar — € 50,00
3.6 — Área de serviço associada ou não a posto de abastecimento de combustíveis, por cada 50 m² ou fracção de área a ocupar — € 50,00
4 — Emissão de alvará de alteração à utilização — € 10,00
4.1 — Apreciação do processo* — € 20,00
4.2. Aplicam-se, com as necessárias adaptações, os valores constantes dos n.º 1.1, 2 e 3 do presente quadro.

* A cobrar no acto de entrada do pedido

Quadro VIII

Licença de utilização ou suas alterações prevista em legislação específica

(artigo 51.º)

1 — Emissão de alvará de autorização de utilização — € 10,00
2 — Restauração e bebidas
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior, por cada estabelecimento:

a) De bebidas — € 536,20
b) De restauração — € 536,20
c) De restauração e de bebidas — € 670,30
d) De restauração e de bebidas com dança — € 703,80
e) De restauração e ou de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados — € 670,30

2.2 — Acresce ao montante referido nas alíneas anteriores por cada 50 m² de área bruta de construção ou fracção — € 13,40
3 — Comércio ou armazenagem de produtos alimentares e de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços.
3.1 — Acresce ao montante referido no número 1, por cada estabelecimento:

a) De Comércio *por grosso* especializado ou não especializado de produtos alimentares — € 402,20
b) De Comércio *a retalho* especializado ou não especializado de produtos alimentares

i) Com área até 100 m² — € 134,10
ii) Com área superior a 100 m² — € 402,20

c) De Armazéns de produtos alimentares ou não alimentares — € 361,90
d) De Comércio por grosso de produtos não alimentares — € 502,70
e) Comércio a retalho de produtos não alimentares

i) Com área até 100 m² — € 167,60
ii) Com área superior a 100 m² — € 502,70

f) Prestação de serviços:

i) Oficinas de manutenção e reparação de veículos automóveis e de reparação de motociclos — € 804,30
ii) Lavandarias, tinturarias e salões de cabeleireiro — € 201,10
iii) Institutos de beleza, colocação de *piercings* e tatuagens Ginásios (*health clubs*) e centros de bronzeamento artificial — € 603,30

3.2 — Acrescem aos montantes referidos nas alíneas anteriores por cada 50 m^2 de área bruta de construção ou fracção — € 13,40
4 — Empreendimentos turísticos.
4.1 — Acresce ao montante referido no número 1, por cada estabelecimento:

a) Estabelecimentos hoteleiros — € 80,40
b) Aldeamentos turísticos;
c) Apartamentos turísticos;
d) Conjuntos turísticos (*resorts*);
e) Empreendimentos de turismo de habitação;
f) Empreendimentos de turismo no espaço rural — € 40,20
g) Empreendimentos de turismo de natureza;
h) Parques de campismo e caravanismo.

4.2 — Acrescem aos montantes referidos nas alíneas anteriores por cada quarto ou unidade de ocupação — € 26,80
5 — Recintos de espectáculos.
5.1 — Acresce ao montante referido no número 1, por cada estabelecimento:

a) Recintos de diversão e recintos destinados a espectáculos de natureza não artística;

i) Discotecas e similares — € 1072,40
ii) Outros — € 500,00

b) Recintos desportivos — € 27,00
c) Espaços de jogo e recreio — € 27,00

5.2 — Acrescem aos montantes referidos nas alíneas anteriores por cada 50 m^2 de área bruta de construção ou fracção — € 26,80
6 — Estabelecimentos de comércio a retalho e de comércio por grosso em livre serviço e conjuntos comerciais abrangidos pela Lei n.º 12/2004, de 30 Março.
6.1 — Acresce ao montante referido no número 1, por cada estabelecimento:

a) Por estabelecimento — € 804,30
b) Por cada 50 m^2 de área bruta de construção ou fracção — € 13,40

7 — Estabelecimentos industriais.
7.1 — Acresce ao montante referido no número 1, por cada estabelecimento:

a) Por estabelecimento — € 40,20
b) Por cada 50 m^2 de área bruta de construção ou fracção — € 26,80

8 — Emissão de alvará de alteração à utilização — € 10,00
8.1 — Apreciação do processo* — € 20,00
8.2 — Aplicam-se, com as necessárias adaptações, os valores constantes dos n.º 2 a 7 do presente quadro.

* A cobrar no acto de entrada do pedido

Quadro IX

Emissão de alvará de licença parcial

(artigo 52.º)

Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura (40 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo) — 40 %

Quadro X

Prorrogações

(artigo 55.º)

1 — Apreciação do pedido* — € 10,00
1.1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização, por mês ou fracção — € 134,10
1.2 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação, por mês ou fracção — € 40,20
1.3 — Prorrogação do prazo para a emissão do alvará — € 50,00

* A cobrar no acto de entrada do pedido

Quadro XI

Licença especial ou comunicação previa relativa a obras inacabadas

(artigo 57.º)

1 — Apreciação do pedido* — € 20,00
1.1 — Emissão de licença ou admissão da comunicação prévia relativas a obras inacabadas a que se refere o artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555799, de 16 de Dezembro — € 50,00
1.2 — Por mês ou fracção — € 40,20

* A cobrar no acto de entrada do pedido

Quadro XII

Informação Prévia

(artigo 58.º)

1 — Apreciação do pedido* — € 50,00
1.1 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento e de obras de urbanização:

Em terreno com área inferior a 2000 m^2 — € 33,50
Em terreno com área entre 2001 m^2 e 5000 m^2 — € 67,00
Em terreno com área superior a 5000 m^2 e em acumulação por fracção — € 134,10

1.2 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação:

Até 200 m^2 — € 20,10
Até 500 m^2 — € 33,50
Até 2000 m^2 — € 134,10
Mais de 2000 m^2 e em acumulação por fracção — € 201,10

1.3 — Pedido de informação prévia ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.
Acresce às taxas do n.º 1, n.º 1.1 ou do n.º 1.2, 50 % dos valores ai fixados.

* A cobrar no acto de entrada do pedido

Quadro XIII

Ocupação da via pública por motivo de obras

(artigo 59.º)

1 — Tapumes ou outros resguardos, por mês ou fracção e por m^2 da superfície de espaço público ocupado — € 0,70
2 — Andaimes por mês ou fracção e por m^2 da superfície do domínio público ocupado — € 1,30
3 — Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês ou fracção e por unidade — € 20,10
4 — Outras ocupações por m^2 da superfície de domínio público ocupado e por mês ou fracção — € 13,40

Quadro XIV

Vistorias

(artigo 61.º)

1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços em geral — € 33,50
1.1 — Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior — € 20,10
2 — Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa aos estabelecimentos referidos nos n.º 3 a 7 do artigo 50.º do presente Regulamento — € 26,80
3 — Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento — € 33,50

4 — Vistoria para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a comércio ou armazenagem de produtos alimentares e de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho — € 26,80

5 — Vistorias para efeito de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos — € 40,20

5.1 — Acresce por cada unidade comercial, de restauração e de bebidas, de serviços e ainda por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior — € 13,40

6 — Vistorias para efeito de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de recintos de espectáculos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro — € 50,00

7 — Vistorias para efeito de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a comércio a retalho e de comércio por grosso em livre serviço e conjuntos comerciais abrangidos pela Lei n.º 12/2004, de 30 Março — € 100,00

8 — Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a indústria.

8.1 — Por unidade industrial — € 26,80

9 — Vistorias para efeitos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização — € 40,20

10 — Outras vistorias — € 13,40

Quadro XV

Operações de destaque

(artigo 65.º)

1 — Por pedido* — € 26,80
2 — Por emissão da certidão — € 75,00
3 — Pela reapreciação* — € 26,80

* A cobrar no acto de entrada do pedido

Quadro XVI

Constituição da propriedade horizontal

(artigo 63.º)

1 — Apreciação do pedido* — € 26,80
2 — Emissão de certidão para efeitos da constituição da propriedade horizontal — € 75,00
3 — Pela reapreciação/alteração* — € 26,80

* A cobrar no acto de entrada do pedido

Quadro XVII

Inscrição de técnicos

(artigo 12.º)

1 — Para assinar projectos e direcção de obras:

a) Inscrição para assinatura de projectos — € 400,00
b) Renovação da inscrição para assinatura de projectos — € 80,00
c) Inscrição para direcção de obra — € 200,00
d) Renovação da inscrição para direcção de obra — € 70,00

Quadro XVIII

Recepção de obras de urbanização

(artigo 64.º)

1 — Por auto de recepção provisória de obras de urbanização — € 40,20

1.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior — € 13,40

2 — Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização — € 40,20

2.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior — € 13,40

Quadro XIX

Assuntos Administrativos

(artigo 65.º)

1 — Averbamentos em processo de licenciamento, de comunicação prévia ou de autorização, por averbamento — € 13,40

2 — Certidões diversas conexas com obras — € 20,00

2.1 — Por folha A4, em acumulação com o montante referido no número anterior — € 0,10

3 — Fotocópias.

3.1 — Autenticadas.

a) Autenticação (acrescendo o valor unitário por folha, abaixo indicado) — € 20,00

3.2 — Simples a preto e branco, por folha:

a) Em formato A4
b) Em formato A3 — € 0,10
c) Em formato superior ou outras situações* — € 0,20

4 — Reprodução em suporte digital — € 20,00

4.1 — Em formato CD-R, capacidade até 650 MB — € 1,00

5 — Plantas.

5.1 — À escala 1:2000 e em formato A4:

a) Topográficas de localização — € 2,00
b) Ortofotomapas — € 4,00
c) Extracto da planta de ordenamento do PDM — € 3,00
d) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio) — € 5,00

5.2 — A qualquer escala e em formato A3:

a) Topográficas de localização — € 4,00
b) Ortofotomapas — € 8,00
c) Extracto da planta de ordenamento do PDM — € 6,00
d) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio) — € 10,00

6 — Fornecimento de avisos de pedido de parecer prévio, licenciamento ou de comunicação prévia — € 6,70

7 — Fornecimento de avisos de alvará de licenciamento, admissão de comunicação prévia e para as operações promovidas pelas entidades públicas — € 6,70

8 — Fornecimento do Livro de obra — € 5,00

* O preço de custo pela reprodução em serviço exterior à Câmara Municipal.

Quadro XX

Ligação de colectores

(artigo 60.º)

1 — Ligação de colectores à rede pública, por:

a) Fogo até T2 — € 7,30
b) Fogo T3 — € 14,70
c) Fogo a partir de T4 — € 21,90
d) Comércio, serviços, ou indústria, por cada 25 m^2 ou fracção — € 71,30

2 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada:

a) Instalação sanitária — € 54,10
b) Cozinha — € 60,20

Quadro XXI

Utilização e conservação de colectores

(artigo 60.º)

1 — Habitação

a) Até 5 m^3 de água consumida — € 1,47
b) De 5 a 15 m^3 de água consumida — € 1,47 + 0,10 / m^3
c) Mais de 15 m3 de água consumida — € 1,47 + 0,15 / m^3

2 — Comércio, serviços ou indústria

a) Até 25 m^3 de água consumida — € 4,46 + 0,59 / m^3
b) Mais de 25 m^3 de água consumida — € 4,46 + 0,63 / m^3

ANEXO II

Informação Prévia

Operações de Loteamento

Documentos necessários para instrução do pedido de informação prévia

1) Requerimento*	□
2) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor da conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos	□
3) Memória descritiva esclarecendo devidamente a pretensão e indicando: *a*) A área objecto do pedido* *b*) A descrição dos elementos essenciais das redes de infra-estruturas (existentes e sobrecarga da pretensão) *c*) A área total de construção acima da cota de soleira e respectivos usos pretendidos *d*) As cérceas *e*) O número de pisos acima e abaixo da cota de soleira *f*) A área total de implantação	□
4) Condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente	□
5) Programa de utilização das edificações, incluindo a área bruta de construção a afectar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização	□
6) Infra-estruturas locais e ligação às infra-estruturas gerais	□
7) Estimativa de encargos urbanísticos devidos	□
8) Extractos: *a*) Das plantas de implantação do plano de pormenor* *b*) Das plantas de zonamento e de ordenamento dos planos municipais vigentes *c*) Das respectivas plantas de condicionantes* Assinalando a área objecto da operação	□
9) Extracto das plantas de plano especial de ordenamento do território vigente*	□
10) Elementos de localização (esc. 1:2.000) com a sobreposição do limite do terreno:* *a*) Planta de localização *b*) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio e área respectiva) *c*) Ortofotomapa *d*) Extracto da planta de ordenamento do PDM	□
11) Levantamento topográfico do terreno (planta da situação existente, à esc. 1:500 ou superior), indicando o limite do mesmo e a área adjacente de forma a esclarecer a situação envolvente, quer em termos de topografia, quer no que respeita aos volumes edificados e à estrutura de acesso, com indicação de: *a*) Elementos ou valores naturais e construídos *b*) Servidões administrativas e restrições de utilidade pública *c*) Infra-estruturas existentes	□
12) Planta de modelação do terreno (à esc. 1:500 ou superior), indicando volumetria, alinhamento, cércea e implantação das edificações e dos muros de vedação	□
13) Planta com áreas de cedência, incluindo os respectivos quadros de áreas, para: *a*) Espaços verdes *b*) Equipamentos de utilização colectiva *c*) Infra-estruturas viárias	□
14) Estudo que demonstre a conformidade com o RG do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento	□
15) Elementos previstos no n.º 4 do artigo 11.º do RGR (Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17/01	□
16) Plano de acessibilidades, incluindo: *a*) Rede de espaços e equipamentos acessíveis *b*) Detalhes métricos, técnicos e construtivos *c*) Soluções adoptadas nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08/08	□

*Elementos de instrução em área abrangida por plano de pormenor

Obras de Urbanização

Documentos necessários para instrução do pedido de informação prévia

1) Requerimento*	□
2) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor da conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos	□
3) Memória descritiva esclarecendo devidamente a pretensão e indicando: *a*) A área objecto do pedido* *b*) A descrição dos elementos essenciais das redes de infra-estruturas (existentes e sobrecarga da pretensão) *c*) A área total de construção acima da cota de soleira e respectivos usos pretendidos *d*) As cérceas *e*) O número de pisos acima e abaixo da cota de soleira *f*) A área total de implantação	□
4) Condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente	□
5) Programa de utilização das edificações, incluindo a área bruta de construção a afectar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização	□
6) Infra-estruturas locais e ligação às infra-estruturas gerais	□
7) Estimativa de encargos urbanísticos devidos	□
8) Extractos: *a*) Das plantas de implantação do plano de pormenor* *b*) Das plantas de zonamento e de ordenamento dos planos municipais vigentes *c*) Das respectivas plantas de condicionantes* Assinalando a área objecto da operação	□
9) Extracto das plantas de plano especial de ordenamento do território vigente*	□
10) Elementos de localização (esc. 1:2.000) com a sobreposição do limite do terreno:* *a*) Planta de localização *b*) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio e área respectiva) *c*) Ortofotomapa *d*) Extracto da planta de ordenamento do PDM	□
11) Levantamento topográfico do terreno (planta da situação existente, à esc. 1:500 ou superior), indicando o limite do mesmo e a área adjacente de forma a esclarecer a situação envolvente, quer em termos de topografia, quer no que respeita aos volumes edificados e à estrutura de acesso, com indicação de: *a*) Elementos ou valores naturais e construídos *b*) Servidões administrativas e restrições de utilidade pública *c*) Infra-estruturas existentes	□
12) Planta de modelação do terreno (à esc. 1:500 ou superior), indicando volumetria, alinhamento, cércea e implantação das edificações e dos muros de vedação	□
13) Planta com áreas de cedência, incluindo os respectivos quadros de áreas, para: *a*) Espaços verdes *b*) Equipamentos de utilização colectiva *c*) Infra-estruturas viárias	□
14) Estudo que demonstre a conformidade com o RG do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento	□
15) Elementos previstos no n.º 4 do artigo 11.º do RGR (Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17/01	□
16) Plano de acessibilidades, incluindo: *a*) Rede de espaços e equipamentos acessíveis *b*) Detalhes métricos, técnicos e construtivos *c*) Soluções adoptadas nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08/08	□

Obras de Edificação

Documentos necessários para instrução do pedido de informação prévia

1) Requerimento	□
2) Memória descritiva esclarecendo devidamente a pretensão.	□
3) Extractos das plantas de implantação, de zonamento e de ordenamento dos planos municipais vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, assinalando a área objecto da operação	□
4) Extracto da planta de síntese do loteamento, quando exista, com a indicação precisa do local onde pretende executar a obra	□
5) Elementos de localização (esc. 1:2.000) com a sobreposição do limite do terreno *a*) Planta de localização *b*) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio e área respectiva) *c*) Ortofotomapa *d*) Extracto da planta de ordenamento do PDM	□
6) Extracto das plantas de plano especial de ordenamento do território vigente, quando exista	□
8) Sempre que possível, quando sejam novas edificações ou obras que impliquem aumento da área construída *a*) Planta de implantação à escala 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, cércea e implantação das edificações, e dos muros de vedação *b*) Fotografias do local *c*) Localização e dimensionamento das construções anexas, incluindo alçados à escala 1:500 ou superior do troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas para um e para outro lado* *d*) Extracto de mapa de ruído ou apresentação de elementos previstos no n.º 4 do artigo 11.º do RGR (Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17/01) *e*) Condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente *f*) Programa de utilização das edificações, incluindo a área bruta de construção a afectar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização *g*) Infra-estruturas locais e ligação às infra-estruturas gerais *h*) Estimativa de encargos urbanísticos devidos *i*) Áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas viárias *j*) Plano de acessibilidades, incluindo rede de espaços e equipamentos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos, esclarecendo as soluções adoptadas**	□
9) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda juntar-se fotografia do imóvel	□
10) Quando existirem edificações adjacentes deverá, relativamente àquelas, incluir os elementos das alíneas a), b) e e) do n.º 8)	□

*Quando enquadrável na situação referida na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12.

*Quando abrangidos pelos n.º 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08/08.

Alteração da utilização

Documentos necessários para instrução do pedido de informação prévia

1) Requerimento	□
2) Memória descritiva esclarecendo devidamente a pretensão.	□
3) Extractos das plantas de implantação, de zonamento e de ordenamento dos planos municipais vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, assinalando a área objecto da operação	□
4) Extracto da planta de síntese do loteamento, quando exista, com a indicação precisa do local onde pretende executar a obra	□
5) Elementos de localização (esc. 1:2.000) com a sobreposição do limite do terreno *a*) Planta de localização *b*) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio e área respectiva) *c*) Ortofotomapa *d*) Extracto da planta de ordenamento do PDM	□
6) Extracto das plantas de plano especial de ordenamento do território vigente, quando exista	□
8) Sempre que possível, quando sejam novas edificações ou obras que impliquem aumento da área construída *a*) Planta de implantação à escala 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, cércea e implantação das edificações, e dos muros de vedação	□

b) Fotografias do local *c*) Localização e dimensionamento das construções anexas, incluindo alçados à escala 1:500 ou superior do troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas para um e para outro lado* *d*) Extracto de mapa de ruído ou apresentação de elementos previstos no n.º 4 do artigo 11.º do RGR (Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17/01) *e*) Condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente *f*) Programa de utilização das edificações, incluindo a área bruta de construção a afectar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização *g*) Infra-estruturas locais e ligação às infra-estruturas gerais *h*) Estimativa de encargos urbanísticos devidos *i*) Áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas viárias *j*) Plano de acessibilidades, incluindo rede de espaços e equipamentos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos, esclarecendo as soluções adoptadas**	
9) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda juntar-se fotografia do imóvel	□
10) Quando existirem edificações adjacentes deverá, relativamente àquelas, incluir os elementos das alíneas a), b) e e) do n.º 8)	□

*Quando abrangidos pelos n.º 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08/08

Licenciamento do Projecto

Operações de Loteamento

Licenciamento de operações de loteamento

Documentos necessários para instrução do pedido de licenciamento

1) Requerimento	□
2) Documento comprovativo da qualidade de titular	□
3) Certidão da descrição e das inscrições em vigor da Conservatória do Registo Predial referente ao prédio	□
4) Extractos das plantas de implantação, de zonamento e de ordenamento dos planos municipais vigentes e das respectivas plantas de condicionantes assinalando a área objecto da operação	□
5) Extracto das plantas de plano especial de ordenamento do território vigente	□
6) Elementos de localização (esc. 1:2.000) com a sobreposição do limite do terreno *a*) Planta de localização *b*) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio e área respectiva) *c*) Ortofotomapa *d*) Extracto da planta de ordenamento do PDM	□
7) Lev. topográfico do terreno (esc. 1:500 ou superior), abrangendo a área adjacente ao limite do mesmo, de forma a esclarecer a situação envolvente, quer em termos de topografia, quer no que respeita ao volumes edificados e à estrutura de acesso	□
8) Memória descritiva e justificativa que inclua: *a*) Descrição e justificação da solução proposta para a Operação de Loteamento referindo a adequabilidade da proposta às normas e princípios de ordenamento contidos no PDM* *b*) Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento existentes *c*) Integração urbana e paisagística da operação *d*) Superfície total do terreno objecto da operação *e*) Número de lotes e respectivas áreas, bem como as áreas destinadas à implantação dos edifícios *f*) Área de construção e volumetria dos edifícios com indicação dos índices urbanísticos adoptados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação, de construção e de impermeabilização e a densidade populacional, quando for o caso *g*) Cércea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira para cada um dos edifícios *h*) Áreas destinadas a espaços de utilização colectiva, incluindo espaços verdes e respectivos arranjos *i*) Natureza e dimensionamento dos equipamentos *j*) Natureza das actividades não habitacionais e dimensionamento das áreas a elas destinadas *k*) Utilização dos edifícios e número de fogos e respectiva tipologia, quando for o caso *l*) Condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas, se for o caso *m*) Solução adoptada para o funcionamento das redes de água, electricidade, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais *n*) Estrutura viária adoptada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos (incluindo os previstos em cave) *o*) Identificação dos técnicos autores e coordenador dos projectos	□

9) Planta da Situação Existente, à Escala 1:500 ou superior, correspondente ao estado e uso actual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere e com indicação de: *a*) Elementos ou valores naturais e construídos *b*) Servidões administrativas e restrições de utilidade pública *c*) Infra-estruturas existentes	□
10) Planta de Síntese, à escala 1:500 ou superior, indicando: *a*) Modelação proposta para o terreno e respectiva estrutura viária *b*) Redes de abastecimento de água, saneamento, electricidade, gás e de telecomunicações *c*) Divisão em lotes, numeração e finalidade *d*) Áreas de implantação, de construção e de impermeabilização *e*) Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira *f*) Número de fogos, com especificação dos destinados a habitações a custos controlados *g*) Polígono de base para a implantação das edificações, devidamente cotado e referenciado, com indicação das cérceas *h*) Localização dos equipamentos e das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva	□
11) Planta com áreas de cedência para o domínio municipal	□
12) Perfis longitudinais e transversais, à esc. 1:500, com a representação do perfil natural do terreno existente e com a modelação do terreno proposta, compreendendo uma faixa além do limite do terreno de forma a que se perceba a solução proposta e a sua relação com a envolvente, indicando-se os volumes existentes e propostos, cotas de soleira, cérceas, usos e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira	□
13) Termos de Responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	□
14) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor	□
15) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar	□
16) Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas	□
17) Estudo que demonstre a conformidade com o RG do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento	□
18) Plano de acessibilidades, incluindo:** *a*) Rede de espaços e equipamentos acessíveis *b*) Detalhes métricos, técnicos e construtivos *c*) Soluções adoptadas nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08/08	□

*Em área abrangida apenas por P.D.M.
**Em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor

Comunicação Prévia

Operações de Loteamento

Documentos necessários para a instrução da comunicação prévia

1) Requerimento	□
2) Documento comprovativo da qualidade de titular	□
3) Actualização da certidão da Conservatória do Registo Predial referente ao prédio	□
4) Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência	□
5) Extracto das plantas de plano especial de ordenamento do território vigente	□
6) Elementos de localização (esc. 1:2.000) com a sobreposição do limite do terreno *a*) Planta de localização *b*) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio e área respectiva) *c*) Ortofotomapa *d*) Extracto da planta de ordenamento do PDM	□
7) Lev. topográfico do terreno (esc. 1:500 ou superior), abrangendo a área adjacente ao limite do mesmo, de forma a esclarecer a situação envolvente, quer em termos de topografia, quer no que respeita ao volumes edificados e à estrutura de acesso	□

8) Memória descritiva e justificativa que inclua: *a*) Descrição e justificação da solução proposta para a Operação de Loteamento *b*) Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento existentes *c*) Integração urbana e paisagística da operação *d*) Superfície total do terreno objecto da operação *e*) Número de lotes e respectivas áreas, bem como as áreas destinadas à implantação dos edifícios *f*) Área de construção e volumetria dos edifícios com indicação dos índices urbanísticos adoptados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação, de construção e de impermeabilização e a densidade populacional, quando for o caso *g*) Cércea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira para cada um dos edifícios *h*) Áreas destinadas a espaços de utilização colectiva, incluindo espaços verdes e respectivos arranjos *i*) Natureza e dimensionamento dos equipamentos *j*) Natureza das actividades não habitacionais e dimensionamento das áreas a elas destinadas *k*) Utilização dos edifícios e número de fogos e respectiva tipologia, quando for o caso *l*) Condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas, se for o caso *m*) Solução adoptada para o funcionamento das redes de água, electricidade, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais *n*) Estrutura viária adoptada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos (incluindo os previstos em cave) *o*) Identificação dos técnicos autores e coordenador dos projectos	□
9) Planta da Situação Existente, à Escala 1:500 ou superior, correspondente ao estado e uso actual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere e com indicação de: *a*) Elementos ou valores naturais e construídos *b*) Servidões administrativas e restrições de utilidade pública *c*) Infra-estruturas existentes	□
10) Planta de Síntese, à escala 1:500 ou superior, indicando: *a*) Modelação proposta para o terreno e respectiva estrutura viária *b*) Redes de abastecimento de água, saneamento, electricidade, gás e de telecomunicações *c*) Divisão em lotes, numeração e finalidade *d*) Áreas de implantação, de construção e de impermeabilização *e*) Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira *f*) Número de fogos, com especificação dos destinados a habitações a custos controlados *g*) Polígono de base para a implantação das edificações, devidamente cotado e referenciado, com indicação das cérceas	□
11) Planta com áreas de cedência para o domínio municipal	□
12) Perfis longitudinais e transversais, à esc. 1:500, com a representação do perfil natural do terreno existente e com a modelação do terreno proposta, compreendendo uma faixa além do limite do terreno de forma que se perceba a solução proposta e a sua relação com a envolvente, indicando-se os volumes existentes e propostos, cotas de soleira, cérceas, usos e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira	□
13) Termos de Responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	□
14) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor	□
15) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar	□
16) Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas	□
17) Estudo que demonstre a conformidade com o RG do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento	□
18) Plano de acessibilidades, incluindo: *a*) Rede de espaços e equipamentos acessíveis *b*) Detalhes métricos, técnicos e construtivos *c*) Soluções adoptadas nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08/08	□

Licenciamento do Projecto

Obras de Urbanização

Licenciamento de obras de urbanização

Documentos necessários para instrução do pedido de licenciamento

1) Requerimento	□
2) Documento comprovativo da qualidade de titular	□

3) Certidão da descrição e das inscrições em vigor da Conservatória do Registo Predial referente ao prédio	□
4) Extractos das plantas de implantação, de zonamento e de ordenamento dos planos municipais vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, com indicação precisa da área objecto da operação	□
5) Extracto das plantas de plano especial de ordenamento do território vigente	□
6) Elementos de localização (esc. 1:2.000) com a sobreposição do limite do terreno *a*) Planta de localização *b*) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio e área respectiva) *c*) Ortofotomapa *d*) Extracto da planta de ordenamento do PDM	□
7) Projectos da engenharia das especialidades que integram a obra, incluindo cada um deles memória descritiva e justificativa, cálculos necessários e peças desenhadas à escala tecnicamente adequada e incluindo os respectivos termos de responsabilidade; designadamente: *a*) Infra-estruturas viárias *b*) Redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem de pluviais *c*) Redes de gás, electricidade e telecomunicações *d*) Arranjos exteriores	□
8) Orçamento da obra, por especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo neles ser adoptadas as normas europeias e as portuguesas em vigor ou as especificações do LNEC	□
9) Condições técnicas gerais e especiais do caderno de encargos, incluindo prazos para o início e para o termo da execução dos trabalhos	□
10) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de pedido de informação prévia, quando exista e estiver em vigor	□
11) Termo de responsabilidade do coordenador do projecto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	□
12) Contrato de urbanização, caso o requerente entenda	□
13) Plano de acessibilidades, desde que incluindo tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08/08:	□
14) Estudo que demonstre a conformidade com o RG do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução das obras de urbanização	□

Comunicação Prévia

Obras de Urbanização

Documentos necessários para instrução da comunicação prévia

1) Requerimento	□
2) Documento comprovativo da qualidade de titular	□
3) Certidão da descrição e das inscrições em vigor da conservatória do registo predial referente ao prédio	□
4) Documento comprovativo da prestação de caução	□
5) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97 de 13/09	□
6) Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, IP, com habilitações adequadas à natureza e valor da obra	□
7) Livro de obra com menção do termo de abertura, bem como plano de segurança e saúde	□
8) Elementos de localização (esc. 1:2.000) com a sobreposição do limite do terreno *a*) Planta de localização *b*) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio e área respectiva) *c*) Ortofotomapa *d*) Extracto da planta de ordenamento do PDM	□
9) Projectos da engenharia das especialidades que integram a obra, incluindo cada um deles memória descritiva e justificativa, cálculos necessários e peças desenhadas à escala tecnicamente adequada e incluindo os respectivos termos de responsabilidade; designadamente: *a*) Infra-estruturas viárias *b*) Redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem de pluviais	□

c) Redes de gás, electricidade e telecomunicações *d*) Arranjos exteriores	
10) Orçamento da obra, por especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo neles ser adoptadas as normas europeias e as portuguesas em vigor ou as especificações do LNEC	□
11) Condições técnicas gerais e especiais do caderno de encargos, incluindo prazos para o início e para o termo da execução dos trabalhos	□
12) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de pedido de informação prévia, quando exista e estiver em vigor, bem como do deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento	□
13) Termo de responsabilidade do coordenador do projecto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e do director de fiscalização da obra	□
14) Minuta do contrato de urbanização aprovada, quando exista	□
15) Plano de acessibilidades, desde que incluindo tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08/08	□
16) Estudo que demonstre a conformidade com o RG do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução das obras de urbanização	□

Licenciamento de Obras de Edificação

Documentos necessários para a instrução do pedido de licenciamento

1) Requerimento	□
2) Documento comprovativo da qualidade de titular	□
3) Certidão da descrição e das inscrições em vigor da Conservatória do Registo Predial referente ao prédio	□
4) Extractos das plantas de implantação, de zonamento e de ordenamento dos planos municipais vigentes e das respectivas plantas de condicionantes e planta de síntese do loteamento quando exista, com a indicação precisa do local onde pretende executar a obra	□
5) Extracto das plantas de Plano Especial de Ordenamento do Território vigente, quando exista	□
6) Elementos de localização (esc. 1:2.000) com a sobreposição do limite do terreno *a*) Planta de localização *b*) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio e área respectiva) *c*) Ortofotomapa *d*) Extracto da planta de ordenamento do PDM	□
7) Estimativa de custo e Calendarização da execução da obra	□
8) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor	□
9) Memória Descritiva e Justificativa esclarecendo devidamente a pretensão e indicando: *a*) Descrição e justificação da proposta para a edificação *b*) Enquadramento da pretensão nos planos de ordenamento vigentes, adequabilidade com o PDM* e operação de loteamento se existir *c*) Adequação da edificação à utilização pretendida *d*) Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente *e*) Indicação da natureza e condições do terreno *f*) Adequação às infra-estruturas e redes existentes *g*) Uso a que se destinam as fracções *h*) Área de construção, área de implantação, área de impermeabilização, volumetria, cércea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respectiva tipologia	□
10) Projecto de Arquitectura, contendo no mínimo, os seguintes elementos: *a*) Levantamento topográfico do terreno (esc. 1:200), abrangendo a área adjacente ao limite do mesmo, de forma a esclarecer a situação envolvente, quer em termos de topografia, quer no que respeita aos volumes edificados e à estrutura de acesso *b*) Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, incluindo: Arruamento de acesso, assinalando o limite do terreno e a área respectiva Alinhamento e perímetro dos edifícios com indicação de afastamentos aos prédios limítrofes Cércea e n.º de pisos acima e abaixo da cota de soleira Área de construção e volumetria do edifício Áreas impermeabilizadas e respectivos materiais Orientação cardeal e nome dos confrontantes	□

c) Plantas dos pisos à escala 1:100 ou 1:50, com o respectivo limite do terreno, contendo as dimensões, áreas, cotas de soleira e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário *d*) Alçados à Escala de 1:100 ou 1:50, com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam *e*) Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100 ou 1:50, abrangendo o terreno e uma faixa envolvente, de forma que se perceba a relação da solução proposta com a envolvente, com indicação do perfil existente e do proposto, do limite do terreno e as cotas dos diversos pisos *f*) Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente *g*) Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal *h*) Quando se trate de projectos de reconstrução, de ampliação ou de alteração, deverão apresentar-se as peças descritas nas alíneas anteriores, com a representação de três tipos de informação diferenciada: Existente (representação do edifício na condição pré-existente) Alterações (representação dos elementos a demolir e dos elementos a executar) Final (representação do edifício com as alterações propostas)	
11) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda juntar fotografias do imóvel	□
12) Projectos da engenharia de especialidades, caso o requerente os pretenda apresentar em simultâneo	□
13) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis	□
14) Ficha dos parâmetros urbanísticos e ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchidas com os dados referentes à operação urbanística a realizar	□
15) Plano de acessibilidades, desde que incluindo tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08/08	□

*Em área abrangida apenas por PDM

Comunicação Prévia de Obras de Edificação

Documentos necessários para a comunicação prévia

1) Requerimento	□
2) Documento comprovativo da qualidade de titular	□
3) Certidão da descrição e das inscrições em vigor da Conservatória do Registo Predial referente ao prédio	□
4) Extractos das plantas de implantação, de zonamento e de ordenamento dos planos municipais vigentes e das respectivas plantas de condicionantes e planta de síntese do loteamento quando exista, com a indicação precisa do local onde pretende executar a obra	□
5) Extracto das plantas de Plano Especial de Ordenamento do Território vigente, quando exista	□
6) Elementos de localização (esc. 1:2.000) com a sobreposição do limite do terreno *a*) Planta de localização *b*) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio e área respectiva) *c*) Ortofotomapa *d*) Extracto da planta de ordenamento do PDM	□
7) Estimativa de custo e Calendarização da execução da obra	□
8) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor	□
9) Memória Descritiva e Justificativa esclarecendo devidamente a pretensão e indicando: *a*) Descrição e justificação da proposta para a edificação *b*) Enquadramento da pretensão nos planos de ordenamento vigentes, adequabilidade com o PDM* e operação de loteamento se existir *c*) Adequação da edificação à utilização pretendida *d*) Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente *e*) Indicação da natureza e condições do terreno *f*) Adequação às infra-estruturas e redes existentes *g*) Uso a que se destinam as fracções *h*) Área de construção, área de implantação, área de impermeabilização, volumetria, cércea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respectiva tipologia	□
10) Projecto de Arquitectura, contendo no mínimo, os seguintes elementos: *a*) Levantamento topográfico do terreno (esc. 1:200), abrangendo a área adjacente ao limite do mesmo, de forma a esclarecer a situação envolvente, quer em termos de topografia, quer no que respeita aos volumes edificados e à estrutura de acesso	□

b) Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, incluindo: Arruamento de acesso, assinalando o limite do terreno e a área respectiva Alinhamento e perímetro dos edifícios com indicação de afastamentos aos prédios limítrofes Cércea e n.º de pisos acima e abaixo da cota de soleira Área de construção e volumetria do edifício Áreas impermeabilizadas e respectivos materiais Orientação cardeal e nome dos confrontantes *c*) Plantas dos pisos à escala 1:100 ou 1:50, com o respectivo limite do terreno, contendo as dimensões, áreas, cotas de soleira e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário *d*) Alçados à Escala de 1:100 ou 1:50, com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam *e*) Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100 ou 1:50, abrangendo o terreno e uma faixa envolvente, de forma que se perceba a relação da solução proposta com a envolvente, com indicação do perfil existente e do proposto, do limite do terreno e as cotas dos diversos pisos *f*) Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente *g*) Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal *h*) Quando se trate de projectos de reconstrução, de ampliação ou de alteração, deverão apresentar-se as peças descritas nas alíneas anteriores, com a representação de três tipos de informação diferenciada: Existente (representação do edifício na condição pré-existente) Alterações (representação dos elementos a demolir e dos elementos a executar) Final (representação do edifício com as alterações propostas)	
11) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda juntar fotografias do imóvel	□
12) Projectos da engenharia de especialidades	□
13) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis	□
14) Ficha dos parâmetros urbanísticos e ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchidas com os dados referentes à operação urbanística a realizar	□
15) Plano de acessibilidades, desde que incluindo tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08/08	□
16) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível	□
17) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97 de 13/09	□
18) Termos de responsabilidade assinados pelo director de fiscalização de obra e pelo director de obra	□
19) Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, IP, com habilitações adequadas à natureza e valor da obra	□
20) Livro de obra com menção do termo de abertura, bem como plano de segurança e saúde	□

*Em área abrangida apenas por PDM

Licenciamento do Projecto

Especialidades

Licenciamento de obras de edificação

Engenharia de especialidades e projecto de execução de arquitectura a apresentar

1) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica	□
2) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei	□
3) Projecto de redes prediais de água e esgotos	□
4) Projecto de águas pluviais	□
5) Projecto de arranjos exteriores	□
6) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações	□
7) Estudo de comportamento térmico	□

8) Projecto de instalações electromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias	□
9) Projecto de segurança contra incêndios	□
10) Projecto acústico	□
11) Projecto de execução de arquitectura, incluindo no mínimo os seguintes elementos: *a*) Condições técnicas especiais do caderno de encargos *b*) Mapa de acabamentos *c*) Mapa de vãos com alçados à escala 1:20 ou superior *d*) Plantas, cortes e alçados de apresentação à escala 1:50, com representação gráfica adequada à escala, legenda de materiais a aplicar e remissões para mapa de vãos e pormenores *e*) Plantas, cortes e alçados cotados à escala 1:50 *f*) Alçados planificados de compartimentos relevantes, nomeadamente cozinhas e instalações sanitárias à escala 1:20 ou superior, legenda de materiais a aplicar e remissões para mapa de vãos e pormenores *g*) Pormenores a escalas adequadas, de 1:10 a 1:1, legendados com os materiais a aplicar e abrangendo os elementos mais relevantes, nomeadamente: Escadas, rampas, varandins e guardas; Pormenores de áreas a isolar e ou impermeabilizar: coberturas, clarabóias, platibandas, varandas e terraços, caleiras, soleiras e peitoris, paredes em cave e drenos Pormenores de vãos e situações especiais, requerendo materiais ou técnicas específicas	□

De acordo com o artigo 35.º do RMUET, estão dispensadas da apresentação dos projectos de engenharia de especialidades referidos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 232/2008, de 11/03, as obras de edificação a seguir discriminadas:

1) Projecto de estabilidade em edifícios com área bruta de construção inferior a 100 m^2, sempre que não possua mais de um piso e por uma só vez;

2) Projecto de energia eléctrica quando a potência a instalar seja inferior a 50 KVA;

3) Projecto de gás quando a rede a instalar tenha capacidade inferior a 300lt (menos de 3 garrafas de 110 *lt*);

4) Projecto de águas pluviais em moradias unifamiliares ou geminadas com área bruta de construção inferior a 400 m^2;

5) Projecto de arranjos exteriores em edifícios com área bruta de construção inferior a 400 m^2;

6) Projecto de telecomunicações em moradias unifamiliares ou geminadas com área bruta de construção inferior a 400 m^2;

7) Estudo do comportamento térmico em moradias unifamiliares ou geminadas com área bruta de construção inferior a 400 m^2;

8) Projecto de instalações electromecânicas, sempre que o edifício não esteja servido com equipamentos de transporte (elevadores ou monta-cargas), de ventilação (ar condicionado, ventilação forçada), aquecimento (caldeiras, termoacumuladores) grupos geradores ou equipamentos semelhantes;

9) Projecto de segurança contra incêndios conforme legislação específica e em moradias unifamiliares ou geminadas com área bruta de construção inferior a 400 m^2.

10) Projecto de execução de arquitectura em moradias unifamiliares ou geminadas com área bruta de construção inferior a 400 m^2.

Alteração de utilização

Documentos necessários à alteração da utilização de edifícios ou suas fracções

1) Requerimento	□
2) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da obra	□
3) Certidão da descrição e das inscrições em vigor da conservatória do registo predial referente ao prédio	□
4) Elementos de localização (esc. 1:2.000) com a sobreposição do limite do terreno *a*) Planta de localização *b*) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio e área respectiva) *c*) Ortofotomapa *d*) Extracto da planta de ordenamento do PDM	□
5) Termo de responsabilidade subscrito pelo director de fiscalização de obra, quando aplicável, e termo de responsabilidade subscrito conforme o disposto no n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12	□
6) Plantas e cortes à escala 1:100 ou 1:50 do edifício ou da fracção com identificação do respectivo prédio	□
7) Telas finais, quando aplicável	□
8) Cópia do alvará de licença ou autorização de utilização anterior, quando exista	□
9) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor	□
10) Livro de obra, quando tenham sido realizadas obras;	□

11) Ficha dos parâmetros urbanísticos e ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar.	□
12) Avaliação acústica	□

Destaque de parcela

O processo de destaque de parcela permite a subdivisão de um prédio em duas parcelas.

Para que esta operação possa efectuar-se deverá o prédio em causa respeitar o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 6.º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro), tomando-se para o efeito as seguintes definições:

Perímetro urbano — Núcleo de edificações autorizadas e respectiva área envolvente, possuindo vias públicas pavimentadas e servido por redes de infra-estruturas urbanísticas. Esta área coincide com o perímetro urbano identificado na planta de ordenamento do PDM.

Arruamento público — Via de acesso automóvel com largura mínima de 3,0m.

Finalidade da construção — O fim a que se destina a construção fora dos perímetros urbanos poderá não ser exclusivamente habitacional desde que se enquadre nas tipologias funcionais definidas em PDM para o local.

Área da unidade de cultura — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 6.º do RJUE, considera-se o PDM de Machico "projecto de intervenção em espaço rural".

Destaque de Parcela

Documentos Necessários à Instrução do Pedido de Destaque de Parcela

1) Requerimento	□
2) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da obra	□
3) Certidão da descrição e das inscrições em vigor da conservatória do registo predial referente ao prédio	□
4) Elementos de localização (esc. 1:2.000) com a sobreposição do limite do terreno *a*) Planta de localização *b*) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio e área respectiva) *c*) Ortofotomapa *d*) Extracto da planta de ordenamento do PDM	□
5) Levantamento topográfico (Esc. 1:200) ou superior, legendado com as áreas das parcelas resultantes e incluindo: Limite de propriedade (sobreposição à escala do perímetro da planta cadastral); Perímetro e áreas das construções existentes e ou propostas; Perímetro da parcela a destacar; Vias de acesso às parcelas resultantes do destaque.	□

Certidão para Anexação ou Desanexação de Prédios

A Anexação de prédios rústicos enquadra-se no artigo 1382.º do Código Civil (Emparcelamento), constituindo o conjunto de operações de remodelação predial destinadas a pôr termo à fragmentação e dispersão dos prédios rústicos pertencentes ao mesmo titular, com o fim de melhorar as condições técnicas e económicas da exploração agrícola.

A Desanexação permite a subdivisão dos prédios recorrendo a um elemento físico estruturante existente, tendo esses mesmos elementos que enquadrar-se nos seguintes pressupostos:

Arruamento público — Via de acesso automóvel com largura mínima de 3,0m.

Levada estruturante — Canal de rega com perfil mínimo de 60cm e com um percurso pedonal marginal com um mínimo de 1,00m que face à sua importância estruturante na rede de canais de rega existente no município, apresenta um traçado consolidado, que não pode ser alterado

Certidão para Anexação e Desanexação de Prédios

Documentos Necessários à Instrução dos Pedidos de Certidão para Anexação ou Desanexação

1) Requerimento	□
2) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da obra	□
3) Certidão da descrição e das inscrições em vigor da conservatória do registo predial referente ao prédio	□
4) Elementos de localização (esc. 1:2.000) com a sobreposição do limite do terreno *a*) Planta de localização *b*) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio e área respectiva) *c*) Ortofotomapa *d*) Extracto da planta de ordenamento do PDM	□
5) Levantamento topográfico (Esc. 1:200) ou superior, legendado com as áreas das parcelas iniciais e das parcelas resultantes após a operação em causa, incluindo: Limite de propriedade (sobreposição à escala do perímetro da planta cadastral); Perímetro das parcelas a anexar, respectivas áreas e área resultante (Anexação); Elementos Físicos que possibilitam a desanexação com referência ao perímetro e à área respectiva, bem como as referências das áreas resultantes (Desanexação);	□

Propriedade Horizontal

Relativamente à utilização das edificações, serão consideradas as seguintes definições:

Utilização ou uso — funções ou actividades específicas e autónomas que se desenvolvem num edifício;

Unidade funcional ou de utilização — cada um dos espaços autónomos de um edifício associado a uma determinada utilização;

Anexo — edificação (ou parte desta), referenciada a um edifício principal, com uma função complementar e entrada autónoma pelo logradouro ou espaço público. Não possui título autónomo de propriedade, nem constitui unidade funcional.

Estacionamentos — os estacionamentos em edifícios deverão ficar anexos às unidades funcionais a que correspondem, só podendo constituir unidades autónomas após estarem garantidos os estacionamentos necessários a todas as fracções do edifício.

Valor relativo duma fracção — O valor relativo das fracções de edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal será determinado considerando a soma ponderada da área bruta de construção de cada fracção com 50 % da área de caves privadas e 25 % da área de terraços ou varandas privadas pertencentes à mesma fracção.

Salas de condomínio — Em edifícios ou conjuntos de edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal será garantido um espaço para o condomínio com área mínima correspondente a 1,0 m^2 por fracção. Ficam isentas desta disposição as construções que não disponham de mais de quatro fogos ou fracções e cuja área bruta de construção seja inferior a 400 m^2.

Certidão da Propriedade Horizontal

Documentos Necessários à Instrução dos Pedidos de Certidão da Propriedade Horizontal

1) Requerimento, indicando: Nome, n.º de contribuinte, morada e qualidade em que requer; Localização, área do prédio e confrontações; Descrição na conservatória e inscrição matricial; Descrição das fracções, incluindo: Designação da fracção; Descrição com área bruta de construção e área de anexos, arrecadações e estacionamentos em cave, bem como área de varandas privadas; Percentagens ou permilagens relativas; Função da fracção. Descrição dos bens comuns de uso exclusivo afectos a uma fracção Descrição dos bens comuns de uso comum; Indicação da área coberta (ocupação) e da área descoberta (logradouro) do prédio e de eventuais áreas de cedência.	□
2) Certidão da descrição e das inscrições em vigor da conservatória do registo predial referente ao prédio	□
3) Elementos de localização (esc. 1:2.000) com a sobreposição do limite do terreno *a*) Planta de localização *b*) Extracto da matriz cadastral (ficha de prédio e área respectiva) *c*) Ortofotomapa *d*) Extracto da planta de ordenamento do PDM	□
4) Planta de implantação e de todos os pisos (Esc. 1:200 ou superior) legendada com o limite de propriedade (sobreposição à escala do perímetro da planta cadastral) e incluindo: Perímetro e áreas das fracções, com a respectiva identificação e diferenciadas por cor; Perímetro dos bens comuns de uso exclusivo (logradouros ou terraços); Perímetro dos bens comuns de uso comum; Eventuais áreas de cedência.	□

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 13505/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, torna-se público que por meu despacho de 11-04-2008, nomeei no lugar de técnico profissional de 2.ª classe, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Elsa Maria Duarte Costa Inácio, em virtude de ter ficado classificada no respectivo concurso externo de ingresso.

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

300244899

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Aviso n.º 13506/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência da decisão de concessão de licença sem vencimento, pelo período de um ano, com início em 1 de Abril de 2008, concedida à funcionária Elisabete Conceição Cardoso Martins, Assistente Administrativa Especialista, nomeada membro do júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de um lugar de telefonista do grupo de pessoal auxiliar, publicado pelo Aviso n.º 23874/2007 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 6 de Dezembro de 2007 e alterado pelo Aviso n.º 2823/2008, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro, publique-se que, por meu despacho 11 Abril de 2008, foi alterada a composição do júri do concurso, para a seguinte constituição:

Presidente: Arq. Maria Teresa Marques Dantas, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho, Chefe de Divisão, que substitui a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Eng.º João Gabriel Craveiro Leitão, Técnico Superior de 2.ª Classe — Eng. Civil.

Vogais suplentes: Fernanda da Cruz Cruto Cardoso, Assistente Administrativa Especialista e José Direito da Graça, Assistente Administrativo Principal.

11 de Abril de 2008. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso.*

2611110893

Aviso n.º 13507/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2008, foi deferido o pedido de licença sem vencimento pelo período de um ano, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31-03, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11-08, à funcionária Elisabete Conceição Cardoso Martins, Assistente Administrativa Especialista, do quadro de pessoal, com efeitos desde 1 de Abril de 2008.

11 de Abril de 2008. — Por delegação de competências, O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso.*

300244193

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 13508/2008

Discussão pública

Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da câmara municipal de marco de canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177 de 4 de Junho de 2001 e por despacho de 10 de Abril de 2008, procede à abertura da "discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 17/90, emitido em nome de Adão Augusto Pinheiro, aumentando, no lote n.º 2, um piso, destinado a estacionamento / arrumos, com a área de 40 m2 (piso 0), mantendo-se a área para habitação de 150 m^2 (piso 1) sendo a área de implantação de 190 m2 e a área de construção de 190 m^2, e que José Manuel da Costa Moreira, pretende levar a efeito no lugar de Lameira, freguesia de Folhada, concelho de Marco de Canaveses", a partir do dia 23 de Abril de 2008.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Folhada.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

10 de Abril de 2008. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente, *Bento Marinho.*

300242679

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Aviso n.º 13509/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, de acordo com a acta relatório do Júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe (Estagiário), licenciado em Psicologia, baseado no acórdão n.º 100/98, de 05 de Maio, do Tribunal de Contas, foi por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 21 de Abril de 2008, nomeada definitivamente, com dispensa de frequência do estágio, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400, Diva Carla Salgado do Amaral, devendo a nomeada apresentar-se para tomar posse, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

(Não sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas com base no disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

21 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dario Humberto Lourenço Barata.*

300242905

CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE

Aviso n.º 13510/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Monforte

1 — Nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 07 de Abril de 2008, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*), do n.º2, do artigo. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* Concursos Internos de Acesso Geral para provimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal deste Município.

Concurso I — Um lugar de Técnico Profissional de Animação Desportiva Principal;

Concurso II — Cinco Lugares de assistente administrativo especialista;

Concurso III — Dois Lugares de Assistente Administrativo Principal;

Concurso IV — Três Lugares de Operário Qualificado Principal (Pedreiro);

2 — Prazo de validade — Os concursos visam exclusivamente o provimento das vagas postas a concurso e cessam com o seu preenchimento, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições constantes dos Decretos-Lei n.º s. 204/98, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 07 de Dezembro 247/87, de 17 de Junho, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro e Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Nos termos do Despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade n.º 373/2000, de 31 de Março, "em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

5 — Conteúdo funcional — Concurso I, o descrito no Despacho do SEALOT n.º20/94, D.R. 2.ª série de 12/05/1994, Concursos II e III, o descrito no Despacho do SEALOT n.º 38/88, D.R. 2.ª série de 26/01/1989. Concurso IV, o descrito no Despacho do SEALOT n.º 1/90, D.R. 2.ª série de 27/01/1990.

6 — Locais de trabalho — A função correspondente aos lugares postos a concurso serão desempenhadas na área do concelho de Monforte.

7 — Vencimento:

Concurso I — Escalão 1 — Índice 238, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 793,99;

Concurso II — Escalão 1 — Índice 269, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 897,41;

Concurso III — Escalão 1 — Índice 222, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 740,61.

Concurso IV — Escalão III — Índice 204, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 680,56.

8 — Requisitos gerais de admissão — São requisitos gerais de admissão aos concursos os definidos no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez fisica e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos especiais de admissão — Concurso I — De acordo com o estabelecido na alínea *c*), n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Concurso II e III — De acordo com o estabelecido na alínea *a*), n.º1, artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Concurso IV — De acordo com estabelecido no n.º 2, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Apresentação de candidaturas:

10.1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do Município de Monforte, podendo ser remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Monforte, Praça da república, apartado 4, 7450 — 115 Monforte, expedidas até ao termo do prazo fixado neste aviso para a apresentação das candidaturas, ou entregue pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos e Formação, durante o período de expediente, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e respectivo arquivo de identificação, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone).

b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso a que se candidata, devendo referir o *Diário da República* em que foi publicado.
d) Quaisquer outros elementos que julguem ser susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito, só serão tidos em consideração pelo Júri se devidamente comprovados;

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de identificação fiscal;
c) Curriculum Vitae devidamente documentado e detalhado, datado e assinado.

11.1 — Os candidatos funcionários desta Câmara Municipal, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, deste aviso, por se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais.
11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos do Código Penal.
12 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar nos concursos I, II, III e IV, serão os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS);

12.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção e efectuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

Sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

12.2 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício das funções, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

a) Habilitações literárias de base;
b) Formação profissional relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional.

12.3 — A entrevista profissional de selecção tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de expressão, fluência verbal e clareza de raciocínio;
b) Motivação no desempenho da função;
c) Espírito de equipa e participação;
d) Sentido de responsabilidade.

Os resultados obtidos na apreciação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 10 valores.
O Júri dos Concursos será constituído da seguinte forma:

Concurso I;

Presidente do Júri: Eng.º Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Lagem, Vice-Presidente da Câmara Municipal;
Vogais efectivos: Dr.ª Ana Paula Trovão Maçoas, Coordenadora Funcional da Divisão Sócio Cultural, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dr.ª Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, Técnica Superior de 2.ª Classe (Jurista);
Vogais suplentes: João Manuel Carola Gabriel, Vereador em regime de permanência e António Joaquim Morais Medalhas, Técnico Superior Principal, responsável pela Repartição Administrativa.

Concursos II e III;

Presidente do Júri: Eng.º Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Lagem, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Vogais efectivos: António Joaquim Morais Medalhas, Técnico Superior Principal, responsável pela Repartição Administrativa, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dr.ª Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, Técnica Superior de 2.ª Classe (Jurista).
Vogais suplentes: Maria da Luz Oliveira Góis de Carvalho Basso, Chefe de Secção (Secção, Administrativa, Taxas e Licenças, Arquivo e Expediente) e Vítor Augusto Cid Carreiras, Chefe de Secção (Secção de Gestão de Recursos Humanos e Formação).

Concurso IV;

Presidente: Eng.º Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Lagem, Vice-Presidente da Câmara Municipal;
Vogais efectivos: Dr.ª Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, Técnica Superior de 2.ª Classe (Jurista), que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Isaque Manuel Abrantes Pataco, Encarregado de Parques Desportivos e ou Recreativos.
Vogais suplentes: João Manuel Carola Gabriel, Vereador em regime de permanência e António Joaquim Morais Medalhas, Técnico Superior Principal, responsável pela Repartição Administrativa

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva.*

300244711

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 13511/2008

Reclassificação Profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, em conjugação com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e por meu despacho de 18 de Abril de 2008, foi reclassificado o funcionário José Vítor Pinto da Silva, Auxiliar Administrativo, posicionado no escalão 8, índice 214, com o vencimento de € 713,93, para a carreira / categoria de Telefonista, escalão 8, índice 228, com o vencimento de € 760,63.
A nomeação do funcionário acima indicado é definitiva, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.
Mais se torna público que o interessado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
A referida reclassificação está isenta de visto do Tribunal de Contas.

18 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá.*

300243894

Aviso n.º 13512/2008

Projecto de Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização Apreciação Pública

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, em obediência ao disposto na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na sua actual redacção:
Torna Público, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro, que durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública o Projecto de Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Concelho de Montemor-o-Novo, podendo as sugestões serem apresentadas na Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos), no edifício da Câmara Municipal situado no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo.
Para constar mandou lavrar o presidente edital que, juntamente com o Projecto de Alteração, vai ser publicado no *Diário da República,* afixado no átrio dos Paços do Concelho, nas sedes de Juntas de Freguesia e publicado em jornal local.

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.*

Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (projecto)

Câmara Municipal de Montemor o Novo
13/3/2008

Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, determinou alterações profundas no regime jurídico do licenciamento municipal das operações urbanísticas.

De acordo com o artigo 3.º daquele diploma, os municípios, no âmbito do seu poder regulamentar próprio, aprovam regulamentos de urbanização e de edificação.

Assim sendo, pretende-se com este Regulamento consignar os princípios aplicáveis à urbanização e à edificação, tendo em conta:

A conveniência em evitar uma repetição de regras já previstas em outros diplomas ou instrumentos de gestão territorial.

As situações previstas naquele Decreto-lei como passíveis de ser expressamente regulamentadas pelos municípios, nomeadamente em matéria de compensações por não cedência, obras de escassa relevância urbanística, a fixação de parâmetros de dispensa de discussão pública ou a definição de operações de impacte equivalente a loteamentos.

São ainda estabelecidas as regras gerais e critérios referentes às compensações ao Município por não cedência. Neste particular e como incentivo à fixação de população nas áreas rurais e no sentido de inverter a tendência de desertificação que presentemente se verifica, propõe-se uma clara diferenciação dos valores das compensações devidas,

Para efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, publica-se o presente Regulamento em projecto, de modo a que no prazo de 30 dias após a data de publicação no *Diário da República* seja submetido a inquérito público e, após essa discussão pública e recolha de sugestões, possa ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea *a*) do número 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do número 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março.

CAPÍTULO I

Disposições Introdutórias

Artigo 1.º

Lei habilitante

Nos termos do artigo 112.º, n.º 8 e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o presente Regulamento tem como lei habilitante a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pela Lei n.º 87-B/1998, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, pela Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto, pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho e pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e lei 60/2007 de 4 de Setembro, o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, alterado pelo Decreto n.º 38888, de 29 de Agosto de 1952, pelos Decretos-Lei n.º 44258, de 31 de Março de 1962, 45027, de 13 de Maio de 1963, 650/75, de 18 de Novembro, 463/85, de 4 de Novembro, 64/90, de 21 de Fevereiro, 61/93, de 3 de Março e 555/99, de 16 de Dezembro), e ainda a Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto e o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, 310/2003, de 10 de Dezembro e Lei n.º 56/2007 de 31 de Agosto, e toma em atenção a legislação enunciada na Portaria n.º 193/2005, de 17 de Fevereiro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento aprova as regras aplicáveis à edificação e urbanização e à fixação de critérios relativos às compensações devidas.

Artigo 3.º

Âmbito Territorial

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do Município de Montemor-o-Novo.

Artigo 4.º

Prazo de validade

Todas as licenças e autorizações referidas a prazos de validade deverão mencioná-los no título a emitir e só terão eficácia pelo período nelas constante.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, são consideradas as definições constantes nos diplomas legais aplicáveis ou, na sua ausência, as previstas na publicação da DGOT/DU Vocabulário de Termos e Conceitos do Ordenamento de Território.

Artigo 6.º

Isenção licença

1 — Encontram-se isentas de licença as operações urbanísticas previstas no artigo 6.º do DL 555/99 de 16 de Dezembro (na sua redacção actual, doravante referida RA).

2 — São ainda consideradas isentas de licenciamento:

As construções situadas dentro do perímetro urbano definido pelo PGU de Montemor-o-Novo, publicado em 3/12/91, comprovadamente construídas antes de 8/12/91.

As construções situadas na restante área do concelho, comprovadamente construídas antes de 30/3/92.

Artigo 7.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6.º n.º 1 alínea *g*) do DL 555/999 de 16 de Dezembro (RA), são consideradas obras de escassa relevância urbanística, além das previstas nas alíneas *a*) a *f*) daquele DL artigo e n.º as seguintes:

a) Substituição dos elementos de apoio das coberturas de edifícios;

b) Toldos e no piso térreo até 20 m2, à excepção dos colocados no alçado principal;

c) Pérgolas, à excepção das colocadas no alçado principal;

d) Muros até 1,20 m encimados por sebes ou estruturas metálicas até 2 m, desde que não confinantes com domínio público e salvaguardando direito de vistas.

e) Instalações técnicas exteriores, de apoio à utilização da construção (postos de transformação, aquecimento central, bombagem, reservatórios de combustível, casas de máquinas, silos, depósitos de água, etc)

f) Instalações destinadas ao resguardo de animais.

g) Coberturas amovíveis para resguardo de veículos, máquinas ou produtos.

h) Estufas

i) As obras de recuperação integradas em programas municipais

§ 1 — Da realização de obras de escassa relevância urbanística não poderá resultar violação de quaisquer normas legais ou regulamentares aplicáveis, designadamente as decorrentes de instrumentos de gestão territorial;

§ 2 — Em casos de obras efectuadas ao abrigo de programas de apoio à recuperação de imóveis e em sede do seu acompanhamento, a comunicação prévia referida nos n.º 1 e 4 do artigo 83.º do DL 555/99 de 16 de Dezembro (RA), no âmbito de alterações ocorridas no decurso da obra, poderá ser substituída por informação dos serviços carreada para o respectivo processo.

CAPÍTULO II

Do Procedimento

Artigo 8.º

Procedimentos

1 — Os procedimentos relativos às operações urbanísticas obedecem ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (RA), e serão instruídos de acordo com as respectivas portarias regulamentadoras e demais disposições legais aplicáveis.

2 — A informação legalmente exigível e nas peças a seguir identificadas, será apresentada do seguinte modo:

2.1 — Projectos de loteamento:

a) Planta de síntese à escala 1:1.000 ou superior:

Modelação proposta para o terreno;
Estrutura viária cotada;
Local previsto para recolha de resíduos sólidos urbanos;

Divisão em lotes devidamente numerados e cotados, finalidade, n.º de fogos (com especificação dos destinados a custos controlados, quando for o caso) ou outras unidades de utilização, polígono de base para a implantação, cércea e n.º de pisos Deverá ainda incluir dois quadros de caracterização contendo a seguinte informação:

Quadro de áreas globais (lotes, arruamentos e ou outros espaços públicos respectiva utilização prevista e cuja soma deverá coincidir coma área da operação de loteamento);

Quadro de caracterização dos lotes (área dos lotes, implantação, n.º de pisos acima e abaixo da cota de soleira, área de construção, cércea, volume de construção e uso;

b) Planta de infra-estruturas, que em sede de projecto de loteamento deverá apresentar:

Traçado das redes de águas, saneamento, energia eléctrica incluindo iluminação pública, gás (incluindo localização de reservatórios), resíduos sólidos urbanos e condutas de telecomunicações);

c) Planta de cedências:

Indicando as áreas a integrar no domínio público e no domínio privado municipal.

Neste particular, todas as áreas de cedência cujo uso não seja para arruamentos (passeios, estacionamento ou de uso exclusivamente pedonal), deverão ser integrados no domínio privado municipal para os fins previstos em PMOT;

2.2 — Projectos de arquitectura (a incluir em procedimentos de licenciamento e comunicação prévia):

Planta de implantação devidamente cotada;

Plantas de todos os pisos identificando os usos de cada divisão e devidamente cotadas;

Alçados com cotas altimétricas (soleira, beirados, cumeeiras, etc), referenciadas à cota de soleira (que por sua vez devem ser referenciadas à rede geodésica nacional) e com indicação precisa dos acabamentos propostos;

- Cortes igualmente cotados;

3 — Os pedidos de certidão que tenham em vista a realização de operações de destaque conforme previsto nos n.º s 4 a 10 do DL 555/99 de 16 de Dezembro (RA), devem ser instruídos com os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente, domicílio e n.º de contribuinte, bem assim como referência à qualidade do requerente;

b) Requerimento referindo a operação de destaque, nomeadamente as áreas e confrontações do prédio inicial e das parcelas a destacar e sobrante;

c) Certidão da CRP contendo a descrição e inscrições em vigor;

d) Caderneta Predial visada pela Repartição de Finanças;

e) Planta da situação actual do prédio;

f) Planta a escala adequada que, claramente, permita identificar a operação de destaque;

g) Prova de que a parcela a destacar dispõe de projecto aprovado ou de construção legal, referindo a utilização e o n.º de fogos, caso a pretensão se localize fora de perímetro urbano;

4 — Todos os pedidos serão feitos em folhas normalizadas brancas ou de cores pálidas de formato A4 ou papel contínuo de dobragem igualmente normalizada em tamanho A 4.

§ 1 — A Câmara reserva o direito de devolução de todos os elementos apresentados e não solicitados, que face às exigências instrutórias legais ou regulamentares, considere excedentários.

§ 2 — Para os efeitos previstos nos n.º s 3 e 4 do artigo 14.º do DL 555/99 de 16 de Dezembro (RA)

Os pedidos de Informação Prévia serão instruídos ainda com os endereços dos proprietários e titulares de direitos reais sobre os prédios objecto de tais pedidos. Estes, além da abertura do procedimento, serão sempre notificados da decisão final que recaia sobre o procedimento.

§ 3 — Sempre que não haja lugar à vistoria prevista no artigo 65.º do DL 555/99 de 16 de Dezembro (RA) deverá a fiscalização informar relativamente à existência de obras ilegais e à conservação do domínio público adjacente.

§ 4 — Verificando-se a degradação de qualquer elemento de domínio público, manifestamente motivada pela execução das obras e ainda que em local a elas não adjacente, não será emitida a autorização de utilização enquanto não ocorrer a sua reparação nas devidas condições.

§ 5 — O início de quaisquer trabalhos, decorrentes de operações urbanísticas, deverá observar o disposto no n.º 1 do artigo 80.º — A do DL 555/99 de 16 de Dezembro (RA).

§ 6 — A notificação prevista no n.º 3 do artigo 27.º do DL 555/99 de16 de Dezembro (RA), poderá, sempre que as circunstâncias o aconselhem, processar-se por recurso a Edital.

Artigo 9.º

Consulta pública

A consulta pública prevista no artigo 22.º do DL 555/99 de 16 de Dezembro (RA), decorre nos termos previstos no artigo 77.º do DL 380/99 de 22 de Setembro (RA) e por prazo não inferior a 15 dias.

Artigo 10.º

Operações urbanísticas de impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos do disposto no artigo 57.º n.º 5 do DL 555/99 de 16 de Dezembro (na sua redacção actual) consideram-se de impacte semelhante a loteamentos as operações urbanísticas que impliquem isolada ou cumulativamente o aumento do n.º de fogos, da área bruta de construção (STP) habitacional ou afecta a actividade comercial, de serviços, industrial ou de armazéns, nos termos e para os efeitos previstos na Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de Março, relativamente ao legalmente existente.

CAPÍTULO III

Da fiscalização

Artigo 11.º

Obrigações dos proprietários dos prédios

1 — As edificações devem ser objecto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade.

3 — A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.

4 — Os actos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário.

Artigo 12.º

Fiscalização de obras

1 — A realização de quaisquer operações urbanísticas está sujeita a fiscalização administrativa.

2 — A fiscalização administrativa destina-se a assegurar a conformidade daquelas operações com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.

3 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização de obras compete ao presidente da câmara municipal, com a faculdade de delegação em qualquer dos vereadores.

4 — Os actos praticados pelo presidente da câmara municipal no exercício dos poderes de fiscalização e que envolvam um juízo de legalidade de actos praticados pela câmara municipal respectiva, ou que suspendam ou ponham termo à sua eficácia, podem ser por esta revogados ou suspensos.

5 — No exercício da actividade de fiscalização, o presidente da câmara municipal é auxiliado por funcionários municipais com formação adequada, a quem incumbe preparar e executar as suas decisões.

6 — A câmara municipal pode contratar com empresas privadas habilitadas a efectuar fiscalização de obras a realização de inspecções e vistorias.

7 — Qualquer funcionário municipal deve comunicar as infracções de que tiver conhecimento em matéria de obras particulares, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar.

8 — As infracções referidas no número anterior devem ser comunicadas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 24 horas a contar do seu conhecimento.

Artigo 13.º

Domínio da fiscalização

1 — A fiscalização das obras particulares deve incidir fundamentalmente nos domínios seguintes:

a) Verificação de licenças/autorizações e respectivos avisos;

b) Verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente nos casos de obras de escassa relevância urbanística;

b) Verificação da existência do livro de obra devidamente preenchido por todos os intervenientes e com a assiduidade determinada pela es-

pecificidade das diferentes fases da obra e do acompanhamento das diversas entidades;

c) Verificar se os trabalhos de construção civil estão a decorrer em conformidade com os projectos aprovados em sede de licenciamento ou comunicações prévias admitidas;

d) Confirmar alinhamentos e cotas de soleira de modo a garantir a correcta implantação.

2 — Os funcionários incumbidos da fiscalização devem, em relatório estruturado e com rigor técnico, informar hierarquicamente sobre as obras visitadas e eventuais infracções ou anomalias detectadas através de informações isoladas ou relatórios semanais.

3 — Os funcionários municipais com funções de fiscalização devem realizar inspecções aos locais onde se desenvolvam actividades sujeitas a fiscalização nos termos da lei e do presente regulamento, sem dependência de prévia notificação.

4 — O disposto no número anterior não dispensa a obtenção de prévio mandado judicial para a entrada no domicílio de qualquer pessoa sem o seu consentimento.

5 — O presidente da câmara municipal pode ordenar a realização de vistorias aos imóveis em que estejam a ser executadas operações urbanísticas quando o exercício dos poderes de fiscalização dependa da prova de factos que, pela sua natureza ou especial complexidade, impliquem uma apreciação valorativa de carácter pericial.

Artigo 14.º

Direitos e deveres dos donos das obras

1 — O titular da licença, o técnico responsável pela direcção técnica da obra ou qualquer pessoa que execute os trabalhos são obrigados a facultar aos funcionários municipais, devidamente identificados, incumbidos da actividade fiscalizadora, o acesso à obra e, bem assim, prestar-lhes todas as informações, incluindo a consulta de documentação que se prenda com o exercício das funções de fiscalização, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

2 — Em todas as obras deverá existir livro de obra bem assim como um exemplar de todos os projectos aprovados, autenticados de tais aprovações e devidamente resguardados, que serão facultados aos funcionários municipais a exercerem funções de fiscalização sempre que estes os solicitem.

3 — Qualquer indicação de correcção ou alteração de trabalhos de construção civil assinalada, deverá ser registada pelo técnico responsável no livro de obra.

4 — O titular da licença ou dono da obra deve informar com uma antecedência mínima de 3 dias úteis aos respectivos serviços municipais que asseguram a fiscalização, dos seguintes actos:

a) Tapagem de valas relativas à execução de infra-estruturas (Divisão de Obras, Águas e Saneamento)

b) Implantação de lotes ou edificações (Divisão de Administração Urbanística)

c) Fixação de cota de soleira (Divisão de Administração Urbanística)

d)Enchimento de lajes ou outros elementos estruturais (Divisão de Administração Urbanística)

§ único: As acções referidas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) e no artigo 36.º não poderão ocorrer sem o acompanhamento da fiscalização municipal, que assinalará a sua presença no livro de obra.

Artigo 15.º

Deveres de fiscalização

Os funcionários incumbidos da fiscalização de obras particulares encontram-se sujeitos às seguintes obrigações no âmbito da sua actividade:

a) Fiscalizar as operações de enchimento de caboucos e pavimentos em especial e acompanhar a obra em geral;

b) Alertar os responsáveis pela obra das divergências entre os projectos aprovados e os trabalhos executados, dando imediato conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal;

c) Levantar autos de notícia em face de infracções constatadas no que se refere às obras executadas sem licença ou autorização ou em desconformidade com os projectos aprovados;

d) Dar execução aos despachos do Presidente da Câmara Municipal sobre embargos de obras;

e) Anotar no livro de obra todas as diligências efectuadas no âmbito das suas competências;

f) Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelos superiores hierárquicos, no âmbito da sua actividade, com objectividade, profissionalismo e isenção, fundamentando-as em disposições legais e regulamentares em vigor;

Artigo 16.º

Colaboração de autoridades policiais

Os funcionários incumbidos da actividade de fiscalização de obras particulares podem recorrer às autoridades policiais, sempre que necessitem, para o bom desempenho das suas funções.

CAPÍTULO IV

Ocupação do Espaço Público

Artigo 17.º

Licenciamento

A ocupação do espaço público é objecto de licenciamento municipal nos termos previstos na tabela de taxas e tarifas.

Em casos de renovação de licença e desde que se mantenham as características dos elementos físicos de suporte ao licenciamento inicial, é dispensável a apresentação de novas peças escritas e ou gráficas, devendo o requerimento referir aquela permanência.

§ único — Por deliberação devidamente fundamentada, a Câmara poderá ordenar, pelo prazo que considere útil, a remoção dos elementos que integram ocupação de via pública objecto de licenciamento.

Artigo 18.º

Esplanadas

1 — Instrução de pedido

Os pedidos deve ser instruídos com os seguintes elementos:

a)Planta à escala 1/500 (mínima) com implantação claramente assinalada da área a ocupar pela esplanada, cotada relativamente a fachadas, lancis, candeeiros, árvores ou elementos de mobiliário urbano eventualmente existentes, bem assim como a indicação da frente do estabelecimento a que se refere a esplanada.

b)Memória descritiva referindo o n.º de mesas, cadeiras e papeleiras;

c)Desenho ou foto (ainda que de catálogo) referindo dimensões e cores de todo o mobiliário que se pretende instalar, nomeadamente cadeiras, mesas, guarda-sóis e papeleiras.

2 — Limites à instalação

A instalação de esplanadas obedecerá às seguintes condições:

a) Localizar-se m espaços de exclusiva utilização pedonal, devendo ser garantida uma faixa livre de 1,50 metros de largura;

b) É obrigatória a instalação de papeleiras em n.º adequado;

c) A esplanada só poderá ser utilizada durante o período de funcionamento do respectivo estabelecimento, devendo ser removida do espaço público, bem assim como todo o equipamento complementar (arcas de gelados, brinquedos, etc) fora daquele período.

d) Apenas será autorizado o ensombramento com recurso a guarda-sóis ou toldos;

§ 1 — Em artérias sem passeios poderá ser autorizada a instalação de esplanadas desde que fique garantida uma faixa livre de 3,00 metros destinada à circulação de veículos;

§ 2 — Excepcionalmente poderá ser admitida a recolha de mesas e cadeiras no espaço público junto à fachada do estabelecimento, desde se mostre impraticável a deslocação para o seu interior;

§ 3 — Não é autorizado outro equipamento de resguardo ou protecção que não o previsto no presente regulamento.

§ 4 — Os guarda-sóis apenas poderão conter mensagens publicitárias nas palas.

Artigo 19.º

Toldos

1 — Os toldos devem assegurar o respeito pelas seguintes disposições:

a) Afastamento horizontal mínimo de 0,50 m relativamente à estrema do passeio e só nas situações em que este tenha largura superior a 1,50 m

b) Altura livre de 2,00 metros entre o solo e o toldo ou ao limite inferior da pala quando existir;

2 — Os pedidos de licenciamento deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

a) Memória descritiva referindo materiais, cores e sistema de recolha;

b) Planta cotada, indicando a frente do estabelecimento;

c) Corte até ao lancil devidamente cotado com afastamentos e alturas;

3 — Fora do horário de funcionamento, os toldos devem ser recolhidos;

§ único — Os toldos apenas poderão conter mensagens publicitárias nas palas.

Artigo 20.º

Vitrinas

As vitrinas, entendidas como instaladas na fachada (e não integrando a própria fachada) devem enquadrar-se na composição do alçado, sem perturbar ou prejudicar a sua leitura, não podendo salientar-se além de 0,15m relativamente ao seu plano.

Artigo 21.º

Guarda-ventos

1 — A implantação de guarda-ventos deverá garantir um afastamento mínimo de 1,50 m relativamente à estrema do passeio.

2 — Os guarda-ventos deverão ser devidamente integrados no local em que se inserem e devem respeitar a altura máxima de 2m e não terem largura superior a 2,5m.

3 — A opacidade não pode ter uma altura superior a 0,6m devendo ser encimados por material transparente.

Artigo 22.º

Tapumes

1 — Em todas as obras novas e ou outras que pelos seus trabalhos de construção civil requeiram grandes reparações nos alçados, interiores ou telhados confinantes com a via pública, é obrigatório, mediante licença a requerer pelo interessado, a construção de tapumes, que terão estética e solidez enquadráveis no meio urbano e cujo distância às respectivas fachadas será determinada pelos serviços municipais.

2 — Nestes casos, o amassadouro e o recipiente destinado à deposição de resíduos provenientes das construções e demolições, localizar-se-ão dentro do tapume.

3 — Nas ruas e locais onde haja bocas-de-incêndio e de rega ou passagem de peões serão os tapumes construídos de modo a que aqueles fiquem com fácil acesso e se mantenha a passagem de peões de forma segura e fácil, inclusive com cobertura de protecção.

4 — Os tapumes a que se referem este artigo deverão obedecer às seguintes condições:

a) Ter altura máxima de 2m;

b) Serem constituídos por painéis metálicos ou construídos com tábuas devidamente emparelhadas e encaixadas ou tábuas topadas e as respectivas juntas cobertas exteriormente com réguas também aparelhadas;

c) A parte superior do tapume deverá apresentar uma linha de remate uniforme guarnecida com réguas e a base deve assentar no pavimento sem espaço vazios;

d) Serão admitidos tapumes construídos com painéis acoplados de matéria plástica ou outra que substitua com eficácia a madeira;

e) Todos os tapumes, quando pintados, deverão sê-lo uniformemente com tinta cinzenta ou branca, que não se solte.

5 — Nas zonas rurais, pode a Câmara Municipal, a pedido dos interessados, permitir a dispensa da construção de tapumes, assim como nas ruas de diminuta largura, devendo nesses casos ser construído ou colocado, conforme indicação dos serviços municipais, um depósito para materiais e entulhos a remover e ainda um sistema eficaz de defesa para os transeuntes.

Artigo 23.º

Resguardos, andaimes e amassadouros

1 — Sempre que para a execução de quaisquer obras haja que ocupar a via pública, para além de tapumes referidos no artigo anterior, com outros resguardos, andaimes, caldeiras, guindastes, ou tubos de queda ou descarga, amassadouros, recipientes para resíduos de construção ou demolição ou de materiais ou outras ocupações autorizadas, têm os interessados de munir-se de prévia licença municipal, a requerer com a antecedência necessária para obter informação dos serviços.

2 — A passagem da licença não permitirá:

a) A colocação de materiais a esmo ou ocupando a via pública em área superior à requerida e paga, devendo tais materiais ser resguardados por taipais eficientes;

b) A instalação de amassadouros directamente para a via pública, mas em estrados perfeitamente estanques, salvo se o pavimento for em terra batida;

c) A intervenção do trânsito normal da via com cargas e descargas têm de ser rápidas e sempre fora das horas de ponta de trânsito, de preferência a horas mortas.

3 — Os pedidos de licenciamento deverão indicar a superfície a afectar e o prazo por que se deseja a licença, não podendo esta abranger um período superior ao da respectiva licença de obras, e referir os mais indicadores para aplicação das taxas na passagem do título de licença.

4 — A título excepcional poderá ser prorrogado o prazo até ao dotado da respectiva tolerância, mas apenas para permitir trabalhos de desmantelamento e limpeza.

Artigo 24.º

Demolição — condicionantes

Todos os trabalhos de demolição serão efectuados com a máxima segurança para o público e os entulhos serão descidos em depósitos ou em condutas de descargas, utilizando-se a sua rega para evitar espalhamento de pó poluente nas suas imediações.

Artigo 25.º

Balizagem de obras

Em todas as obras, quer no interior quer no exterior, dos edifícios situados em talhões ou propriedades que confinem com a via pública, para os quais não seja exigida a construção de tapumes ou de andaimes, será obrigatória a colocação de balizas de madeira pintadas com riscas transversais vermelhas e brancas, de comprimento não inferior a 2,00 m.

Artigo 26.º

Produtos corrosivos

É expressamente proibido calcar ou descarregar cal e outros produtos de efeitos semelhantes na via pública ou manter os seus depósitos em local de fácil acesso ao público, o mesmo devendo acontecer quanto a outros produtos inflamáveis, corrosivos ou perigosos para o público em geral.

CAPÍTULO V

Urbanismo e Arquitectura

Artigo 27.º

Inscrição de técnicos

1 — Os autores dos diferentes projectos de arquitectura e especialidades podem inscrever-se na Câmara Municipal.

2 — A inscrição a que se refere o número anterior deverá ser feita mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, donde conste a identificação completa do técnico, curso e profissão, modalidade de inscrição, acompanhado dos documentos seguintes:

a) Declaração da associação pública profissional ou organismo responsável pela concessão da carteira profissional;

b) Declaração do início da actividade;

c) Cópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;

d)Duas fotografias coloridas;

Artigo 28.º

Normas urbanísticas (PMOT)

O Concelho de Montemor o Novo encontra-se abrangido pelos Planos Municipais de Ordenamento do Território e demais Instrumentos de Gestão Territorial eficazes e identificados no portal da Câmara Municipal.

Artigo 29.º

Regras urbanísticas

1 — Os parâmetros urbanísticos são os constantes nos Planos Municipais de Ordenamento do território em vigor à data do pedido inicial de licenciamento ou autorização.

2 — Qualquer intervenção traduzida em projecto urbanístico ou arquitectónico deverá estruturar--se em função da envolvente e afirmar-se como um contributo positivo para o espaço urbano ou a paisagem em que se insere.

3 — Deverá haver particular atenção aos pontos de vista, corredores de aproximação e panorâmicas, que não poderão ser prejudicados;

4 — As principais características a respeitar situam-se no domínio da morfologia e tipologia urbanas;

5 — Deverá ser evitada a utilização de materiais que possam pôr em causa a durabilidade ou manutenção de materiais anteriores, no mesmo edifício ou em edifícios contíguos;

6 — Os projectos que não respeitarem estes princípios consideram-se dissonantes da envolvente onde se inserem e podem colher pareceres desfavoráveis, constituindo razão de indeferimento.

§ único: Em casos de reconhecida qualidade arquitectónica poderão ser admitidas excepções às disposições previstas nos artigos 30 a 35 e no anexo ao presente regulamento e sem prejuízo das regras estabelecidas em PMOT.

Artigo 30.º

Edificações

1 — As novas edificações, ampliações ou reconstruções respeitarão sempre os alinhamentos e demais parâmetros urbanísticos definidos em PMOT.

2 — Na área urbana de qualquer aglomerado as construções a erigir não podem ultrapassar a moda da cércea dominante e as empenas não poderão exceder 15 m, salvo:

a) Se previsto em regulamento ou PMOT;

b) As edificações não destinadas a habitação, desde que não afectem urbanística e arquitectonicamente as construções contíguas;

3 — Os anexos não poderão exceder no seu ponto mais alto a altura de 3 m e a sua área útil será igual ou inferior a 25 m2.

4 — Não são admitidos corpos balançados sobre a via pública salvo varandas nas seguintes condições:

a) Não poderão ser encerradas lateralmente;

b) A sua saliência máxima será de 0,60 m relativamente à fachada;

c) Deverá ser sempre garantido um afastamento mínimo de 0,50 m relativamente ao lancil, medido na projecção vertical;

d) Salvo em situações de pré-existências identificadas, não serão admitidas varandas em artérias sem passeios;

§ único: Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 60.º do DL 555/99 de 16 de Dezembro (RA) e desde que as alterações ou ampliação de edifícios habitacionais se destinem a garantir as condições mínimas de salubridade e conforto, poderá ser permitida a construção até se atingir o limite de 120,00 m2, sem prejuízo do respeito pelas demais disposições legais ou regulamentares aplicáveis e dos pareceres das entidades a que a operação urbanística estiver sujeita.

Artigo 31.º

Coberturas

1 — As coberturas das novas edificações devem respeitar a forma e linguagem dos modelos preexistentes e representativos ao nível regional e local.

2 — Os telhados serão em telha cerâmica tipo lusa, canudo ou romana.

3 — Nas soluções de terraço será admissível ladrilho cerâmico ou outro não vidrado e de de cor lisa.

4 — As coberturas mistas só serão admissíveis desde que a solução arquitectónica o permita e se incorporem nas águas do telhado de uma forma não denunciada.

5 — A inclinação das águas das coberturas não deverá ultrapassar 40% ou 22.º

6 — Os guarda-fogos serão admitidos, desde que não salientes dos respectivos parâmetros.

7 — As chaminés deverão respeitar os modelos regionais.

§ único — Nos terraços não acessíveis não serão admitidas soluções aparentes de acabamento betuminoso. Será admissível tela desde que pintada em tonalidade clara (branco ou creme) e não brilhante.

Artigo 32.º

Revestimentos de paredes

1 — As paredes exteriores das construções e ou edificações devem ser rebocadas com acabamento liso, caiadas ou pintadas de cor branca e ou outros materiais de uso corrente na região.

2 — Podem também ser utilizadas outras cores regionais nos socos e pilastras e nos aros de janelas e portas.

3 — É interdita a marcação cromática das lajes nas fachadas.

Artigo 33.º

Portas e janelas

1 — Os vãos terão o dimensionamento e escala ajustados ao conjunto arquitectónico onde se inserem.

2 — Os guarnecimentos e acabamentos de portas e janelas e outros vãos serão preferencialmente em madeira pintada com cores tradicionais. Eventualmente serão aceites também o alumínio lacado e chapa de ferro pintada.

3 — Os estores deverão estes inserir-se correctamente na unidade arquitectónica do edifício, ser de cor uniforme e com acabamentos não metalizados.

Artigo 34.º

Muros

1 — Os muros contíguos ao espaço público serão construídos em alvenaria, pelo menos até à altura de 1,20 m, podendo ser encimados por sebes ou estruturas metálicas.

2 — Os materiais a empregar nas alvenarias são os regionais rebocados, caiados ou pintados de cor branca salvo nas áreas urbanas em que, por integração, se poderão admitir socos e alisares nas tonalidades tradicionais.

3 — A altura máxima referida no número 1 decorrerá das regras estabelecidas em estudo urbanístico. Na inexistência de tal estudo serão observadas as seguintes orientações:

a) Nas zonas rurais e globalmente não poderão ultrapassar 2,00 m.

b) Nas áreas urbanas a altura será determinada tendo em conta a sua integração.

Artigo 35.º

Obras de urbanização

A realização de quaisquer obras de urbanização sujeitas a licenciamento ou sobre as quais haja sido admitida comunicação prévia, é condicionada à piquetagem no terreno. Se a topografia assim o determinar, esta operação poderá ocorrer após os movimentos de terras previstos.

§ único: quando seja considerado conveniente, tal medida será aplicável aos trabalhos de remodelação de terrenos.

Artigo 36.º

Construções em operações de loteamento

As construções em lotes previstos em operações de loteamento ou outras que prevejam obras de urbanização, só poderão iniciar-se após a conclusão e recepção provisória das obras de urbanização enterradas, dos lancis, quando previstos e confirmadas as cotas de soleira.

Artigo 37.º

Cotas de soleira

1 — As cotas de soleira propostas serão sempre referenciadas à rede geodésica nacional.

2 — O promotor da urbanização garantirá a permanência em material e condições não vandalizáveis, de estação ou testemunho altimétrico, que sirva de referência para a identificação da cota de soleira em sede de construção, sugerindo-se que tal elemento se situe no lancil fronteiro ao alçado principal e no alinhamento da estrema do lote à cota mais elevada.

3 — Com a recepção das obras de urbanização relativas a lancis, serão confirmadas as cotas de soleira previstas em projecto.

CAPÍTULO VI

Compensações

Artigo 38.º

Compensação por não cedência

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 44.º n.º 4 do DL 555/99 de 16 de Dezembro (RA), sempre que não se justifiquem nos locais das operações urbanísticas relativas a loteamentos ou construção conforme previsto no artigo 57.º n.º 5 do citado DL, as cedências previstas e regulamentadas pela Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, é admitida a sua substituição pelo pagamento ao Município de uma compensação em numerário ou espécie.

2 — Sendo a área de cedência prevista em plano e no âmbito de operação urbanística, superior ao disposto na citada Portaria, será o promotor compensado através de dedução nas taxas devidas e ou de reembolso a pagar pela Câmara, calculado nos termos previstos no presente Artigo.

§ único: Os pagamentos em espécie dependem de prévia aprovação da CMMN.

Artigo 39.º

Cálculo do valor da compensação em numerário

O valor da compensação em numerário será calculado de acordo com o seguinte processo:

1 — Cedência em falta (c):

$c = c' — c''$

(sendo c' a prevista na lei geral e c'' a cedência efectiva)

2 — Valor (V) da compensação por m2 de área de cedência em falta:

a) Em aglomerados urbanos rurais: V = 1 % X CXc
b) Na cidade de Montemor o Novo: V = 2 % X CXc
c) Nas operações previstas no artigo 38.º do citado DL: V = 2 % X CXc

3 — O n.º de fogos ou área de construção habitacional, de comércio, serviços, indústria ou armazéns, com existência legal no prédio objecto de operação urbanística, serão descontados para efeitos do cálculo das cedências exigíveis nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março.

§ único: A disposição prevista no n.º 2 do presente artigo é aplicável às operações urbanísticas susceptíveis de fraccionamento em unidades de alojamento autónomas, conforme previsto no regime dos empreendimentos turísticos, ou outras consideradas de impacte semelhante a loteamentos.

Artigo 40.º

Cálculo do valor da compensação em espécie

1 — Caso o interessado pretenda pagar aquele valor devido em numerário, através da cedência de lotes do próprio loteamento, tal avaliação processar-se-á nos termos previstos na Tabela de Taxas, ou seja:

VL = 15 % X (0,75 AP + 0,25 AL) X C

(sendo AP = STP; AL = área do lote e C o custo de m2 de construção fixado anualmente pela CM e referido na Tabela de Taxas. Valor actual de C = € 463,65)

2 — O pagamento em espécie poderá processar-se, nomeadamente, pelo fornecimento de serviços, bens, realização de obras ou acções do interesse municipal.

§ único: O valor do pagamento em espécie é referido ao valor em numerário e deverá ser objecto de orçamento ou avaliação previamente aprovado pela CMMN.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 41.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos para apreciação dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18/9 (RA).

Artigo 42.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogados todas as disposições regulamentares municipais anteriores e que com ele não se conformem.

Artigo 43.º

Regime transitório.

Aos procedimentos que decorram no momento da entrada em vigor do presente regulamento continuam a aplicar-se as normas anteriores, mesmo que agora revogadas.

Artigo 45.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no 15.º dia posterior à data da sua publicação no *Diário da República*.

Anexo ao Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização

(Disposições aplicáveis aos centros urbanos classificados no artigo 45.º n.º 2 *a*) do PDM e delimitados nas plantas em anexo)

1 — Classificação de imóveis

As edificações que individualmente consideradas integram os centros urbanos referidos no artigo 45.º n.º 2 *a*) do regulamento do PDM, são classificadas, em função da sua qualidade, nas seguintes categorias:

a) Imóveis classificados (assinalados A1, A2 e A3) — os monumentos nacionais (A1) e imóveis de interesse público (A2) estarão sujeitos ao regulamento próprio, apenas sendo autorizadas as obras de conservação e de restauro. Nos valores concelhios (A3) serão autorizadas obras de conservação, de restauro e de adaptação.

b) Imóveis com qualidade — os edifícios assim classificados constituem peças que, pelo seu valor arquitectónico ou pelo papel que desempenham no conjunto urbano, estão sujeitas a conservação integral, sendo obrigatória a conservação das fachadas e volumetria, assim como de elementos construtivos, como varandas, chaminés, painéis de azulejo, cantarias e outros elementos a manter.

c) Imóveis com interesse — os edifícios assim classificados apresentam elementos dignos de conservação mas onde não se exclui a possibilidade de alteração controlada da fachada, desde que dessa intervenção resulte um edifício que respeite a traça primitiva e que salvaguarde os elementos estruturais e decorativos a preservar.

d) Imóveis com pouco interesse (não assinalados) — os edifícios assim classificados apresentam reduzido valor arquitectónico, sendo autorizada a sua substituição, total ou parcial, por edifícios que se integrem no conjunto urbano primitivo, admitindo-se intervenções que traduzam novas tendências da arquitectura moderna, desde que consideradas de reconhecida qualidade.

e) Imóveis em ruínas — são edifícios com qualidade que se encontram em adiantado estado de degradação e em que é urgente tomar medidas de conservação e restauro, de acordo com o regulamento e conforme a legislação em vigor.

f) Imóveis desintegrados — são edifícios, em geral de construção recente, que constituem uma presença anacrónica e aberrante no conjunto edificado em que se integram e que deverão, na medida do possível, ser remodelados de acordo com o presente Regulamento.

g) Das edificações classificadas nas categorias *c*) e *d*), que apresentem condições de ruína que recomendem a demolição, deverá proceder-se ao levantamento desenhado rigoroso do edifício existente, acompanhado da documentação fotográfica completa.

2 — Adaptação e remodelação

2.1 — Nas obras de adaptação e ou remodelação de edificações habitacionais não é permitido o aumento do número de fogos, salvo quando se assegure no próprio lote área de estacionamento necessária, ou quando tais obras se integrem em planos de recuperação de conjunto de um ou mais quarteirões ou ainda quando não resultem alterações do volume exterior da construção ou a destruição total ou parcial de elementos estruturais e ou decorativos a preservar.

2.2 — Nas obras de adaptação e ou remodelação de edificações de utilização comercial, de serviço ou equipamento é permitido o aumento da área de pavimento, desde que tal não implique a alteração da fachada ou do volume exterior ou a destruição total ou parcial de elementos estruturais ou decorativos a preservar.

2.3 — É interdita a instalação de novos armazéns, oficinas ou estabelecimentos industriais. Poder-se-ão admitir excepções, de que da actividade não resultem incómodos, nomeadamente poluição sonora, gasosa, vibrações, choques, aumento substancial do volume do tráfego automóvel e movimento de carga de veículos pesados.

3 — Reconstrução e construção

3.1 — Na reconstrução de edifícios não é permitido o aumento do volume exterior, relativamente ao edifício pré-existente no mesmo local, salvo se as construções imediatamente contíguas possuírem dois pisos, caso em que se autorizará o aumento da cércea.

3.2 — Na reconstrução de edificações habitacionais não será permitido o aumento de fogos relativamente ao edifício pré-existente, salvo se for garantido no interior do lote área de estacionamento na proporção de um veículo por fogo, ou quando se trate da situação prevista na parte final do artigo anterior, caso em que se permite o aumento de um fogo.

§ único É interdita a construção em logradouros de prédios legalmente construídos, salvo se o logradouro possuir duas vezes a área coberta da construção principal.

4 — Alinhamentos

Nas obras de reconstrução ou construção não é permitida a alteração dos alinhamentos existentes, salvo se tal resultar de plano de pormenor aprovado.

5 — Logradouros e pátios

Em qualquer obra de adaptação, remodelação ou reconstrução não poderão ser reduzidas as superfícies de pátios, jardim ou quaisquer outros espaços livres a nível do rés-do-chão, com excepção dos locais onde o PU preveja novas edificações.

6 — Instalação de equipamentos

6.1 — Os painéis de energia solar só são admitidos se encostados a telhados expostos ao quadrante sul, com os topos pintados de cor de telha e cinza, ou em terraços e desde que não visíveis do espaço público.

6.2 — Os dispositivos de ar condicionado deverão obrigatoriamente ser resolvidos em soluções dissimuladas nas fachadas por meio de grelhas pintadas ou quaisquer outros que acautelem a unidade arquitectónica dos imóveis.

7 — Toldos

7.1 — Os pedidos de licença para a execução dos trabalhos serão acompanhados dos elementos estritamente necessários ao exacto esclarecimento das condições da sua realização.

7.2 — Constituem elementos necessários, referidos no número anterior, os seguintes:

Planta à escala 1:1000, a solicitar à Câmara Municipal, assinalando a localização do edifício onde se pretende instalar o toldo;

Memória descritiva e justificativa, indicando os materiais a utilizar, as suas dimensões e cores (Modelo que poderá ser fornecido pelo Câmara Municipal);

Desenhos e toldos devidamente cotados à escala 1:5 ou 1:10;

Amostra da cor do toldo;

7.3 — As cores a utilizar nos toldos serão uma das seguintes: branco-sujo, azul-anil e ocre amarelo.

7.4 — Os toldos serão de enrolar, com mecanismo adequado e de encostar à fachada do prédio, de acordo com o esquema tipo (modelo a fornecer pela Câmara Municipal).

7.5 — Não será permitida a colocação de publicidade no dorso dos toldos. Admite-se a sua introdução na franja do toldo respectivo.

8 — Disposições relativas à colocação de publicidade

Os suportes publicitários terão desenho e dimensão conforme os elementos gráficos inseridos neste regulamento e poderão ser:

a) de bandeira em chapa de ferro pintada com fundo a esmalte branco, com iluminação própria;

b) Em chapa de ferro, metal bronze ou latão de encostar à parede da fachada;

c) Constituídos por um conjunto de letras em ferro, metal bronze ou latão, colocadas individualmente na fachada através de espigões; as palavras desenvolver-se-ão numa ou mais linhas, desde que o conjunto das linhas não ultrapasse a altura de 0.75 metros.

b) Em chapa de ferro, metal bronze ou latão de encostar à parede da fachada.

§ único — Todo e qualquer outro tipo de toldo ou suporte publicitário que não estejam de acordo com o presente regulamento, poderão ser sujeitos à aprovação da Câmara Municipal, sendo os processos instruídos, com os seguintes elementos:

Planta à escala 1:1000, a solicitar à Câmara Municipal, assinalando a localização do edifício onde se pretende instalar o toldo;

Memória descritiva e justificativa, indicando os materiais a utilizar, as suas dimensões e cores (modelo que poderá ser fornecido pelo Câmara Municipal);

Alçado da fachada onde se pretende instalar o respectivo toldo ou anúncio, à escala de 1:50, com a representação dos alçados vizinhos na extensão de 5m para cada lado;

Alçado da fachada como no ponto anterior mas com a inclusão do toldo ou anúncio desenhado;

Corte à escala 1:50, interceptando a fachada e o arruamento com passeio, se o houver, incluindo o desenho do toldo ou anúncio, e devidamente cotadas as alturas e larguras do prédio, os arruamentos e o toldo ou anúncio;

Desenho do anúncio cotado, apresentado à escala de 1:5 ou à escala de 1:10;

9 — Cérceas

A cércea das edificações a erigir não poderá ser superior:

a) À dos edifícios imediatamente contíguos ao referido lote;

b) A uma vez e meia a largura da rua ou praça que margine o lote, caso os edifícios existentes excedam essas proporções;

c) Em qualquer dos casos a três pisos;

d) A uma vez e meia a largura do pátio na fachada confinante com o mesmo.

10 — Coberturas

10.1 — As coberturas serão em telhas de barro vermelho do tipo lusa, canudo ou romana ou em soluções de terraço.

10.2 — Com excepção do centro histórico, outros materiais poderão ser admitidos nas coberturas, desde que não visíveis do exterior.

11 — Revestimentos de paredes

11.1 — As fachadas e muros deverão preferencialmente ser caiadas a branco.

11.2 — Para além do branco, as paredes exteriores poderão também ser caiadas ou pintadas em outras cores, desde que previamente justificada a sua utilização e aprovadas pela CMMN.

12 — Revestimento de vãos, socos e pilastras

Não é permitida a colocação de azulejos. A aplicação de cantarias só é permitida em peitos, soleiras, pilastras, socos e cunhais ou revestindo os vãos por inteiro, mas neste caso, apresentando obrigatoriamente moldura exterior de largura não inferior a 15 cm.

13 — Caixilharias

13.1 — O acabamento de portas e caixilharias será sempre de cor, não se aceitando acabamentos metálicos aparentes.

13.2 — A madeira, o ferro, o alumínio termolacado ou policloreto de vinilo (PVC) nas cores tradicionais serão obrigatoriamente utilizados.

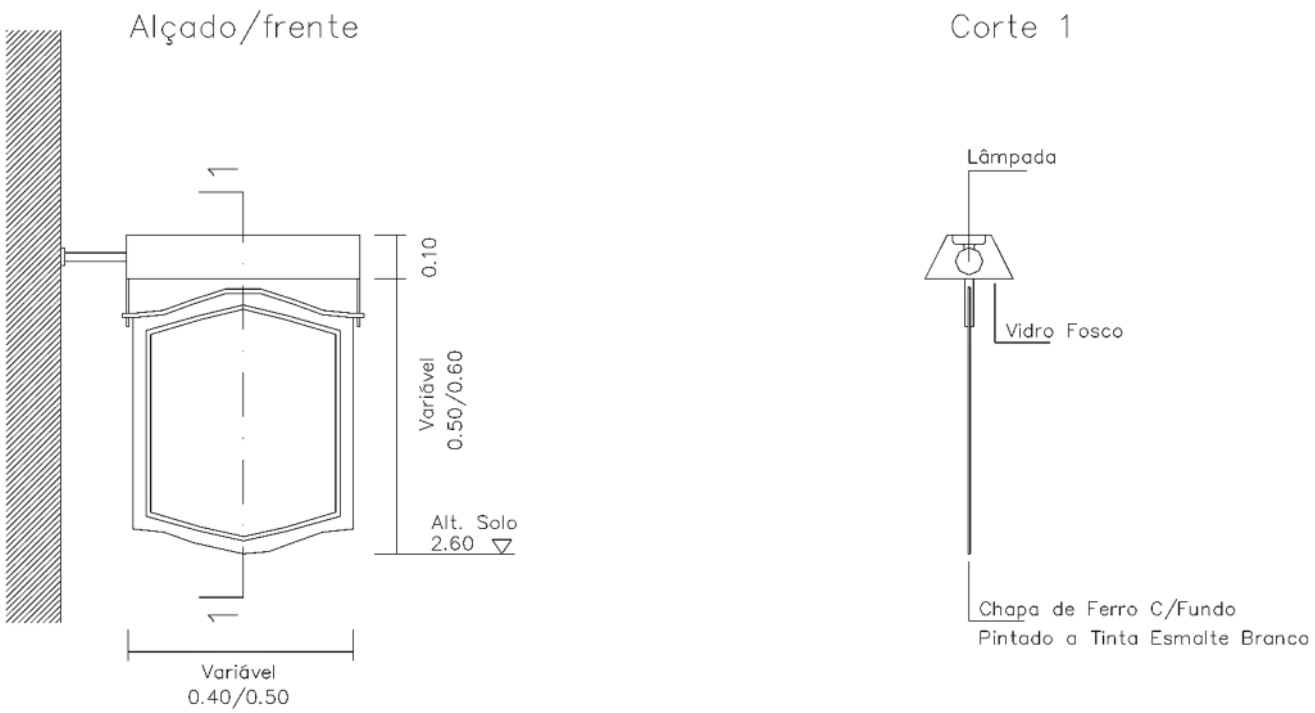
13.3 — As cores a adoptar para as caixilharias e envidraçados será a branca; para as portas exteriores e aros de janelas a verde-escuro ou castanho, sendo permitidas madeiras aparentes desde que o vão tenha moldura de cantaria.

13.4 — Os estores, estes deverão respeitar a unidade arquitectónica dos imóveis e ser de cor uniforme, com acabamentos não metalizados, não podendo as respectivas guias exceder a largura de 2cm.

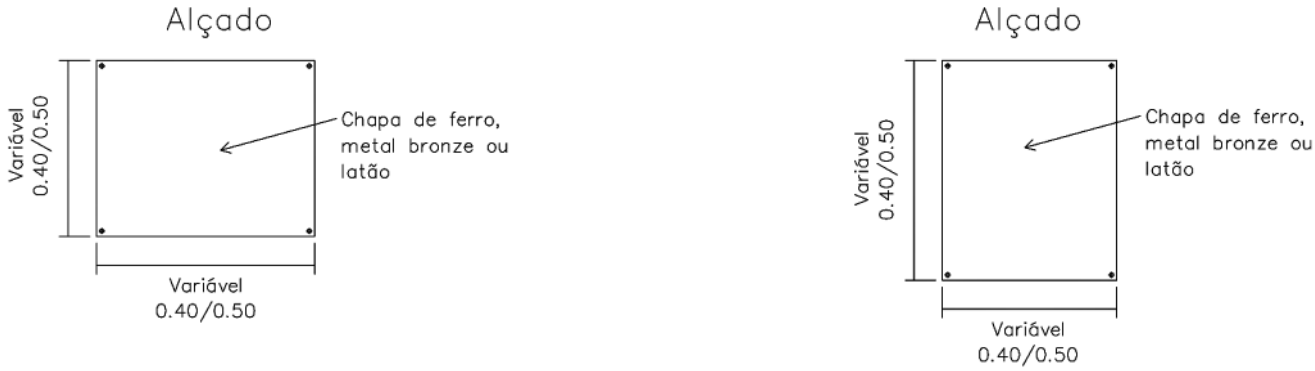
§ único — No centro histórico os estores só serão admitidos em situações não visíveis da via pública, excepto se forem utilizadas soluções tradicionais em madeira com caixa exterior.

Elementos gráficos

Anúncio Tipo 1 (Em Bandeira)

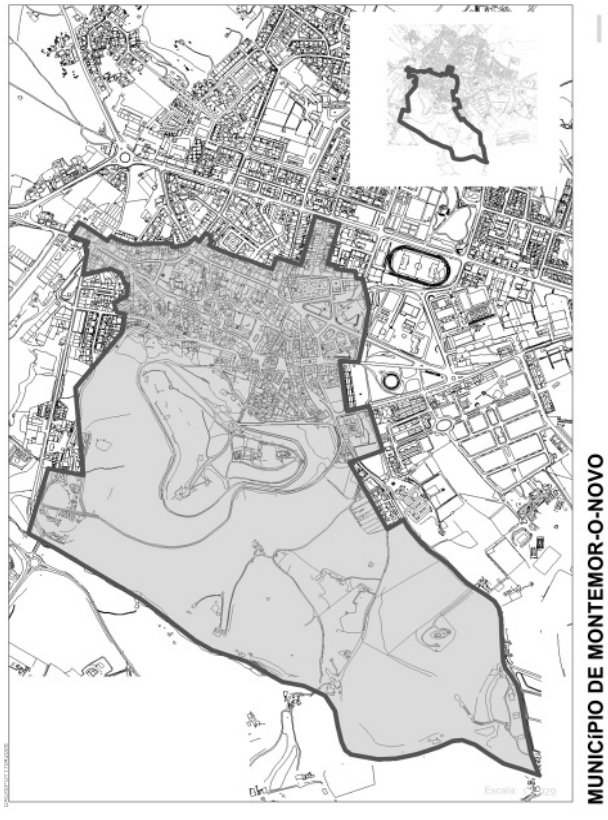


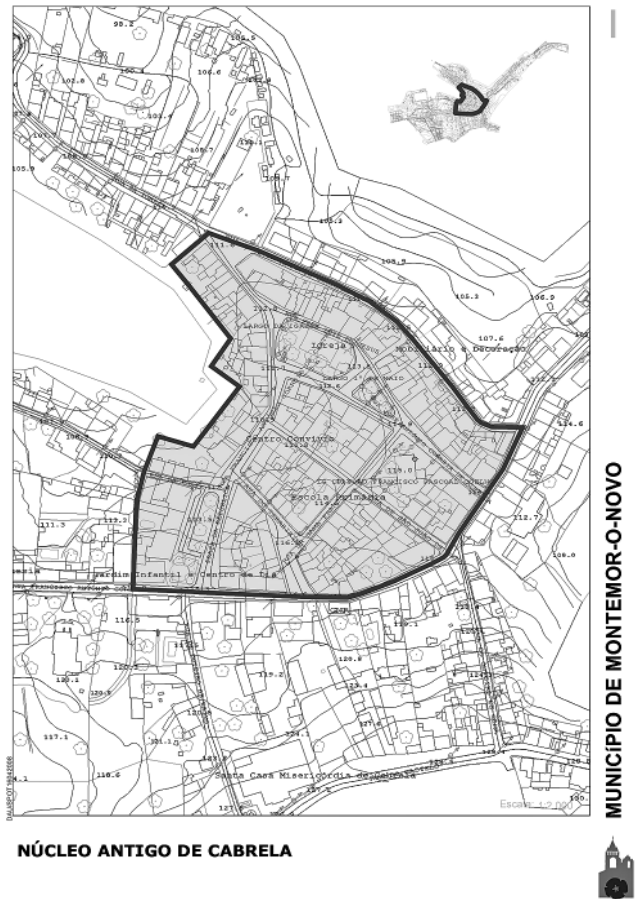
Anúncio Tipo 2 (De encostar à parede)



Anúncio Tipo 3 (Fixação de letras)



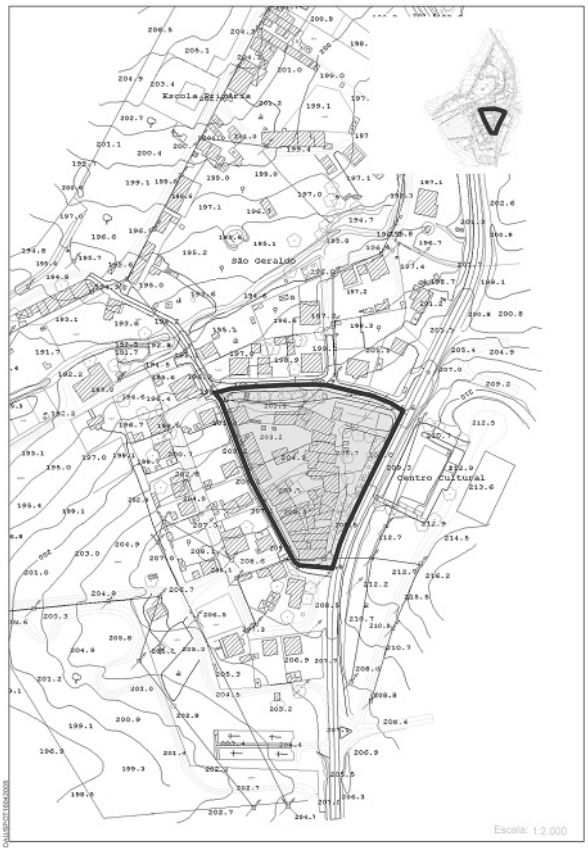






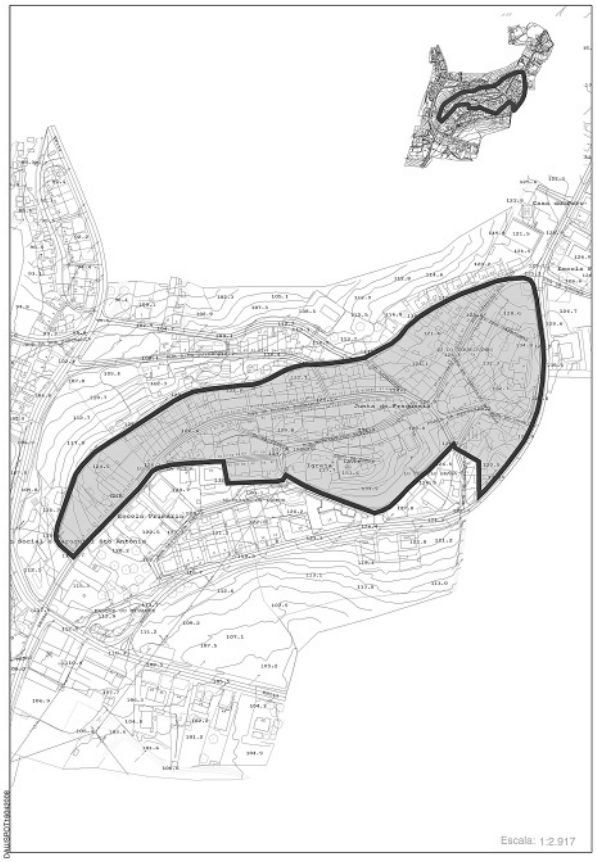
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

NÚCLEO ANTIGO DE SANTIAGO DO ESCOURAL



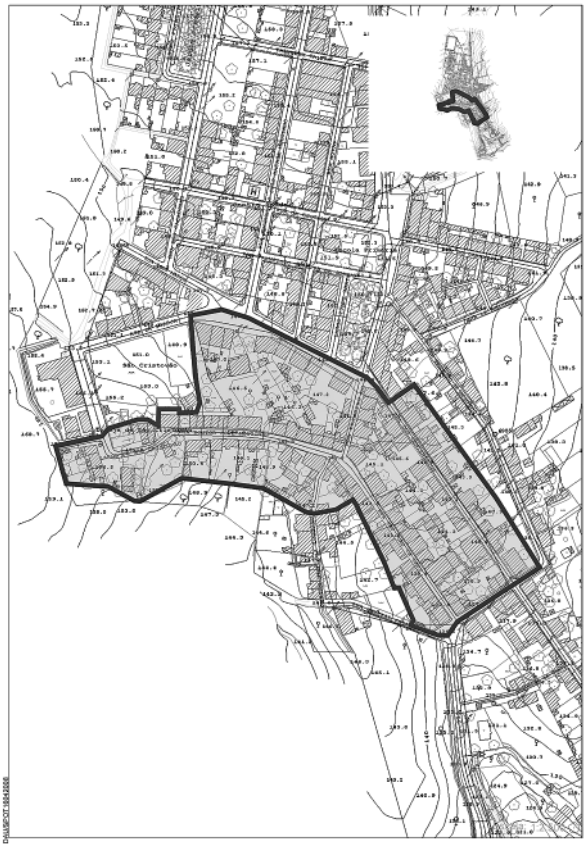
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

NÚCLEO ANTIGO DE SÃO GERALDO



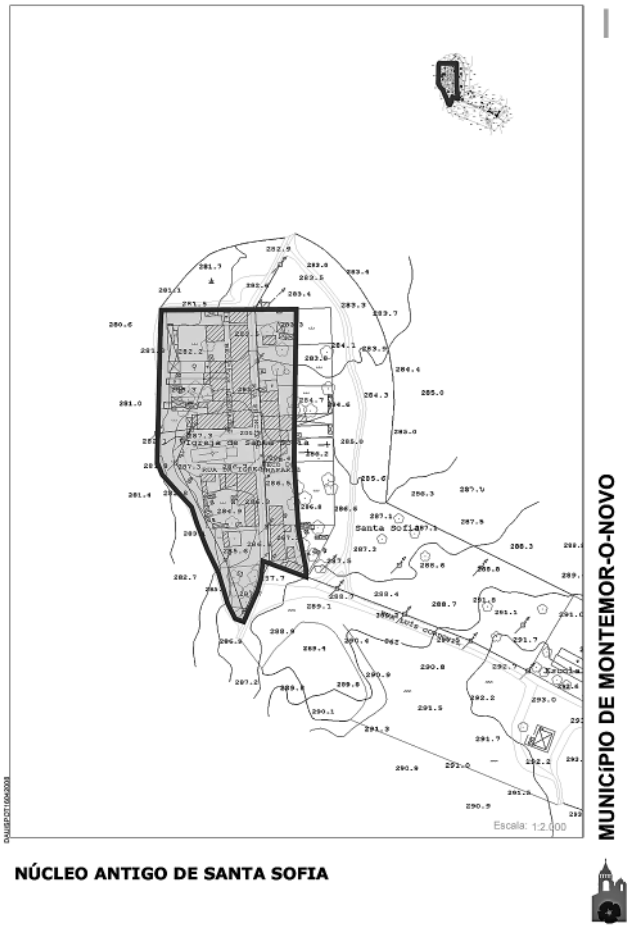
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

NÚCLEO ANTIGO DE LAVRE



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

NÚCLEO ANTIGO DE SÃO CRISTOVÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 13513/2008

Lista de adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano de 2007

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, faz-se público que foram adjudicadas por este município durante o ano de 2007 as obras constantes do mapa anexo.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.

Designação da obra pública	Valor (em euros)	Forma de atribuição	Entidade adjudicatária
Infra-estruturas em Azenha do Mar (lancis, passeios, pavimentação e infra-estruturas eléctricas) e referfilamento e selagem do C.M. 1185.	415.017,31	Concurso público	TECNOVIA — Sociedade de Empreitadas, S. A.
Alargamento e repavimentação da EM 532 — 1.º troço	652.708,16	Concurso público	José de Sousa Barra & Filhos, Lda.
Repavimentação do CM 1072 (1.º e 2.º troço).	329.549,14	Concurso público	José de Sousa Barra & Filhos, Lda.
Fornecimento e montagem de RMT, PT, rede de distribuição domiciliária e iluminação pública em baixa tensão para a zona do Monte Novo das Laranjeiras/Rochinha (freguesia de S. Martinho das Amoreiras).	165.095,00	Concurso público	SOTECNOGAIO — Soc. Ind. Tencnoeléctrica Bacelos de Gaio, Lda.
Arranjo urbanístico da zona envolvente à Escola E. B. 2,3 em Sabóia.	80.903,88	Concurso limitado . . .	Probisa Portuguesa — Construção e Obras Públicas, S. A.
Repavimentação e aplicação de camada de selagem em diversos arruamentos nas localidades de Odemira, Boavista dos Pinheiros e Vila Nova de Milfontes.	122.805,10	Concurso limitado . . .	Probisa Portuguesa — Construção e Obras Públicas, S. A.
Pavimentação de arruamentos na Delfeira — freguesia de S. Teotónio.	62.534,50	Concurso limitado . . .	M. J. P. Manuel Joaquim Pinto, S. A.
Iluminação pública da zona envolvente à urbanização do Pinhal do Moinho em Vila Nova de Milfontes.	14.133,15	Ajuste directo	Domingos & Guerreiro, Lda.
Fornecimento e montagem de ramal de média tensão, posto de transformação, rede de distribuição domiciliária e iluminação pública em baixa tensão para as zonas de Barranco Grande e Lameirões (freguesia de Santa Clara-a-Velha).	116.863,18	Concurso público	Pinto & Bentes, S. A.

Designação da obra pública	Valor (em euros)	Forma de atribuição	Entidade adjudicatária
Iluminação pública da zona envolvente à Escola EB 2,3 de Sabóia.	16.517,00	Ajuste directo	Canas — Electro-Montagens, S. A.
Pavimentação de arruamentos na Moncosinha	48.174,20	Concurso limitado . . .	Probisa Portuguesa — Construção e Obras Públicas, S. A.
Infra-estruturas eléctricas e telefónicas para o loteamento municipal de Amoreiras-Gare — 1.ª fase.	94.386,82	Concurso limitado . . .	Canas — Electro-Montagens, S. A.
Execução de camada de selagem em arruamentos em S. Teotónio.	75.835,18	Concurso limitado . . .	TOPBET — Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S. A.
Passagem inferior de ligeiros em Luzianes-Gare.	477.510,84	Concurso público	TECNOVIA — Sociedade de Empreitadas, S. A.
Reforço da base e pavimentação do arruamento entre o depósito elevado de Vila Nova de Milfontes e os Alagoachos.	123.859,00	Concurso limitado . . .	Construções Filipe Silva & Martiniano, Lda.
Fornecimento e montagem de RMT, PT, rede de distribuição domiciliária e iluminação pública em baixa tensão para a zona de Cabeço Queimado.	75.816,14	Concurso limitado . . .	Canas — Electro-Montagens, S. A.
CM1229 — aplicação de camada de selagem e pintura provisória.	43.425,00	Ajuste directo	TOPBET — Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S. A.
Repavimentação de arruamentos diversos provocados pelas intempéries de Novembro de 2006.	65.398,98	Ajuste directo	TOPBET — Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S. A.
Pavimentação de arruamento em Vila Nova de Milfontes. . .	24.962,50	Ajuste directo	Construções Filipe Silva & Martiniano, Lda

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 13514/2008

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara, torna público que por Despacho de 16 de Abril, foi reclassificado da Categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe da Carreira de Topógrafo do Grupo de Pessoal Técnico-Profissional 1.º escalão Índice 199, para a Categoria de Técnico de 2.ª Classe da Carreira de Engenheiro Técnico do Grupo de Pessoal Técnico 1.º escalão índice 295, o funcionário do Quadro João Alexandre dos Reis Sol.

Não carece de Visto Prévio do Tribunal de Contas.

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira.*

300245619

Aviso n.º 13515/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho de 21 de Abril de 2008, foram nomeados para a Categoria de Assistentes Administrativos Especialistas, Fátima Rosário Jacinto Vieira de Carvalho, classificada com 16,5 valores, e Joaquim Jorge Nogueira da Silva Pereira, Classificado com 16,5 valores, após a realização de concurso interno limitado conforme o Aviso de Abertura n.º 6/2008 de 18 de Março.

Os candidatos devem aceitar o lugar no prazo de 20 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Não carece de Visto Prévio do Tribunal de Contas nos termos do n.º 3 do artigo 114, da Lei n.º 98/97, de 26/08.

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira.*

300245821

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 13516/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, que a Assembleia Municipal de Paços de Ferreira, em sua reunião de 27 de Março de 2008, sob proposta do executivo Municipal de 03 de Março de 2008, deliberou aprovar, por unanimidade a seguinte rectificação da alteração ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 244, de 19 de Dezembro de 2007:

Por lapso, onde se lê «na carreira Técnica Profissional Biblioteca e Documentação 7 lugares providos e a extinguir 22,» deve ler-se «8 lugares providos e a extinguir 21».

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 13517/2008

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, datado de 28 de Março de 2008, proferido no uso da competência que lhe foi delegada pela Sr.ª Presidente da Câmara por despacho n.º 42/2007 de 05 de Abril de 2007, e de harmonia com o disposto na al. *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a al. *a*) n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para a seguinte categoria:

1.1 — Jardineiro — Operário Principal (Proc. n.º 09.03/P/DRH/DRHO/2008) — 11 lugares

2 — Validade do concurso:

O concurso é válido para os lugares indicados e para as vagas que venham a ocorrer no prazo de três meses, a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Condições de admissão ao concurso:

A este concurso poderão candidatar-se os Jardineiros Operário com, pelo menos seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio disponível através do site www.cm-palmela.pt (Pesquisar por requerimento) ou a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos e Organização, dirigido à Vereadora com competência delegada na área de Recursos Humanos, entregue pessoalmente naquele Departamento, Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39 — A, 1.º — 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio com aviso de recepção.

5 — Do requerimento deve constar:

5.1 — Identificação do candidato (nome; estado civil; profissão; filiação; naturalidade; data de nascimento; morada; número e data de emissão do Bilhete de Identidade e número fiscal de contribuinte);

5.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

5.3 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

5.4 — Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas *a*); *b*); *d*); *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos;

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão de Certificado de Habilitações Literárias, Bilhete de Identidade; Cartão de Contribuinte e Curriculum Vitae detalhado, actualizado e assinado donde conste designadamente as acções de formação, seminários,

colóquios, estágios, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados; e no caso de funcionários pertencentes a outros serviços, deverão juntar declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a existência e natureza do vínculo à Função Pública, identificação da actual categoria e respectiva antiguidade e classificação de serviço nos últimos seis anos.

Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Palmela, estão dispensados da apresentação do certificado de habilitações literárias, cujo mesmo se encontre arquivado no processo individual do interessado.

5.5 — Os candidatos que possuam tempo de serviço que não tenha sido objecto de avaliação deverão solicitar ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, o suprimento da avaliação através de ponderação curricular, de acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio aplicável à Administração Local ex vi n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Maio.

6 — Métodos de selecção:

Prova teórica de conhecimentos gerais e específicos e avaliação curricular.

A prova teórica de conhecimentos gerais será de forma oral a qual terá a duração máxima de 30 minutos, e a prova de conhecimentos específicos será de natureza prática, a qual terá a duração máxima de 30 minutos, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.

A prova de conhecimentos gerais versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos Municípios e das Freguesias: Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 — A/2002 de 11 de Janeiro (republicado na integra);

Regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública: Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 09 de Maio e pela Portaria n.º 666 — A/2007 de 01 de Junho;

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

A prova de conhecimentos específicos versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes tarefas:

Preparação dos terrenos para plantações ou sementeiras;

Escolha de espécies sua preparação e respectiva plantação ou sementeiras;

Execução de uma poda de manutenção ou limpeza em arbustos ou árvores;

Operação de abate de árvore, caso tal seja exequível;

Apresentação de uma programação de trabalho para um dia de trabalho no seio da brigada de jardineiros com a avaliação de meios, técnicas, tempos e tarefas a realizar propostas pelos concorrentes.

7 — A Avaliação Curricular (*AC*) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações literárias; Formação e qualificação profissional e Experiência profissional e classificação de serviço.

8 — Classificação final — A Classificação Final (*CF*), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{AC + PC}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

10 — Constituição do júri:

Presidente do júri — João Carlos Alves Faim, Director de Departamento de Ambiente e Infra-estruturas.

Vogais efectivos — Rui Jorge de Matos Farinha, Chefe de Divisão de Gestão do Espaço Público, em regime de substituição e João Manuel Gaboleiro Romão, Chefe de Secção de Recrutamento e Mobilidade.

Vogais suplentes — Jaime Alexandre Barbas Santos Antunes, Técnico Superior Arquitecto Paisagista de 1.ª Classe, e Alexandra Maria Rocha Fernandes Conduto, Técnico Profissional Principal.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

11 — Local de trabalho: — Área do Município

12 — Remuneração mensal: O vencimento é o correspondente a respectiva categoria de acordo com o posicionamento remuneratório.

13 — Condições de trabalho: As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos e Organização, ou se for caso disso, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

15 — Fundamentação legal: As regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; e Decreto-Lei n.º 412 — A/98, de 30 de Dezembro.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

17 — Em cumprimento da al. *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e após o desenvolvimento dos procedimentos de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do mesmo diploma e publicados no SIGAME sob o código de oferta n.º P20081537, de 05 de Março de 2008, verificando-se a inexistência de candidatos opositores ao procedimento.

2 de Abril de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

300243375

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 13518/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal (canalizador)

1 — Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 03 de Março de 2008, usando da competência que lhe confere da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º e no artigo 72.º do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; na alínea *a*), do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto o concurso em epígrafe, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 28.º ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação aplicável à Administração Local, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no "*Diário da República*" e nos locais apropriados dos serviços desta Câmara Municipal para preenchimento de um lugar de Operário Qualificado Principal do Grupo de Pessoal Qualificado — Canalizador do quadro de pessoal desta Autarquia, publicado no apêndice n.º 153 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro foi efectuada oferta pública de emprego, com a referência P20081534, para pessoal em SME, tendo sido encerrada em 26 de Março de 2008, sem candidatos.

Em cumprimento ao preceituado na alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Reguengos de Monsaraz, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego público e na promoção e progressão profissional, providen-

ciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Validade do Concurso: o concurso é válido para a vaga indicada, esgotando-se com o preenchimento da mesma;

3 — Requisitos de Admissão a Concurso:

3.1 — Requisitos Gerais: estar nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as devidas adaptações à Administração Local introduzidas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

3.2 — Requisitos Especiais: os constantes no n.º 2, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

4 — Conteúdos Funcionais: os constantes no despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990;

4.1 — Os Candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas;

4.2 — Local de Trabalho: em toda a área abrangida pelo Município de Reguengos de Monsaraz;

5 — Remuneração e Condições de Trabalho: o vencimento seja o correspondente ao escalão e índice a que os funcionários tiverem direito, de acordo com as regras do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, anexo II do Decreto-Lei 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro;

6 — Métodos de Selecção: *a*) prova prática de conhecimentos (PPC); e, *b*) entrevista profissional de selecção (EPS);

6.1 — Prova Prática de Conhecimentos: Executar um ramal de água com ligação à rede pública de abastecimento e os procedimentos necessários à execução deste serviço.

6.2 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, para o exercício do cargo, de forma a avaliar a motivação para a função, capacidade de relacionamento interpessoal, expressão e fluência verbais.

A classificação desta prova obedecerá aos seguintes critérios, relativos à opinião formada pelo Júri sobre a adequação do perfil dos candidatos ao exercício das funções a desempenhar, numa pontuação máxima de 20 valores:

a) Serão formalizadas doze questões, cabendo quatro a cada membro do Júri, que versarão a motivação para a função, capacidade de relacionamento interpessoal e expressão e fluências verbais;

b) Uma das questões a formalizar aos candidatos versará obrigatoriamente o "conteúdo funcional";

c) Cada questão será classificada com um máximo de 1,5 valores, sendo a do "conteúdo funcional" pontuada com 3,5 valores.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da competente acta da reunião do Júri do concurso, a qual pode ser facultada aos interessados a seu pedido desde que requerida;

6.4 — A Classificação Final (CF) será traduzida numa escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula: CF= (PPC+EPS)/2

6.5 — A aplicação dos Métodos de Selecção: a data, a hora e local da aplicação do método de selecção será indicada aos concorrentes admitidos por ofício registado, com aviso de recepção;

7 — Legislação Aplicável: são aplicáveis as regras constantes pelos Decretos-Leis n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e a Portaria 30-A/2008, de 10 de Janeiro;

8 — Apresentação das Candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado branco ou cores pálidas, formato A4, dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, podendo ser remetido até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso pelo correio, com aviso de recepção para Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, 7201–970 Reguengos de Monsaraz, ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, número fiscal de contribuinte, telefone, data do nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);

b) Habilitações académicas;

c) Habilitações profissionais;

d) Concurso a que se candidata, com a identificação do mesmo mediante referência à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito, não podendo, porém, serem levados em conta esses elementos quando não forem apresentados os respectivos documentos comprovativos;

f) Declaração sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra, relativamente aos requisitos gerais de admissão, no caso de não apresentar documentos comprovativos dos mesmos;

g) Deverão os candidatos apresentar juntamente com o requerimento os seguintes documentos: fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte, indicando as funções que exerce actualmente ou já exercidas, que sejam relevantes para o exercício das funções inerentes do lugar posto a concurso e fotocópias autenticas ou autenticadas das acções de formação;

8.1 — Dispensa de Documentos: Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas, excepto a alínea *c*) do referido artigo, devendo os candidatos apresentar em anexo ao requerimento, o documento comprovativo das habilitações literárias legalmente exigidas, assinando o mesmo, assinatura que deverá ser reconhecida com a apresentação do bilhete de identidade;

8.2 — Falsas Declarações: as falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei;

8.3 — Os candidatos funcionários desta entidade ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos especiais de admissão, desde que estes se encontrem arquivados no seu processo individual;

8.4 — Os candidatos não funcionários desta Câmara Municipal terão de apresentar declaração, emitida pelos serviços competentes, comprovativa das situações referidas na alínea *g*) do ponto n.º 8 deste aviso bem como a categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na carreira, categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, sendo os documentos e as declarações passadas pelos serviços ou organismos sempre autenticadas, sob pena de não serem consideradas;

9 — Afixação de listas: as listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a classificação final, ou quaisquer outros elementos julgados necessários, serão afixados no átrio dos Paços do Concelho, ou no *Diário da República,* 2.ª série, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º, 38.º, 39.º e 40.º consoante o número de candidatos, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 43.º ambos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, com as adaptações para a administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho;

10 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

11 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;

12 – Constituição do júri: Presidente do Júri: Manuel Lopes Janeiro, Vereador da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz; 1.º Vogal Efectivo: José Anselmo Godinho Teixeira, Engenheiro Civil Assessor Principal da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz; 2.º Vogal Efectivo: Francisco Ramalho Dorropio, Encarregado da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz; 1.º Vogal Suplente: João Zacarias Gonçalves, Engenheiro Técnico Especialista Principal da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz; 2.º Vogal Suplente: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior 2.ª classe — Ambiente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz; sendo que, o 1.º Vogal Efectivo substitui o Presidente do Júri nas respectivas faltas, ausências ou impedimentos.

9 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto.*

300243934

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 13519/2008

Processo n.º 151/2008/URB — Carlos Jorge Ribeiro de Lima

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-

-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 4 do alvará de loteamento n.º 11/92, emitido em 1992/04/01, que consiste em aumentar as áreas de implantação e construção, bem como construir anexos, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00665/140492 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 2584, da freguesia de Lourosa, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h — 17.00h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

22 de Abril de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

300244185

Aviso n.º 13520/2008

Processo n.º 219/2008/URB — Alvarino Ferreira Alves

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto--Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração aos lotes n.º s 16, 17, 18, 20, 21 e 22 do alvará de loteamento n.º 1/2000, emitido em 2000/01/23, que consiste em alterar o lote n.º 16 e anular o lote n.º 17, ficando o lote n.º 16 com a área dos dois lotes iniciais. Este lote alterado destina-se à construção de um edificio de habitação colectiva de cv+r/c+3a. É proposta uma diminuição da área de habitação colectiva (-120 m^2) e um aumento da área para aparcamento coberto (+120 m^2). Não se verifica aumento da área total de construção. Há também uma diminuição do n.º de fogos (- 6 fogos), diminuir a área de construção para habitação colectiva (- 40 m^2) e aumentar a área de construção para aparcamento coberto (+ 40 m^2) no lote n.º 18, alterar o lote n.º 20 e anular o lote n.º 21, ficando o lote n.º 20 com a área dos dois lotes iniciais subtraída da área de 36 m^2 que constituirá uma cedência suplementar ao domínio público para circulação de peões. Este lote alterado destina-se à construção de um edificio de habitação colectiva de cv+r/c+3a.É proposta uma diminuição da área de habitação colectiva (-132 m^2) e um aumento da área para aparcamento coberto (+84 m^2). Há uma diminuição da área total de construção (- 48 m^2). Há também uma diminuição do n.º de fogos (- 6 fogos), alterar a área que se destinava a comércio para comércio/serviços no lote n.º 22, É ainda proposta a alteração da finalidade da área de 485 m^2 destinada a circulação de peões para área verde, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.os 00965/310700, 00966/310700, 967/20000731, 00969/310700, 00970/310700 e 971/20000731 e os dois primeiros omissos na matriz e os seguintes inscritos na matriz Urbana sob os artigos 1894, 1497, 1498 e 1786, da freguesia de Escapães, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h — 17.00h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

22 de Abril de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

300244217

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 13521/2008

Plano de pormenor da área desportiva/recreativa da Amora

Nos termos do n.º 1 do artigo 74 do Decreto-Lei 380/1999, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e restante legislação aplicável, a Câmara Municipal do Seixal deliberou em 02/04/2008, mandar elaborar um Plano de Pormenor da Área Desportiva/Recreativa da Amora, freguesia de Amora, que irá alterar o Plano Director Municipal.

De acordo com o n.º 2 do artigo 77.º do referido Diploma Legal, está a decorrer por 30 dias úteis, com início na data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do Plano de Pormenor.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar no atendimento público da Divisão Administrativa de Urbanismo, o documento de fundamentação da elaboração do PP, que acompanhou a deliberação de Câmara e que descreve os objectivos, metodologia e prazos a observar no processo.

Junto ao Departamento de Planeamento e Urbanismo, poderão ser ainda marcadas reuniões de esclarecimento e informação adicional, com técnicos da equipa responsável pela elaboração do PP.

Os interessados na execução das disposições do Plano deverão apresentar as suas sugestões ou observações mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a entregar no Atendimento Público da Divisão Administrativa de Urbanismo.

11 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso n.º 13522/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Estagiário da carreira de Técnico Superior

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 29 de Fevereiro de 2008, e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento do seguinte lugar:

Um lugar de Estagiário da carreira de Técnico Superior, para a Divisão de Acção Social e Educação, para executar funções na área do Município.

2 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o Código de oferta P20082003 e após o desenvolvimento de procedimento e mobilidade especial previsto no artigo 34.º, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo o mesmo sido encerrado no dia 14 de Abril de 2008.

3 — Prazo de validade — o presente concurso visa o provimento do mencionado lugar e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Remunerações e condições de trabalho — o vencimento no período de estágio será o correspondente ao escalão 1, índice 321, do anexo 2, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo valor é actualmente de 1.070,89 euros, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Quota de Emprego — no caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme previsto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;

6 — Legislação aplicável: Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99 de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as devidas alterações, 442/91 de 15 de Novembro com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

7 — Conteúdo funcional:

Promover os serviços qualificativos do sistema de educação no Município (nas áreas e níveis de responsabilidade da Câmara), colaborando na promoção e assegurando a realização dos objectivos e dos programas municipais. Assegurar a articulação das actividades de acção educativa com outras de âmbito sociocultural e desportivo.

Assegurar a promoção e execução dos serviços de Acção Social Escolar e dos Transportes Escolares, no âmbito das competências da Câmara, entre outras que lhe forem atribuídas, neste âmbito, superiormente.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais, legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Especiais — Possuir grau de licenciatura em área adequada ao conteúdo funcional.
9 — Formalização das candidaturas:
- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, para Praça da República, 7830-389 Serpa, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome completo, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);
b) Habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal, e, neste caso devidamente comprovadas;
d) Referência ao lugar a que concorre, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado.
e) Os candidatos são dispensados, com excepção do certificado de habilitações, da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar no requerimento, por sua honra e em alíneas separadas relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae, devidamente assinado e datado;
b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia simples, quando exibir o original comprovativo das habilitações literárias;
c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

9.2 — Para efeitos de admissão a concurso os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % devem declarar, no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo;
10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.
12 — Métodos de selecção: prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção.

1.ª fase — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, será de natureza teórica e forma escrita, terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, com carácter eliminatório, para classificações inferiores a 9,50 valores e incidirá sobre os seguintes diplomas:

Conhecimentos gerais:

a) Quadro de atribuições de competências e funcionamento dos órgãos das autarquias:
- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
b) Direitos e deveres dos funcionários:
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com alteração da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, alterado pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio (Regime de férias, faltas e licenças);
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local;

Conhecimentos específicos:

a) Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro — Conselhos Municipais de Educação;
b) Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho — Regime Jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e respectivo sistema de organização e financiamento;
c) Despacho 12 591/2006, de 16 de Junho — Normas a observar quanto às actividades de apoio à família e de enriquecimento curricular.

Na realização da prova de conhecimentos é permitida a consulta da legislação referenciada.
2.ª fase — entrevista profissional de selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em comparação com o perfil de exigências da função e que terá os seguintes factores de apreciação: nível e conteúdo da comunicação; motivação/Atitude Profissional, Interesse e Dinamismo; Apetência para o exercício da função e Sentido de Responsabilidade.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
13 — Regime de estágio
-O estágio terá a duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.
13.1 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva à função pública.
13.2 — A avaliação e a classificação final do estagiário competem ao júri do estágio e serão feitas com base nas pontuações obtidas:

a) No relatório de estágio;
b) Na avaliação de desempenho obtida durante o período de estágio;
c) Na classificação obtida em curso de formação profissional, desde que possível a frequência do mesmo.

Não se considerando aprovado se tiver classificação inferior a 14 valores.
14 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores e a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será conforme consta de acta e resultará da média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados. Serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.
15 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr. José Duarte da Silva Sesinando, Vereador desta Câmara Municipal.
Vogais efectivos — Dr.ª Norine da Cruz Brito, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa(*) e Arq.ª Maria José Rosa Moreira, Chefe da Divisão de Administração Urbanística.
Vogais suplentes — Dr.ª Ana margarida Páscoa Raposo, Chefe da Divisão da Cultura e do Desporto e Dr.ª Alzira dos Santos Baixinho Pé Leve Figueira, Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças.

(*) Vogal substituto do presidente.

16 — A lista de candidatos e a lista de classificação final dos concorrentes serão publicadas no *Diário da República,* 3.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, se o número for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas nos Paços do Município de Serpa e os candidatos notificados através de ofício registado.
17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

300244436

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 13523/2008

Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Silves, faz saber que foi aprovado em reunião ordinária realizada no dia 9 de Abril de 2008, proceder à alteração do Plano de Urbanização do Morgado da Lameira, aprovado pela RCM n.º 48/2003, de 29 de Março (DR n.º 75, 1.ª série-B), em cumprimento do n.º 2 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, fixa-se o prazo para a formulação de sugestões e apresentação de informações nos termos dos artigos 74.º, n.º 1 e 77.º, n.º 2 do referido diploma legal.
Nos termos do artigo 74.º, n.º 1 publica-se que a Câmara Municipal de Silves, promoverá uma alteração Plano de Urbanização do Morgado da Lameira (PUML) visando adaptar algumas das opções que enquadram o

PUML, reajustando-o a perspectivas de desenvolvimento e de conjuntura sócio-económica e de procura turística actuais.

Assim, nos termos do artigo 77.º, n.º 2 do citado diploma, torna-se também público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões, bem como apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração do PUML, devendo estas ser remetidas para a Câmara Municipal de Silves, Divisão de Planeamento do Território e Informação Geográfica, Praça do Município, em Silves, nos próximos 15 dias, contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

E para constar mandei publicar este aviso e outros de igual teor, nos locais habituais, na 2.ª série do *Diário da República* e na página da Internet do Município, conforme se dispõe na alínea *b*) n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

17 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Rectificação n.º 970/2008

No *Diário da República* 2.ª série, n.º 70, de 9 de Abril de 2008, foi publicado o Regulamento (extracto) n.º 189/2008, tendo-se verificado a existência de dois erros:

1 — No Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, Anexo II, no fim do quadro de pessoal, deve ler-se o significado da alínea "a" que aparece no referido quadro:

a) Lugares de Chefe de Repartição a extinguir e a aditar automaticamente como técnicos superiores de 1.ª classe, conforme DL 404-A/98.

2 — No Regulamento, Organigrama e quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, o Anexo I apareceu incompleto, na parte inferior, faltando parte das categorias da Carreira de Tesoureiro e toda a Carreira de Assistente Administrativo, do Grupo de Pessoal Administrativo:

Grupo de pessoal			Lugares existentes		A Criar	A extinguir	Total	Observações
			Preenchidos	Vagos	Lugares	Lugares		
Administrativo	Tesoureiro	Especialista	1					
		Principal	1					
		De 1.ª classe	0	0	0	0	2	
		De 2.ª classe	0					
		De 3.ª classe	0					
	Assistente Administrativo	Especialista	10					
		Principal	7	8	0	4	24	
		Assistente	3					

15 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Regulamento n.º 219/2008

P.e Albino Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, faz público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Vieira do Minho datada de 2008/04/17, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, o Regulamento Municipal Para Concessão De Apoio Social Ao Licenciamento De Obras Particulares.

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino Carneiro.*

Regulamento Municipal para Concessão de Apoio Social ao Licenciamento de Obras Particulares

Artigo 1.º

Âmbito

O Regulamento aplica-se aos processos de apoio social ao licenciamento de obras particulares de residentes e ou recenseados na área do Município.

Artigo 2.º

Objecto

O apoio social a conceder pela autarquia pode incidir sobre o fornecimento de projecto de arquitectura tipo, projecto de arquitectura referente a obras de ampliação ou similares e isenção de taxas.

Para a elaboração de projecto, o rendimento *per capita* do agregado familiar não pode exceder os 249.40 euros mensais.

Para a isenção de taxas, o montante da comparticipação será atribuído de acordo com a tabela abaixo discriminada:

	Escalão					
	1	2	3	4	5	6
Rendimento per capita	149.63 €	159.64 €	174.58 €	199.52 €	224.46 €	249.40 €
Comparticipação da Câmara	100 %	90 %	80 %	70 %	60 %	50 %

Artigo 3.º

Formalização do pedido

O pedido de apoio social ao licenciamento de obras particulares é formalizado por requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, segundo modelo a fornecer pela autarquia.

Artigo 4.º

Condições gerais de candidatura

a) Serem proprietários do imóvel a intervencionar. As habitações ou os terrenos devem estar devidamente legalizadas e em nome do candidato ou do seu cônjuge, salvo nos casos de doação de terrenos sujeitos a destaque, em que os candidatos deverão proceder ao respectivo destaque e legalização do mesmo, imediatamente a seguir à aprovação do projecto;
b) Não possuírem outra habitação em condições de habitabilidade;
c) Terem um rendimento *per capita* até 249.40 euros mensais.

Artigo 5.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de apoio social, formalizado por requerimento, tem que ser instruído, caso a caso, com os documentos constantes no n.º 2 do presente artigo.
2 — Do processo constarão obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Prova de legitimidade do requerente, nos termos da lei geral;
b) Atestado da junta de freguesia que confirme a composição do agregado familiar, e se é do seu conhecimento que algum dos elementos exerce actividade profissional remunerada.

3 — Em face da situação concreta deverá ainda o processo conter os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no IEFP, sempre que algum dos elementos do agregado familiar não é estudante e está desempregado;
b) Fotocópia do recibo de vencimento, pensão, subsídios ou outros, sempre que algum dos elementos do agregado aufere rendimentos;
c) Declaração ou declarações do IRS;
d) Declaração de frequência passada pela respectiva escola, sempre que algum dos elementos do agregado familiar é estudante.

Artigo 6.º

Parecer

O processo, depois de integralmente instruído, será objecto de parecer dos serviços, ou de quem for incumbido para o efeito pelo presidente da Câmara.

Artigo 7.º

Deliberação

O processo, devidamente instruído, será objecto de deliberação da Câmara Municipal, que fixará a natureza do apoio a conceder.

Artigo 8.º

Omissões

As omissões do Regulamento serão supridas por deliberação de Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3109/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 16 de Abril de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 3 do loteamento titulado pelo alvará n.º 50/88, para o prédio localizado na Rua Nova do Picão freguesia de Canidelo, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 01199/180991, requerido em nome de Hans Dieter Santer, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

16 de Abril de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

300244322

Aviso n.º 13524/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 08 de Abril de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 4 do loteamento titulado pelo alvará n.º 01/89, para o prédio localizado na Rua Nova de S. Martinho, freguesia de Olival, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 00433/100489, requerido em nome de Maria da Conceição Pereira da Silva, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.
Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

14 de Abril de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

300244444

Aviso n.º 13525/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 07 de Abril de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 32 do loteamento titulado pelo alvará n.º 18/97, para o prédio localizado na Rua Oliva Teles, freguesia de Arcozelo, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 02196/070598, requerido em nome de Avelino da Silva Costa & Filhos, Lda., que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.
Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

14 de Abril de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

300244517

Aviso n.º 13526/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 09 de Abril de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 46 do loteamento titulado pelo alvará n.º 02/89, para o prédio localizado na Praceta Nova do Fontão, freguesia de Canidelo, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 00804/130689, requerido em nome de Pascoal Martins Carreiro, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.
Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

14 de Abril de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

300244493

Aviso n.º 13527/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o

despacho de 08 de Abril de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 68 do loteamento titulado pelo alvará n.º 60/77, para o prédio localizado na Rua da Esperança e Rua da Fé, freguesia de Pedroso, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 07263/230903, requerido em nome de Maria da Conceição Pereira da Silva, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

14 de Abril de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

300244396

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 13528/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março faz-se público que as listas de antiguidade dos funcionários e agentes deste Município, encontram-se afixadas na Divisão Municipal de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

Desta lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes.*

300244055

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Regulamento n.º 220/2008

A Câmara Municipal de Vinhais, na sua reunião ordinária de dezoito de Abril de 2008, deliberou submeter a discussão pública, em cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente proposta de rectificação e alteração ao regulamento municipal "Regulamento de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho de Vinhais".

As sugestões podem ser apresentadas, durante o prazo de 30 dias, contados da publicação deste aviso / edital no *Diário da República,* presencialmente, ou por correio, na Divisão Administrativa e Financeira, Paços do Município, Rua das Freiras n.º 13, 5320 — 326 Vinhais, todos os dias úteis das 9 às 16 horas, através do número de fax 273 771 108 ou pelo endereço electrónico c.m.vinhais@mail.telepac.pt.

22 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Roberto Carlos de Morais Afonso.*

I — Da motivação da proposta

Considerando que no *Diário da República,* 2.ª Série — n.º 7, de 10 de Janeiro de 2008 foi publicado, após período de discussão pública, o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho de Vinhais;

Que, muito embora no período de discussão pública, a esse fim legalmente destinado, não tenham sido apresentadas quaisquer sugestões, objecções ou possíveis melhorias a introduzir no texto do Regulamento, a recente entrada em vigor de tal corpo de normas veio evidenciar a necessidade de introduzir algumas melhorias no texto do referido documento, nalguns casos meras rectificações resultantes de gralhas ou lapsos, noutros puras alterações que decorrem da sua recentíssima aplicação prática, que só agora puderam ser verificadas e que não são mais de uma tentativa constante (que irá sempre existir) de melhoria das regras introduzidas por esse instrumento.

II — Da Proposta

Assim, com fundamento no supra exposto, proponho, ao executivo municipal, o seguinte:

Que delibere, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 53.º n.º 2 *a*) e 64.º n.º 4 *a*) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que republicou em anexo a lei (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro), propor à Assembleia Municipal de Vinhais, com fundamento na motivação descrita em I, que a mesma aprove a rectificação e alteração ao Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho de Vinhais nos termos que seguidamente se passam a descrever:

Rectificação e alteração ao Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos do concelho de Vinhais:

Rectificações:

Onde actualmente se lê "TÍTULO III Recolha de resíduos sólidos urbanos", deve passar a ler-se "Título IV Recolha de resíduos sólidos urbanos";

Onde actualmente se lê "TÍTULO IV Disposições finais e transitórias", deve passar a ler-se "Título V Disposições finais e transitórias".

Alterações:

Alteração ao artigo 52.º do regulamento

O artigo 52.º passará a ter a seguinte redacção:

Artigo 52.º

Leituras dos contadores

1 — . . . . . .

2 — Poderá a Câmara Municipal atribuir, mediante a celebração de protocolo, a realização das leituras dos contadores às Juntas de Freguesia, concedendo-lhe pela realização dessa tarefa um montante percentual calculado sobre o valor total recebido pela Câmara Municipal referente à freguesia em causa.

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — . . . . . .

6 — . . . . . .

Aditamento ao artigo 54.º do regulamento:

É aditado um n.º 5 ao artigo 54.º, que passará a ter a seguinte redacção:

Artigo 54.º

Pagamentos

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — Os avisos de pagamento de consumos e outras importâncias devidas à Câmara Municipal de Vinhais nos termos do presente Regulamento, poderão ser pagos directamente nos serviços do Município, através de transferência bancária mediante impresso próprio fornecido pelos serviços, através de sistema *Multibanco* logo que o mesmo seja implementado ou ainda directamente nas instalações das Juntas de Freguesia quando tal possibilidade seja incluída em protocolo a celebrar nos termos do disposto no artigo 52.º n.º 2.

Alteração e aditamento ao artigo 117.º do regulamento

O artigo 117.º passará a ter a seguinte redacção, passando ainda a contar com um n.º 6:

Artigo 117.º

Limpeza de fossas sépticas

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — A Câmara Municipal poderá recusar efectuar a limpeza de fossas sépticas em zonas que se encontrem servidas pela rede pública de drena-

gem, no caso de a ligação ao sistema público não se realizar unicamente por vontade do utente.

5 — . . . . . .

6 — As limpezas de fossas sépticas nos casos e nas zonas referidas nos n.º s 1 e 5 ficam isentas do pagamento do preço relativo ao serviço de limpeza da fossa, nos casos em que esta seja efectuada pela Câmara Municipal de Vinhais.

Alteração ao artigo 119.º do regulamento:

O artigo 119.º passará a ter a seguinte redacção, passando a contar com os n.º s 4, 5 e 6:

Artigo 119.º

Tarifas e preços

1 — . . . . . .

a) . . . . . ;
b) . . . . . ;
c) . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — Poderá ainda a entidade gestora, no âmbito das actividades relativas à construção, exploração e administração dos sistemas de drenagem pública de águas residuais, cobrar preços pelos seguintes serviços prestados:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) Limpeza de fossas, sem prejuízo do disposto no artigo 117.º n.º 6;
g) . . . . . .

4 — Não obstante o referido nos números anteriores, o utilizador que haja celebrado ou seja titular de mais do que um contrato de fornecimento de água e, por isso, tenha mais do que um contador, pagará unicamente as tarifas a que se refere o n.º 1 indexadas ao contrato de fornecimento e ao contador que diga respeito à habitação.

5 — O disposto no número anterior não é aplicável a casos de utilizadores que sejam proprietários, detentores ou usufrutuários de mais do que uma habitação nem a utilizações para comércio e indústria, aplicando-se unicamente a casos em que a uma habitação estejam associadas outras instalações e outros contratos de fornecimento de água, relativos a armazéns, adegas, garagens, anexos ou outras instalações similares.

6 — A tarifa relativa à drenagem de águas residuais só é devida nos locais onde exista saneamento municipal.

Alteração ao artigo 137.º do regulamento

O artigo 137.º passará a ter a seguinte redacção:

Artigo 137.º

Da competência

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

3 — Nos termos do n.º 6 do Decreto-Lei n.º 239 / 97, de 9 de Setembro, a responsabilidade atribuída ao município não isenta os respectivos munícipes do pagamento dos correspondentes taxas, preços e tarifas pelo serviço prestado, de acordo com a tabela anexa ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.

4 — Só é devido o pagamento referido no número anterior nos casos em que tal pagamento seja indexado ao contrato de fornecimento e à facturação de água de edifícios ou instalações que sejam destinados a habitação, comércio ou indústria.

Alteração à tabela anexa ao regulamento:

A tabela anexa ao Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho de Vinhais passará a ter a seguinte configuração e redacção:

Tarifário

Fornecimento de água para consumo doméstico — Vila de Vinhais

0 a 5 m^3 — 0,35 € m^3
6 a 15 m^3 — 0,65 € m^3
A partir de 16 m^3- 1,55 € m^3

Fornecimento de água para consumo doméstico — meio rural (aldeias)

0 a 5 m^3 — 0,25 € m^3
6 a 15 m^3 — 0,35 € m^3
A partir de 16 m^3- 1,55 € m^3

Tarifas gerais no concelho de Vinhais

Consumo comercial, industrial, agricola e obras:

Escalão único — 1,07 € m^3

Estado e Entidades Públicas

Escalão único — 1,00 € m^3

Instituições de utilidade pública, solidariedade social, igrejas, empresas municipais ou com capital municipal

Escalão único — 0,59 € m^3

Quota de disponibilidade do serviço

Ligações Definitivas:

15 mm e 20 mm — 2, 05 €
25 mm — 5,03 €
32 mm — 6,12 €
40 mm — 8,82 €
A partir 50 mm — 14,24 €

Ligações Provisórias / Restabelecimento da ligação:

15 mm e 20 mm — 14,24 €
A partir de 25 mm — 30,46 €

Tarifa de saneamento na Vila de Vinhais — € 0,28/ m^3 (por m^3 de água consumido)

Tarifa de saneamento no meio rural (aldeias) — € 0,25/ m^3 (por m^3 de água consumido)

RSU`S no concelho de vinhais(por m^3 de água consumido)

Tipo de consumidor	Tipo de tarifa	€/ m^3	€ Fixa
1 — Doméstico — Vila de Vinhais . . .	L	0,28 €	0,81 €
2 — Doméstico — Meio Rural (aldeias)	L1	0,20 €	–
3 — Comércio/Industria/Obras	L2	0,76 €	2,17 €
4 — Utilidade pública/Solidariedade Social/Igrejas	L	0,28 €	0,81 €
5 — Estado.	L3	1,07 €	2,17 €

0bs: A tarifa de saneamento só é aplicada se a respectiva ligação ao colector municipal estiver efectuada.

O desconto previsto para os detentores de Cartão Jovem Municipal deverá ser solicitado e devidamente comprovado previamente nos serviços municipais.

Outros serviços

Fornecimento de contadores:

Preços fixos:

½`` — 25 €
¾`` — 35 €
¾`` a 1`` — 40 €
+ 1`` — 45 €

Verificação extraordinária de contadores:

Preço fixo — 10 €

TITULO III

Do regulamento

Higiene e salubridade

SECÇÃO I

Preços

Limpeza e saneamento urbano

1 — Limpeza de fossas ou colectores particulares (artigo 117.º do Regulamento):

Valor único — 20 € (vinte euros)

2 — Esgotos:

Desobstrução de canalizações de esgotos interiores — por deslocação — 22,21 €

Regulamento n.º 221/2008

A Câmara Municipal de Vinhais, na sua reunião ordinária de dezoito de Abril de 2008, deliberou submeter a discussão pública, em cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente projecto de regulamento municipal para "Regulamento do Parque de Campismo Rural de Vinhais".

As sugestões podem ser apresentadas, durante o prazo de 30 dias, contados da publicação deste aviso/edital no *Diário da República,* presencialmente, ou por correio, na Divisão Administrativa e Financeira, Paços do Município, Rua das Freiras n.º 13, 5320-326 Vinhais, todos os dias úteis das 9 às 16 horas, através do número de fax 273 771 108 ou pelo endereço electrónico c.m.vinhais@mail.telepac.pt.

22 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Roberto Carlos de Morais Afonso*.

Projecto de Regulamento do Parque de Campismo Rural de Vinhais

Nota justificativa

O decreto regulamentar n.º 33/97 de Setembro estabelece um regime jurídico aplicável aos parques de campismo públicos, sendo que a classificação destes como parques de campismo rural é feita de acordo com o estabelecido no Decreto-lei n.º 192/82 de 19 de Maio.

Com o presente Projecto de Regulamento pretende-se dotar o Parque Biológico de Vinhais de um instrumento legal orientador de regras de conduta que devem ser observadas e cumpridas pelos utentes do seu parque de campismo rural em especial corporizar as responsabilidades que estão subjacentes a esta autarquia.

Assim, ao abrigo e nos termos da competência prevista pelos artigos 112º e 241º da Constituição de Republica Portuguesa e conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, com remissão para a alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, do 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 22º do aludido do Decreto Regulamentar, é elaborado o presente projecto de regulamento do parque de campismo sito na Freguesia de Vila Verde, concelho de Vinhais.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Funcionamento e utilização

1- O funcionamento e utilização do Parque de Campismo Rural de Vinhais, situado no Parque Biológico de Vinhais, reger-se-á pelas normas constantes do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

2- Os preços de utilização constam da tabela anexa que faz parte integrante do mesmo regulamento.

Artigo 2.º

Omissões e dúvidas

Os casos omissos e as eventuais duvidas ao presente Regulamento serão resolvidos, caso a caso, pelo funcionário responsável pelo Parque, cabendo recurso das decisões para a administração do Parque Biológico de Vinhais.

Artigo 3.º

Declinação de responsabilidade

1- O Parque Biológico de Vinhais declina qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou roubos aos campistas e seu material, ocorrido dentro da zona do parque.

2- A responsabilidade por estes actos devera ser imputada aos seus autores ou tutores, no caso de se tratar de menores.

CAPÍTULO II

Artigo 4.º

Recepção

1 - A recepção funcionara todos os dias do ano, das 8 às 22 horas.

2- Entre as 22 e as 8 horas está vedada a entrada a novos campistas.

3- Este horário poderá ser alterado pela administração do Parque Biológico de Vinhais sempre que as condições de serviços o aconselhem.

Artigo 5.º

Admissão

1- O ingresso no Parque está condicionado às normas deste artigo e do artigo 11º e ainda à lotação oficialmente estabelecida.

2- A inscrição para admissão refere-se ao campista e aos seus descendentes e ascendentes directos e deverá ser efectuada na recepção, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Residentes na Europa – Carta de Campista ou Bilhete de Identidade.

Residentes fora da Europa – Passaporte ou documento de identificação similar.

3- A utilização do Parque é extensiva aos indivíduos que se encontrem averbados nos respectivos documentos.

4- Os documentos supra referidos serão devolvidos no momento da saída, após pagamento das taxas devidas.

5- Os campistas com idade inferior de 16 anos só poderão frequentar o Parque quando acompanhados pelos seus legais representantes ou por pessoas maiores que se responsabiliza por eles.

6- A admissão no Parque verificar-se-á somente no período de funcionamento da recepção.

7- A entrada no Parque pode ser feita a qualquer hora do dia ou da noite, desde que se respeite o período de silêncio e repouso.

Artigo 6.º

Visitantes

1- É considerado visitante todo aquele que não esteja munido de equipamento de campismo e que permaneça no Parque entre as 8 e as 22 horas.

2- Só é permitido a entrada a visitantes no Parque sob a responsabilidade de um utente do mesmo.

3- A senha de ingresso de visitante apenas poderá ser utilizada no próprio dia.

Artigo 7.º

Condicionamento da utilização

Sempre que for conveniente, pode ser condicionada a utilização e o pedido de permanência em determinadas zonas do parque.

Artigo 8.º

Registo

1- No acto de admissão será efectuado o respectivo registo da entrada, com indicação do nome do utente, do número de pessoas que o

acompanham e de todo o material que constitui o seu equipamento de acampamento.

2- Mediante a entrega dos documentos referidos no artigo 5º será fornecido um "Dístico de Admissão" que deverá ser colocado no exterior da tenda ou caravana em local bem visível e tantas senhas de livre transito quantas as pessoas inscritas. No caso de registo de veículos também será entregue um dístico próprio para a sua identificação, o qual deverá ser colocado no seu interior de forma, igualmente, visível.

3- No momento da saída do Parque, após efectuarem o pagamento, os campistas devolverão os dísticos de admissão e as senhas de livre--trânsito. A sua não apresentação ou danificação implicara o seu pagamento.

Artigo 9.º

Instalação de equipamento

1- A atribuição do espaço para instalação do equipamento campista é da competência e responsabilidade dos serviços do Parque.

2- O direito de ocupação do terreno só se concretiza com a instalação efectiva e regulamentar da tende, caravana ou outra instalação similar.

Artigo 10.º

Restrições à Admissão

É interdita a entrada a pessoas que:

a) sejam portadoras de doenças infecto-contagiosas ou que, de qualquer forma, possam prejudicar a ordem sanitária;

b) sejam portadoras de armas de fogo, de pressão de ar ou outras, salvo autoridades policias quando devidamente identificados.

c) indiciem estado de embriaguez ou de consumo de estupefacientes;

d) se façam acompanhar por animais de qualquer espécie.

CAPÍTULO III

Artigo 11.º

Direitos dos campistas

Os utentes têm direito a:

a)Utilizar as instalações e serviços do Parque de acordo com o estatuído no presente Regulamento;

b) Conhecer previamente os preços de utilização do Parque;

c) Exigir a passagem de documento de quitação por cada pagamento efectuado;

d) Exigir a apresentação do Regulamento do Parque, o qual deverá estar exposto na Recepção, para consulta pública, em local de fácil acesso aos utentes;

e) Exigir a apresentação do Livro de Reclamações;

f) Apresentar quaisquer reclamações ou sugestões, por escrito, sobre o funcionamento e administração do parque, devendo para isso indicar o seu nome completo e domicilio e respectivo documento de identificação, sob pena de aquelas não poderem ser consideradas.

Artigo 12.º

Deveres dos campistas

Constituem deveres dos utentes do parque, de entre outros não especificados:

a) Cumprir rigorosamente todas as disposições deste Regulamento e acatar a autoridade dos responsáveis pelo seu funcionamento;

b) Apresentar na recepção, dentro do horário de funcionamento:

- Os documentos de identificação, sempre que lhe sejam solicitados;

- Os recibos comprovativos de pagamento dos serviços, sempre que lhes sejam pedidos,

c) Fazer a entrega de todos os objectos achados no parque;

d) Abandonar o parque no fim do período previamente estabelecido para a sua estadia, desde que a lotação esteja esgotada e o responsável pelo Parque tenha de satisfazer reservas anteriormente confirmadas;

e) Pagar o preço dos serviços utilizados, de acordo com a tabela aprovada e em vigor no parque;

f) Identificar-se por meio da carta de campista, quando a possuir, mesmo que esta não lhe seja exigida;

g) Cumprir ainda os preceitos de higiene adoptados no parque, designadamente no que se refere a:

h) Desperdícios de aguas sujas;

l) Utilização de locais de lavagem e secagem de roupas;

m) Respeitar:

- O período de silencio e repouso das 22 às 7 horas;

- A ordem e a disciplina, tanto individual como colectiva, abstendo-se de actos, atitudes ou procedimentos que causem incómodos e prejuízos aos outros utentes;

- Na montagem do equipamento, respeitar a distância mínima de 2 m em relação aos outros campistas, salvaguardando-se no entanto os condicionalismos previstos na alínea m) do artigo seguinte.

CAPÍTULO IV

Artigo 13.º

Interdições

1- É interdito aos utentes do parque, de entre outras proibições não especificadas, o seguinte:

a) Introduzir clandestinamente quaisquer pessoas, bens ou animais no parque;

b) Afixar inscrições fora das áreas destinadas a esse fim;

c) Destruir ou molestar árvores e outras plantas, animais ou outros bens;

d) Transpor ou destruir as vedações existentes no parque;

e) Construir delimitações ou decorações, varandins à volta dos seus alojamentos por qualquer meio;

f) Deitar fora dos recipientes destinados a esse fim lixos ou outros detritos, bem como deitar no terreno água com detritos de qualquer espécie;

g) Utilizar fontanários, pias de lavar loiça ou roupa e lavatórios para fins diferentes do que lhes são destinados;

h) Realizar improvisações com toldos, armários, caixotes, pedras, etc., e usar terreno para fins que se encontrem fora do sentido de ética campista;

i) Deixar sujo o local onde estiveram instalados;

j) Fazer subscrições ou qualquer peditório;

k) Deixar abertas as torneiras ou concorrer de qualquer modo para a danificação das canalizações ou outras instalações;

l) Colocar estendais, cabos, fios, cordas e/ou espias que dificultem a movimentação dos utentes;

m) Instalar tendas, caravanas ou outros meios de acampamento a menos de 4m (parede a parede) das instalações de outros campistas ou de forma a prejudicá-los;

n) Armar tendas, cozinhas ou demais pertenças do mesmo agregado familiar que estejam afastadas mais de 1m, das tendas dos próprios;

o) Ser portador ou fazer uso de armas de fogo, pressão de ar e outras;

p) Fazer quaisquer ruídos e utilizar aparelhos receptores de radiodifusão ou televisão durante o período de silêncio, das 22 às 7 horas;

Mesmo dentro do horário autorizado, o volume do som não deverá ser demasiado alto de forma a prejudicar os restantes utentes do parque;

q) Manter acesa qualquer lâmpada, candeeiro ou fogão fora das tendas ou caravanas durante o período de silêncio;

r) Utilizar material que, pelo seu estado de asseio, seja contrário aos princípios habitualmente aceites,

s) Instalar tendas, caravanas e outros meios de acampamento fora dos locais que lhes foram distribuídos;

t) Fazer fogo ao ar livre, salvo em locais devidamente autorizados;

u) Fazer propaganda comercial, politica ou religiosa;

v) Usar vestuário, praticar quaisquer actos ou proferir palavras que ofendam a moral, os bons costumes ou a ordem do Parque.

2- A contravenção ao disposto nas alíneas b), c), g), j), m), n), s) e v) do nº1 deste artigo implica o pagamento de coima no valor de 10 euros.

3- A contravenção ao disposto nas alíneas e), f), h), i), k), l), q), e r) do nº1 deste artigo implica o pagamento de coima no valor de 20 euros.

4- A contravenção ao disposto nas alíneas a), d), o), p), t), e u) do nº1 deste artigo implica o pagamento de coima no valor de 30 euros.

CAPITULO V

Artigo 14.º

Circulação de veículos automóveis

1- A circulação interna de veículos dentro da área do parque fica sujeita ao regime geral do Código da Estrada.

2- Aquela circulação é proibida total ou parcialmente sempre que as circunstancias o aconselham.

3- Só é permitida a circulação de veículos para entrar e sair do parque.

4- Das 22 às 8 horas não é permitida a circulação de veículos para entrar e sair do parque.

5- Não deve ser excedida, dentro do parque, a velocidade de 20 km/hora.

6- Não é permitido estacionar fora dos locais destinados a esse fim, nem é permitido fazer uso de sinais sonoros.

7- Não é permitido fazer reparações, afinações e lavagens de veículos.

Artigo 15.º

Actividades comerciais

É proibida, dentro do Parque, toda e qualquer actividade comercial fora do âmbito da respectiva regulamentação própria.

Artigo 16.º

Telefone

1- Os avisos e recados pelo telefone serão afixados em local apropriado, sem responsabilidade do parque.

2- Só em casos excepcionais poderá ser utilizada a instalação sonora para chamar os utentes do parque.

Artigo 17.º

Utilização de Bungalows

1- Os bungalows devem estar livres até as 12 horas do dia de saída. A ocupação faz-se a partir das 15 horas.

2- Em cada bungalows existe uma lista dos equipamentos neles existentes pelo que, no momento da ocupação, os utilizadores deverão confirmar os mesmos e reclamar da falta de algum ou alguns deles. Não havendo reclamação serão responsáveis pelos que faltarem.

3- No momento da admissão do utente, e no respectivo registo de entrada, deverá indicar o seu nome e o numero de pessoas que o acompanham, após o que não é permitida a alteração destes dados, sem o consentimento do responsável pelo Parque.

4- Quando o utente se faça acompanhar por pessoas não inscritas, deverá comunicar tal facto, antes de entrar, ao responsável pelo Parque.

5- Só é permitida a entrada de uma viatura por bungalows, na eventualidade de ser autorizada mais que uma, em situações a ponderar pelo responsável pelo Parque, pagará o preço correspondente.

6- A capacidade dos bungalows é de 4 pessoas, sendo esta a sua capacidade máxima. Eventualmente poderá ser admitida uma pessoa a mais, para além da sua capacidade máxima, a qual deverá pagar o respectivo preço, e cuja acomodação será da responsabilidade do utente do bungalows em causa.

7- É proibida a presença de animais nos bungalows.

8- Os bungalows deverão ser deixados nas condições em que os utentes gostariam de os encontrar.

Artigo 18.º

Instalações sanitárias

O horário dos duches quentes será afixado nas instalações sanitárias, bem como o horário em que estas se encontram encerradas para limpezas.

Artigo 19.º

Electricidade

1- O fornecimento de energia eléctrica é exclusivamente destinado a caravanas, tendas e atrelado-tenda.

2- No parque existem caixas de tomadas para ligação das unidades ali instaladas, não podendo qualquer unidade ser ligada a qualquer outro local.

3- A responsabilidade de todas as avarias causadas nas instalações do campo por deficiências das unidades ou de utilização será imputada directamente ao responsável pela unidade que as provocar.

4- Em caso algum serão permitidas emendas nos condutores.

5- A potência das lâmpadas nunca poderá ser superior a 40w.

6- A condução de energia eléctrica entre as caixas de alimentação e as respectivas tendas, caravanas e atrelado-tenda deverá ser feita pelo solo ou por via aérea ficando, neste caso, a uma altura superior a 2,5 metros, devendo haver especial cuidado nos locais de passagem de outras tendas e caravanas.

7- Quando o responsável pelo Parque julgar conveniente, poderá fiscalizar as instalações. Aquelas que forem consideradas fora das condições de segurança ou das normas estabelecidas por este Regulamento, serão imediatamente desligados do sector e só poderão retomar o fornecimento depois de posterior aprovação.

8- A contravenção ao disposto neste artigo implica o pagamento de coima de 20 euros.

Artigo 20.º

Seguro e protecção contra incêndio

1- As caravanas, atrelados-tendas ou tendas tipo combi e outras instalações deverão ter seguro contra incêndios, desde que possuam circuitos eléctricos.

2 - O parque dispõe de sistema de protecção contra incêndios e o seu pessoal está devidamente instruído sobre o seu manejo e das medidas a tomar em caso de incêndio.

Artigo 21.º

Objectos perdidos

1- Todos os objectos achados no Parque deverão ser entregues na recepção, e serão devidamente discriminados em livro próprio, com a identificação da pessoa que os encontrou.

2- Quando um objecto for reclamado, será entregue a quem provar pertencer-lhe, sendo registado no respectivo livro a sua identificação e a data de entrega, depois do interessado assinar a sua recepção.

Artigo 22.º

Sanções

1- Independentemente de qualquer acção judicial, e sem prejuízo da obrigatoriedade de satisfação imediata das indemnizações pelos prejuízos causados em bens do património do Parque, aos utentes que desrespeitem o Regulamento do Parque poderão ser aplicadas as penas de advertência e expulsão do Parque, temporária ou definitiva, conforme a gravidade das faltas cometidas sendo, nos casos graves, apreendido o documento de identificação do campista.

2- As penas de advertência e expulsão até cinco dias são da competência do responsável máximo do Parque, devendo comunicar por escrito à administração do Parque Biológico de Vinhais, no dia útil imediatamente a seguir à sua aplicação. As restantes são da competência da administração do Parque Biológico de Vinhais, após audição do utente.

3- Quando necessária, poderá ser perdida a intervenção de autoridade policial pelo responsável do Parque ou por quem o substitua.

Artigo 23.º

Tabela de Preços

Com IVA incluído 5%:

Crianças até 6 anos — Grátis;

	Euros
Jovens (dos 7 a 10)/dia	1,50
Adultos p/dia	3
Tendas até 3m2 p/dia	3
Tendas de 3 a 12 m2 p/dia	4,50
Caravanas p/dia	6
Automóvel p/dia	1
Motos p/dia	0,50
Bungalows/dia	30

Artigo 24.º

Descontos

Beneficiarão de um desconto de 10% sobre a conta final:

1- Os grupos de escolas, escuteiros e associações;

2- Os titulares de cartão-jovem e/ou cartão de estudante;

3- Os titulares de carta da Federação Portuguesa de Campismo;

Artigo 25.º

Irregularidades

1- Se for detectada a instalação de qualquer equipamento de campismo ou a presença de pessoas sem inscrição, as taxas a aplicar serão acrescidas de 100%.

Equipamento:

Quando for conhecida a data da instalação, desde esse dia até à data da detecção;

Não sendo conhecida a data da instalação, será cobrado um período da instalação de 30 dias.

Utentes:

Ocupado o equipamento do utente inscrito, desde a data dessa inscrição até a data da ocupação;

Não se verificando a condição prevista na alínea anterior será cobrado um período de 30 dias.

Artigo 26.º

Disposições gerais

1- Os pagamentos deverão ser feitos no dia da saída.

2- As visitas deverão proceder ao pagamento da respectiva taxa no acto do seu ingresso no parque.

3- As taxas são devidas por noite de permanência, pagando sempre no mínimo uma.

4- No último dia da estadia é obrigatório o campista abandonar as instalações do parque até às 12horas.

5- Aos campistas é facultado deixar a tenda ou caravana no Parque e ausentarem-se por alguns dias, ficando as mesmas a vencer as taxas

correspondentes a caravana ou tenda e uma pessoa, obrigando-se o campista responsável a avisar a recepção no acto de saída e entrada. O pagamento, nesse caso, deverá efectuar-se até ao dia8 de cada mês, relativamente ao mês anterior.

6- Todo o material que se encontra em contravenção com as presentes normas, ou cuja as taxas de estadia não sejam liquidadas no mês seguinte aquele que lhe disser respeito pode ser retirado, pelo responsável do parque, sendo devolvido após o pagamento de todos os débitos acrescidos das despesas de remoção e armazenagem. Se o mesmo não for reclamado pelo respectivo proprietário no prazo de um ano, fica a administração do Parque com o direito de lhe dar o destino que julgar mais conveniente.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 10 após a sua aprovação e publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso n.º 13529/2008

Concurso interno acesso geral para provimento de quatro lugares de assistente administrativo principal

1 — Nos termos do que dispõe o Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, de harmonia com o despacho I.06063/2007, de 27-02-2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de Assistente Administrativo principal, do grupo de pessoal Administrativo.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º404-A/98, de 18 de Dezembro e Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro;

3 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º SEALOT n.º38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Prazo de validade — O concurso destina-se ao provimento dos lugares postos a concurso, caducando com o preenchimento.

5 — Local de trabalho: Município de Viseu.

6 — Remuneração: a remuneração mensal será fixada nos termos do sistema remunerativo da Função Pública para a categoria: Esc-1, Índice 222, a que corresponde o vencimento de €740,61.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º2 do artigo.29.º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais: os previstos na al. a) do n.º1 do artigo.8 do Decreto-Lei n.404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização da candidatura — os interessados deverão utilizar, requerimento tipo disponível no site (www.cm-viseu.pt), no qual deverá constar o nome do candidato, filiação, data de nascimento, naturalidade (freguesia e concelho), estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência (rua e número, código postal e localidade), referência ao concurso que se candidata, bem como indicação do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso.

8.1 — Os requerimentos de admissão podem ser entregues pessoalmente no Atendimento Único, ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501-Viseu. Consideram-se dentro do prazo os requerimentos cujo registo tenha a data limite do prazo fixado.

8.2 — Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na Administração Pública e a classificação de serviço dos três últimos anos;

c) Curriculum vitae, devidamente comprovado, datado e assinado;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

8.3 — Os candidatos que não juntem ao requerimento de admissão os documentos constantes das alíneas *a*) a *d*) do n.º8.2, serão excluídos do concurso, nos termos do n.º7 do artigo.31.º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Viseu ficam dispensados de apresentar os documentos mencionados nas alíneas *a*) e *b*), que constam já dos respectivos processos individuais.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas *a*), *b*), *d*) *e*) e *f*) do n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

9.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

10 — Métodos de selecção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção;

10.1 — A Prova de Conhecimentos, gerais e específicos, de carácter eliminatório, visa avaliar o nível de conhecimentos exigíveis e adequados ao exercício da função, terá a duração até 2 horas, versando sobre as matérias constantes do Regulamento de Provas para esta carreira/categoria:

Conhecimentos Gerais:

1 — Direitos e deveres da função pública:
1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
1.2 — Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local;
1.3 — Deontologia do Serviço Público — Princípios Éticos da Administração Pública;
2 — Modernização:
2.1 — TIC — Técnicas de Informação e Comunicação;
2.2 — Aplicações informáticas;
2.3 — Informação e desmaterialização;
2.4 — Estrutura e organização;
2.5 — Gestão pública e cidadania;
2.6 — Interacção com o Munícipe.

Conhecimentos específicos:

1 — Código do procedimento administrativo;
1.1 — O acto administrativo, validade, eficácia, conceito, categorias e vícios;
2 — Atribuições, competências próprias, organização e funcionamento das Autarquias Locais;
3 — Finanças Locais;
3.1 — O plano, o orçamento e a contabilidade;
4 — Gestão do pessoal autárquico;
4.1 — Recrutamento e selecção;
5 — Aquisição e património;
5.1 — Procedimentos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas;
6 — Planeamento e desenvolvimento:
6.1 — A expropriação por utilidade pública;
7 — Regime jurídico da urbanização e edificação.

Legislação recomendada:

Decreto-Lei n.º100/99, de 31 de Março e respectivas alterações -(Lei 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º24/84, de 16 de Janeiro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro;
Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e de Decreto-Lei n.º59/99 de 2 de Maio;
Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro;
Decreto-Lei n.º60/07, de 7 de Setembro.
Regulamentos recomendados:
Sistema de Controlo Interno;
Inventário e Cadastro;
Regime da Câmara Municipal;
Fundo de Maneio.
Bibliografia recomendada:
Título: Exercícios de Word 2003 e XP
Autor: Carla Jesus
Editor: FCA Editora
Título: Exercícios de Excel 2003 e XP
Autor: Rute Rodrigues
Editor: FCA Editora

10.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — também será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, através da ponderação dos seguintes factores: Interesse e motivações profissionais; Capacidade de expressão e comunicação; Sentido de organização e capacidade de inovação; Capacidade de relacionamento; Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

10.3 — A Avaliação Curricular (AC), pontuada na escala de 0 a 20 valores, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, pondera-

das através dos seguintes factores: Habilitação Académica; Formação Profissional; Experiência Profissional e Classificação de Serviço, de acordo com a seguinte fórmula: AC=HA+FP+EP+CS/4.

11 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula: CF=PC+AC+EPS/3

Em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — A publicitação da relação e candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho.

14 — Na sequência da consulta efectuada ao SigaMe, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de selecção previsto no artigo.34.º da Lei n.º53/2006, de 7/12 (P20081649), não tendo sido apresentada qualquer candidatura.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente: — Vice-presidente Dr. Joaquim Américo Correia Nunes.

Vogais efectivos: Dr. Adelino Fernando de Almeida Costa, Director de Departamento, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e D.ª Maria Alice Cáceres Monteiro Alves Almeida Roque de Carvalho, Chefe de Secção.

Vogais suplentes: Dr.ª Rosa Cristina Carvalho F. Alves Henriques, Técnica Superior de 1.ª Classe e Dr. Rui Pedro Figueiredo Queirós e Oliveira Azevedo, Técnico Superior de 2.ª Classe.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Abril de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador em Regime de Permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães.*

300245724

CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

Aviso n.º 13530/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, por meus despachos de 21 de Abril de 2008, os candidatos a seguir mencionados, classificados nos concursos internos de acesso limitado, abertos por aviso afixado no placard interno desta Autarquia em 17 de Março de 2008:

Para 2 lugares de técnico superior de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior — Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro e Carina Manuela da Cunha Vale.

Para 1 lugar de técnico superior de 1.ª classe de serviço social, do grupo de pessoal técnico superior — Isaura Maria Campos Martins.

Os candidatos acima mencionados deverão aceitar as respectivas nomeações no prazo de 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República*.

(Isento de visto pelo Tribunal de Contas).

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira.*

300245327

JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 13531/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada a lista de antiguidades do pessoal do quadro da Junta de Freguesia de C. Branco, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, com referência a 31 de Dezembro de 2007, a fim de ser consultada pelos interessados.

21 de Abril de 2008. — O Presidente, *Jorge Neves.*

300243261

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE E VENTOSA

Aviso n.º 13532/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de S. Vicente e Ventosa, foi celebrado contrato a termo resolutivo certo a José António Galhofas Zorro, para desempenhar as funções de Coveiro (grupo de pessoal auxiliar), com o vencimento mensal de 506,46 euros, pelo prazo de seis meses, com início a 1 de Janeiro de 2008.

1 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *José António Sousa Carapinha.*

300243504

JUNTA DE FREGUESIA DE VENTEIRA

Aviso n.º 13533/2008

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos torna-se público que foi celebrado, ao abrigo das alíneas *a*) e *h*), n.º 1, do artigo 9.º e n.º 4, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 9 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de seis meses e um ano, respectivamente, com início a 15 de Abril de 2008, com os seguintes trabalhadores:

Igor Kalinichenko — Motorista De Transportes Colectivos
Luís Manuel Da Cunha Moreira — Vigilante De Jardins E Parques Infantis

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

21 de Abril de 2008. — O Presidente, *Vítor Gonçalves.*

300245805

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 13534/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário de 18 de Abril de 2008, foi nomeado em Operador de Estações Elevatórias Principal o candidato aprovado no concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal da carreira de pessoal operário altamente qualificado, José Manuel Brasil Vieira.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Sofia Machado Couto Gonçalves.*

300242824

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 13535/2008

Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que após parecer favorável da Câmara municipal de Lisboa, o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha em reunião de 09 de Abril de 2008, deliberou nomear definitivamente por transferência nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 07 de Dezembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei 218/98 de 17 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, o electricista José Fernando Teixeira Gonçalves do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa para igual lugar do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da lei 98/97 de 26 de Agosto.

A transferência produz efeitos a partir do dia 01 de Maio de 2008.

22 de Abril de 2008. — O Administrador, *José Luís Ribeiro Cardoso.*

300244452

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Marinha - Direcção-Geral de Autoridade Marítima**	À atenção de
Endereço **Praça do Comércio**	Código postal **1100-148**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213217573**	Fax **213217573**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) EMBARCAÇÕES SALVA-VIDAS DE MÉDIA CAPACIDADE PARA O ISN.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

---

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ——— Moeda: ———
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 3/0 5/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	———

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 1 4/0 5/2 0 0 8, ——— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00 Local: Direcção-Geral de Autoridade Maritima

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Avisa-se todos aos interessados ao concurso público nº 02/DGAM/08, - Aquisição de 5 (cinco) embarcações salva-vidas de média capacidade para o ISN, a que se refere o anuncio publicado no Diário da República 2ª série nº 40 de 26 de Fevereiro de 2008, de que foi juntos ao referido processo de concurso esclarecimentos, os quais podem ser consultados por todos os interessados nos mesmos locais referidos no anúncio de abertura do concurso dentro das horas de expediente e até à data limite para apresentação das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

2 2/0 4/2 0 0 8

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

22 de Abril de 2008. — O Director de Adm. Financeira e Logística, *António Inácio Gonçalves Covita*.

300247125

Superintendência dos Serviços do Material

Direcção de Infra-Estruturas

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério da Defesa Nacional Marinha, Superintendência dos Serviços do Material, Direcção de Infra-Estruturas**	À atenção de **Divisão Administração e Financeira**
Endereço **Praça do Comércio**	Código postal **1100-148**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **(00351) 213217600**	Fax **(00351) 213255518**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Remodelação de Instalações Sanitárias/Vestiários na Ala Leste, 2.º, piso das Instalações Centrais da Marinha.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☐
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

NPD 3008009012.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: _____ Local: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Para os devidos efeitos, informam-se todos os interessados que, nos termos do artigo 81º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso público n.º 3008009012 referente à empreitada de remodelação de instalações sanitárias/vestiários na ala leste 2.º , piso das Instalações Centrais da Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2008, os quais passam a fazer parte integrante das peças patenteadas a concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

21 de Abril de 2008. — O Director, *Nélson dos Santos Mateus,* contra-almirante.

300243431

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Polícia de Segurança Pública
Endereço postal:
Travessa Fábrica dos Pentes, 22, 3.º
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1269-003
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial
Telefone:
213703964
Correio Electrónico:
dgfo.dgfpat@psp.pt
Fax:
213864947
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
Segurança e ordem pública
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 07/2008 — Aquisição de bens Alimentares para o ano 2008

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Direcção Nacional e Unidades Orgânicas da PSP
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de bens Alimentares para o ano 2008
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 15000000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
As constantes do Caderno de Encargos
Valor estimado, sem IVA: 1 700 000,00
Divisa: Euro

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 6 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do valor total do fornecimento, excluindo o valor do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
As constantes do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do Programa de Concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do Programa de Concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 07/2008
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 16/06/2008
Hora: 16:30
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 50
Divisa: Euro
Condições e modo de pagamento:
No acto da entrega ou à cobrança quando solicitado o envio dos documentos pelo correio
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 16/06/2008
Hora: 16:30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 17/06/2008
Hora: 10:30
Lugar:
Travessa Fábrica dos Pentes, 22, 3.º, Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Todos os interessados, podendo apenas intervir no acto público os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/04/2008

22 de Abril de 2008. — A Directora do DGFPAT, *Ana Maria Tavares de Almeida e Bessa.*

300248032

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.**	À atenção de
Endereço **Rua de Castilho, 45-51**	Código postal **1269-163**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213846114**	Fax **213846190**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 0 1

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para aquisição de multi-serviços de manutenção de edifícios (Concurso Público n.º 04/IFAP/DAG/2008) (ao abrigo do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente procedimento destina-se à aquisição de multi-serviços — manutenção de edifícios do IFAP, I.P., nomeadamente:
Desentupimento, reparação e substituição de loiças sanitárias;
Desentupimento, alteração, ampliação e execução de redes de esgotos (domésticos/pluviais);
Alteração, ampliação e execução de redes de águas;
Reparação, fornecimento e montagem de torneiras;
Execução de trabalhos em estuque, gesso cartonado e pinturas;
Trabalhos de serralharia;
Trabalhos de carpintaria;
Reparação, alteração e montagem de instalações eléctricas (baixa tensão);
Fornecimento, montagem e reparação de estores (interiores e exteriores);
Substituição de vidros;
Fornecimento, montagem e reparação de fechaduras;
Fornecimento e montagem, desmontagem e alteração de divisórias amovíveis, normalmente constituídas por estruturas metálicas (alumínio), elementos folheados em madeira, vidros e estores interiores;
Trabalhos diversos de construção civil (alvenarias, rebocos, cantarias, impermeabilizações);
Outros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A prestação de serviços, objecto do presente concurso, será efectuada em Portugal Continental.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.25.90.00-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for feita a adjudicação, fica obrigado a prestar, a favor do IFAP, uma caução no valor de 5 % do valor global da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Agrupamento de empresas: ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade no âmbito da qual se enquadra a prestação dos serviços objecto deste concurso.
Constituição jurídica dos agrupamentos: a constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
Modalidade de associação de empresas: no caso de a adjudicação da prestação de serviços ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatóriamente antes da celebração do contrato, numa das modalidades admitidas por lei.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

São requisitos essenciais à admissão de concorrentes:
a) Possuírem habilitação profissional, bem como capacidade técnica e financeira para a execução do objecto do presente procedimento;

b) Se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à respectiva Região Autónoma ou autarquia local, no caso de uma destas ser a entidade pública adjudicante;
c) Se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidos;
d) Não se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade, ou tenham o respectivo processo pendente;
e) Não terem sido condenados por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional, ou não tenham sido disciplinarmente punidos por falta grave em matéria profissional, a não ser que entretanto tenha ocorrido a sua reabilitação;
f) Não terem sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21 do Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, durante o período de inabilidade legalmente previsto;
g) Não terem sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 396/91, de 16 de Outubro, durante o período de inabilidade legalmente previsto;
h) Não terem sido objecto de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado Membro da União Europeia de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidos, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1 — Declaração na qual os concorrentes indiquem o seguinte:
Nome, numero fiscal de contribuinte, número de Bilhete de identidade, estado civil e domicilio.
No caso de pessoa colectiva: denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matricula nessa conservatória.
2 — Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao Caderno de Encargos.
3 — Declaração de aceitação das condições do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos.
4 — Se o proponente for estrangeiro, deverá juntar à proposta um documento em que declare que desiste de quaisquer regalias que lhe possam pertencer na qualidade de estrangeiro, renunciando a qualquer foro especial, e de que se submete às condições que regem a prestação de serviços e normas do concurso bem como à legislação portuguesa que lhe for aplicável.
Documentação a apresentar por empresas subcontratadas: no caso de os consultados apresentarem empresas subcontratadas para a execução de partes ou da totalidade do fornecimento de bens objecto do procedimento, deverão estas apresentar a mesma documentação que o consultado que subcontrata.
Documentação a apresentar por empresas subcontratadas de nacionalidade que não a portuguesa: no caso de os consultados apresentarem empresas subcontratadas para a execução de partes ou da totalidade do fornecimento de bens objecto do procedimento e as mesmas forem de outra nacionalidade que não a portuguesa, estas deverão juntar à proposta um documento em que declarem que desistem de quaisquer regalias que lhe possam pertencer na qualidade de estrangeiros, renunciando a qualquer foro especial, e de que se submetem às condições que regem a prestação de serviços e normas do concurso, bem como à legislação portuguesa que lhe for aplicada.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

1 — Declaração sob compromisso de honra de que o consultado se encontra profissional, financeira e tecnicamente habilitado a cumprir o objecto do presente procedimento.
2 — Lista de trabalhos anteriormente executados. Os consultados deverão indicar uma lista de referências de clientes devidamente certificada, para os quais tenham executado serviços semelhantes ao do objecto do presente procedimento nos últimos três anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Currículos dos meios humanos que o concorrente pretende afectar à execução do objecto do presente concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1) Preço/hora/mão-de-obra — 50 %;
2) Preço/deslocação — 25 %;
3) Tempo de resposta após chamada — 25 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

04/IFAP/DAG/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 250 mais IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Liquidar em dinheiro ou em cheque no acto da aquisição.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: ————————

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 120 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir no acto publico de abertura das propostas, os concorrentes e seus representantes desde que devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:30. Local: Rua de Castilho, 45-51, 1269-163 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Não serão admitidas propostas relativas a partes do serviço objecto do presente concurso;
Não serão admitidas propostas variantes nem com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos;
Não serão admitidas propostas alternativas;
Não serão admitidas propostas condicionadas;
O contrato a celebrar revestirá a modalidade "Contrato de Prestação de Serviços";
Reserva-se o adjudicante o direito de:
a) Não adjudicar o objecto do presente concurso a nenhum dos concorrentes, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Adjudicar parcelarmente o objecto do presente concurso;
c) Adjudicar parcialmente o objecto do presente concurso;
O pagamento será efectuado de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, no ponto Preço e Condições de Pagamento.
Não foi enviado para publicação no JOUE.
Não foi publicado no JOUE.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.**	À atenção de **Direcção Financeira — Serviço de Património e Aprovisionamento**
Endereço **Rua de Castilho, 51, piso 6**	Código postal **1269-164**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213846114**	Fax **213846190**
Correio electrónico **paulo.ferreira@ifap.min-agricultura.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.**	À atenção de **Direcção de Recursos Humanos e Organização — Serviço de Expediente e Arquivo**
Endereço **Rua de Castilho, 51, piso 6**	Código postal **1269-164**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213846078**	Fax **213846170**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.**	À atenção de **Direcção de Recursos Humanos e Organização — Serviço de Expediente e Arquivo**
Endereço **Rua de Castilho, 51, piso 6**	Código postal **1269-164**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213846078**	Fax **213846170**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim Mestre.*

300243853

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Departamento de Jogos

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — Departamento de Jogos.
Endereço postal:
Rua das Taipas, 1.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1250-264
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção Financeira e Administrativa do Departamento de Jogos — Unidade de Aprovisionamento.
À atenção de:
Presidente do júri.
Telefone:
(351)213210300
Correio Electrónico:
aprovisionamentos.dj@jogossantacasa.pt
Fax:
(351)213210486/7
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: Pessoa Colectiva de Utilidade Pública Administrativa.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
CP n.º 04/DISTI/2008
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 07.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Área Metropolitana de Lisboa.
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Serviços de suporte técnico ao desenvolvimento do sistema de informação em exploração no DJSCML, segundo os grupos aplicacionais discriminados no n.º 3 das condições técnicas do caderno de encargos.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 72261000
Objectos complementares
Vocabulário principal: 72521000
Vocabulário principal: 72267000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigido ao adjudicatário a prestação de uma caução de 5 % do valor total do contrato com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento será prestado por transferência bancária.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
É admitida a apresentação de proposta por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio para assinatura do contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos no ponto 1 do artigo 9.º do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos no ponto 2 do artigo 9.º do programa do concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos no ponto 3 do artigo 9.º do programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
CP n.º 04/DISTI/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 12/06/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 387.20.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
A pagar em numerário ou cheque visado, emitido à ordem do Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no acto de aquisição, debitando-se por custos de expedição no caso de o pedido ser feito pelo correio.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 12/06/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 16/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Numa das salas do Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, sito na Rua das Taipas, 1 em Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados, no número máximo de 2 (dois) por cada concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/04/2008.

21 de Abril de 2008. — O Director dos Serviços Financeiros e Administrativos, *Manuel Carlos Rodrigues Pereira.*

300243626

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Secretaria-Geral do Ministério da Educação.
Endereço postal:
Avenida 5 de Outubro, 107, 3º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1069-018
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Centro de Aprovisionamento Integrado.
À atenção de:
Centro de Aprovisionamento Integrado.
Telefone:
+351217811600
Correio Electrónico:
capi@sg.min-edu.pt
Fax:
+351217811621
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.min-edu.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
Educação.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para a prestação de serviços de manutenção, condução, conservação, e assistência técnica a instalações de AVAC, Eléctricas, de Águas e esgotos e pequenos trabalhos de apoio para os Edifícios do Ministério da Educação, sitos na Avenida de 24 de Julho, 134 a 142, em Lisboa.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 1.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Edifícios do Ministério da Educação, sitos na Avenida de 24 de Julho, 134 a 142, em Lisboa, referidos no n.º 1 do artigo 2.º do programa de concurso em Portugal Continental.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O presente concurso tem por objecto a prestação de serviços de coordenação, manutenção, condução, conservação, vigilância, e assistência técnica para instalações de AVAC, eléctricas, de águas e esgotos e pequenos trabalhos de apoio para os Edifícios do Ministério da Educação, sitos na Avenida de 24

de Julho, 134 a 142, em Lisboa, de acordo com as condições expressas no programa de concurso e caderno de encargos.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 50800000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantia do exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5 % do valor total da sua proposta, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento pelos serviços prestados pela entidade adjudicatária, será efectuado mensal e individualmente por cada uma das entidades adjudicantes referidas no n.º 1 do artigo 2.º do programa de concurso, mediante a apresentação das correspondentes facturas.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes desde que, depois de lhe ser notificada a adjudicação mas antes da celebração do contrato, aqueles se associem sob a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem apresentar propostas as entidades que:
Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que comprovem possuir idoneidade e aptidão técnica e profissional para o fornecimento e a prestação dos bens e serviços objecto do presente concurso.
Possuam certificado de qualidade emitido por entidade certificadora acreditada pelo IPAC.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes será feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004 ,de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência nela previstos, relativos ao último exercício ou, em alternativa, à média aritmética simples dos três últimos.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade técnica e profissional dos concorrentes será efectuada com base nos documentos mencionados nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 3 do artigo 11.º deste programa de concurso, tendo nomeadamente em vista a demonstração da experiência daqueles, nos últimos cinco anos, na execução de serviços da natureza da que é posta em concurso, bem como a existência e adequação dos equipamentos e recursos humanos necessários à execução dos trabalhos.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Melhores garantias técnicas de qualidade e eficiência — ponderação: 50;
Critério: Preço global para a prestação dos serviços — ponderação: 40;
Critério: Perfil dos técnicos permanentes nas instalações — ponderação: 10.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 12/06/2008.
Hora: 16:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 150.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Desde que solicitadas em tempo útil, as cópias do processo do concurso podem ser adquiridas, mediante o pagamento de € 150 (cento e cinquenta euros), com IVA, mediante cheque visado, directamente na Direcção de Serviços de Administração Geral da Secretaria-Geral/Tesouraria, sita na Avenida de 5 de Outubro, 107, 2.º, 1069-018, no horário compreendido entre as 10 e as 12 horas e 30 minutos e as 14 e as 16 horas e 30 minutos, ou através de correio normal. O Centro de Aprovisionamento Integrado (CAPI), da Secretaria-Geral, enviará as cópias do processo do concurso, no prazo de quatro dias subsequentes à confirmação do pagamento a efectuar por transferência electrónica interbancária para o NIB 078101120000000783734 do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, sita na Avenida da República, 57, 6.º 1050 -189 Lisboa, com o NIF 503756237, em nome da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, sita na Avenida de 5 de Outubro, 107, 2.º, 1069-015 Lisboa, com o NIF. 600015467.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 12/06/2008.
Hora: 16:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 16/06/2008.
Hora: 10:30.
Lugar:
Avenida de 5 de Outubro, 107, 3.º, 1069-018 Lisboa, Portugal.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Ministério da Educação, Secretaria-Geral
Endereço postal:
Avenida de 5 de Outubro, 107.
Localidade:
Lisboa.
Código Postal:
1069-018
País:
Portugal.
Correio Electrónico:
capi@sg.min-edu.pt
Telefone:
+351217811600
Endereço internet (URL):
www.sg.min-edu.pt
Fax:
+351217811621
VI.4.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Os recursos devem ser interpostos nos termos e prazos previstos nos artigos 180.º a 189.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação Oficial:
Ministério da Educação, Secretaria-Geral.
Endereço postal:
Avenida de 5 de Outubro, 107.
Localidade:
Lisboa.
Código Postal:
1069-018

País:
Portugal.
Correio Electrónico:
capi@sg.min-edu.pt
Telefone
+351217811600
Endereço internet (URL):
www.sg.min-edu.pt
Fax
+351217811621

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/04/2008.

21 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *João S. Batista.*

300243212

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação

Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Secretaria Regional de Educação, através da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos.
Endereço postal:
Rua de João Tavira, 3.
Localidade:
Funchal — Madeira
Código postal:
9000-075
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Rua João Tavira, 3, 9000-075, Funchal — Madeira
À atenção de:
Direcção de Serviços de Apoio Jurídico-Financeiro.
Telefone:
(351)291214750
Correio Electrónico:
drpre@madeira-edu.pt
Fax:
(351)291231661
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.madeira-edu.pt/drpre
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 2/2008 para aquisição, armazenamento, acondicionamento e distribuição semanal de mercearias destinadas às Escolas Básicas do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Região Autónoma da Madeira.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Região Autónoma da Madeira.
Código NUTS: PT300
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição, armazenamento, acondicionamento e distribuição semanal de diversos produtos de mercearia destinados às Escolas Básicas do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Região Autónoma da Madeira.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 15800000
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/09/2008. Conclusão em 31/08/2009.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
É exigida a prestação de caução.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Agrupamento Complementar de Empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos referidos no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 2/2008 no âmbito da União Europeia.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 13/06/2008.
Hora: 15:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O processo do concurso será fornecido no prazo de 6 dias a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 19/06/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 20/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, sita à Rua de João Tavira, 3, Funchal.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
A abertura das propostas é pública, podendo intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/04/2008.

22 de Abril de 2008. — O Chefe de Gabinete, *José Eduardo Magalhães Alves.*

300246007

HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE
Endereço postal:
Av. D. Manuel I — Matriz
Localidade:
Ponta Delgada — S. Miguel
Código postal:
9500-370
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Serviço Aprovisiomamento
Telefone:
296 203 000
Correio Electrónico:
aprovisionamento@hdes.pt
Fax:
296 203 090
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Saúde
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada da Ampliação do Serviço de Diálise do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
A empreitada consiste na construção dos serviços de hemodiálise do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE, compreendendo a demolição de alguns elementos e betão armado, a execução de novos elementos estruturais de betão armado com vista à criação não só à ampliação dos serviços de hemodiálise como à criação de vestiários com instalações sanitárias próprias e ao fornecimento e montagem de mobiliário fixo.
Código NUTS: PT200
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Empreitada da Ampliação do Serviço de Diálise do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45215000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada previstos no projecto e no caderno de encargos
Valor estimado, sem IVA: 180 000,00
Divisa: Euro

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 03 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução a exigir para a garantia do contrato é de 5% do valor total da adjudicação, nos termos do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, 2 de Março. O adjudicatário será notificado para a prestação da caução nos termos legais.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por Preço Global e os pagamentos serão processados mensalmente mediante as medições das quantidades dos trabalhos executados, sendo os montantes obtidos pela aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, com observância do disposto no artigo 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto de Mercado de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
a.1) Empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional (1.ª categoria) na classe que cubra o valor da proposta.
a.2) Das 1.ª (Estruturas e elementos de betão); 4.ª (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias); 5.ª (Estuques, pinturas e outros revestimentos); 6.ª (Carpintarias); 7.ª (Trabalhos em perfis não estruturais) e 8.ª (Canalizações e condutas em edifícios), subcategorias da 1.ª Categoria — Edifícios e Património Construído, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem.
a.3) Das 1.ª (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão); 2.ª (Redes eléctricas de baixa tensão); 7.ª (Infra-estruturas de telecomunicações); 8.ª (Sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção); 10.ª (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) e 12.ª (Redes de distribuição e instalação de gás) subcategorias da 4.ª Categoria — Instalações Eléctricas e Mecânicas, na Classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam
b) Os concorrentes não detentores de alvará de empreiteiro de obras públicas, devem apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente do respectivo Estado, do espaço económico europeu e que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram a inscrição e justifique a classificação atribuída, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
c) Caso o concorrente não disponha de alguma das autorizações exigidas nas alíneas anteriores, indicará em documento anexo à proposta e a todos os documentos de habilitação previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, bem como cópia das mesmas, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhe respeitam, no âmbito do previsto no artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
d) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso de honra subscritas pelo empreiteiro e subempreiteiro, do qual conste o nome deste, a titularidade do alvará exigido no concurso e bem assim, o valor global dos trabalhos que lhe respeitam.
e) Declaração na qual o concorrente indique a sua denominação social, o número de pessoa colectiva, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social;
f) Os documentos indicados nas alíneas *e*) e *f*), do n.º 1, do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
g) Os concorrentes indicados em III.2.1 alínea *c*), devem ainda apresentar os documentos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do artigo supra referido.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Os documentos indicados nas alíneas *g*) e *i*) do n.º 1, do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes indicados em III.2.1 alínea *c*), devem ainda apresentar os documentos previstos nas alíneas *h*) e *j*).
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Os documentos indicados nas alíneas *l*), *n*), *o*) e *q*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes indicados em III.2.1 alínea *c*), devem ainda apresentar os documentos previstos nas alíneas *m*) e *p*).

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço (Pr) — Ponderação: 70
Critério: Qualidade Técnica da Proposta (QTP) — Ponderação: 15
Critério: Prazo de execução — Ponderação: 15

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público N.º 09/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 03/06/2008
Hora: 16:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 250,00
Divisa: Euro
Condições e modo de pagamento:
As cópias do Processo de Concurso serão fornecidas no prazo máximo de 6 dias úteis contados a partir da data de recepção do respectivo pedido por escrito acompanhado do pagamento através de cheque emitido à ordem do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE. Não serão admitidas outras formas de pagamento.
As peças patenteadas a concurso, excepto o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, serão disponibilizadas apenas em formato digital PDF.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 04/06/2008
Hora: 16:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 05/06/2008
Hora: 10:00
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir neste acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/04/2008

22 de Abril de 2008. — O Vogal do Conselho da Administração, *António Vasco Viveiros*.

300248373

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Rua D — Edifício 120.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1700-008.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas.
À atenção de:
Serviço de Contratação (SERC).
Telefone:
(351) 218413500.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aeroporto João Paulo II — Aerogare — Remodelação e Ampliação da Sala de Embarque.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 6/08/DIA.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 20/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 21/05/2008.
Hora: 10:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Prorrogação dos prazos de entrega e abertura das propostas, do anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
22/04/2008.

22 de Abril de 2008. — O Director, *João Carlos Ferreira Leal.*

300244533

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE
Endereço postal:
Rua dos Cutileiros
Localidade:
Creixomil, Guimarães
Código postal:
4835-044
País:
Portugal
À atenção de:
Eng. Paulo Santos
Telefone:
253540335
Correio Electrónico:
aprov.concurso3@hguimaraes.min-saude.pt
Fax:
253515060
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
C. P. n.º 05/2008 — Lavandaria e tratamento de roupa.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de serviços de lavandaria e tratamento de roupa.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 93110000

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do valor total da adjudicação sem IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A exigida no Caderno de Encargos.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A exigida no caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
C 05/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 27/05/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Numerario — cheque cruzado passado à Ordem do Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE, ou transferencia bancaria através do NIB do Hospital N.º 0781 0112 01120011796 63.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 27/05/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 22/04/2008.

22 de Abril de 2008. — O Director do Serviço de Aprovisionamento, *Paulo Santos.*

300245595

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE
Endereço postal:
Sítio Poço Seco
Localidade:
Portimão
Código postal:
8500-338
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Serviço Aprovisionamento, Joana Ulrich.
À atenção de:
Serviço Aprovisionamento, Joana Ulrich.
Telefone:
282450329
Correio Electrónico:
joana.ulrich@hbalgarvio.min-saude.pt
Fax:
282450391
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Procedimento n.º 50 — equipamento de ecocardiografia.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Procedimento n.º 50 — equipamento de ecocardiografia.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 29800000.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Procedimento por negociação
Já foram seleccionados candidatos:
Não.
IV.1.2) Limitações quanto ao numero de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar (concursos limitados ou procedimentos por negociação, diálogo concorrencial)
Número mínimo previsto: 1.
IV.1.3) Redução do número de operadores durante a negociação ou o diálogo (procedimento por negociação, diálogo concorrencial)
Recurso a procedimento faseado para a redução gradual do número de soluções a discutir ou propostas a negociar:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 23/05/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
22/04/2008.

22 de Abril de 2008. — A Técnica Superior, *Joana Ulrich.*

300244671

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

Endereço postal:
Largo Domingos Moreira
Localidade:
Santo Tirso
Código postal:
4780-371
País:
Portugal
À atenção de:
Serviço de Gestão de Materiais
Telefone:
252830700
Correio Electrónico:
admin@chma.min-saude.pt
Fax:
252858986
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.chma.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Saúde

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional n.º 1/001/08 — Prestação de Serviços de Alimentação no Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 17
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., constituído pela Unidade de Santo Tirso e Unidade de Vila Nova de Famalicão
Código NUTS: PT113
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de Serviços de alimentação no Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E. (Santo Tirso e Vila Nova de Famalicão)
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55523000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Sim

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Caução no valor de 5 % do valor global do contrato, com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Pagamento a 90 dias

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no programa de concurso e caderno de encargos
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no programa de concurso e caderno de encargos
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no programa de concurso e caderno de encargos

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Sim
Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:
As indicadas no Caderno de Encargos
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional n.º 1/001/08
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 16/06/2008
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 100
Divisa: Euro
Condições e modo de pagamento:
Poderá ser levantado todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, mediante prévio pagamento nos Serviços Financeiros, em dinheiro ou cheque. Não se enviam Caderno de Encargos à cobrança.
Local: Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. — Unidade de Vila Nova de Famalicão, Rua Cupertino de Miranda, 4761-917 V. N. Famalicão
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 16/06/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 17/06/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Serviço de Aprovisionamento da Unidade de Vila Nova de Famalicão — Rua Cupertino de Miranda, 4761-917 V. N. Famalicão
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Nos termos do Regulamento do Serviço de Gestão de Materiais este processo será objecto de negociação.
Este concurso tem a possibilidade de prorrogação anual, total ou parcial, de acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/04/2008

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.
Unidade de Vila Nova de Famalicão
Endereço postal:
Rua Cupertino de Miranda
Localidade:
V. N. Famalicão

Código Postal:
4761-917
País:
Portugal
À atenção de:
Serviço de Gestão de Materiais
Telefone
252300800
Correio Electrónico:
sgm@chma.min-saude.pt
Fax
252317109
Endereço internet (URL):
www.chma.pt

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.
Unidade de Vila Nova de Famalicão
Endereço postal:
Rua Cupertino de Miranda
Localidade:
V. N. Famalicão
Código Postal:
4761-917
País:
Portugal
À atenção de:
Serviço de Gestão de Materiais
Telefone
252300800
Correio Electrónico:
sgm@chma.min-saude.pt
Fax
252317109
Endereço internet (URL):
www.chma.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.
Unidade de Vila Nova de Famalicão
Endereço postal:
Rua Cupertino de Miranda
Localidade:
V. N. Famalicão
Código Postal:
4761-917
País:
Portugal
À atenção de:
Serviço de Gestão de Materiais
Telefone
252300800
Correio Electrónico:
sgm@chma.min-saude.pt
Fax
252317109
Endereço internet (URL):
www.chma.pt

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Dias.*

300248105

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações.
Endereço postal:
Av. José Malhoa, n.º 12.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-017.
País:
Portugal.
À atenção de:
Catarina Morgado.
Telefone:
+351 217211000.
Correio Electrónico:
catarina.morgado@anacom.pt
Fax:
+351 217211001.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.ancom.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I.
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II.
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Contrato de Prestação de Serviços.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 10.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Av. José Malhoa, n.º 12, 1099-017 Lisboa.
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Estudo de aferição sobre a qualidade efectiva do serviço de acesso de banda larga prestado pelos operadores de serviço de acesso à Internet.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 73000000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 289 000.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 5 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O(s) concorrente(s) a quem for adjudicado o fornecimento dos serviços objecto do presente concurso deverá(ão) prestar, no acto de assinatura do contrato, uma garantia bancária ou um seguro de caução de valor correspondente a 5 % do valor global da adjudicação, sem IVA, destinado a garantir a boa execução do mesmo. No referido acto, deverá ainda o adjudicatário prestar garantia bancária ou seguro de caução de valor idêntico ao do adiantamento eventualmente concedido, com inclusão do IVA, o qual não poderá ser superior a 30 % do valor global do contrato, incluindo o IVA.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário
Em caso de adjudicação, as empresas que constituem o agrupamento associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número

de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente caderno de encargos. O ICP-ANACOM pode, a qualquer momento, solicitar que o concorrente apresente documentos comprovativos de qualquer das situações referidas na declaração em causa, os quais, quando for caso disso, serão emitidos pelas autoridades competentes do país de origem.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.
No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feita pelo concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente no país de origem.
Quando o concorrente, justificadamente, não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos, pode provar a sua capacidade financeira e técnica através de outros documentos, desde que estes sejam aceites pelo júri.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, datas e respectivos destinatários;
Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especialmente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade;
Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade;
No caso de o concorrente propor a subcontratação parcial dos serviços objecto do presente concurso, a proposta deve ainda ser acompanhada, relativamente às entidades a subcontratar, dos mesmos documentos ora exigidos;
Quando o concorrente, justificadamente, não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos, pode provar a sua capacidade financeira e técnica através de outros documentos, desde que estes sejam aceites pelo júri.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Qualidade técnica da proposta — Ponderação: 60.
Critério: Preço — Ponderação: 20.
Critério: Prazo de entrega — Ponderação: 20.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional n.º 1/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 16/06/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
À quantia acima referida acresce o IVA à taxa legal em vigor e o pagamento da mesma deverá ser efectuado em numerário ou através de cheque bancário emitido a favor do ICP-ANACOM.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 16/06/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
Outras: Também inglês para a documentação técnica
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 17/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Av. José Malhoa, n.º 12 1099-017 Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Todas as pessoas que nisso mostrem interesse, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A tudo o que não esteja previsto no caderno e encargos, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
22/04/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações.
Endereço postal:
Av. José Malhoa, n.º 12.
Localidade:
Lisboa.
Código Postal:
1099-017.
País:
Portugal.
À atenção de:
Catarina Morgado
Telefone
+351 217211000.
Correio Electrónico:
catarina.morgado@anacom.pt
Fax
+351 217211001.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações.
Endereço postal:
Av. José Malhoa, n.º 12.
Localidade:
Lisboa.
Código Postal:
1099-017.
País:
Portugal.
À atenção de:
Aida Oliveira
Telefone:
+351 217211000.
Fax
+351 217211001.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações.
Endereço postal:
Av. José Malhoa, n.º 12.
Localidade:
Lisboa.
Código Postal:
1099-017.
País:
Portugal.

À atenção de:
Aida Oliveira.
Telefone:
+351 217211000.
Fax:
+351 217211001.

22 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão de Compras e Contratos, *Catarina Morgado.*

300246072

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **DPP/DEE/SAFOM**
Endereço **Rua do Município, Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **289599605**	Fax **289570760**
Correio electrónico **dep.tec@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada da EB1 das Sesmarias — Ampliação.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Ampliação do edifício existente.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Sesmarias, Albufeira.

Código NUTS

PT150 Algarve.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.41.00-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Trabalhos quantificados no mapa de quantidades constante do programa de concurso no montante total de 479 416,29 euros.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 210 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O regime da empreitada quanto ao modo de retribuição é por série de preços. O pagamento dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente, sendo que na modalidade jurídica de consórcio este deverá ser consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);
b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 deve conter:
A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe que cubra o valor global da obra ou empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional da 1.ª categoria, em classe que cubra o valor global da obra;
A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.
2 — Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
Quando, justificadamente, o concorrente não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos pelo dono da obra relativos à sua capacidade financeira e económica, nomeadamente por ter iniciado a sua actividade há menos de três anos, pode comprovar essa capacidade através de outros documentos que o dono da obra julgue adequados para o efeito.

A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 230 000 (duzentos e trinta mil), valor que não inclui IVA;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 60 %;
Valia técnica da proposta — 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

17-E/SAFOM/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 11/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 90,75 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pedido de cópias do processo é feito na Secção de Apoio a Fornecimentos e Obras Municipais do Departamento de Planeamento e Projectos da Câmara Municipal de Albufeira, as quais serão fornecidas nos seis dias seguintes à recepção do pedido escrito, mediante o respectivo pagamento efectuado em dinheiro ou em cheque à ordem do Tesoureiro do Município de Albufeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

11/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 14:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 12/06/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

22/04/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

300247555

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras	☐
Fornecimentos	☒
Serviços	☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Alenquer**	À atenção de **Presidente da Câmara**
Endereço **Praça de Luís de Camões**	Código postal **2580-318**
Localidade/Cidade **Alenquer**	País **Portugal**
Telefone **(351) 263730900**	Fax **(351) 263730949**
Correio electrónico **dep.administrativo@cm-alenquer.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-alenquer.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de Mobiliário para o Complexo Escolar de Paredes.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto do presente concurso consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do Caderno de Encargos, no fornecimento de mobiliário escolar para o Complexo Escolar de Paredes.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os bens objecto do contrato serão fornecidos e instalados nas salas do complexo escolar de Paredes na presença de técnicos municipais.

Código NUTS

PT16B, Continente Centro, Oeste.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	36.15.00.00-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	36.15.10.00-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	36.15.11.00-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	36.15.12.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	36.15.20.00-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	36.11.14.20-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Fornecimento de mobiliário para o Complexo Escolar de Paredes, conforme o ponto 1 do programa de concurso.
Valor estimado, sem IVA: 172 138.
Divisa: euro.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 45 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total do contrato e será prestado de acordo com o descrito nos pontos 25 e 28 do Programa de Concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida nos termos e para os efeitos estatuídos no artigo 32.º do mesmo Diploma.
Cada uma das entidades que compõe o agrupamento deve apresentar os documentos que são exigidos para acompanhar as propostas ou candidaturas.
As entidades que compõem o agrupamento podem, a qualquer momento, designar um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do respectivo procedimento, incluindo a assinatura da candidatura ou proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma das entidades.
Não existindo representante comum, as propostas e candidaturas devem ser assinadas por todas as entidades que compõem o agrupamento ou seus representantes.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os documentos indicados no Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto 10.1, documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto 10.2, documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto 10.3, documentos de habilitação dos concorrentes.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço: 60 %.
Qualidade do equipamento: 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 2/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 11,55. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O pagamento deve ser efectuado no momento da entrega, em numerário ou em cheque passado à ordem de Câmara Municipal de Alenquer.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público de abertura das propostas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Câmara Municipal de Alenquer, sala Dr. Teófilo Carvalho dos Santos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Na eventualidade de a data marcada para o acto público recair em dia em que se realize uma reunião da Câmara Municipal, aquele terá lugar no primeiro dia útil seguinte.
No ponto II.3 onde se lê: 45 dias a partir da decisão de adjudicação, deve ler-se: 45 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com o ponto 22 da Parte II do Caderno de Encargos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro.*

300245246

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal da Amadora**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-961**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214927837**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada n.º 24/08 — Execução de sinalização horizontal, estacionamentos e outras marcas rodoviárias no concelho da Amadora.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de sinalização rodoviária horizontal, estacionamentos e outras marcas rodoviárias, abrangendo toda a área geográfica do concelho da Amadora, no sentido de se proceder à reposição da sinalização existente e/ou implementação de novas áreas com projectos aprovados.

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as necessidades da entidade adjudicante e à medida que, por ela, vão sendo solicitados.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho da Amadora.
Código NUTS
PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.32.21-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

€ 323 000 (Trezentos e vinte e três mil euros) + IVA

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 24 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do preço total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Amadora.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade sob a forma de agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Alvará da 11.ª subcategoria da 2.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no programa de concurso para comprovação da idoneidade.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes têm de apresentar:

a) Os documentos discriminados nas alíneas *g*) a *j*) do n.º 1, do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no programa de concurso;
b) Declaração de não estar em dívida à Câmara Municipal da Amadora por impostos liquidados nos últimos três anos;
c) Documentos necessários à avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto: balanços e demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC, entregues para efeitos fiscais, relativos aos três últimos anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas *l*) a *q*) do n.º 1, do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1.º Critério — Qualidade do Material (Q) — 40 %;
2.º Critério — Preço - (P) — 35 %;
3.º Critério — Garantia (G) — 15 %;
4.º Critério — Prazo de execução (PE) — 10 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 24/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 25 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 18,44. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque visado a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal da Amadora.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 12:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todos os interessados e intervir os devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:30. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Obras Municipais, Travessa de Vasco da Gama, 7, Amadora.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os factores de apreciação das propostas serão valorizados numa escala de 1 a 10, atribuindo pontuação 10 à melhor proposta em cada factor de apreciação.
Caso exista igualdade de pontuação final, após aplicação do critério fixado, será privilegiada a proposta que obtenha maior pontuação no factor de apreciação Qualidade do Material.
1.º Critério — Qualidade do material:

Todos os concorrentes cujas propostas sejam admitidas deverão estar disponíveis para fazer uma demonstração da qualidade do trabalho/material, em local a definir *a posteriori,* nomeadamente:

Execução de uma passadeira em termoplástico branco;
Execução de uma passadeira em tinta de 2 componentes branca;
Execução de uma linha M12 — linha contínua numa extensão de 25 m;
Marcação de lugares de estacionamento em tinta acrílica numa extensão de 25 m;
Marcação de lugares de estacionamento em termoplástico branco numa extensão de 25 m;
Fresagem de pinturas.
Os locais serão definidos pela Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano. Após a demonstração e verificação da boa qualidade, o júri do concurso prosseguirá com a análise das propostas.
A apreciação destes critérios basear-se-á nos seguintes parâmetros:

Tempo de secagem (TS) — 40%
Cor (C) — 35%
Degradação (D) — 25%
Serão definidos intervalos de valores para estes parâmetros, a pontuar numa escala de 1 a 10 valores, atribuindo-se a pontuação máxima (10) para:

Tempo de secagem mínimo;
Cor inalterada;
Sem vestígios de degradação.
Os dois últimos parâmetros serão avaliados por unidade de tempo (dias).

2.º Critério — Preço:

Será definida uma escala de 1 a 10 valores aos intervalos de preços propostos (em euros), atribuindo-se pontuação máxima (10) ao preço mais baixo e pontuação mínima (1) ao preço mais elevado, para cada tipo de material considerado.

3.º Critério — Garantia do Material:

Entende-se por "Garantia do Material", o prazo de garantia do material aplicado e da boa execução dos trabalhos.
O prazo de garantia mínimo admitido é de 12 meses.
Serão definidos intervalos de valores em unidade de tempo (meses), atribuindo-se o valor máximo (10) ao maior prazo de garantia apresentado e apontuação mínima (1) ao prazo mais curto.

4.º Critério — Prazo de Execução:

Entende-se por "Prazo de Execução", o tempo necessário para a intervenção do adjudicatário (execução e/ou manutenção) quando a Câmara Municipal da Amadora o solicitar.
Definir-se-ão intervalos de valores numa escala de 1 a 10 pontos, por unidade de tempo (dias), atribuindo-se o valor de 1 ao intervalo correspondente ao maior prazo apresentado e o valor 10 ao prazo mais curto.
A adjudicação do presente concurso a realizar entre a Câmara Municipal da Amadora e o concorrente com maior classificação, será efectuada após avaliação e pontuação dos resultados, obtida de acordo com a expressão matemática a seguir descrita:

$$\text{Classificação} = 0.40\times Q + 0.35\times P + 0.15\times G + 0.10\times PE$$

sendo: $Q = 0.4\times TS + 0.35\times C + 0.25\times D$

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano**
Endereço **Rua de Elias Garcia, 362-D, Bloco B, 6º, C/D**	Código postal **2700-337**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214933264**	Fax **214941090**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Câmara Municipal da Amadora	À atenção de Divisão de Administração Financeira
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-961**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214942938**	Fax **214942938**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Travessa de Vasco da Gama, 7**	Código postal **2700-961**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214927837**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

21 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gabriel Alexandre Martins Lorena de Oliveira.*

300244006

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214922082**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para Execução de Cartografia Numérica Vectorial e Ortofotocartografia à escala 1:2000 do Município da Amadora PCO n.º 1061/2008 (Modelo Numérico Topográfico — IGP e conversão/integração da Cartografia para Sistemas de Informação Geográfica).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto do presente concurso consiste na execução de Cartografia Numérica Vectorial e Ortofotocartografia à escala 1:2000 do Município da Amadora, de acordo com o Modelo Numérico Topográfico — Instituto Geográfico Português (IGP) e de harmonia com o estabelecido nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, com as alterações autorizadas pelo IGP.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os serviços objecto do contrato serão prestados na área do concelho da Amadora e numa área de um buffer de 100 metros para além do limite do concelho.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	74.27.42.00-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O valor base total estimado do procedimento é de 119 000 euros, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta da prestação de serviços e deverão ser respeitadas as regras estabelecidas no programa de concurso e no caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes, o qual deve revestir a forma jurídica que lhe for exigida quando assinado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes devem apresentar os documentos indicados na cláusula 11.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes devem apresentar os documentos indicados na cláusula 11.2 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes devem apresentar os documentos indicados na cláusula 11.3 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Qualidade técnica da proposta [adequabilidade das metodologias para implementação das fases de produção de cartografia e para conversão/integração do Modelo Numérico Topográfico (MNT) para Sistemas de Informação Geográfica (SIG)] — 55 %;
2 — Preço total da proposta — 35 %;
3 — Prazo de entrega, a contar do dia da realização do voo, inclusive (expresso em dias úteis) — 10 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 27/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 350 Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

27/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todos os interessados e intervir os devidamente credenciados, conforme condições do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 30/06/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00 Local: CMA, Edifício Paços Município, Auditório Municipal, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1, Amadora.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os 365 dias úteis de prazo máximo de execução/entrega da prestação de serviços indicados no ponto II.3) do presente anúncio, serão contados após adjudicação e a partir do dia da realização do voo, inclusive.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

22/04/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Divisão de Aprovisionamento**	À atenção de **Secção de Compras**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214946773**	Fax **214923503**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Departamento Financeiro**	À atenção de **Tesouraria Municipal**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **DGAC — Divisão de Gestão Administrativa e Contratação**	À atenção de **GID — Gabinete de Informação Documental**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Moreira Raposo.*

300247239

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Felgueiras**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **4610-116**
Localidade/Cidade **Felgueiras**	País **Portugal**
Telefone **255318160**	Fax **255318173**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Zona desportiva de Idães, piscina, construção.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Estaleiro, movimento de terras, estrutura de betão armado, estrutura metálica, estrutura de madeira, alvenarias, cobertura, impermeabilizações/isolamento térmico, revestimento de paredes, revestimento de pavimentos, revestimento de tectos, cantarias, carpintarias, serralharias, pinturas, instalações sanitárias, rede de abastecimento de água, rede de incêndio armada, rede de drenagem de águas residuais, rede de drenagem de águas pluviais, pavimentos e muros exteriores, rede de abastecimento de gás natural, rede de rega exterior, instalações mecânicas, rede eléctrica, arranjos exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Felgueiras.

Código NUTS

PT115, Continente Norte, Tamega.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Esta empreitada insere-se nas categorias 45.11.1, 45.11.2 e 45.21.6 da Classificação Estatística dos Produtos por Actividade a que se refere o Regulamento da CE n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de € 1 550 260,91, não incluindo o IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar pelo adjudicatário será de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Felgueiras. A empreitada segue os regimes de série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas já constituídos em agrupamento complementar de empresas válido para esta obra ou que declarem intenção de se constituírem juridicamente numa entidade única ou em consórcio externo de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Detentores do alvará emitido pelo INCI, contendo as seguintes autorizações:

Alvará de 1.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor da sua proposta, ou Empreiteiro geral da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor da sua proposta.

Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas nos termos das alíneas anteriores e desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem;

b) Os não titulares alvará emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso, serão admitidos nos termos do previsto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e no Programa de Concurso;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos do previsto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e no Programa de Concurso

d) A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios;

e) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso serão adoptados os seguintes critérios:

*e*1) Que tenham realizado pelo menos uma empreitada da mesma natureza, demonstradas por certificados de boa execução, de valor não inferior a 60 % do preço base do concurso;

*e*2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

*e*3) Adequação dos técnicos e serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos previstos no ponto 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos previstos no ponto 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos previstos no ponto 15 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1) Preço — 80 %;
2) Valia técnica da proposta — 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 75. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O processo será disponibilizado em CD, mediante prova de pagamento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30. Local: Auditório da Biblioteca Municipal de Felgueiras, Avenida do Dr. Agostinho Ribeiro, Felgueiras.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

2☐2/0☐4/2☐0☐8

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Felgueiras**	À atenção de **Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos**
Endereço **Largo de Manuel Baltazar, Edifício Campo da Feira**	Código postal **4610-113**
Localidade/Cidade **Felgueiras**	País **Portugal**
Telefone **255318160**	Fax **255318173**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Felgueiras**	À atenção de **Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos**
Endereço **Largo de Manuel Baltazar, Edifício Campo da Feira**	Código postal **4610-113**
Localidade/Cidade **Felgueiras**	País **Portugal**
Telefone **255318160**	Fax **255318173**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

22 de Abril de 2008. — O Director de Departamento, *José Ferreira.*

300246404

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Grândola**	À atenção de
Endereço **Rua do Dr. José Pereira Barradas**	Código postal **7570-281**
Localidade/Cidade **Grândola**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção do Centro Escolar de Melides.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 0☐6/0☐5/2☐0☐8, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Sala das Sessões dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Alteração da data do acto público do concurso público, o qual foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2008.

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Vicente Morais Beato.*

300247669

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

RESULTADO DO CONCURSO DE CONCEPÇÃO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Lisboa.
Endereço postal:
Campo Grande, n.º 25 — 2.º Piso, Bloco E.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-099.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Gabinete do Vereador Manuel Salgado.
Telefone: 217989147.
Correio Electrónico:
gab.manuel.salgado@cm-lisboa.pt
Fax: 217988041.
Directiva 2004/18/CE.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO DE CONCEPÇÃO/DESCRIÇÃO DO PROJECTO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao concurso de concepção/projecto pela entidade adjudicante.
Concepção de Ideias para o Parque Mayer, Jardim Botânico, Edifícios da Politécnica e área envolvente.
II.1.2) Descrição Sucinta
Concepção de Ideias para o Parque Mayer, Jardim Botânico, Edifícios da Politécnica e área envolvente.
II.1.3) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74250000.

SECÇÃO V: RESULTADOS DO CONCURSO

N.º 1

TÍTULO: Concepção de Ideias para o Parque Mayer, Jardim Botânico, Edifícios da Politécnica e área envolvente.

V.1) ATRIBUIÇÃO E PRÉMIOS
V.1.1) Número de participantes: 29.
V.1.2) Número de participantes estrangeiros: 2.
V.1.3) Nomes e endereços dos vencedores do concurso:
Designação Oficial: Aires Mateus e Associados, L.da
Endereço postal: Rua Silva Carvalho, n.º 175, rés-do-chão.
Localidade: Lisboa.
Código postal: 1250-250.
País: Portugal.

V.2) VALOR DOS PRÉMIOS
Valor dos prémios atribuídos, sem IVA:
Valor: 10000.
Divisa: euro.

SECÇÃO V: RESULTADOS DO CONCURSO

N.º 2.

TÍTULO: Concepção de Ideias para o Parque Mayer, Jardim Botânico, Edifícios da Politécnica e área envolvente

V.1) ATRIBUIÇÃO E PRÉMIOS
V.1.1) Número de participantes: 29.
V.1.2) Número de participantes estrangeiros: 2.
V.1.3) Nomes e endereços dos vencedores do concurso
Designação Oficial: ARX Portugal, Arquitectos, L.da
Endereço postal: Largo de Santos n.º 4 — 1.º
Localidade: Lisboa.
Código postal: 1200-808.
País: Portugal.

V.2) VALOR DOS PRÉMIOS
Valor dos prémios atribuídos, sem IVA:
Valor: 7500.
Divisa: euro.

SECÇÃO V: RESULTADOS DO CONCURSO

N.º 3.

TÍTULO: Concepção de Ideias para o Parque Mayer, Jardim Botânico, Edifícios da Politécnica e área envolvente

V.1) ATRIBUIÇÃO E PRÉMIOS
V.1.1) Número de participantes: 29.
V.1.2) Número de participantes estrangeiros: 2.
V.1.3) Nomes e endereços dos vencedores do concurso
Designação Oficial: Vão Arquitectos Associados, L.da
Endereço postal: Rua da Alegria n.º 122 — B, 2.º
Localidade: Lisboa.
Código postal: 1250-007.
País: Portugal.

V.2) VALOR DOS PRÉMIOS
Valor dos prémios atribuídos, sem IVA:
Valor: 2500.
Divisa: euro.

SECÇÃO V: RESULTADOS DO CONCURSO

N.º 4.

TÍTULO: Concepção de Ideias para o Parque Mayer, Jardim Botânico, Edifícios da Politécnica e área envolvente.

V.1) ATRIBUIÇÃO E PRÉMIOS
V.1.1) Número de participantes: 29.
V.1.2) Número de participantes estrangeiros: 2.
V.1.3) Nomes e endereços dos vencedores do concurso.
Designação Oficial: Agrupamento Souto Moura, Arquitectos, S. A.
Arq OF Arq Associados.
Endereço postal: Rua do Aleixo, n.º 53 — 1.º A.
Localidade: Porto.
Código postal: 4150-043.
País: Portugal.

V.2) VALOR DOS PRÉMIOS
Valor dos prémios atribuídos, sem IVA:
Valor: 2500.
Divisa: euro.

SECÇÃO V: RESULTADOS DO CONCURSO

N.º 5.

TÍTULO: Concepção de Ideias para o Parque Mayer, Jardim Botânico, Edifícios da Politécnica e área envolvente.

V.1) ATRIBUIÇÃO E PRÉMIOS
V.1.1) Número de participantes: 29.
V.1.2) Número de participantes estrangeiros: 2.
V.1.3) Nomes e endereços dos vencedores do concurso.
Designação Oficial: Gonçalo Birne Arquitectos, L.da
Endereço postal: Rua da Escola Politécnica, n.º 285.
Localidade: Lisboa.
Código postal:1250-101.
País: Portugal.

V.2) VALOR DOS PRÉMIOS
Valor dos prémios atribuídos, sem IVA:
Valor: 2500.
Divisa: euro.

SECÇÃO VI — INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) CONCURSO DE TRABALHOS DE CONCEPÇÃO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) PROCESSOS DE RECURSO
VI.3.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/04/2008

22 de Abril de 2008. — A Chefe da Divisão de Aprovisionamentos, *Ana Luísa Lucas da Silva.*

300246291

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Loulé**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **351289400600**	Fax **351289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução da empreitada «Abastecimento de Água e Ampliação da Rede de Saneamento de Vale Mulher: Vale Mulher e Caminho da Portela».

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada tem como objectivo a construção de uma rede de abastecimento de água a Vale Mulher; construção de uma rede de recolha de esgotos em Vale Mulher e Caminho da Portela; Construção de uma Central hidropressora e a respectiva adutora em ferro fundido, com um DN de 100 mm, com as respectivas instalações eléctricas e sistema de telegestão.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Querença, Concelho de Loulé.

Código NUTS
PT 150 ALGARVE.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.13.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.21.52-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de € 507 267,12 excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O prazo de execução da obra é no máximo de 300 dias seguidos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no Programa de Concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;
2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de Alvará de Construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) contendo as seguintes autorizações:
a) 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, e ter a classe correspondente ao valor da proposta;
b) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, e ter as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não concorra à faculdade conferida no n.º 6.3. deste programa de concurso;
3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 — Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de certificado de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A titularidade do Alvará de Construção, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS (incluindo a declaração anual e anexo I) ou IRC (incluindo a declaração anual de rendimentos e anexo A), na qual se contenha o carimbo «Recibo» e , se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *a*) a *c*) do n.º 19.4, todos do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Garantia de boa execução e valor técnico da proposta (0,50);
b) Preço e cronograma financeiro da empreitada (0,30);
c) Prazo e cronograma físico da empreitada (0,20).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O.M. 67/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 26/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: € 90,00 + IVA. Moeda: Euros.
Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro do Município de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

19/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 166 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto, num número máximo de dois por firma concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 20/06/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Edifício Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, n.º 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Loulé, Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais Divisão de Sistemas de Saneamento Básico**	À atenção de **Engª Luísa Pontes Dias**
Endereço **Avenida de 25 de Abril (antigo Centro de Saúde)**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **351289400632**	Fax **351289400900**
Correio electrónico **luisa.pontes@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais**	À atenção de
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **351289400600**	Fax **351289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais Divisão de Sistemas de Saneamento Básico**	À atenção de
Endereço **Avenida de 25 de Abril (antigo Centro de Saúde)**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **351289400600**	Fax **351289400900**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

22 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Valente Graça.*

300244703

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Loures**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **2674-501**
Localidade/Cidade **Loures**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☒
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Remodelação das Piscinas Municipais de Loures, concepção/execução.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Adjudicação da elaboração do projecto de execução e consequente construção da remodelação das Piscinas Municipais de Loures tendo em conta o programa base, o estudo prévio de arquitectura, o Relatório de Deficiências Funcionais apresentado pela Câmara Municipal de Loures, bem como a caracterização geológica e geotécnica apresentada.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Loures.

Código NUTS

PT171, Lisboa e Vale do Tejo, Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 420 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Pagamento ao empreiteiro por medição nos termos do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e com o estabelecido no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Prazo — 10 %;
Preço — 30 %;
Qualidade Técnica da Proposta — 60 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

1097-D/DOM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 16,50 em suporte digital e 22 em suporte de papel. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pedido por escrito, prévio pagamento na tesouraria da Câmara Municipal de Loures e apresentação do comprovativo do pagamento, para posterior fornecimento dos documentos contratuais e adicionais.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐6☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ver programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões do Departamento das Obras Municipais, Avenida das Descobertas, 15, 5.º

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao ponto II.3) prazo máximo para a elaboração do projecto de execução 60 dias seguidos e prazo máximo para a execução da obra 360 dias seguidos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Loures**	À atenção de **Divisão de Equipamentos Colectivos**
Endereço **Avenida das Descobertas, 15, 6.º E**	Código postal **2670-383**
Localidade/Cidade **Loures, Infantado**	País **Portugal**
Telefone **219849837**	Fax **219823440**
Correio electrónico **dec@cm-loures.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Loures**	À atenção de **Divisão de Equipamentos Colectivos**
Endereço **Avenida das Descobertas, 15, 6.º E**	Código postal **2670-383**
Localidade/Cidade **Loures, Infantado**	País **Portugal**
Telefone **219849837**	Fax **219823440**
Correio electrónico **dec@cm-loures.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Loures**	À atenção de **Secção de Expediente**
Endereço **Rua Capitão Salgueiro Maia, lote 1o Urbanização do Marzagão**	Código postal **2674-501**
Localidade/Cidade **Loures**	País **Portugal**
Telefone	Fax **219820084**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

22 de Abril de 2008. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, *João Pedro Domingues*.

300245473

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Câmara Municipal de Matosinhos.
Endereço postal:
Avenida de D. Afonso Henriques.
Localidade:
Matosinhos.
Código postal:
4454-510.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secretaria da Divisão de Turismo, Animação e Desporto.
Avenida de D. Afonso Henriques.
Telefone:
(351) 229390900.
Fax:
(351) 229390972.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para a concepção e produção da recriação histórica da lenda de Cayo Carpo.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 26.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Marginal e areal da Praia de Matosinhos.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Concepção e produção da recriação da lenda de Cayo Carpo, uma das lendas mais emblemáticas de Matosinhos, que estará na origem do topónimo e da associação da Vieira aos Caminhos de Santiago, de acordo com as cláusulas técnicas especiais descritas na parte III do caderno de encargos.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 92300000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Conforme caderno de encargos.
Valor estimado, sem IVA: 195 000.
Divisa: EUR.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços prestará caução de valor correspondente a 5 % do valor da adjudicação, com exclusão do IVA, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
O prazo para entrega da caução é de seis dias, a contar da data em que o adjudicatário foi notificado da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Nos termos do disposto no caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Todos os candidatos devem apresentar os documentos previstos no n.º 12 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
O previsto no n.º 12 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta.
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 15/05/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas.
Data: 16/05/2008.
Hora: 09:30.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assitir qualquer interessado, apenas podendo intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e no caso de intervenção dos representantes, de empresas em nome individual, de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, do qual conste o nome e n.º do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
22/04/2008.

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

300245692

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Portimão**	À atenção de **Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo**
Endereço **Largo do 1.º de Maio**	Código postal **8500-538**
Localidade/Cidade **Portimão**	País **Portugal**
Telefone **282480400**	Fax **282480407**
Correio electrónico **dtpu@cm-portimao.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução da rotunda na Avenida V6 e pavimentação da Avenida de São João de Deus e zonas envolventes.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Portimão.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Apresentação de caução de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Pagamento em prestações mensais mediante elaboração do auto de medição.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Nos termos do n.º 9 do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Estimativa Orçamental: € 537 500.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Nos termos do n.º 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Nos termos do n.º 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Nos termos do n.º 15 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 100. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

No acto de entrega do processo ou contra reembolso acrescendo neste caso o valor dos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Nos termos do n.º 5 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Portimão.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Ao custo do processo acresce o IVA à taxa legal em vigor.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

2 2/0 4/2 0 0 8

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

300245668

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Póvoa de Varzim**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça do Almada**	Código postal **4490-438**
Localidade/Cidade **Póvoa de Varzim**	País **Portugal**
Telefone **252298500**	Fax **252611140**
Correio electrónico **pvarzim@cm-pvarzim.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pvarzim.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Arranjo urbanístico da Rua dos Moinhos — Beiriz.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste nos trabalhos relativos a pavimentação de faixa de rodagem, baía de estacionamento e passeios, iluminação pública, complementação das redes públicas de infra-estruturas hidráulicas e demais trabalhos de construção civil inerentes.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A obra realizar-se-á na Rua dos Moinhos, freguesia de Beiriz, Póvoa de Varzim.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	4 5.2 3.3 2.2 3.8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	4 5.2 3.3 2.5 3.7 4 5.3 1.6 1.1 0.9 ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada consiste na requalificação da Rua dos Moinhos.
O preço base do concurso é de € 180 000,00, acrescido de IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 1 2 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar pelo concorrente preferido é de 5% do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento desta empreitada é assegurado pelo orçamento autárquico.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Constantes dos n.º 9 do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Constantes dos n.os 6, 15 e 19 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

O concorrente deve ser titular de alvará de construção que contenha:
- A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da sua proposta:

- A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A documentação exigida consta das alíneas *d*) e *i*) do n.º 15.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2; alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, todos do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A documentação exigida consta das alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2; alíneas *g*) e *h*) do n.os 15.3 e 19.4, todos do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

- Garantia de boa execução — 36%;
- Qualidade técnica da proposta — 34%;
- Preço — 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

CP 007/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: custo do processo em papel: 138,18; custo do processo em formato digital (CD-R): 28,18.
Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Os interessados podem obter cópias autenticadas do processo, ou em alternativa em formato digital (CD-R), através de pagamento único em numerário, cheque ou multibanco, acrescido de IVA à taxa de 21%.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, no entanto, só podem intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal da Póvoa de Varzim**	À atenção de **Secção de Aprovisionamento**
Endereço **Praça do Almada**	Código postal **4490-438**
Localidade/Cidade **Póvoa de Varzim**	País **Portugal**
Telefone **252298500**	Fax **252624828**
Correio electrónico **pvarzim@cm-pvarzim.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pvarzim.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal da Póvoa de Varzim**	À atenção de **Secção de Gestão Documental**
Endereço **Praça do Almada**	Código postal **4490-438**

Localidade/Cidade **Póvoa de Varzim**	País **Portugal**
Telefone **252298500**	Fax **252611140**
Correio electrónico **pvarzim@cm-pvarzim.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pvarzim.pt**

22 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Aires Henrique do Couto Pereira.*

300244696

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal do Sabugal**	À atenção de **Serviço de Obras Públicas**
Endereço **Praça da República**	Código postal **6324-007**
Localidade/Cidade **Sabugal**	País **Portugal**
Telefone **271751040**	Fax **271753408**
Correio electrónico **obras-publicas@cm-sabugal.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-sabugal.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

---

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ———— Moeda: ————
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: ————

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: ———— Local: ————

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao anúncio de concurso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, em 1 de Abril de 2008 (Via Estruturante da Raia — 1.ª Fase), foram prestados esclarecimentos que se encontram anexos ao respectivo processo, os quais poderão ser consultados no Sector de Obras Públicas desta Câmara Municipal, nas horas normais de expediente das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves.*

300245035

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Trancoso**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **6420-107**
Localidade/Cidade **Trancoso**	País **Portugal**
Telefone **271829120**	Fax **271812189**
Correio electrónico **geral@cm-trancoso.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-trancoso.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Reabilitação do Convento de São Francisco.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Trancoso.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Totalidade dos trabalhos previstos no projecto e caderno de encargos, com um preço base, para efeito de concurso, de € 229 971,39, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐7☐5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar pelo concorrente preferido é de 5 % do valor do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado por verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Trancoso e o pagamento será efectuado nos termos do artigo 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.
No caso de adjudicação, as empresas do agrupamento associar-se-ão, obrigatoriamente, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:
a) os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI);
b) os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo InCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas referido deve conter:
A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta e as 3.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A comprovação da situação jurídica dos concorrentes será feita de acordo com o disposto nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 15.1 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes será feita de acordo com o disposto no n.º 19.4 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150. Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

Os documentos podem ser obtidos na divisão de obras municipais e serviços urbanos da Câmara Municipal de Trancoso no endereço indicado em I.1., mediante o pagamento prévio em numerário ou cheque emitido à ordem desta autarquia.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público do concurso pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Trancoso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento.*

300245651

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Franca de Xira**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**
Endereço **Praça de Afonso de Albuquerque, 2**	Código postal **2600-093**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira/Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263280480**	Fax **263276002**
Correio electrónico **presidencia@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vfxira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 24

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Actividade de enriquecimento curricular do ensino da música durante o ano lectivo de 2008/2009.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de serviços de desenvolvimento da actividade de enriquecimento curricular do ensino da música, nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, Pedro Jacques de Magalhães, D. António de Ataíde, Forte da Casa, Aristides de Sousa Mendes e Póvoa de D. Martinho, situadas no Concelho de Vila Franca de Xira, para o ano lectivo 2008-2009.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas e outras instalações de apoio a indicar pelo Município.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	80.10.00.00-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

Todos os docentes deverão estar colocados nas respectivas escolas no dia 1 de Setembro de 2008, a fim de proceder ao trabalho preparatório, em articulação com os agrupamentos de escolas (departamentos curriculares) e professores titulares de turma.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 01/09/2008 e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicado o serviço em causa deverá prestar uma caução no valor de 5 % do preço total da adjudicação, com a qual garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato escrito.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As propostas são acompanhadas pelos documentos exigidos no programa de concurso e caderno de encargos, referentes ao procedimento.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração emitida nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Nos termos e de acordo com as alíneas *b*) e *d*) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Nos termos e de acordo com as alíneas *a)*, *c*) e *e*) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

De acordo com as definições constantes do Despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série) da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República,* n.º 115, 2.ª Série, de 16 de Junho de 2006.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 28/2008 CP/SCA (PA)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 16/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

Condições e forma de pagamento O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos podem ser adquiridos todos os dias úteis, durante as horas de expediente da Tesouraria (das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas), na Divisão de Aprovisionamento e Inventário, Secção de Compras, desta Câmara Municipal, desde que solicitados em tempo útil e mediante pagamento. Quando solicitado o envio do programa de concurso e caderno de encargos pelo correio, serão debitadas as respectivas despesas de expedição, não cabendo a esta entidade qualquer responsabilidade pelo atraso que se possa verificar com a sua entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público da abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, desde que, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Instalações do Museu do Neo-Realismo sitas na Rua de Alves Redol, 45, em Vila Franca de Xira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A data para obtenção dos documentos é meramente indicativa, devendo corresponder ao dia e hora de abertura do acto público do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Vila Franca de Xira Departamento de Educação, Juventude, Desporto e Equipamentos – Divisão de Educação e Juventude**	À atenção de **Dra. Odete Dias**
Endereço **Rua do Dr. Vasco Moniz, Edifício Varandas da Lezíria, bloco 2, loja**	Código postal **2600-273**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira/Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263287600**	Fax **263287605**
Correio electrónico **educacao@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vfxira.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Vila Franca de Xira** **Departamento de Administração Financeira** **Divisão de Aprovisionamento e Inventário** **Secção de Compras**	À atenção de **Maria da Luz Lima**
Endereço **Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 24, rés-do-chão, esquerdo**	Código postal **2600-186**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira/ Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263280460**	Fax **263271513**
Correio electrónico **daf.dai@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vfxira.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Vila Franca de Xira** **Departamento de Administração Geral**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**
Endereço **Praça de Afonso de Albuquerque, 2**	Código postal **2600-093**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira/Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263285602**	Fax **263270787**
Correio electrónico **daf.dai@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vfxira.pt**

21 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha.*

300243253

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**	À atenção de
Endereço **Praça de Afonso de Albuquerque, 2**	Código postal **2600-093**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263285600/4**	Fax **263271510**
Correio electrónico **dovsm@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Projecto de Execução do Centro de Saúde de Vila Franca de Xira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O projecto será executado com base nos elementos escritos e desenhados do programa de concurso e caderno de encargos fornecidos pelo dono da obra e de acordo com os artigos 88.º e 89.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila Franca de Xira.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	74.22.00.00.0-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Elaboração de projecto de execução de um centro de saúde para implantação de 2 Unidades de Saúde Familiar (USF's), para 15 000 e 10 000 utentes, respectivamente, de acordo com programa funcional estabelecido pela Adiministração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) e de acordo com as directrizes do caderno de encargos patenteadas a concurso, incluindo a elaboração do projecto de espaços exteriores envolventes.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 1 5 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para admissão ao concurso não é exigida caução. Posteriormente o concorrente cuja proposta haja sido escolhida, ficará obrigado a prestar caução no valor de 5 % do contrato a celebrar.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento terá como fonte o orçamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
O pagamento ao adjudicatário será feito mediante a apresentação de facturas referentes aos serviços prestados e de acordo com o artigo 75.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (pagamentos parciais).

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única identidade nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, sob a forma de "Agrupamento Complementar de Empresas" (ACE) ou " Consórcio Externo" em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas nas alíneas *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), e *h*) do ponto 6.1 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 6.1 e 6.2 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos artigos 15.º e 16.º do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *e*) e *f*) do ponto 6.1 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Condições mais vantajosas de preço — 75 %;
2 — Qualidade técnica da proposta — 25 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

127/08 DOVSM/DP.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐ 2 4 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 15. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

a) Requisição antecipada, por correio ou fax, com identificação do requerente;
b) Pagamento total através de numerário ou cheque passado a favor do Município de Vila Franca de Xira;
c) Ao valor indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐ 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐ 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto é público. Só poderão intervir no acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões do DOVSM, Avenida de Pedro Victor, 5 em Vila Franca de Xira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais**	À atenção de
Endereço **Avenida de Pedro Victor, 5**	Código postal **2600-221**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263285600**	Fax **263271510**
Correio electrónico **dovsm@cm-vfxira**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais**	À atenção de
Endereço **Avenida de Pedro Victor, 5**	Código postal **2600-221**
Localidade/Cidade **Vila Franca Xira**	País **Portugal**
Telefone **263285600**	Fax **263271510**
Correio electrónico **dovsm@cm-vfxira**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais**	À atenção de
Endereço **Avenida de Pedro Victor, 5**	Código postal **2600-221**
Localidade/Cidade **Vila Franca Xira**	País **Portugal**
Telefone **263285600**	Fax **263271510**
Correio electrónico **dovsm@cm-vfxira**	Endereço Internet (URL)

22 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Simões Maia Mesquita.*

300245684

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **LIPOR — Serviço Int. Gestão Resíduos Porto**	À atenção de **Administrador-delegado**
Endereço **Apartado 1510**	Código postal **4435-996**
Localidade/Cidade **Baguim do Monte — Gondomar**	País **Portugal**
Telefone **229770100**	Fax **229756038**
Correio electrónico **lipor@lipor.pt**	Endereço Internet (URL) **www.lipor.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de nove viaturas para recolha de resíduos orgânicos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a aquisição de nove viaturas destinadas à recolha de resíduos orgânicos, contemplando a assistência técnica ao equipamento fornecido durante o prazo de garantia do mesmo.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

O equipamento deverá ser entregue no Município de Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo e Vila do Conde, conforme informação a fornecer posteriormente pela LIPOR.

Código NUTS

PT114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	34.14.45.11-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	34.14.45.10-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O valor base para o fornecimento é de € 855 000, acrescido de IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 910 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no n.º 1 do artigo 12.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no n.º 2 do artigo 12.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no n.º 3 do artigo 12.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1) Preço proposto: 50 %;
2) Valia técnica da proposta: 45 %;
3) Prazo de entrega (dias): 5 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 8708/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 04/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: € 200,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque à ordem da LIPOR, após realizado o pedido por escrito.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

18/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Os concorrentes ou seus representantes, devidamente identificados ou credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 19/06/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Instalações da LIPOR, em Baguim do Monte, concelho de Gondomar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

O presente contrato enquadra-se no III QCA Projecto FC 2002/PT/C/PE/002 — Projecto de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da LIPOR — Central de Valorização Orgânica.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) O prazo para entrega do equipamento será no máximo de 180 dias (6 meses) após outorga do contrato.
O prazo referente à assistência técnica deverá coincidir com o prazo de garantia do equipamento e será de 730 dias (24 meses), salvo se outro maior for proposto pelo adjudicatário.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

22/04/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Macedo Vieira.*

300244874

ENTIDADES PARTICULARES

ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Águas do Norte Alentejano, S. A.
Endereço postal:
Rua da Casa de Saúde, 5, 1.º
Localidade:
Portalegre
Código postal:
7300-137
País:
Portugal
À atenção de:
Águas do Norte Alentejano, S. A.
Telefone:
245302100
Correio Electrónico:
geral@adna.com.pt
Fax:
245302101
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro:
Sociedade anónima de capital exclusivamente público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Abastecimento de água a Sousel – Construção da adutora do Cano.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Cano, concelho de Sousel.
Código NUTS: PT182.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Construção da conduta gravítica a partir do reservatório do Cano.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45232150.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Construção da conduta gravítica a partir do reservatório do Cano, extensão de 1 300 m, diâmetro de 200 mm.
Valor estimado, sem IVA: 125 000.
Divisa: euro.
II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 5 % (cinco por cento) do preço total do respectivo contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada, de acordo com o modo de remuneração ao Empreiteiro, será executada em regime de série de preços.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, passando o chefe do consórcio, devidamente identificado perante o Dono da Obra, a ser o seu interlocutor único, ou em agrupamento complementar de empresas ou em agrupamento europeu de interesse económico ou em sociedade anónima, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos concorrentes que, à data de entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:
a) Os titulares de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI), contendo as seguintes habilitações;
i) 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
b) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I deste Programa de Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.
d) Os concorrentes não titulares de alvará emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados e os concorrentes que se encontrem na situação prevista no artigo 70.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março deverão ainda comprovar a sua capacidade económica e financeira, com base no quadro de referência da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores de referência previstos na referida Portaria.
e) Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 266.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes referidos no número anterior, quando sejam constituídos por uma única empresa, devem ser titulares de todas as habilitações referidas naquele número e quando sejam agrupamentos de empresas, conforme previsto no n.º 9.1 deste Programa de Concurso, as respectivas empresas devem, no seu conjunto, assegurar a titularidade de todas aquelas mesmas habilitações.
f) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto no número 6.2 *i*) supra, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.
2. Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão, ainda, adoptados, os seguintes critérios:
a) A comprovação da execução nos últimos 5 anos de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor (valor final da obra) não inferior a 60 % do valor para efeito de concurso a que se refere o n.º 14 do Programa de Concurso. Caso a obra tenha sido concluída em ano anterior ao do presente concurso, o seu valor, para aplicação do critério acima, será actualizado através dos índices de preços ao consumidor (sem habitação) publicados oficialmente para cada ano pelo Instituto Nacional de Estatística, tendo por base o ano em que se verificou a recepção provisória.
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
d) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior em Engenharia Civil, para exercer a função de Director Técnico da presente empreitada, cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:
i) Possuir formação superior em engenharia civil e no mínimo, 5 (cinco) anos de experiênciaprofissional em direcção de obras;
ii)Possuir experiência efectiva na direcção de, pelo menos, duas empreitadas do tipo e dimensão daempreitada em questão;
No caso presente entende-se por tipo e dimensão idênticos, o tipo de material e o respectivo diâmetro.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no n.º 15.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no n.º 15.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta.
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Preço — ponderação: 80.
Prazo de execução — ponderação: 20.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
DENG/EA-54.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 09/06/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 450.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento do respectivo custo, por exemplar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a efectuar em dinheiro ou cheque à ordem da Águas do Norte Alentejano, S. A.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 16/06/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 17/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Águas do Norte Alentejano, S. A.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só podem intervir no acto público as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
1 — O prazo referido no ponto II.3 supra, conta-se a partir da data da consignação.
2 — Relativamente ao ponto II.3, refira-se que o prazo de 180 dias de execução é considerado prazo máximo.
3 — O presente concurso público, pelo respectivo valor estimado, encontra-se abaixo dos limares de valor aplicáveis nos processos de adjudicação dos contratos públicos constantes das respectivas Directivas, pelo que a sua publicação no JOUE tem carácter meramente facultativo.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
22/04/2008

22 de Abril de 2008. — O Administrador Executivo, *Octávio Almeida.*

300246348

SIMTEJO — SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO TEJO E TRANCÃO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e do Trancão, S. A.
Endereço postal:
Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1000-112.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa.
Telefone:
213107900.
Correio Electrónico:
geral@simtejo.adp.pt
Fax:
213107901.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e do Trancão.
Ambiente.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação de serviços de «Fiscalização e Coordenação de Segurança — Empreitada de Construção do Interceptor do Figo Maduro e Obras Complementares da Ribeira do Prior Velho» — CP/F 02/08.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 12.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Área do município de Loures.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A prestação de serviços tem por objectivo a coordenação de segurança, fiscalização e definição de um sistema de informação com vista à gestão e controlo da «Empreitada de Construção do Interceptor do Figo Maduro e Obras Complementares da Ribeira do Prior Velho».
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74000000.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 90115000.
Vocabulário principal: 74231100.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A prestação de serviços compreende genericamente as seguintes actividades: Análise/verificação/revisão do projecto de execução, incluindo reconhecimentos, sondagens e levantamentos topográficos; Controlo de qualidade; Controlo topográfico; Controlo do planeamento e execução dos trabalhos; Controlo de quantidades e custos; Controlo de fornecimento de materiais e montagem dos equipamentos; Condução administrativa da obra; Coordenação de segurança e saúde em obra, conforme o estipulado no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro; Gestão Ambiental; Inspecção vídeo dos colectores; Registo fotográfico e vídeo dos trabalhos; Verificação e recepção das telas finais; Fecho de contas da empreitada.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 480 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
A caução para garantir o contrato é de 5 % do valor de adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A prestação de serviços será executada segundo o regime de preço global.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam as condições expressas no programa de concurso.
No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas (ACE), em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos a concurso os concorrentes:
a) Da especialidade, devidamente legalizados e tecnicamente equipados, que satisfaçam as condições exigidas no programa de concurso;
b) Que comprovem documentalmente a sua idoneidade e a capacidade técnica e financeira para a execução da prestação de serviços objecto do presente concurso.
Só serão considerados aptos para o concurso os concorrentes que respeitem cumulativamente os seguintes requisitos relativas à capacidade técnica e financeira.
O concorrente deverá apresentar os seguintes documentos a acompanhar a sua proposta:
Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
Declaração, de acordo com o modelo do anexo I do programa de concurso, sobre compromisso de honra, de que o concorrente não se encontra em qualquer das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Declaração com a indicação das relações de grupo do concorrente e dos seus sócios ou accionistas, tendo em conta o disposto no n.º 7.2. do programa de concurso;
Documento em que as empresas que se apresentem a concurso agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., pela manutenção da sua proposta, e se comprometem a constituir-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associar-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, antes da celebração do contrato, se lhes for feita a adjudicação;
Declaração, a apresentar caso o concorrente não seja constituído por uma única empresa, com a identificação do representante do agrupamento de empresas, bem como com os pesos percentuais de cada uma das firmas intervenientes. Esta declaração deverá ainda indicar ao morada, telefone e fax para onde deve ser dirigida toda a correspondência;

III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documento comprovativo de que não está em divida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos;
Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação contributiva para com a segurança social passado pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
Cópia das três últimas declarações anuais e das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC com o carimbo de «Recibo» ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos competentes serviços da administração fiscal.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Situação líquida positiva nos 3 (três) últimos exercícios;
Receitas anuais médias não inferiores a € 500 000 (quinhentos mil euros), durante os últimos 3 (três) exercícios;
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentação relativa à comprovação da capacidade técnica, nos termos exigidos no anexo III do programa de concurso, acompanhada de certificados de boa execução emitidos pelo dono de obra com a referência do montante, datas, local da prestação de serviços e forma como a mesma decorreu;
Curriculum da equipa técnica proposta pelo adjudicatário, vínculo à empresa ou empresas, e declarações dos membros da equipa de acordo com o anexo IV do programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os concorrentes terão obrigatoriamente que obedecer às seguintes condições:
Tenham fiscalizado, nos últimos cinco anos, pelo menos duas obras de construção de regularização fluvial ou barragens de terras de terra valor, mínimo, de € 750 000 (setecentos e cinquenta mil euros);
Possuam, no quadro de pessoal permanente, um técnico para exercer a função de engenheiro fiscal residente da presente prestação de serviços, cuja qualificação mínima deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
Possuir formação superior em Engenharia Civil, e no mínimo, 10 (dez) anos de experiência profissional em fiscalização de obras;
Possuir experiência efectiva na fiscalização de, pelo menos, duas empreitadas de regularização fluvial ou barragens de terras no valor, mínimo, de € 750 000 (setecentos e cinquenta mil euros).
Possuam, no quadro de pessoal permanente, um técnico para exercer a função de responsável pela coordenação de segurança e saúde em obra, cuja qualificação mínima deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
Possuir formação superior em Engenharia Civil, Ambiente, Mecânica ou Electrotécnica, com experiência mínima de 5 anos, comprovada na função de coordenador de segurança e saúde em obra em obras no valor, mínimo, de € 750 000 (setecentos e cinquenta mil euros);
Possuir o certificado de aptidão profissional de técnico superior de segurança e higiene do trabalho, reconhecido por entidade oficial com competência para o efeito, ou deverá possuir formação na área da Coordenação de Segurança no Trabalho da Construção.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis).
Critérios:
Valia técnica da proposta — Ponderação: 40;
Preço — Ponderação: 60.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
CP/F 02/08.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 02/06/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 300.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
A pagar, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, em dinheiro, cheque ou vale de correio a favor da entidade adjudicante.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 02/06/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 03/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
O acto do presente concurso é público e terá lugar na sede da SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., com morada referida no n.º 1.3 do programa de concurso. Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, e num máximo de 2 (dois), por concorrente bastando, para tanto, no caso de titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e, no caso de representantes de empresas em nome individual, sociedades comerciais ou agrupamentos de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial da qual conste o nome e número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
22/04/2008.

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Manuel Martins.*

300248113

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1099-018
País:
Portugal
Pontos de contacto:
218614100

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação se serviços de fornecimento de refeições e serviço de bar no Centro Formação Profissional de Aljustrel.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
20082100051.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Com relação ao concurso acima identificado, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 61, de 27 de Março de 2008, informa-se que no formulário de nota

justificativa de preço de bar, ponto 2. Encargos com pessoal afecto ao bar, onde se lê «Empregadas de Refeitório» deve ler-se «Empregadas de Bar».

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
22/04/2008.

22 de Abril de 2008. — O Director de Departamento, *António Maximino Oliveira.*

300245498

METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida Barbosa du Bocage, n.º 5, 2.º andar.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Telefone:
(351)217980600.
Fax:
(351)217980605.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento e Instalação de Sistemas de Isolamento Anti-Vibratório nos troços Alameda II — S. Sebastião II (AM II-SS II), do Metropolitano de Lisboa, E. P. — Proc. 213/08-GJC.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 29/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 30/05/2008.
Hora: 10:00.
Lugar: Av. Barbosa du Bocage, n.º 5, 1049-039 Lisboa, Portugal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O presente aviso rectifica o anúncio publicado no dia 1 de Abril de 2008 no *Diário da República,* 2.ª série n.º 64, com a ref. n.º 2611102422 e o publicado em 27 de Março de 2008, no *JOUE,* com a ref. 2008/S 60-081546.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/04/2008

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis.*

300244274

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Beja**	À atenção de **Departamento Técnico - Divisão de Obras Municipais**
Endereço **Praça da República**	Código postal **7800-427**
Localidade/Cidade **Beja**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☐ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço - 60 %
Valia técnica da proposta - 40 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

05/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06/06/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: _____ Local: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Trata-se de uma rectificação referente ao concurso publicado no DR, 2ª série, nº47, de 6 de Março de 2008.

Assim, informam-se todos os concorrentes que no ponto IV.2) onde se lê: Preço - 60% e Prazo - 40% deve ler-se: Preço - 60% e Valia técnica da proposta - 40%.

Mais informa-se que o prazo para recepção de propostas é até ao dia 05/06/2008 e para o acto público do concurso designa-se o dia 06/06/2008.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

22 de Abril de 2008 — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

300246412

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**

Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

"Ampliação do sistema de rede de água e rede de esgotos do Parragil: Cerro, Ponçanco, Torre, Corga e Casas."

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao Anúncio de Concurso para execução da empreitada "ampliação do sistema de rede de água e rede de esgotos do Parragil: Cerro, Ponçanco, Torre, Corga e Casas", publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2008, p. 15339 a 15340.
Por lapso da Imprensa Nacional da Casa da Moeda, não foi publicado o Endereço Internet (URL) no anúncio referido. O Endereço Internet (URL) da entidade adjudicante (Município de Loulé) é o referido na presente rectificação.

21 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Valente Graça.*

300243553

EPAL — EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.
Endereço postal:
Av. da Liberdade, n.º 24
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1250 144
País:
Portugal

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:
a) Quanto aos titulares de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.), os que apresentem:
i) Da 1ª subcategoria da 1ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
ii) Das 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª e 9ª subcategoria da 1ª categoria e das classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta;
iii) Das 1ª, 2ª, 5ª, 7ª, 8ª 9ª, 10ª, 11ª e 12ª subcategoria da 4ª categoria e das classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta;
iiii) Das 2ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª subcategoria da 5ª categoria e das classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 20/06/2008

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 26/06/2008
Hora: 16:00

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

Data: 27/06/2008
Hora: 10:00

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação do anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 75, de 16 de Abril de 2008, sob o n.º 2611106673

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/04/2008

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Fidalgo*.

300247766

PARTE J

ASSOCIAÇÃO DOS ESTADOS GERAIS DOS ESTUDANTES DA EUROPA — LISBOA

Anúncio (extracto) n.º 3110/2008

Certifico que, por escritura de 9 de Fevereiro de 2007, lavrada com início a fl. 75 do Livro de Notas para Escrituras Diversas n.º 1-A do Cartório Notarial de Ana Paula Ucha, na Avenida da Liberdade, 245, 4.º-F, em Lisboa, foi constituída uma Associação com a denominação "Associação dos Estados Gerais dos Estudantes da Europa-Lisboa", que adopta a sigla "AEGEE-Lisboa", a qual tem a sua sede na Rua da Cintura Industrial do Porto de Lisboa, armazém I, espaço Ágora, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, por tempo indeterminado.

A Associação tem por objecto a promoção e divulgação activa do ideário cosmopolita Europeu: democracia, direitos humanos, tolerância, cooperação além fronteiras, mobilidade, integração Europeia e uma dimensão Europeia para a Educação, assim como a defesa dos direitos dos Estudantes. A Associação dos Estados Gerais dos Estudantes Europeus-Lisboa procura atingir os seus objectivos através da organização e participação em eventos internacionais e ou locais. A Associação dos Estados Gerais dos Estudantes Europeus-Lisboa é uma organização não governamental sem fins lucrativos, secular e sem ligação a quaisquer partidos políticos.

Qualquer pessoa singular ou colectiva, por si ou pelos seus legais representantes, poderá requerer a sua inscrição como membro da Associação.

São criadas as seguintes categorias de associados:

a) Membros ordinários — os jovens estudantes ou recém-licenciados, de todos os campos académicos, com idades compreendidas entre dezoito e trinta e cinco anos na altura da sua inscrição, e que tenham pago a quota anual de Associado à Associação. Estes membros comprometem-se a aceitar e cumprir os Estatutos e as demais regras e directivas da AEGEE;

b) Membros associados — as pessoas ou entidades que suportem a Associação quer financeiramente quer de qualquer outro modo e que sejam reconhecidas como tal pela Direcção Local. Estes membros estão isentos do pagamento das quotas anuais de associado; e

c) Membros honorários — as pessoas que tenham prestado serviços de particular relevância à Associação, e que sejam reconhecidos como tal pela Direcção Local, e cuja nomeação tenha sido ratificada em Ágora Local. Estes membros estão isentos do pagamento das quotas anuais de associado.

A inscrição é válida por um período de trezentos e sessenta e cinco dias a partir da data de registo do membro e poderá ser renovada, anualmente, no final do mesmo e por igual período de tempo.

A demissão de membro deverá ser comunicada por escrito à Direcção Local e entrará em vigor 14 dias após a entrega da notificação. A expulsão de um membro pela Associação ocorrerá quando o membro deixar de cumprir com os requisitos de membro, ou quando a sua permanência enquanto membro for incompatível com os propósitos da Associação. A expulsão de um membro pela Direcção Local só poderá acontecer quando o membro se tiver comportado de forma gravemente incumpridora da Convention d'Adhésion, dos Estatutos ou dos regulamentos da Associação. O membro em questão terá direito a ser ouvido e poderá recorrer perante a Ágora Local da sua expulsão no prazo de um mês a contar da emissão da notificação da sua expulsão. O membro será suspenso até à data da emissão do resultado do seu recurso. Se a Ágora Local não confirmar a expulsão por maioria de dois terços dos votos contados e que representem pelo menos um terço de todos aqueles com direito de voto, o membro retomará o seu estatuto de membro.

Está conforme. Na parte omitida nada há além ou em contrário do que aqui se narra ou transcreve.

12 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Ana Paula Marques Ucha.*

3000225660

LIONS CLUBE DE FAFE

Anúncio (extracto) n.º 3111/2008

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada em vinte de Dezembro de dois mil e cinco, neste Cartório, a cargo da Notária, Maria Cristina Azevedo Pinho Sousa, exarada de folhas noventa e cinco e seguintes, do livro de escrituras diversas número trinta — A, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação "Lions Clube de Fafe", com sede na Rua António Sérgio n.º 85, freguesia e concelho de Fafe, cujo objecto é criar e fomentar um espírito de autentica solidariedade entre os seus sócios, bem como entre os povos da terra, dentro dos Maios elevados princípios morais, culturais e sociais, estimulara eficiência profissional e promover um elevado padrão de ética nos negócios e na profissão; promover a discussão dos assuntos de interesse público e interessar-se pelo bem-estar social, moral e económico da sociedade; há sócios efectivos, de mérito, honorários e ausentes. São órgãos da associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Está conforme.

27 de Março de 2008. — Por delegação da Notária, o Colaborador, *Ricardo César Cunha Fernandes da Silva.*

300152169

PARTE L

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 13536/2008

Procedimento concursal para o provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 1 de Abril de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do seguinte cargo de direcção intermédia do 2.º grau, constante da alínea *o*) do artigo 1.º do Despacho n.º 10202/2008, de 8 de Abril de 2008, que cria as Unidades Orgânicas Flexíveis da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus:

Chefe de divisão de Relações Externas com África, Ásia e Oceânia, integrada na Direcção de Serviços das Relações Externas (REX);

1 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves.*

Aviso n.º 13537/2008

Procedimento concursal para o provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 1 de Abril de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do seguinte cargo de direcção intermédia do 2.º grau, constante da alínea *p*) do artigo 1.º do Despacho n.º 10202/2008, de 8 de Abril de 2008, que cria as Unidades Orgânicas Flexíveis da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus:

Chefe de divisão de Política Comercial, integrada na Direcção de Serviços das Relações Externas (REX);

1 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

Aviso n.º 13538/2008

Procedimento concursal para o provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 1 de Abril de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do seguinte cargo de direcção intermédia do 2.º grau, constante da alínea *m*) do artigo 1.º do Despacho n.º 10202/2008, de 8 de Abril de 2008, que cria as Unidades Orgânicas Flexíveis da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus:

Chefe de divisão de Relações Externas com o Mediterrâneo (bilaterais UE e EUROMED), integrada na Direcção de Serviços das Relações Externas (REX);

1 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves.*

Aviso n.º 13539/2008

Procedimento concursal para o provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 1 de Abril de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do seguinte cargo de direcção intermédia do 2.º grau, constante da alínea *t*) do artigo 1.º do Despacho n.º 10202/2008, de 8 de Abril de 2008, que cria as Unidades Orgânicas Flexíveis da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus:

Chefe de divisão de Desenvolvimento Sustentável e Outras Políticas Sectoriais, integrada na Direcção de Serviços do Mercado Interno (SMI).

1 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves.*

Aviso n.º 13540/2008

Procedimento concursal para o provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 1 de Abril de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do seguinte cargo de direcção intermédia do 2.º grau, constante da alínea *e*) do artigo 1.º do Despacho n.º 10202/2008, de 8 de Abril de 2008, que cria as Unidades Orgânicas Flexíveis da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus:

Chefe de divisão das Pescas, integrada na Direcção de Serviços das questões da Agricultura e das Pescas (DAP);

1 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves.*

Aviso n.º 13541/2008

Procedimento concursal para o provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 1 de Abril de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do seguinte cargo de direcção intermédia do 2.º grau, constante da alínea *i*) do artigo 1.º do Despacho n.º 10202/2008, de 8 de Abril de 2008, que cria as Unidades Orgânicas Flexíveis da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus:

Chefe de divisão de Pré-contencioso Comunitário, integrada na Direcção de Serviços dos Assuntos Jurídicos (JUR);

1 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves.*

Aviso n.º 13542/2008

Procedimento concursal para o provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 1 de Abril de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do seguinte cargo de direcção intermédia do 2.º grau, constante da alínea *n*) do artigo 1.º do Despacho n.º 10202/2008, de 8 de Abril de 2008, que cria as Unidades Orgânicas Flexíveis da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus:

Chefe de divisão de Relações Externas com América Latina e América do Norte, integrada na Direcção de Serviços das Relações Externas (REX);

1 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aviso (extracto) n.º 13543/2008

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de Inovação, Competitividade e Cooperação, da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT).

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da lei 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, conforme meu despacho de 14/02/2008, vai ser publicitada, na bolsa de emprego público, a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão, da Divisão de Inovação Competitividade e Cooperação, da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, previsto, nos termos conjugados da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio e dos pontos n.º s 1, 2.1, alínea *b*) e 3.1.2 todos, do anexo constante do Despacho n.º 12 166/2007, que aprovou a Estrutura Flexível da CCDRLVT, e que se encontra publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de Junho.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efectuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

14 de Abril de 2008. — O Presidente da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, , *António Fonseca Ferreira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Aviso n.º 13544/2008

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau Director de Serviços de Orçamento das Escolas

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que será aberto procedimento concursal para provimento do cargo de Director de Serviços de Orçamento das Escolas, no Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicada na bolsa de emprego público, no endereço www.bep.gov.pt, no 3.º dia útil a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* e durante 10 dias úteis.

7 de Abril de 2008. — O Director-Geral do Gabinete de Gestão Financeira, *Edmundo Gomes.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Aviso n.º 13545/2008

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 17 de Julho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção com vista ao recrutamento para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, unidade orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada, na bolsa de emprego público, no endereço www.bep.gov.pt, a contar do 1.º dia útil posterior à publicitação do presente aviso.

14 de Abril de 2008. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso n.º 13546/2008

Concurso para cargo dirigente

Nos termos do n.º 1 dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 20 de Abril de 2007, se encontra aberto e será publicitado na Bolsa de Emprego Público e em órgão de imprensa de expansão nacional, a partir da publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias, procedimento concursal para o cargo de Director de Departamento de Obras Municipais e Transportes.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.*

300243967

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750